

21211

HN 4Q81 5

www.librock.com.cn



KF

2/211

www.libtool.com.cn

www.libtool.com.cn

www.libtool.com.cn

de Cunha
LUIZ GONÇALVES

www.livroel.com.br

✧ A Evolução do Movimento Operario em Portugal ✧

La stagnation, qui est identique à la mort et à la nuit, ne se méprend pas sur les ennemis qu'elle a. Elle dénonce, persécute et, si elle le peut, étouffe tout mouvement, car tout mouvement est vie et toute vie est lumière.

VICTOR HUGO

LISBOA — 1905

EDITORES

ADOLPHO DE MENDONÇA & C.^ª

KF 21211
www.hbtool.com.cn



Coolidge (E) fund

Ao Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

Dr. José Ferreira de Marnoco e Sousa

Lente Catedrático da Universidade de Coimbra

em homenagem ao seu vasto saber e
á inextinguível rectidão do seu character, e
como prova de reconhecimento

O. e D.

O autor

www.libtool.com.cn

Palavras prévias

O livro que ora vê a luz da publicidade fôra apresentado como dissertação escolar para a 6.^a cadeira — sciencia economica e direito economico — da faculdade de direito na Universidade de Coimbra. Elaborado á pressa, durante as poucas horas que me ficavam disponíveis, excluidas as destinadas á preparação das lições quotidianas e de trabalhos similares para outras cadeiras, não pôde elle ficar tão apurado e completo, como eu desejava e como o exigem a vastidão e a importancia do assumto, tão pouco estudado entre nós e que tinha de ser baseado sobre elementos assaz dispersos e raros.

Mereceu, todavia, este modesto trabalho honroso apreço e lisongeiras referencias do erudito professor da referida cadeira, o qual se dignou propor a sua publicação por conta do Estado, nos termos do art. 30.^o da Reforma Universitaria de 24 de dezembro de 1901. O governo, porém, que determinára essa publicação como recompensa do trabalho dos estudantes, não se lembrou de autorisar no orçamento a necessaria despesa; e assim, ficára este livro condenado a esperar, talvez eternamente, aquella autorização orçamentaria e a reforma do regimen da Imprensa da Universidade, prometida no art. 32.^o e reconhecida como *urgente* no art. 172.^o da aludida lei. O prejuizo para mim, seria pequeno; para o publico, num paiz em que

poucos lêem escritos desta natureza, nenhum. Mas é ainda a amavel insistencia do referido professor e de alguns amigos que me leva a fazer, particularmente, — com algumas correccões e pequenos adiamentos — esta publicação que devêra ser official.

Apresentando ao publico este trabalho, não vou, portanto, movido de grandes aspirações. Não espero tampouco que, na ordem das cousas vigente, possam ter minima influencia algumas idéas uteis e sensatas aqui expostas, seja colhidas de diversos escritores autorizados e esclarecidos, seja formuladas em face dos factos por mim observados.

Certo é, todavia, que, abrangendo o estudo do movimento operario portuguez sob todos os seus aspectos, vem este opusculo preencher uma lacuna sensivel na nossa bibliografia social, emquanto outros não façam mais e melhor. Este será talvez o unico merecimento deste livro; e quem dá o que tem, sinceramente, não é obrigado a mais . . .

O AUTOR

PARTE I

A organização do trabalho sob o antigo regimen

CAPITULO I

Formação de classes e gremios na organização do trabalho

SUMARIO: 1. Necessidade do trabalho e da industria. — 2. Leis principais do trabalho humano. Formação de classes. — 3. Formação de gremios.

1. — Necessidade do trabalho e da industria. — Estando o homem, desde o inicio da sua existencia sobre a terra, sujeito a variadas necessidades, teve elle, desde logo, de as satisfazer, não só entrando em luta com o ambiente, mas actuando nelle e adaptando-o a essas necessidades — o que é uma das carateristicas da nossa especie. A industria foi a primeira fórma dessa actividade, como bem diz Hanotaux. Antes de caçar, foi preciso preparar um silex, um laço, um cacête; antes de arar, foi preciso talhar um sóco; para subjugar um touro, um cavallo, foi preciso dispor um obstaculo, um jugo, um freio. O homem *engenheiro* que primeiro compreendeu que a humanidade podia exigir á propria natureza os meios de a domar, foi o primeiro *engenheiro*, o primeiro *trabalhador*.

Sendo, pois, o trabalho fisico e psiquico a fórma completa da actividade humana e a condição do aperfeiçoamento do individuo e da vida social, certo pudéra o homem, que já foi definido *animal social*, com mais razão ser intitulado: *animal trabalhador*, porque só o homem é o trabalhador por excelencia entre todos os viventes, só o homem sabe não só «empregar instrumentos na execução do trabalho», como disse Tylor, — o que também fazem outros animaes, mas «fabricar e aperfeiçoar instrumentos», como mais exactamente diz Giddings. A historia do trabalho humano, desde a primeira faca de silex, desde a primeira serra nascida fortuitamente do gume dessa faca cheio de mosas, até ás poderosas e complicadas maquinas actuaes, é, pois, a verdadeira historia da humanidade, como nota Bordier, historia que, todavia, está quasi totalmente cheia de feitos militares, de conquistas, de lutas, de violencias, que não foram a unica fórma da actividade social do homem, nem são o destino proprio do genero humano na terra, embora possam ter sido uma condição de perfeição e selecção.

2. Leis principaes do trabalho humano. Formação de classes. —

Mas, sendo a vida humana um producto de continuas acções e reacções; sendo a *desegualdade* e a *variedade* as leis dominantes da nossa natureza, mal podia o homem deixar de estar sujeito a essas leis em tudo o que diz respeito á organização do trabalho, da sua vida economica, no convivio dos seus semelhantes, com os quaes bem cedo constituiu um agregado social natural, espontaneo, intuitivo, porquanto a organização do trabalho não é mais do que uma especie, um caso particular da organização geral da sociedade. Na natureza das cousas, porém, todas as aggregações partem de situações confusas e indistintas, e porisso amorfas, a fórmas definidas e determi-

nadas. E nessa tendencia á construção morfológica da sua vida social e económica, uma outra lei veio actuar no homem: a *divisão do trabalho*.

No estado de natureza primitivo, as diferenciações eram elementares: sexo e idade, força nos adultos, debilidade nas mulheres e creanças. Mas, quando sob as acções physio-antropologicas e pelo aumento da população, o homem teve de abandonar a exclusiva alimentação frugivoro-erbivora para passar á caça e á pesca; quando as variações de clima, flora e fauna, a escacez dos meios de alimentação, produziram no grupo primitivo fraccionamentos, que delle se destacaram, formando-se assim no seio da humanidade o tipo *sedentario* e o tipo *nómada*; — quando, num dado momento historico, as emprezas de caça se transformaram em emprezas de guerra contra os grupos ethnicos diferenciados e heterogeneos, sendo os inimigos humanos considerados como animaes, eguaes aos outros que se encontram na caça e porisso uma *prêza util*; — quando o casual aprisionamento e domesticação dos animaes, fazendo nascer a idéa de os aproveitar como instrumento de trabalho, determinou tambem a idéa de se dar ao inimigo aprisionado a mesma sorte; — quando, no proprio seio de cada sociedade ou agrupamento homoganeo, as necessidades variadas na convivencia e a diversidade de capacidades produziram as diferenciações entre o trabalho guerreiro e o trabalho domestico e pacifico, industrial, commercial ou agricola, entre o trabalho fisico e o trabalho intellectual e bem assim a especialisação de funções economicas; surgiram, então, na consciencia humana, numa longa evolução, e se concretisaram na linguagem, nos costumes, nas leis, as idéas de *vencedor* e *vencido*, *superior* e *inferior*, *senhor* e *escravo*, *patrão* ou *salariante* e *operario* ou *salariado*, dividindo-se a humanidade em *classes* conforme essas idéas.

Esta distincção de salariante e salariado, conjugada

com o conceito paralelo de superior e inferior, tem acompanhado quasi toda a historia da humanidade. E' difficil explicar os motivos por que, durante seculos, todas as profissões industriaes foram desprezadas. As proprias artes, hoje tão honradas, eram denominadas *artes servis*; os *artistas* tratados como os carrejões; e se pagavam a covado as télas de Rubens! A antiguidade, tão apaixonada pelos exercicios fisicos, desdenhava o trabalho do corpo, como meio de vida. E de tal sorte se depreciou a qualidade de trabalhador; a tal ponto se aniquilou a personalidade do vencido; tão triste, tão envilecida foi a condição do homem condenado a cultivar a terra, a exercer as artes e profissões manuaes ou outros serviços em beneficio alheio; tão impossivel pareceu a existencia inicial desta desigualdade no mundo, que o homem teve de imaginar, talvez como uma consolação, uma época feliz, um paraíso, onde se não trabalhava para viver e que o homem perdêra, talvez por culpa sua, sendo condenado a comer o pão de cada dia com o suor do seu rosto! Este desprezo antigo pelo trabalhador; esta exploração das forças dum homem em proveito principal doutro; tem sido uma das causas das modernas convulsões sociaes, que preocupam os economistas e os estadistas, e constituem o grave problema que se chamou ao principio — a *questão operaria* e mais tarde, a *questão social*.

Convém notar, porém, que, mesmo sob o ponto de vista industrial, não é só ao operario que pôde aplicar-se com precisão a designação de *trabalhador*. O capitalista que custeia e dirige a parte economica duma industria manufactureira ou agricola, o engenheiro que dirige os trabalhos tecnicos, e o operario que traz a força dos seus braços: são todos trabalhadores, e todos capitalistas especiaes, visto que o capital dum individuo é, segundo a definição de Bastiat, o conjunto das utilidades, dinheiro, intelligencia, musculos ou instrumentos, que elle possui. Póde

o engenheiro dirigir uma officina, sem o financeiro, que a monte e pague e sem o operario que trabalhe? Póde este produzir, só com a sua força, utilidades que exigem capitães e demorado estudo, calculo, vigilancia, sciencia, etc. sem o engenheiro e o financeiro? Póde este financeiro montar a sua industria sem o auxilio daquelles? São todos órgãos necessarios dum mesmo organismo; e por se não reconhecer esta verdade é que tão frequentes surgem os antagonismos entre o capital e o trabalho.

Dá-se nesta ordem de relações o mesmo que naquelle conto das *Mil e uma noites*, em que uma princeza requestada por tres jovens, egualmente ardentes no amor que lhe dedicam, delibera aceitar aquelle que lhe trouxer em dadiva a cousa mais util. Partem os tres á aventura. Encontra um delles um tapete, que o póde transportar, a elle e os seus companheiros, a toda a parte; descobre o segundo um remedio que cura todos os males; adquire o terceiro um espelho em que se póde ver tudo o que se passa á distancia. Vê este a princeza amada mortalmente enferma; transportam-se todos no tapete famoso; e aquelle miraculoso remedio salva a doente. Podia acaso decidir-se a princeza por algum delles? Tambem são por igual equivalentes o capital terra ou dinheiro, o capital inteligencia, o capital musculo, sobretudo depois que Lavoisier e seus successores provaram que se póde conhecer a quantas libras de pezo correspondem os esforços dum homem que recita um discurso, dum financeiro que faz um calculo, do musico que compõe; avaliar mesmo o que ha de mecanico e material no trabalho cerebral, que é, como o muscular, o resultado duma combustão.

Todavia, é incontestavel que, até hoje, o simples trabalhador, no sentido vulgar da expressão, é o que se encontra em peor situação, dando isto logar a revoltas, que convém apaziguar, dando o possivel remedio a tal situação, ás vezes devéras lamentavel,

3. — Formação de gremios. — Na propria classe dos salariados, porém, a breve trecho, foram-se formando diversos gremios, baseados na diversidade das profissões. Depois da divisão das classes, a divisão dos mistéres; divisão que se vê em todos os povos, desde a mais remota antiguidade. Mas, a formação de taes gremios não foi devida só á especialisação das funções e á divisão do trabalho, como afirma Oliveira Martins; não obedeceu á tendencia organica e constitucional do trabalho, como quer Giacomo Pagano; não foi determinada só pelo *espírito de grupo*, como sustenta Tarde; mas foi causada pela necessidade da união das forças individuaes para a defeza dos interesses comuns á classe ou grupo profissional, teve em vista o mutuo auxilio e os diversos fins que constituem o que hoje se chama o *movimento operario*, embora nas diversas fases da sua evolução tivesse este movimento passado por modificações secundarias conforme as influencias do meio, como o reconhecem Perez Pujol e Martin St. Léon.

CAPITULO II

Início do movimento operario

SUMARIO: 1. O movimento operario remonta aos romanos. — 2. Opinião em contrario do Achille Loria. — 3. Refutação da teoria de Loria: a) o que eram as corporações dos artífices romanos; b) quaes os seus intuitos; c) persistencia desses intuitos nas da Edad-média; d) luta entre o capital e o trabalho na antiguidade; e) o movimento operario não depende da terra livre; f) o movimento operario não é a causa do elemento consciente actual.

1. — O movimento operario remonta aos romanos. — O movimento operario em Portugal existe desde a origem deste reino. E sendo certo que a sociedade portugueza é uma fracção da sociedade peninsular, que foi profundamente influenciada na sua civilização, nos seus usos, nas suas leis, em toda a sua maneira de ser, pelas sociedades romana e gótica, podemos afirmar, decerto, que o nosso movimento operario, que as nossas corporações dos mistéres foram, como os de toda a Europa latina, uma derivação dos *collegia* romanos e das *ghilde* germanicas.

Nas sociedades, como na natureza, não ha gerações espontaneas. Hoje que, no estudo das instituições, predomina a doutrina da escola historica, esboçada por Vico e teorizada por Savigny; estando demonstrado como as idéas e as instituições se desenvolvem dum modo progressivo, organico, concatenado, sob as leis de evolução, com todos os fenomenos de variação e metamorfose, mas ao mes-

mo tempo de continuidade e dependencia; mal pôde separar-se o presente do passado e do futuro: o passado, ou a historia, vive no presente do qual é a causa immanente e ~~em~~ não apenas ocasional; pela mesma razão que, no presente, se acham os germens do futuro, «não sendo cada instante senão uma jornada no caminho das nações», na frase conceituosa de Pertile.

2. — Teoria de Loria. — E' de notar, porém, que, contra este modo de ver se insurge Achille Loria, apodando-o de «sapiante mistificação». Para este escritor, «o movimento operario de nenhum modo pôde partir de Roma, porque os trabalhadores antigos não são trabalhadores puros, sendo taes apenas os escravos; emquanto que aquelles, além do trabalho, possuíam os instrumentos necessarios para o exercer. Sendo diversos os componentes, diversos eram tambem os intuitos que os *collegia* se propunham, ou a classe contra a qual opunham os seus esforços. Os mestreaes antigos eram *capitalistas* (embora pouco depois diga: que os mestreaes não eram capitalistas, mas *produtores de capital*, o que é apenas uma subtileza escolastica!) e porisso não podiam combater a classe capitalista. O artista seja romano, seja medieval, não era *salariado*, ou um operario constrangido a servir um capitalista, mas trabalhador que tinha a livre escolha de se empregar *ao serviço dum produtor do capital* (o que contradiz a sua afirmação de que o proprio mesteiral era um *produtor do capital* e as corporações eram associações de capitalistas efectivos e potenciaes, numa relação de egualdade), ou de se estabelecer, por sua conta, numa terra livre e sem valor. O movimento operario só começou com a economia dos salarizados, isto é, quando cessou a terra livre e o trabalhador se achou, de improviso, privado dessa escolha, sendo constrangido a vender o seu trabalho. Finalmente, o mo-

vimento operario constitue um evento novo na historia da humanidade, na qual introduz um elemento até ahi desconhecido — ~~o elemento voluntario~~ e consciente, visto como, na antiguidade, a evolução social era um processo das cousas, que os homens e as classes não podiam mudar; emquanto que, com o movimento operario, a historia deixa de ser inconsciente e torna-se accessivel á influencia das volições e acções,» — embora, logo depois, em flagrante contradição, afirme: «que seria grave erro admitir que a vontade humana possa modificar a direcção da evolução social, e que o movimento operario está subordinado ao processo historico da supressão da terra livre, o que é um processo das cousas, no qual a vontade humana não tem, nem póde ter influencia»!

E por esta fórmula absurda e incoerente, o illustre pensador que, no prefacio do seu livro, sobre o movimento operario, se apresenta com a pretensão de arbitro na controversia, prometendo encarar o assumto sem as vistas unilateraes das escolas e dos partidos, naufraga nos mesmos escolhos que quiz evitar; além de demonstrar a superficialidade dos seus conhecimentos sobre a natureza das corporações das artes e officios romanos e medievaes. Toda a sua doutrina, porém, é absolutamente improcedente.

3. — Refutação da teoria de Loria — a) As corporações que, segundo o testemunho de Plutarco, foram fundadas em Roma por Numa Pompilio e se tornaram mais tarde mui numerosas, nasceram não só duma razão economica, da conveniencia de associar permanentemente os que movidos pela vocação ou incitados pelo estímulo do interesse pessoal se ocupam do mesmo trabalho, como diz Perez Pujol, mas também da concepção que os romanos tinham da sociedade, poisque não compreendiam o individuo isolado, fóra de qualquer especie de agrupamento: fami-

liar, profissional, religioso ou politico, como nota bem Edouard Cuq. Estas corporações não tinham todas a mesma natureza, salvo nos seus caratêres constitucionaes. Algumas, como as dos *negotiatores*, dos *navicularii*, dos *pistores*, dos *susceptores olei et vini*, etc. só podiam existir com capitaes e bens immobiliarios, sendo analogas ás actuaes companhias commerciaes; outras, como as dos *dendroforos*, *signiferos*, *cantabrarios*, eram exclusivamente religiosas, sendo empregadas nas festas e cerimoniaes do culto pagão, e porisso prohibidas pelos imperadores cristãos. Mas a maioria dellas compunha-se de trabalhadores sem capital, que viviam do seu parco salario, como os proletarios de hoje, trabalhando ao serviço do Estado e dos particulares nos mais duros e repugnantes mistêres, como o provam as proprias designações de *collegia tenuiorum* do Digesto, e *minuscula corpora* do Codigo Teodosiano, e diversas disposições destes em que se fala de *trabalhadores salarizados* e *artes sordidas*. Além do que, a admissão de escravos, com prévia licença dos senhores, no gremio dos trabalhadores livres, demonstra que a condição destes não era superior á dos escravos, pois, segundo o testemunho de Séneca, os operarios colegiados viviam no bairro transtiberino, em cabanas infectas, seminús, dormindo sobre palha e faltando-lhes, com frequencia, o pão quotidiano! Eis o que eram os *capitalistas* de Loria!

b) Mas, o movimento operario não consiste, unicamente, na guerra ao capital, como Loria quer sustentar. A guerra ao capital é apenas um dos aspectos, se não uma fase transitoria desse movimento, nascida da moderna organização do trabalho, organização que, manifestamente, tende a modificar-se e melhorará á medida que forem progredindo as idéas de solidariedade — o que Bacon chama «a natural tendencia do homem ao amor doutrem». O fim principal das associações operarias era então, como ainda,

a ajuda mutua. O mutuo auxilio é inerente á associação, diz Giddings. De facto, os operarios não empregam os seus esforços só na luta economica; tambem procuram por outros meios, melhorar a sua condição: a *mutualidade* e o *cooperatismo*.

Os intuitos principaes dos *collegia* romanos, quer antes, quer depois da Lei das Doze Tábuas, quer sob os imperadores cristãos, eram: a celebração de funeraes decorosos, — visto ser o *culto dos mortos*, ao principio, a religião dominante, e depois uma *sobrevivencia* conservada pela força da longa tradição, — os socorros mutuos, *ad tenuiorum inopiam sustinendam*, como diz Plinio; a beneficencia; os banquetes periodicos, além doutros fins de carater seja religioso, — poisque cada corporação tinha o seu *deus* privativo — seja profissional. Tinham por fim garantir aos seus membros as maiores vantagens possiveis no exercicio da arte ou profissão; a assistência aos companheiros impossibilitados de trabalho, ás viuvras e aos orfãos, aos pobres e enfermos; os sufragios pelas almas dos mortos. Na idade média, até tinham enfermarias e hospitaes proprios, segundo afirma Pertile. Contribuiam para os encargos do gremio com uma quota mensal tirada dos seus magros salarios, *stipem menstruum*; tinham bandeiras ou estandartes, que distinguiam esses *collegia* uns dos outros, — bandeiras que ainda hoje subsistem e nas quaes, substituidos os deuses pagãos pelos santos cristãos, foram estes, por sua vez, substituidos por um simples titulo social!

c) Com estes caratères existiam os *collegia* em quasi toda a Hespanha romana; com elles atravessaram todo o periodo historico da monarquia hispano-gotica, subsistindo ainda sob a dominação arabe, sem embargo das convulsões por que passou a peninsula nos seculos posteriores (Perez Pujol); e com esses mesmos caratères os vimos en-

contrar em Portugal. E nem outra cousa são as actuaes associações de socorros mutuos, e algumas das cooperativas, como veremos. O principio fundamental é o mesmo; é o determinado pela tradição, embora os caratêres secundarios hajam variado pelas condições do meio social moderno. Até a excessiva regulamentação romana, — determinada por motivos de ordem fiscal, tornando-se perpetuas as corporações e hereditarias as profissões, para que com a extincção daquellas e a mudança destas não cessasse uma fonte permanente da *collatio lustralis* e dos *munera* impostos aos trabalhadores e não faltassem operarios ás industrias monopolisadas pelo Estado, — veio-se transmitindo pela imitação e pela tradição atravez dos tempos, mantendo-se até aos fins do seculo 18.º essa *perpetuidade* e *hereditariiedade*, embora por motivos doutra ordem, como adeante veremos.

d) Mas, nem se póde dizer que as corporações antigas não lutavam com a classe capitalista. Os mesteiraes não eram capitalistas, como Loria supõe; estes constituíam uma classe á parte, uma verdadeira plutocracia, muito mais privilegiada, muito mais absorvente, tiranica e opressora do que a classe capitalista moderna, sem embargo das infundadas contestações de Max Nordau. O proletariado romano era em numero espantoso, a despeito dos paliativos da Lei Licinia e das largas distribuições gratuitas de mantimentos, frequentemente, feitas pelos edis e consules. Em parte alguma, o rico se tornava mais facilmente milionario e o pobre mais facilmente mendigo, diz Ihering; a classe média não podia prosperar em Roma; e os trabalhadores livres, não só eram mal pagos, mas sofriam uma terrivel concorrência por parte dos capitalistas, que tinham ao seu dispor batalhões de escravos habilissimos em toda a sorte de industria.

Contra esta immoderada centralisação do capital, ad-

maravanhamente descrita por Ihering e Mommsen, e que servia de alimentar o luxo desenfreado de Roma, ao pé do qual nada é o luxo moderno, em que péze a Max Nordau; contra este sistema tão penetrado do espirito de egoismo sem escrupulo, é que lutavam as corporações das artes e officios. Tanto em Roma, como na Edade-média, quando penetrou na organização do trabalho o espirito de liberdade das *ghilde* germanicas, um dos fins principaes das corporações de artifices foi a defeza comum, como bem afirma Pertile; defeza não só da existencia e integridade pessoal, mas contra as fraudes, onus, encargos e extorsões dos ricos e dos poderosos; emfim, contra todos os obstaculos que dificultassem o exercicio das artes e officios, — uma verdadeira luta entre o trabalho e o capital. Nos seculos 17.º e 18.º, havia já *grèves* temerosas por questões de salario, ou por outros motivos, como o proprio Loria reconhece e Levasseur largamente provou.

e) O trabalhador, portanto, nunca teve a livre escolha de servir um capitalista ou de se estabelecer na terra livre, por sua propria conta. Quem tem ao seu dispor terra livre, de que póde apropriar-se exclusivamente, nunca vae servir um capitalista, a não ser que, por tendencia, habitos ou incapacidade, não possa exercer a difficil industria agricola, que exige especiaes aptidões, e sobretudo muita paciencia e tenacidade. E porisso que nem todos os homens são aptos para o trabalho agricola, é que nem todos foram, desde os tempos primitivos, capazes de se apropriarem da terra, para'a sua cultura, donde resultou a escravidão, coagindo-se os vencidos áquelle duro trabalho, em proveito dos vencedores.

O movimento operario, não depende, pois, da terra livre. Desde as origens da humanidade, quando a terra era ainda vasta, livre e facilmente apropriavel, já existia a differença de senhor e escravo, de capitalista e operario.

O trabalhador não ficou privado da escolha entre a terra e o trabalho salariado *de improviso*, porque nunca lhe foi dado fazer tal escolha, e não é de improviso que taes transformações se fizeram no seio da sociedade!

Nem a economia dos salarizados é, portanto, posterior á Edade-média, segundo a concepção de Loria, porque é precisamente na Edade-média que se proclamou o axioma feudal: *nulla terra sine domino*! E tão certo é que a terra livre não inflúe na organização do trabalho, que, ainda hoje, na Russia, na America, na Australia, na Africa, ha vastas terras livres, ferteis, incultas, e todavia o problema do operariado continúa sendo de difficil solução, apesar da plena liberdade actual na aquisição da terra, liberdade, que, antes de 1789, era privilegio de certas classes. Sim. Ao *feudalismo fundiario* succedeu, em quasi todos os paizes europeus, uma verdadeira *democracia agraria*; a terra vae estando cada vez mais ao alcance das pequenas economias, (1) pelo fraccionamento continuo dos antigos *latifundios*, fraccionamento levado ao extremo de exigir hoje a intervenção dos governos no intuito de evitar a *pulverisação da propriedade*, como nociva ao desenvolvimento da riqueza dos Estados (2). E todavia, observa-se hoje em toda a parte, na população trabalhadora, um lento, mas progressivo abandono dos campos pelas cidades, da agricultura pela industria, não só por o trabalho industrial ser menos custoso e melhor remunerado, mas porque a riqueza mobiliaria vae adquirindo, dia a dia, um predominio, que

(1) Em França, a pequena propriedade, inferior a 6 hectares, forma 90 por cento das descrições prediaes, pertencendo a 3.387,245 cultivadores proprietarios, sendo o haver medio de todos os proprietarios a somma de 12 a 13 mil francos (Neymarck).

(2) V. os decretos de 30 de setembro de 1892 e 10 de janeiro de 1895 : havendo leis analogas no estrangeiro.

será talvez superior ao que teve a terra no periodo feudal e na doutrina dos fisiocratas.

f) Finalmente, não é o movimento operario que introduziu na historia da humanidade o elemento consciente, segundo a estulta afirmação de Loria. Esse movimento é que, no seu aspecto actual, é efeito do meio historico consciente contemporaneo. As reclamações dos operarios adquirem mais força, porque têm progredido muito as idéas democraticas; porque ha modernamente mais clara noção da dignidade humana, e, proclamada a egualdade absoluta de todos os homens, aliás falsamente, as desigualdades se tornaram mais pungentes, provocando as invejas, as revoltas, as ambições dos que, possuindo só o trabalho, se julgam com o direito de gosar tudo o que de bom e confortavel gosam os outros homens, mas . . . sem o trabalho que á maioria destes custou a situação que desfrutam.

Penso ter justificado, assim, a utilidade de se seguir a evolução organica do trabalho, como meio de se encontrar no passado a explicação de alguns factos actuaes.

www.libtool.com.cn

CAPITULO III

As corporações dos mistêres em Portugal

SUMARIO: 1. Perde-se o fio historico; mantêm-se a tradição. Estado da industria portugueza nos sec. 12.º a 14.º — 2. Reorganisação das corporações. Casa dos Vinte e Quatro. — 3. Excessiva regulamentação do trabalho.

1. — A industria portugueza nos seculos 12.º a 14.º —
Não é facil acompanhar sempre o movimento evolutivo da organização do trabalho na peninsula hispanica. O trilho a seguir perde-se na noite que se fez na historia dos primeiros seculos posteriores á invasão arabe. Se as associações operarias continuavam nos territorios por estes dominados, como está provado, cessaram decerto de existir na sociedade neo-gotica, embora se mantivessem na tradição, naquelle periodo em que todo o cristão livre e valido tinha por unica profissão a guerra contra os infieis. Todas as industrias morreram; todos os artefactos eram importados do estrangeiro. Tal era o estado da economia portugueza nos primeiros tempos da monarquia.

«Dos meios para adquirir riqueza e opulencia, especialmente do commercio e artes, — diz Antonio Caetano do Amaral — que uso podia ter um povo que necessitava de estar sempre com as armas na mão? que se ia formando de novo e tinha de ganhar o mesmo terreno sobre que houvesse de recair depois a opulencia?» A industria agricola era a unica que se mantinha, porém, mui limitada; e tão

depreciada estava a terra, que, a cada passo, se vêem alienações de herdades e villas em troca de um boi, uma vaca, um bezerro ou cavalo, uma manta, uma péle, algumas medidas de pão, — o que prova, na frase do mesmo escritor, «a falta das artes de luxo, nada conhecido, e até das manufacturas de primeira necessidade». O atrazo da architectura e das artes correlativas durou tanto que, ainda em 1346, as casas de El-Rei, no castello de Lamego, eram cobertas de giestas e de colmo, como afirma Coelho da Rocha.

2. — Reorganisação das corporações. — A' medida, porém, que se ia firmando o dominio portuguez nas terras conquistadas aos mouros, era natural que se desenvolvesse novamente a industria manufactureira contemporanea, conforme as exigencias sociaes dessa época, e assim se fossem restabelecendo paulatinamente e só pela força da tradição, se não tambem pela imitação das que existiam nos territorios mouriscos da peninsula, como ainda existem na Turquia, as corporações das artes e officios. Eram principalmente os artistas congregados os que compunham os antigos concelhos e representavam o terceiro estado nas antigas côrtes. Foram estas corporações quem mais auxiliou o Mestre de Aviz na conquista do trono, em luta com a famosa Leonor Telles, auxilio que D. João 1.º pagou dando-lhes uma nova organisação, com diversos privilegios e creando em cada cidade a *Casa dos Vinte e quatro*, assim chamada porque cada uma das 12 corporações então estabelecidas elegiam dois deputados ou *homens bons* para a mesma casa, que era presidida por um *Juiz do povo*, o qual decidia as contendas entre os officiaes e os mestres, ou entre os *officios* ou corporações, emquanto taes contendas não tomavam proporções que exigissem a intervenção do municipio, seu fiscal nato, ou do proprio monarca.

Essa «Casa dos Vinte e quatro» não só tratava dos

negocios profissionaes, das questões entre mestres e operarios e dos interesses comuns a todos os *mistères*, mas também dos ~~negocios~~ ^{negocios} ~~administrativos~~ ^{administrativos} locais, por via dos *quatro procuradores dos mistères*, que faziam parte das ve-reações municipaes, e aos quaes competia «lembrar e re-querer em camara as cousas do bem publico da cidade e do povo della,» sendo nullas todas as resoluções tomadas sem a sua presença. Esta intervenção dos artifices nos negocios municipaes, que se não via então em nenhum outro paiz europeu, pelo menos tão ampla e manifestamente reconhecida pela corôa, era muito anterior a D. João 1.º, como se vê dos capitulos que a este respeito as corporações respectivas ofereceram áquelle rei em junho de 1433 (1395 da E. V.), mandando este observar o uso e privilegio tradicional, o que confirmou nas côrtes de Leiria em 1438. E de tal fórma penetrára nos costumes e nas leis esta organização, que, após a fundação do imperio ultramarino, foi ella tornada extensiva á cidade de Gôa, á qual fôra dado o foral de Lisboa. Não foi, portanto, em 1572, que as corporações foram organisadas em doze grupos na cidade de Lisboa, como afirma Coelho da Rocha, pois nesse anno foi, apenas, reformado por Duarte Nunes de Leão e por ordem do Senado da Camara o «Livro dos regimentos dos officiaes mecanicos» dessa cidade, livro do qual se vê que, já então, existiam cêrca de 200 corporações de artifices, nos diversos ramos de industria, tão larga era já a divisão de trabalho.

Note-se, porém, que nem todos os trabalhadores ficavam abrangidos nesses regimentos, nem tinham sido absorvidos pelas corporações. Em Portugal, como em outros paizes, houve sempre numerosos trabalhadores livres e independentes, especialmente nas industrias proprias do sexo feminino, pois as mulheres eram excluidas das corporações e dentre os homens só eram admitidos os que satisfizessem a determinadas condições. Esta verdade palpa-

vel e provada por muitos documentos antigos, tem uma certa importancia teorica.

O escopo fundamental de taes corporações era o mesmo que no tempo dos romanos e na Edade-média: socorros mutuos, assistencia aos incapacitados, viuvos e orfãos, suffragios das almas dos associados falecidos, trabalho em comum por empreitadas, defeza contra as oppressões dos ricos, dos poderosos e dos monarchas. Como em Roma e na Edade-média, viviam os artistas arruados em todas as cidades, constituíam pessoas juridicas, possuíam bens, sustentavam capellas e tinham as suas bandeiras e distintivos.

3. — Excessiva regulamentação do trabalho. — Pelo que toca á forma do trabalho, a tendencia para a excessiva regulamentação, que vinha já desde os romanos e os godos, como vimos atraz, continuou em Portugal, sobretudo no reinado de D. José 1.º, em que a industria manufactureira tomou notavel incremento, como se vê dos documentos officiaes da época e em especial do Alv. de 22 de agosto de 1756 e dos Decr. de 2 de abril e 27 de outubro de 1757, que proclamam as excelencias da industria como forma economica da actividade humana; e além disso nol-o atesta Jacome Ratton, que foi um dos industriaes estrangeiros (mais tarde naturalisado) de mais larga e arrojada iniciativa dessa época (1). Até ahi, a industria atravessára

(1) Jacome Ratton foi não sómente o fundador de muitas fabricas nos reinados de D. José 1.º e D. Maria 1.ª, mas o propagandista de muitas invenções e idéas que no estrangeiro adquirira e que, em Portugal, nem sempre lhe foram aceitas. Assim, Ratton fez conhecer os candieiros de corrente de ar, da invenção de Argant e depois fabricados aqui pelo latoseiro Wenceslau de Oliveira; — trouxe umas

um longo periodo de verdadeira somnolencia. Pelo facto de se designar taes industrias por *artes manuaes*, julgára-se sufficiente a actividade da mão, embora o cerebro estivesse paralisado. Iniciava-se, pois, já então, a fatal e irresistivel evolução que, impulsionada pela invenção e applicação das máquinas e pela propagação das idéas liberaes, chegaria á assombrosa actividade hodierna, a qual tantos cerebros, tantos braços, tantas vidas tem esgotado.

Ao lado da regulamentação surgiu tambem o monopolio. Os operarios e aprendizes ficaram como que adscritos á profissão e á corporação respectiva. A maxima capacidade exigida ao operario era atingir a famosa «obra-prima», que afinal, como diz bem Hariotaux, não era senão a copia indefinidamente reproduzida do modelo deixado por algum antigo mestre. Tudo se fazia pelo mesmo tipo e se subordinava ao mesmo modelo. E assim, não acompanhando a evolução que despontava, os operarios nacionaes sofriam a concorrência de mestres e operarios estrangeiros, que vieram trabalhar em quasi todas as nossas fabricas então montadas, com novos maquinismos, por conta do Estado

certas caixas fumigatorias para salvar os asfixiados; — propoz o estabelecimento do registo hipotecario, idéa que lhe não foi aceita, porque «atalhando muitas demandas e desordens, secava as fontes das esportulas que resultam da chicana e de que este (o corpo judicial) tanto precisa para viver com decencia, vista a pequenez dos seus ordenados;» — foi quem suscitou a equiparação juridica das antigas letras de terra passadas entre comerciantes ás letras de cambio, conhecidas em França desde 1780; — foi quem conseguiu que as massas falidas fossem administradas por um representante de todos os credores; — propoz a publicação duns mapas estatísticos trienaes, e a numeração dos despachos aduaneiros para se evitar fraudes e descaminhos de direitos, etc.. Entusiasta admirador e partidario do Marquez de Pombal, que muito o protegeu, emigrou, no tempo de D. Maria I.ª, para Londres, fugindo a perseguições politicas; e ali escreveu as suas curiosas *Memorias*.

e dos particulares, sendo estes todos estrangeiros, subsidiados com os fundos da Real Fabrica das sedas (1).

A Ord. do liv. 1.º, tit. 66 § 33, que manda aos juizes ordinarios e de fóra taxar os salarios dos officiaes mecanicos, jornaleiros, mancebos e moços de soldada, e os preços dos artefactos; — os Regimentos de 12 de fevereiro de 1669, 7 de janeiro de 1670, 8 de março de 1672, 10 de março de 1693, e os Alvarás de 6 de agosto de 1757, 30 de agosto de 1770, 3 e 23 de dezembro de 1771, que regulam minuciosamente o fabrico dos artefactos, a organização do trabalho e os requisitos exigidos aos artífices para serem admitidos nas corporações e poderem ter loja como *mestres*; — os Avisos régios de 23 de abril de 1777, 14 de julho de 1778 e 20 de setembro de 1790, que regulam a idade e mais condições do aprendizado; — o Decr. de 15 de junho de 1756, proibindo aos ceifeiros e trabalhadores agricolas pedir salarios maiores do que os costumados antes de 1754, sob graves penas, embora os Alvarás de 7 de janeiro de 1750 e 10 de outubro de 1754 reconhecessem que, «os salarios deviam ser proporcionados ao tempo e circumstancias de trabalho e conforme a mudança e carrestia das cousas»; — o Decreto de 18 de abril de 1761, sujei-

(1) Com os fundos desta Real Fabrica, com séde em Lisboa, ao Rato, estabeleceram-se as seguintes oficinas, com mestres estrangeiros e parte dos operarios tambem estrangeiros: cutelaria, mestre Dutoit; relojoaria, mestre Berthoud; pentes de marfim, caixas de papelão, verniz de goma copal, lacre, mestre Gabriel de Lacroix; fundição de metaes, obra em estuque, escaiolas, etc., mestre italiano, cujo nome se ignora; — tinturaria, mestre La Chapelle, condecorado com o habito de Cristo; serralheria, mestres insignes os irmãos Schiappapietra, genovezes; — chapéus, em Pombal, mestre Sauvage; botões, mestre Guilhobel; etc. Além disso, o Estado adeantou a William Stephens 80:000 cruzados para montar a fabrica de vidros da Marinha Grande, com a permissão de se servir de lenha do pinhal de Leiria, gratuitamente

tando o exercício de qualquer especie de trabalho á prévia licença régia; e o de 20 de março de 1793 proibindo a mudança de officios; — eis o que representa a progressiva tirania dos monarchas e seus ministros na organização do trabalho em Portugal, os quaes, ainda assim, eram neste ponto muito mais liberaes do que os dos outros paizes da Europa, designadamente a França, onde dominavam os principios estabelecidos por Henrique 3.º e Luiz 14.º de que: «permitir o trabalho é um direito dominical e real; e não pertence senão aos reis o fazer mestres de artes e officios».

www.libtool.com.cn

CAPITULO IV

A proclamação da liberdade do trabalho

SUMARIO: 1. Reacção doutrinaria dos revolucionarios de 1789. — 2. Igual reacção em Portugal. — 3. As leis constitucionaes portuguezas e a extinção das corporações.

1. — Reacção doutrinaria em França. — Já nos fins do seculo 18.º, as idéas liberaes apregoadas pelos filosofos e enciclopedistas francezes iam produzindo uma reacção nos dominios do trabalho industrial. Os economistas fisiocratas, proclamando o *laissez faire, laissez passer*, faziam uma campanha energica contra as corporações, reclamando a liberdade absoluta do trabalho e o mais completo triunfo do individualismo. Já Turgot, um dos mais notaveis desses economistas e ministro de Luiz 16.º, no edicto de 5 de fevereiro de 1776, abolindo as *mestrias* e as *jurandas*, afirmára solenemente que: «Deus, dando ao homem necessidades e tornando-lhe indispensavel o trabalho, fez do direito de trabalhar uma propriedade de todo o homem; e essa propriedade é a primeira, a mais sagrada e imperscritivel de todas; e que se deve protecção aos homens cuja unica propriedade é o seu trabalho, sendo uma illusão o pretender-se que o direito de trabalhar era um direito da corôa, direito que o rei póde vender e os subditos são obrigados a comprar».

Estes principios não foram senão desenvolvidos e confirmados pela Revolução franceza, que, declarando os *direitos do homem*, deu plena expansão a todas as liberdades; e em consequencia, as corporações das artes e officios, restauradas após a queda de Turgot, foram, novamente extintas pelo decreto da Assembléa Constituinte de 17 de março de 1791. Não eram, porém, só os principios filosoficos e o direito natural o que determinára essa extinção. A industria que, como vimos, estivera até ali amodorrada, ia tomando, com a declaração da liberdade, uma subita expansão, desenvolvendo-se com as primeiras máquinas uma actividade immensa, incompativel com os processos antiquados das corporações, como estes processos o eram com as novas necessidades que, a cada passo, então surgiam. Em consequencia, como diz Hanotaux, «on a traité à coups-des-pieds les vieux chefs-d'œuvre, les vieux modèles et les vieux dormeurs!»

A celebre Assembléa Constituinte, porém, não se limitou a extinguir as corporações; mas, pelo decreto de 14 de junho desse mesmo anno proibiu severamente o seu restabelecimento, e, em geral, toda e qualquer associação profissional, invocando-se a liberdade para se exercer tão absoluto despotismo contra o direito de associação, um dos famosos *direitos do homem* reconhecidos e defendidos pelos mesmos revolucionarios, direito que, sendo permitido para outros fins, mal podia ser coibido aos operarios para a defeza ou para a organização dos seus interesses!

2. — Reacção doutrinaria em Portugal. — Entre nós, tambem se professavam nesta materia principios despoticos, concretisados nos citados decretos de 18 de abril de 1761 e 20 de março de 1793 e outros; porquanto, escrevia neste anno o doutor Sousa e Sampaio, lente da nossa Universidade, «o imperio portuguez era governado e dirigido

por uma só pessoa em quem, *jure proprio*, se achava radicado o summo imperio, sem limitação alguma»; e o insigne Mello Freire sustentava que: «todos os officios necessarios para a subsistencia e comodidade do homem estavam sujeitos á policia, a quem competia taxar o preço e aluguer das suas obras e jornaes».

A onda revolucionaria de França, porém, não tardou a propagar-se até aqui; e, proclamada a liberdade na revolução de 1820 e na constituição de 1822, foi promulgada neste mesmo anno a lei de 31 de outubro, pela qual se determinava que: «os procuradores dos mistéres e mais membros da Casa dos vinte e quatro de Lisboa e em outras terras do reino continuassem a ser providos na fórmula das leis e estilo, subsistindo as suas attribuições *em tudo o que não fosse contrario* ao sistema constitucional».

As doutrinas extremamente individualistas não tinham ainda medrado em Portugal, e os nossos primeiros legisladores liberaes, se notavam defeitos nas corporações, reconheciam apenas a necessidade duma reforma, aproveitando-se o que taes instituições tinham de vantajoso, vantagens reconhecidas por muitos economistas e até pelo famoso revolucionario Adolfo Blanqui. Era uma tal reforma que o papa Leão XIII propunha na sua famosa enciclica *Rerum novarum*, quando aconselhava a restauração das corporações das artes e officios, mas adaptada ás modernas condições economicas e sociaes, e expurgada de todos os vicios que as fizeram condenar no século passado; adaptação que, de resto, como adeante veremos, se está fazendo na Austria, na Allemanha, na Suissa e na França, como o attestam os trabalhos de Léon Say, Brissard e Bourguin sobre este assumto, e cujas vantagens demonstrou suficientemente o Dr. G. de Pascal. Sob este ponto de vista, portanto, não é justa a censura que o sr. dr. Affonso Costa fez a essa enciclica, tachando-a de *retrógrada*.

3. — Extinção das corporações. — A Carta Constitucional, porém, pouco tempo depois, se por um lado dispunha no art. 145.º § 23 que: «nenhum genero de trabalho, cultura, industria ou commercio póde ser prohibido, uma vez que não se oponha aos costumes publicos, á saude e á segurança», por outro lado não reconhecia o direito de associação, que só vem expresso no art. 14.º da Constituição de 1838. Mas, o illustre Mousinho da Silveira, no seu memoravel relatorio aos famosos decretos n.ºs 22, 23 e 24 de 16 de maio de 1832, dizia: «Por direito natural e politico podem os cidadãos que se dedicam ás sciencias e artes, ou aos conhecimentos agronomicos ou industriaes, formar do seu motu proprio sociedades, occupando-se em comum dos progressos dos conhecimentos humanos, das artes, da agricultura, da industria. Estas sociedades, naturalmente livres e independentes das leis, quanto ao seu estabelecimento e regulamento, podem admitir cidadãos de outras localidades e estrangeiros sabios . . . Nenhum cidadão tem mais direito do que outro ás vantagens comuns; todos gosam das mesmas prerogativas e suportam os mesmos encargos. Na egualdade comum não ha distincção, que não provenha das faculdades pessoaes ou dos serviços prestados».

E todavia o decreto de 7 de maio de 1834, embora referendado por outro ministro, se havia de, — em perfeita conformidade com essa doutrina, que reconhece a liberdade de associação, declarando-a até *independente das leis quanto ao estabelecimento e regulamento das sociedades*, — reformar radicalmente as corporações das artes e officios, suprimindo as opressões e tudo o que prejudicava á expansão das novas fórmulas da industria, mantendo e desenvolvendo as garantias que nellas tinham os operarios, só as extinguiu, porque «não se coadunavam com os principios da Carta Constitucional da monarchia, base em que devem assentar todas as disposições legislativas, a institui-

ção de juiz e procuradores do povo, mistéres, Casa dos Vinte e quatro e classificação dos diferentes gremios, outros tantos estorvos á industria nacional que, para medrar, muito carece de liberdade, que a desenvolva, e de protecção que a defenda!»

Assim se justificava a extinção das corporações!...

A liberdade da industria, porém, não era incompativel com a existencia das corporações. Convinha suprimir o monopolio forçado, imposto pela lei, e todos os obstaculos á liberdade de trabalho; mas tambem era curial conservar as corporações pelo que ellas representavam de protecção e garantia ao trabalhador. As corporações não tinham defeitos inerentes; esses defeitos eram devidos ás leis e ás imposições dos monarcas, e os habitos dahi resultantes; revogadas aquellas e substituidas por outras, mais sensatas e conforme á nova ordem das cousas, e capazes de modificar esses habitos, tudo ficava sanado. A destruição dum organismo doente não é o processo de o curar e tornar são! As consequencias desta sanha demolidora foram bem perniciosas, como veremos.

www.libtool.com.cn

PARTE II

A organização do trabalho sob o regimen liberal

CAPITULO

A liberdade do trabalho

SUMARIO: 1. Consequencias do individualismo. — 2. Reacção teorica e pratica. — 3. O problema da intervenção do Estado.

1. — Consequencias do individualismo. — Na sociedade, como na natureza, a hora mais escura é a que precede o romper da aurora. Reinava a escuridão nas sociedades europeas antes da luz feita pelo espirito filosofico dos fins do seculo 18.º; antes da grande revolução de 1789 erguer o luminoso facho da Liberdade, Igualdade e Fraternidade. Mas, do mesmo modo que um subito clarão deslumbra e quasi cega quem viveu na obscuridade e a ella se habituára, assim deslumbrou e cegou esse repentino clarão.

Rompida de todo a tradição historica, o Estado e todas as instituições sociaes passaram a ser creações artificiaes da razão ou da força. As mais variadas teorias appareceram a dar solução aos problemas nascidos da nova ordem das cousas; mas todas influenciadas pela desconfiança contra o antigo regimen, contra tudo o que se an-

tolhasse como um perigo da liberdade conquistada. Não se viu, porém, que o exagero é grave fonte de erros; e que, embora fosse a liberdade um direito absoluto do homem, o excesso della seria tão pernicioso como o excesso da opressão. A liberdade não é um fim, mas apenas um meio, uma condição do progresso humano. Demais, se a liberdade ficára plenamente estabelecida, sob o aspecto juridico-politico, acabando toda a especie de servidões inerentes ao nascimento e á classe, caducando todos os privilegios não baseados em incontestaveis merecimentos pessoaes, não podia dar-se o mesmo com a egualdade e a fraternidade. A fraternidade é o fim ideal da humanidade, ainda muito remoto, se é possível, como o *ideal federativo* de Krause. E a egualdade, que não existe em absoluto nem mesmo perante a lei, não passa de uma fabula, duma quimera de sonhadores; é «uma mentira convencional da nossa civilisação», como diz Max Nordau; porque a desigualdade é uma lei necessaria e imutavel, da natureza. E, sendo assim, era indispensavel e urgente organizar essa desigualdade, atenuando as suas consequencias.

O seculo passado, diz Leão XIII, destruiu, sem nada lhe substituir, as corporações antigas, que eram para o operario uma protecção; e assim, pouco a pouco, os trabalhadores isolados e sem defeza se viram, com o tempo, entregues á mercê de patrões deshumanos e á cupidez duma concorrência desenfreada». O mesmo Papado, em *motu proprio* de 16 de dezembro de 1801, sancionou essa destruição nos seus Estados. E, destruida a *familia* da antiga officina, crearam-se nella duas autonomias. Surgiu dahi um regimen de desconfianças, de exigências, de negativas perigosas, de concessões não voluntarias e, porisso, nem agradecidas.

Sob o intuito, aliás generoso, de libertar o operario, de o subtrair á tirania dos velhos costumes, de lhe assegurar a liberdade absoluta do trabalho, o espirito da Revolução

franceza isolou-o, enfraqueceu-o, entregou-o quasi indefeso ás mãos dum patronato poderosamente organizado sobre as ruínas da nobreza feudal, e preocupado em assegurar, acima de tudo, os seus interesses. Fez do trabalhador uma especie de mercadoria exposta a todas as concorrências e submetida á lei, — mais dura do que a do antigo regimen corporativo — da oferta e da procura. Para defender a liberdade e o individualismo, chegaram a um sistema de pulverisação social e de isolamento do individuo, sistema que devia ajudar todas as opressões. A liberdade de discutir o salario — como se o necessitado tivesse tal liberdade! — foi sujeitar ainda mais o operario ao capitalista, salva a liberdade de estoirar de fome!

Mas, quando a embriaguez do primeiro momento se dissipou, o operario conheceu logo como fôra ludibriado e que a liberdade com que o tinham mimoseado fôra um deploravel presente. Não sómente a sua sorte não melhorou, mas foi peor do que outr'ora. Se o regimen corporativo se tornara opressor, representava pelo menos, na ordem social, um sistema definido de organização de trabalho, ao qual viera succeder um regimen de completa instabilidade de relações entre operarios e empregarios, e da mais desleal concorrência, regimen que, segundo Le Play, é característico deste periodo da historia do trabalho. O individualismo punha, pois, o operario á mercê do capital e não lhe dava meios para lutar com os empregarios com armas eguaes. Na luta, era elle vencido dantemão; e assim, a liberdade se transformou em dura servidão.

Doutro lado, pela introdução da força mecanica na industria, em substituição do esforço humano, uma transformação social da mais alta importancia se produziu na organização do trabalho. As máquinas vieram substituir o escravo. «O operario que outr'ora, era uma força inteligente, passou a ser uma inteligencia dirigindo uma força», como disse Jules Simon; mas, em vez de se escravisar a

máquina, — elemento benefico e absolutamente indispensavel ás condições e exigencias da produção moderna, — fez-se do operario um servo a ella adscrito. E a fecundidade da natureza, activada por forças maravilhosas, inundou de riquezas todo o mundo; e o bem-estar chegou á mais humilde cabana! Sim. Seria difficil encontrar hoje, em qualquer paiz civilisado, uma aldeola sequer em que o rustico, como nos seculos passados, só viva de pão negro; em que um operario se vista de asperos tecidos primitivos, cobrindo só parte do corpo; e viva em cubatas só proprias dos selvagens, ou ao ar livre nos bosques. Hoje, os operarios vestem-se quasi tao bem como os patrões; as creadas rivalisam no trajar com as senhoras; o pauperismo, a mendicidade, a miseria, deixaram de tomar as horrorosas proporções que frequentemente atingiam ainda nos seculos 14.º ao 19.º. Aumentando assim, com a civilisação e com o incremento das riquezas, o *standard of life*, na frase de Bentham, isto é, o padrão, o grau medio das necessidades dos trabalhadores, tornou-se mais sensivel a desigualdade da sua condição em relação aos capitalistas; desigualdade dia a dia inquinada e tornada mais pungente por essa invencivel tendencia de todo o homem a subir e melhorar de situação, tendencia que Dumont chamou *a lei da capillaridade social* e que tanta vez é a causa das invejas, ambições, revoltas e crimes, que observamos. Bem diz, porisso o grande Herbert Spencer que, «em vez de se esbaterem, as queixas contra a iniquidade dos tempos crescem na medida em que as condições humanas melhoram». Com efeito, não é a pauperisação crescente das massas, é a melhoria da sua vida material, o progresso da sua educação moral e intellectual e dum modo geral, «o estado democratico das sociedades modernas» na frase de Bourguin, que provocaram este despertar de consciencias nas diversas camadas sociaes. Fenomeno singular, quasi paradoxal, mas verdadeiro!

O operario, além disso, entrou a reparar que, do Pa-

ctolo que ajudava a fazer correr, só lhe davam diminutas parcellas; e um tal desequilibrio economico rompeu a paz social. Assim é que, todos os dias, milhares de operarios aplaudem, em reuniões publicas, ás vezes sem atingir o seu alcance, as idéas mais subversivas e o apello á revolução social e á greve geral. Com a plena expansão do individualismo e do consequente capitalismo egoista e feroz, o fôssco que, já nos fins do seculo 18.º, se abria entre o Capital e o Trabalho, tornou-se abismo!

2. — Reacção teorica e pratica. — Não tardou a reacção. O remedio mais proficuo e de immediata applicação para taes males estava na associação. A união faz a força! Sob o regimen da concorrência, mais ou menos livre, ao lado do capitalismo e da concentração das empresas industriaes e commerciaes como meio de lutar com vantagem, foi-se operando no meio social moderno uma outra grande corrente, tambem de concentração, de integração, de organização espontanea dos elementos sociaes opostos, movimento geral tendente a fortificar os fracos na luta contra os fortes. Viu-se os operarios reunirem-se, em toda a parte, para se defenderem, a despeito das leis em contrario; ao mesmo tempo que muitos pensadores, filosofos e economistas, jurisconsultos e estadistas, procuraram a melhor solução a tão grave problema. E com tal empenho, e tão gigantescas e temerosas proporções tomou a *questão operaria* entre os diversos problemas sociaes contemporaneos, que se tornou ella em *questão social* e Gladstone pôde chamar ao seculo 19.º — o *seculo do operario*.

Foram, sobretudo, os economistas que preponderaram neste movimento; mas, partindo sempre de pontos de vista unilateraes, levados ao exagero, só conseguiram complicar o problema com as suas teorias. Assim como os mercantilistas só tinham em vista o Capital, o dinheiro; e os physio-

crátas só pugnavam pela Terra; um grupo notavel de ecônomistas modernos quiz dar a supremacia, unicamente, ao Trabalho, considerando-o inimigo da terra e do capital, afastando-o moralmente destes elementos indispensaveis da produção das riquezas, com os quaes tem de cooperar e estar sempre associado. Surgiram assim o *individualismo*, o *socialismo comunista e colectivista* e o *anarquismo*; e, paralelamente, no operariado de todo o mundo, o *unio-nismo*, o *mutualismo*, o *cooperatismo*, o *participacionismo* e outros sistemas varios tendentes a melhorar a condição do trabalhador.

O mal era, porém, demasiadamente grave e complexo para que bastassem só as teorias dos economistas e só os esforços coligados dos operarios para lhe dar remedio. O *self-help* tem efeitos limitados. Era precisa uma força superior que, não só indicasse as providencias necessarias, mas pudesse fazel-as cumprir, vencendo todos os obstaculos amontoados pelos que viam atingidos os seus interesses pessoaes. Essa força social só-a possui o Estado. Ao lado da questão puramente economica, surgiu, pois, uma questão politica importantissima: o Estado deve intervir na *questão social*? Examinemos, antes de mais, sucintamente, este outro problema, cuja solução nos será muito util.

3. — O problema da intervenção do Estado. — Já vimos atraz qué, para os filosofos individualistas antigos e modernos, não ha organização social melhor do que a baseada na liberdade, na concorrência, na harmonia derivada do livre jogo dos interesses legitimis; e o que é mais, na lei da *selecção natural* dos mais fortes em luta com os fracos, a grande lei determinante da perfeição e do progresso, segundo os principios scientificos de Darwin e Spencer. Conforme estes principios, o unico *fim do Estado* é a tutela juridica, isto é, a manutenção da ordem publica interna e

externa; é a concepção do *Estado-gendarme*. Para Laboulaye, «o melhor governo é o que trabalha por se tornar inútil»; o seu ideal é a «loucura da liberdade». Daqui ao anarquismo a distancia é bem curta!

Ora, em primeiro lugar, semelhante concepção, absolutamente falsa, provém do erro de se considerar o Estado como sendo, de todo, estranho aos individuos, e tendo fins proprios diversos e antagonicos dos destes. O Estado, porém, não tem fins seus proprios; pois estes são apenas as vontades dos que o compõem, ou melhor, a resultante das necessidades historicas e de condições sociaes diferentes. As proprias necessidades do Estado não são senão a resultante dos modos de vida social comum.

O Estado não está *acima*, nem *fóra* dos que compõem o agrupamento social de que elle emana. Longe de ser a *antitese* dos individuos, o Estado é a *synthese* delles, ou melhor, a fôrma mais elevada da cooperação social. Sendo assim, o Estado pôde e deve ter no desenvolvimento da sociedade uma acção consideravel. Não quer isto dizer que, toda a fôrma da actividade do Estado seja uma diminuição da liberdade individual; pelo contrario, ha liberdades que não são possiveis senão graças ao desenvolvimento das fôrmas superiores da cooperação social. «Todas as idéas beneficas e uteis, as praticas as mais elevadas, disse um escritor, só nascem duma pequena *élite*». Ora a associação livre é inefficaz para espalhar e realisar essas idéas; e o Estado, longe de atentar contra as liberdades individuaes, torna possivel a applicação dellas. De sorte que, o Estado e os individuos são dois elementos variaveis, mas não oppositos. Fôrmas as mais completas de cooperação social podem coincidir com um maior desenvolvimento das liberdades individuaes. Nenhuma actividade colectiva, por outro lado, pôde produzir-se sem que se desenvolvam egualmente as actividades individuaes: as riquezas de que dispõe o Estado e que servem á sua existencia, são produzidas pelos indi-

viduos. A obra do Estado é, de certo modo, o producto da opinião publica e da consciencia média dos agrupamentos libhumanos.cn

Em segundo lugar, podemos afirmar, em face da sciencia actual, que a *luta pela existencia* não é a unica, nem a principal lei reguladora da existencia, evolução e progresso dos seres e das sociedades. Que o direito é a vontade do mais forte; que a pobreza dos incapazes, o esmagamento dos fracos e a miseria dos proletarios são o resultado duma lei benefica e esclarecida, como o sustentou Spencer, e com elle o afirmaram nas suas obras Gumpłowicz, Novicow, Vaccaro e Eleutheropoulos, é uma doutrina falsa, e além de falsa, extremamente nociva á paz social. Se taes leis teem bastante influencia no mundo animal, e porventura entre os selvagens, essa influencia vae-se anulando mais e mais com o progresso da civilisação. A selecção e a luta pela vida são um jogo da força brutal; e o fim da civilisação é, precisamente, diminuir a sua acção e corrigir os seus efeitos.

O principio da *concorrença vital*, que as sciencias sociaes foram buscar á biologia, depois desta o ter aproveitado daquellas, — poisque Darwin confessou tel-a encontrado, já formulada, no *Ensaio sobre a população*, de Malthus, — não póde já ser aceita no campo da sociologia, que é uma sciencia independente. Como bem disse Espinas, a biologia e a sociologia acompanham-se durante algum tempo, saindo uma da outra como um ramo paralelo ao ramo que o deve ultrapassar.

Mas hoje, os luminosos trabalhos de Metchnikoff, Espinas, Geddes e outros sabios naturalistas, deixam-nos ver bem que, a luta não é o unico factor do progresso, mesmo biologico. Ha um outro, que com elle coexiste desde a mais baixa escala da animalidade, mas cujo valor cresce progressivamente, quando se remonta, de grau em grau, ás formas superiores da vida. Este elemento novo é a associa-

ção, a solidariedade dos seres vivos, nas suas partes componentes e entre si. Este outro factor, que opõe á luta um phenomeno contrario, limita-a, restringe a sua esfera e os seus efeitos, e encontra a sua mais alta expressão no homem e nas sociedades humanas. Longe de ser a luta pela existencia, o esmagamento do individuo, a característica da vida dum corpo ou duma sociedade, é o concurso dos individuos que os compõem a sua primeira condição e o seu carater dominante. O proprio individuo, é um agregado de células, de elementos vivos, um corpo organizado, feito de partes, cada uma das quaes contribue, por uma acção especial, á conservação do todo. O mesmo succede nos corpos sociaes. O progresso morfologico o mais consideravel, no desenvolvimento da vida animal, foi devido directamente á cooperação, não á luta; porque, é aquella e não esta, a lei final da criação. Tambem o progresso social se fez pela associação e pela cooperação, como não podia deixar de ser, tanto mais que, fóra da sua animalidade, assaz perfeita, é enorme a distancia que vae do homem ao irracional. Este está completamente sujeito ás condições do meio; aquelle, modifica o meio, ou adapta-se a elle, sem mudar a sua constituição, e sabe manter-se em harmonia com o mundo exterior. A luta animal opera-se entre individuos eguaes, taes como a natureza os fez, influenciada apenas pelas suas qualidades pessoaes e pelo meio fisico em que vivem; ao passo que, nas sociedades humanas, ella tem logar entre individuos deseguaes, providos, fóra de toda a superioridade natural, de vantagens resultantes do meio social em que se acham colocados, meio cuja influencia é decisiva.

A lei que a natureza impoz ao progresso animal não pôde ser, portanto, a lei *natural* do progresso humano, porque a luta, na humanidade, é condicionada e dominada por um meio artificial, que é obra, não da natureza, mas do proprio homem. Esta luta *artificial*, sem freio algum,

não póde ser jámais favoravel ao progresso; torna-se sempre nociva, não tendo leis que a regulem. O proprio Darwin reconhecêra que a *selecção natural* tinha uma acção secundaria nas nações civilisadas; e podia até entravar a sua marcha progressiva e determinar o retrocesso.

A verdadeira lei do progresso social é, como diz Fournière, a lei da *cooperação pela existencia*. E' certo que a *luta pela existencia* nunca póde ser abolida; é mesmo uma necessidade; é tambem uma *condição* do progresso; mas deve estar subordinada a limitações que, sem atingir as fontes das energias individuaes, a convertam em proveito da comunidade, a transformem em cooperação social.

As sociedades mais perfeitas não são aquellas nas quaes a luta intestina entre os individuos é a mais intensa e a mais rude. São aquellas em que o meio social, as leis, longe de exasperar a *luta*, a limitam, e regulam, e temperam os seus efeitos; em que os membros da comunidade, longe de serem opositos uns aos outros, num conflito universal e permanente, estão melhormente associados entre si para o maior numero possivel dos fins comuns e melhormente conciliados para o livre exercicio de suas actividades proprias.

A propria luta, como nota ainda Fournière, tem por fim a cooperação. Como na cooperação temporaria dos primitivos para uma expedição de caça ou de guerra, as cooperações permanentes modernas dos nossos civilisados são syntheses de antagonismos individuaes resolvidos em harmonia. Nas sociedades civilisadas, além de ser artificial a selecção, a luta, em vez de terminar pela *sobrevivencia dos mais fortes* e pela *eliminação dos mais fracos*, acaba por uma cooperação, consciente ou não, voluntaria ou não. O vendedor e o comprador, ainda no mais acêso debate, fazem um acto de cooperação. O salariado, que é a fórmula ultima e atenuada das antigas servidões pessoaes, permite

tambem, quando se o observa de perto, constatar a simultaneidade da luta e do acôrdo. Os patrões e os operarios lutam, aquelles pelo maior lucro e estes pelo mais alto salario. Mas uma crise que arruine os primeiros, põe em risco de fome os segundos. As condições mesmas da luta estabelecem entre elles uma solidariedade.

Acresce ainda, que o individuo sujeito á lei da luta tem interesses comuns com o seu adversario; o que os obriga a circunscrever o campo da luta, para a protecção dos interesses comuns. Nas colectividades em luta, o progresso geral multiplica os pontos de contacto, de opposição, mas tambem os pontos de acôrdo; e assim se reduzem as causas de conflito em quantidade e em intensidade. Cada um, nos campos opostos, põe condições e limites ao concurso que preste aos seus cooperantes; esclarecem-se assim, aos poucos, os interesses, os sentimentos e as idéas; de sorte que se pôde prever a resolução dos conflitos colectivos em acôrdos multiplos de que se formará o tecido da cooperação geral.

Mas, se toda a luta tem por fim uma cooperação e toda a cooperação é um total de lutas particulares que acabam em acôrdo, é tambem certo que, quanto mais o estado de civilização está avançado, tanto mais os individuos têm consciencia do carácter de cooperação que está no fundo de toda a luta e do carácter de luta que toda a cooperação contém. Desde que se suscita este estado consciente, a luta regulamenta-se; fica naturalmente sujeita a leis. A propria guerra, que é a fórmula mais primitiva e aguda da luta, obedece a leis, de que nenhuma nação civilisada se pôde afastar. Sem leis, a luta só pôde redundar em completo prejuizo do mais fraco, isto é, do mais necessitado, que, ás vezes, só nisso é *fraco*.

Ora, o individuo, no meio social moderno, é incapaz de realisar essas leis, só por si, no sentido de limitar e atenuar os efeitos maleficos da luta, não a deixando des-

viar-se do seu fim : o bem geral. As necessidades colectivas da presente época, além disso, tornaram-se demasiadamente complexas para que a politica individualista as possa satisfazer. As obras de iniciativa privada não podiam bastar ás sociedades modernas nos serviços de interesse geral que não são remuneradores : cultura scientifica, ensino popular, assistencia, transportes, etc. Em muitos casos, em que o interesse privado se confunde com o interesse geral, o individuo furta-se, apenas percebe que não terá o beneficio exclusivo dos seus esforços e que o exito depende do concurso dos outros. Sempre que se trate duma medida de defeza contra uma epidemia, dum trabalho de irrigação destinado a melhorar uma região inteira, dum acôrdo para a diminuição do dia de trabalho, para a limitação da produção ou para o descanso semanal, basta a resistencia ou a inercia de alguns para paralisar a boa vontade de todos os outros. E' pois necessario, quando se trata dum serio interesse social, que uma acção coercitiva, de que só o Estado dispõe, venha coordenar os esforços e quebrar as resistencias ; tanto mais que está assaz provado que o individuo, mesmo quando multiplicasse as suas forças pela associação, não poderia com todas as empresas necessarias para o bem geral.

O individualismo, portanto, considerado como principio unico, ou dominante da organização economico-social do Estado não é admissivel. O «nihilismo administrativo», na frase de Huxley, nunca existiu, nem podia existir numa fase de civilização avançada. Nem a tendencia é nesse sentido : desde Aristoteles, milhares de pensadores procuram a solução dos problemas sociaes ; e não o fariam, se bastava não fazer nada, para que tudo andasse bem no melhor dos mundos possiveis. A tendencia moderna é absolutamente contraria ; e tão universal, que não será um facto passageiro. As lutas entre o capital e o trabalho perderam, em grande parte, a fôrma individual : existem hoje grandes organiza-

ções de capitaes em face de grandes organizações do trabalho. E a progressiva e incessante acção dos governos na vida economica de todos os paizes, especialmente na protecção aos trabalhadores, sem espirito de sistema, mas apenas sob a pressão irresistivel das circumstancias, a despeito dos protestos dos doutrinarios, das resistencias dos interessados, das profecias dos economistas classicos, e dos filosofos evolucionistas, veio provar dum modo formal que o Estado não póde limitar-se a um papel negativo. Evitar todos os conflitos, remediar quanto possivel todos os males sociaes, é tambem manter a *ordem*, tomada na sua mais larga accepção.

Os factos, além disso, vieram dar um solemne desmentido ás teorias dos individualistas. Não ha duvida que a concorrência tem feito milagres, apressando a civilização; mas tem defeitos gravissimos, que o proprio Spencer já reconhecia nos seus ultimos escritos, defeitos que é mistér sanar. Os partidarios do *laissez faire* sustentavam que, na concorrência internacional, os Estados que deixam aos fortes a plena liberdade de esmagar os fracos seriam os mais *aptos a sobreviver*; e todavia, os Estados mais poderosos são os que mais protegem os trabalhadores contra a luta pela existencia e contra os abusos do capitalismo onnipotente. E não se limita a isto; o Estado moderno estende a sua ingerência a todos os interesses colectivos que ficariam comprometidos pela livre acção dos individuos. Acresce que o livre jogo das forças economicas não estabeleceu o equilibrio da produção e do consumo, nem o do custo da produção com o preço, etc. Porisso, aos tres principios individualistas da *responsabilidade individual*, da *concorrência levada ao extremo*, da *luta dos individuos e das classes*, substituem-se, dia a dia, tres novos principios mui diversos: o da *responsabilidade social*, exigindo ás diversas classes o cumprimento dos deveres, cujo menospreso seria nocivo á colectividade; o da *justiça social*, pela criação e

constituição de instituições publicas que facilitem a *todos* os meios de desenvolver a sua personalidade e pela equidade nos encargos publicos; e o da *arbitragem social*, fazendo que os conflitos entre interesses coligados e opostos se resolvam pela conciliação, tanto mais necessaria quanto mais as organizações se desenvolvem e as lutas tomam um carácter gigantesco.

Mas, se o carácter da produção moderna e das sociedades actuaes torna irrealisavel a concepção do *Estado gendarme*, tambem é preciso evitar o erro oposto: a demasiada confiança no Estado. Não se deve converter o Estado no que Bastiat chamou «a grande ficção em que toda a gente se esforça por viver á custa de toda a gente». Não que o Estado tenha todos os defeitos que lhe apontam, muitos dos quaes existem tambem nas grandes sociedades anónimas, e que se vêem melhor do que os destas, porque «o Estado habita numa casa de vidro», como disse Huxley; mas porque a acção do Estado é perniciosa sempre que vae amortecer e tornar inerte a iniciativa individual, tão poderosa nas sociedades progressivas.

O Estado póde e deve auxiliar ou mesmo substituir-se ás iniciativas privadas, quando estas são absolutamente incapazes de realisar o bem pretendido; ou quando as empresas, por sua natureza, não se prestam á acção dos particulares. Contida nestes limites, a sua acção não só é fecunda em progressos sociaes, mas não representa de modo algum um atentado ás liberdades individuaes, como se vê na legislação social. Assegurar a higiene dos operarios; proteger a infancia contra trabalhos nocivos e esgotantes de forças que, em adultos, se podem desenvolver e tornar-se mais uteis; proteger o trabalho das mulheres no interesse da raça; impor dias de repouso, etc. tudo, isto póde ter a apparencia de restricção da liberdade; na realidade, porém, só impedindo a decadencia fisica e moral da população e elevando a sua cultura intellectual e a sua saude, é que

se póde fazer participar o maior numero de homens possível nos beneficios da civilisação. A teoria que considera os homens como átomos esparsos, não compreendeu que a liberdade não é um fim, mas um meio, è que o fim é a maior elevação possível da especie. Onde a liberdade póde assegurar-a, é ella benefica; onde dá resultados opostos é nociva e prejudica-se a si propria, poisque a liberdade não serve de nada a populações pobres e degradadas; e evitar o Estado esta degradação, é velar pela sua propria força e conservação.

www.libtool.com.cn

CAPITULO II

O unionismo portuguez

SUMARIO: 1. A mutualidade. — 2. O cooperatismo. — 3. As associações de classe; seus metodos de resistencia e fins. — 4. As grêves e suas causas; a) Aumento de salarios; b) Diminuição de horas de trabalho; c) Limitação de aprendizes e mulheres nas fabricas. A industria domiciliaria. d) Segurança e higiene. — 5. Tribunaes dos arbitros-avindores. — 6. Bolsas de trabalho. — 7. Os congressos e o ultimo programa do unionismo portuguez.

1. — A mutualidade. — O movimento unionista portuguez, inspirado pelas *Trade-unions* inglezas e pelas doutrinas de Owen e Fourier, tem em vista conseguir a possivel autonomia economica do operario, pelas *associações de socorros mutuos* e pelas *cooperativas*, e estabelecer uma incessante luta economica com o capital pelas *associações de resistencia*, por classes profissionais.

Já demonstrei que os socorros mutuos eram uma instituição tradicional em Portugal com as antigas corporações das artes e officios, cuja falta as novas associações vieram suprir. «Longos dias terão talvez de correr, escrevia o Dr. Forjaz de Sampaio, lente da nossa Universidade, até que as associações de socorros mutuos se desenvolvam a ponto de suprirem de algum modo o que havia de bom nos gremios encorporados». Extintas as corporações, continuaram algumas dellas como confrarias religiosas e méras associações de socorros mutuos; nem podiam subsistir doutro

modo. Assim é que, posteriormente ao citado decreto de 7 de maio de 1834, encontramos, em Lisboa, a *Corporação dos livreiros*, que remontava a 1460, a *Associação dos ourives de prata*, que data do século 16.º; o *Monte-pio do socorro mutuo do Senhor Jesus do Bomfim*, fundado em 1807 pelos operarios do Arsenal do exercito; o *Monte-pio Jesus Maria José*, fundado em 1822 pelos operarios do mesmo Arsenal; a *Associação dos sapateiros*, também muito antiga; e varias outras.

No meio das lutas liberaes, porém, alguns homens publicos se dedicavam ao problema operario e, seguindo o seu movimento no estrangeiro, procuravam atenuar-o dentro do paiz. Foi neste intuito que o ministro Agostinho José Freire, por portaria de 17 de agosto de 1833, quizera fundar uma caixa economica official; mas sem resultado, nem então, nem depois que foi essa idéa renovada, em sessão legislativa de 5 de julho de 1839 pelo deputado Oliveira Marreca, e em 1844, pelo deputado Sebastião Ribeiro de Sá. Entretanto, vendo os operarios quão pouco havia a esperar da iniciativa official, fundaram em 3 de fevereiro de 1839 a notavel *Sociedade dos artistas lisbonenses*, a primeira associação constituída após a extinção das corporações e da qual foi principal promotor o operario Alexandre Fernandes da Fonseca.

Lançada assim a semente, não tardou a frutificar, sendo tão bom exemplo seguido por outros, fundando-se em 1846 a *Caixa de socorros dos empregados da imprensa nacional*; em 1852, a *Associação dos tipografos lisbonenses e artes correlativas*, nascida duma grève dos tipografos da *Revolução de Setembro*, fundada por Mauricio Velloso, Olimpio Fernandes e Sousa Brandão; a *Associação dos operarios de todas as classes* etc., etc.

Era este movimento uma repercussão da Revolução franceza de 1848, devida, principalmente, á classe operaria; de tal sorte que, constituído o governo provisório,

apressara-se este a fazer a essa classe as maiores promessas, facilmente esquecidas. Fôra Sousa Brandão testemunha presencial dos acontecimentos de 1848; e excitado por elles, e por um raro sentimento do altruismo, principiou a fazer a propaganda das novas idéas no seu paiz, onde elle via os operarios numa condição devéras aviltante, sendo não sómente mal pagos, mas castigados pelos patrões com penas corporaes, palmatoadas, bofetadas, suspensão com pesos, etc., etc. Não se contentando com palavras, Sousa Brandão traduziu a sua benefica actividade em obras, fundando com dinheiro seu a *Associação operaria*, tendo por fim a educação e o auxilio pecuniario dos operarios pobres, e ao mesmo tempo o jornal *Eco dos operarios*, o primeiro periodico dedicado á defeza da causa dos trabalhadores, redigido por elle, por Lopes de Mendonça e Vieira da Silva, e colaborado pelos hespanhoes D. Benigno Joaquim Martinez e D. José Horta, jornal que levantou o espirito das classes operarias, orientando-o no movimento operario da Hespanha e da França.

Era natural que este movimento fosse, desde logo, mal visto, inspirando a uns sérias apreensões, e a outros frequentes motejos, como se póde ver da seguinte amostra — uma local do *Portugal*, que então se publicava no Porto, em referencia á associação dos sapateiros, que se ia fundar: «*Novo parlamento de sapateiros* — No dia 3, reuniam-se em casa da Associação industrial para cima de 70 oradores de tripeça, a que ficou reservada a palavra para o dia 17, em que tem de ser discutido o projecto da sua carta constitucional. Esperam-se grandes melhoramentos e reformas no antigo sistema das tombas; e ha mesmo quem afirme que, brevemente, vão ser dados para ordem do dia os pinos de dois bicos»!

Não obstante a má vontade e a troça, conseguiu Sousa Brandão atrair valiosos auxiliares, como José Maria Chaves, Brito Monteiro (descendente de fidalgos reduzido á miseria

é operario de tabaços), Vieira da Silva, e muitos outros, com os quaes fundou, em 1853, o célebre *Centro Promotor dos melhoramentos das classes laboriosas*, a primeira associação de propaganda doutrinaria e defeza do operariado em geral, como o seu titulo está indicando, de cujos estatutos, redigidos por Sousa Brandão e aprovados por decreto de 16 de junho daquelle anno, se vê que este Centro pretendia: — crear associações de socorros mutuos, difundir o ensino elementar e tecnico, organizar asilos para invalidos, propagar conhecimentos de economia industrial, etc., servindo-lhe de órgão o *Jornal do Centro Promotor*, que, nesse mesmo anno, se começou a publicar.

Não foi sem muita relutancia que o governo deixou medrar esta associação. Antonio Rodrigues Sampaio foi o seu maior esteio perante as autoridades, que a pretendiam abafar; e porisso, o seu primeiro presidente. Não eram, porém, só operarios os que ahi acorriam; a burguezia generosa e os homens de letras, todos os espiritos democratas, vieram tambem trazer o contingente dos seus esforços em prol das classes laboriosas: José Maria Latino Coelho, Casal Ribeiro, Lopes de Mendonça, Oliveira Pimentel, Gonçalves Lopes, Brito Aranha, Gomes da Silva, trabalhavam ali, com Sousa Brandão, ao lado do sapateiro Miguel Carvalho, do serralheiro Adrião, do charuteiro Brito Monteiro, do tipografo Mauricio Velloso, etc. etc.

Teve este Centro uma vida brilhante e foi fecundo o seu ensinamento para as classes laboriosas. Discutiram-se ali importantes questões e problemas economicos: a questão das subsistencias, a extinção dos morgados, as pautas aduaneiras, o projecto do Codigo civil, diversos tratados de commercio, etc., e muitas providencias conseguiu o Centro a favor do trabalho nacional. Extinguiu-se, quando o seu primitivo ideal ficou inquinado de politica partidaria, cuja paixão chegou ao extremo de se apeiar o retrato de Rodrigues Sampaio, aquem o *Centro* devia a sua existencia, como

protesto contra algumas medidas daquelle notavel ministro!

Sob o influxo benefico deste *Centro promotor* muitas associações e caixas economicas se foram estabelecendo por todo o paiz, como a notavel *Associação dos artistas de Coimbra*, fundada em 1861 por Olimpio Fernandes, a *Associação dos socorros mutuos das classes laboriosas*, de Aveiro, a *Fraternal de beneficencia*, a *Filantropica das artes*, as dos operarios fabricantes, dos pintores, latoeiros, tipografos, etc. do Porto; as dos chapeleiros, marceneiros, sapateiros, manipuladores do tabaco, serralheiros, barbeiros, etc. em Lisboa; e outras em varios pontos do reino.

Não podia este movimento passar despercebido ao governo, nem desinteressar-lhe um assumto que tão intima ligação tinha com o bem-estar das classes operarias. E como essas associações estavam fóra da lei, porquanto não só a liberdade de associação e de reunião não fóra, como vimos, claramente reconhecida na Carta constitucional, mas até se achava restringida no codigo penal, quiz o governo legalisal-as; e nesse intuito promulgou a lei de 7 de abril de 1864. A legalisação, porém, só por si, não melhorava a situação economica dessas associações, que subsistiam em condições bem dificeis e com resultados pouco proficuos. Para se achar remedio a tal situação, celebrou-se, em 9 de outubro de 1865, um «Congresso social», presidido por Vieira da Silva, ao qual concorreram 71 associações, sendo 53 de Lisboa, propondo-se á discussão os seguintes pontos: «Qual tem sido o beneficio que, em geral, tem resultado ao paiz do estabelecimento da associação? — Será conveniente permitir as associações de socorros mutuos nas condições actuaes? — Será conveniente tratar-se de associações de trabalho? — Quaes as providencias que o Congresso deve pedir ao poder legislativo ou executivo para a realisação das questões propostas?»

Nenhum resultado pratico, porém, se tirou deste Con-

gresso. Cansaram-se todos por excesso de retorica! Pouco depois, houve novo despertar de energias e vontades, organisando-se uma *Federação das associações de socorros mutuos* e publicando-se o jornal a *Federação*, redigido por Rodrigues Sampaio, Vieira da Silva, Sousa Brandão e outros; mas não foi mais eficaz esta federação, cuja força se gastou em prosa vã e que se extinguiu em 1867, ficando as associações no mesmo estado.

Mas, em 1868, ordenou o governo um inquerito sobre a situação economica dessas associações e os melhoramentos de que ellas carecessem e fossem susceptíveis, inquerito de que resultou verificar-se: que existiam em todo o paiz, 135 associações, na maioria pouco prosperas e fundadas por méro entusiasmo, sem plano definido e sem atenção aos principios scientificos dominantes em tal materia. Havia taes, que os seus membros se limitavam a converter as economias em bellas peças de ouro, que eram periodicamente contadas, miradas e guardadas com avareza! Apontava esse inquerito, entre as causas que favoreciam o desenvolvimento dessas associações: «a liberdade da discussão; a elevação do carater moral do povo sob o regimen liberal; *o habito que o povo sempre teve de se associar em corporações*; a propaganda do *Centro promotor*; e a repugnancia pelos hospitaes»; — e que as causas que o contrariavam eram: «ser o paiz essencialmente agricola; a pouca instrução do povo; a carestia das subsistencias, e, em algumas terras, a elevação da renda das casas, o que não permite economias; a paixão do povo pelas loterias, que absorvem economias de mais segura applicação nas sociedades mutualistas; o habito inveterado de recorrer á beneficencia, — habito que já vinha das portarias dos conventos e mosteiros, onde o caldo dos frades era muito frequentado de ociosos; a indolencia nacional e a tendencia para despesas exageradas em falsas necessidades».

A despeito de tudo isto, o movimento associativo pro-

grediu, sem o menor auxilio official; ao mesmo tempo que, na imprensa o operariado tinha por órgãos o *Jornal dos operarios*, *O Trabalho*, o *Jornal da associação fraternal dos sapateiros*, o *Jornal do trabalho*, o *Defensor do trabalhador*, e outros, em que se fazia continua propaganda desse movimento. Em 1889, havia já no paiz, em consequencia, 392 associações de socorros mutuos, representando um capital de cêrca de 1:000 contos, com 138.870 socios, sendo algumas exclusivas do sexo feminino, com 20:100 socias, e uma das mais notaveis destas a *Associação conimbricense do sexo feminino*, fundada em 1867, por iniciativa de Olimpio Fernandes, e que ainda subsiste. Foi nesse anno 1889 que o sr. Costa Goodolphim, aquem muito deve a causa do operariado portuguez, publicou o seu curioso livro *A previdencia*, com o qual chamou novamente para este assunto a atenção dos governantes, donde resultou o decreto legislativo de 10 de fevereiro de 1890, que autorisou o governo a regulamentar estas associações, regulamento que, de facto, foi promulgado por decreto de 28 de fevereiro de 1891, referendado pelo eminente estadista e poeta Thomaz Ribeiro; no qual decreto se estabeleceu que tinham ellas por fim: «socorrer os doentes e impossibilitados de trabalho, custear os enterros dos socios falecidos, dar pensões ás viúvas e aos orfãos, além doutros que podiam ser especificados nos respectivos estatutos; que não podiam ter menos de 25 socios; e ficariam constituindo uma individualidade juridica, com o direito de possuir bens immo-veis e com isenções de quasi todos os impostos directos.

Mais uma vez se verificou, porém, que legislar não é o mesmo que melhorar a condição economica das associações. Das que existiam em 1889, muitas tinham desaparecido, fundando-se outras, que tambem com dificuldade se aguentavam, por varias causas, sendo a principal o limitado numero de socios com que se constituíam, não chegando as suas quotas para as despesas ordinarias. A este

defeito vieram dar remedio os decretos de 2 de outubro e de 25 de novembro de 1896, que fixaram em 500 o numero ~~dos socios indispensaveis~~ para a fundação duma tal associação. Mas como existiam associações em sofrivel prosperidade, tendo menos socios do que os exigidos nos referidos decretos, e as quaes, porisso, não podiam ser, com justiça, dissolvidas, foi esse numero mais tarde, reduzido a 200, determinando-se que, todas as associações a esse tempo existentes, reformassem os seus estatutos em conformidade com as novas disposições legais. E, para se poder tomar quaesquer outras providencias com melhor conhecimento de todas as circumstancias referentes ao assunto, por portaria régia de 12 de junho de 1897 foram encarregados tres homens competentes de proceder a um minucioso inquerito sobre o estado economico das associações dos socorros mutuos de todo o paiz, inquerito que só foi feito por um delles, o sr. Guilherme de Santa Ritta, e só em relação á cidade de Lisboa, verificando-se que, em 1898, existiam na capital do reino 190 associações com 102.052 socios, embora muitos individuos pertencessem a mais duma associação, tendo importado o produto total das quotas pagas nesse anno em 560.770\$345 réis, o que já é muito importante. Não obstante, porém, este aparente progresso, pelo demorado e escrupuloso estudo que fez, chegou o sr. Santa Ritta á conclusão de que «era ficticia a vida dessas associações», mercê das duas causas seguintes: ausencia de bases scientificas, e administração onerosa e pouco escrupulosa.

Depois disto, nunca mais essas associações mereceram a devida atenção do governo, nem as dos inspectores industriaes dos diversos districtos, embora ao ministerio das obras publicas afluíssem constantemente, como ainda, estatutos de novas associações para serem aprovadas e apparecessem frequentes litigios para serem decididos pelo respectivo «Conselho regional», — especie de tribunaes arbi-

traes creados em Lisboa e Porto pelo decreto de 2 de outubro de 1896 (Regulamento de 5 de novembro de 1896), e que, desde então, têm funcionado regularmente.

Só no corrente anno (1904), é que o sr. Visconde de Villarinho de S. Romão, inspector industrial, em virtude de ordem superior, apresentou uma *memoria* intitulada *As instituições de previdencia operaria no districto do Porto*; tendo sido pedidas eguaes *memorias* aos outros inspectores, que não me consta as tenham apresentado, *memorias* que, provavelmente, serão a pouco e pouco publicadas, conservando-se por enquanto inéditas e . . . inacessiveis. E doutro lado, a direcção geral da industria, por virtude da portaria do Min. das Obras-Publicas de 26 de abril ultimo, fazia publicar, no *Diario do Governo* de 6 de maio, uma lista completa das mesmas associações, referida a 31 de dezembro de 1903 e organizada pelos srs. Froment de Abreu, chefe da secção das associações de socorros mutuos e Frederico Elbing, chefe da secção das caixas economicas.

Segundo essa relação, existiam, naquella data, 590 associações de previdencia, assim distribuidas: Aveiro, 8; Beja, 7; Bragança, 2; Braga, 9; Castello-Branco, 5; Coimbra, 12; Evora, 10; Faro, 19; Guarda, 4; Ponta Delgada, 2. — Das de Lisboa, 261 existiam na cidade e 40 nos concelhos de districto; e das do Porto, eram 117 na cidade, 31 no concelho de Gaya, e 22 nos restantes concelhos. E, se atendermos a que, durante todo este anno, muitas associações têm sido fundadas, poder-se-ha afirmar que o movimento associativo está tomando agora grande incremento; devendo notar-se que ha ainda 185 concelhos, só no reino, onde não existe associação alguma desta natureza. Esta lista das associações deveria ser seguida do apuramento do numero total dos socios, afim de se verificar qual a parte da população do paiz associada para o fim do socorro mutuo; a sua relação com a parte não associa-

da; e qual a proporção em relação á area de cada concelho ; e tambem do apuramento de todo o capital respectivo, dos valores em que está empregado e a maneira como é administrado. Não vieram ainda á luz taes dados; e oxalá não fiquem em simples projecto (1).

Entretanto, em face dos elementos que pode alcançar, vê-se que não foi exagerada a referida conclusão do sr. Guilherme de Santa Ritta: que é ficticia ou pelo menos precaria a existencia de taes associações; e não só por falta de bases scientificas e por má administração, mas principalmente por demasiado fraccionamento de forças. A necessidade da concentração economica, que é a corrente dominante em todos os paizes mais adeantados, mesmo no campo da mutualidade, não chegou ainda a ser compreendida em Portugal, onde as associações de socorros mutuos brotam cada dia, como tortulhos, — conforme os caprichos dos seus fundadores, em regra ignorantes dos principios economicos, — fazendo-se concorrencia umas ás outras, quando unidas pelo sistema federativo, ou fundidas, podiam ser muito mais fecundas em resultados praticos. As *Friendly Societies* e as *Collecting societies* inglezas, que têm hoje mais de 12 milhões de membros e dispõem dum capital superior a £ 40.000:000, constituem poderosas federações, como a *Manchester Unity Oddfellows*, composta de 736:000 membros, com um fundo de £ 9.200:000. Tambem em França as 18:500 associações de socorros mutuos constituem 87 uniões mutualistas, ligadas ainda em 3

(1) Já depois deste opusculo estar no prélo, foi publicada pela Direcção geral da industria uma monografia, sob o titulo de *Economia social* na qual os leitores encontrarão larga noticia sobre as associações de socorros mutuos, caixas economicas e outras instituições de previdencia e beneficencia.

federações regionaes, tendo no vertice a «Federação nacional da mutualidade franceza» (1). Póde-se calcular que enormes serviços prestam estas sociedades, assim unidas e guiadas por uniforme orientação.

Muito longe disto estamos, infelizmente, em Portugal, ainda tendo-se em conta as respectivas proporções. Se, em Lisboa, em vez de existirem 261 associações — uma por 1:000 e tantos habitantes — ellas se concentrassem, aumentando os respectivos capitaes, decerto poderiam ter vida mais desafogada e satisfazer melhor ao fim que se propõem. Assim é que, apesar de muitas dessas associações, quasi todas, não serem exclusivamente operarias, havendo associados que são pequenos commerciantes, caixeiros, amanuenses, etc., os respectivos balanços só apresentaram, no anno 1903, saldos insignificantes, variando entre 50\$000 réis a 1 ou 2 contos, enquanto muitas tiveram *deficits* e se dissolveram. Houve, decerto, excepções dignas de nota, como a velha *Sociedade dos artistas lisbonenses*, cujo activo monta a 12 contos; a *Associação humanitaria Camões*, fundada em 1880 e que tinha, em 1903, um activo de 30 contos, tendo gasto, só nesse anno, em subsidios pecuniarios, medicos, farmacias, banhos, funeraes, etc. cêrca de 16 contos; a *Associação dos mealheiros das viuvras e orfãos*, que acudira em 1902 a 554 desastres, de que resultaram 44 mortes de operarios, e capitalisára nesse anno 18 contos em inscripções, 1:112\$400 em dinheiro e pagára

(1) A mutualidade franceza acaba de dar uma eloquentíssima prova da sua força, reunindo em Paris, no dia 30 de outubro, para uma festa, os representantes de todas as sociedades de socorros mutuos, sociedades que tinham a esse tempo 3.700:000 socios e uma capital de 380 milhões de francos. A festa, presidida pelo chefe do Estado, foi uma manifestação grandiosa, havendo, entre outras cousas, um banquete monstro, com 25:000 talheres.

490\$500 réis em pensões; a *Associação de socorros na inhabilidade*, que tinha, no ultimo anno, 2:534 socios, realisára a receita de 12:577\$000 réis, pagára pensões na importancia de 6:525\$240 réis, comprára fundos publicos no valor de 2:940\$000 réis e ficára com o saldo em cofre de 1:481\$580 réis. De 1878 a 1903, pagou esta ultima associação pensões na importancia de 62:560\$750 réis, e o capital que passou para o exercicio de 1904 é de 56 contos, sendo o fundo disponivel de 19 contos. (1)

Maç, tirante estes casos, por assim dizer, esporadicos, as associações de socorros mutuos, repito, têm sido pouco uteis. Como remedio á triste situação dos trabalhadores, bastante ineficazes; são méros paliativos. E' certo que provocam o espirito da previdencia que, infelizmente, não é no povo portuguez tão forte como no francez; mas não introduzem na distribuição da riqueza mutação alguma qualitativa ou quantitativa. Não determinam um aumento de salarios; e muito menos emancipam o operario da sua condição, ainda muito sujeita ao capricho dos capitalistas.

Ha, sobretudo, uma questão importantissima, que muito preocupa a mutualidade franceza, e que em Portugal parece não merecer toda a devida atenção do operariado: é a questão das aposentações operarias, quer pelo seguro do Estado contra a velhice e a inhabilidade, quer pela obrigação imposta aos patrões de manter uma pensão vitalicia aos operarios que lhes tivessem prestado serviços por certo numero de annos. O primeiro sistema, que parece ser o

(1) No congresso da mutualidade reunido no Porto em setembro do corrente anno e no qual se discutiram algumas questões importantes, foi reconhecida a necessidade duma federação destas associações. Oxalá ella se realise por um modo scientifico de sorte que possa ser fecunda em resultados praticos.

unico viavel, vigora na Allemanha desde 1889; mas esse exemplo não foi ou não pôde ser seguido, até hoje, por nenhuma outra nação. Nas camaras francezas pende, actualmente, um projecto tendente a estabelecer tambem esse seguro de vida por conta do Estado, projecto que não promete vingar pelas especiaes condições do meio. E' porisso que o sr. Leopold Mabillean, presidente da «Federação nacional da mutualidade franceza», proclamou ainda ha pouco que: «as aposentações operarias far-se-hão pela mutualidade, ou não se farão nunca». De facto, tambem em Portugal se pôde dizer o mesmo; pois, a nossa administração financeira não é tão perfeita, que possa ser ainda agravada com a complicação dum seguro operario, embora tambem os patrões para elle devam concorrer; e a mutualidade, melhor organizada e concentrada, e bem dirigida, poderia realisar paulatinamente, esse justo *desideratum* do operariado (1).

(1) Não deixarei de consignar aqui que o decreto de 28 de janeiro de 1905 acaba de crear uma caixa de pensões e de estabelecer a reforma ou aposentação por incapacidade permanente aos operarios e jornaleiros dos serviços electrico e telegrafo-postal.

A caixa em questão, além de garantir a reforma aos empregados jornaleiros que se inhabilitarem inteiramente para o serviço, ainda facultará, tanto a elles como a suas familias, socorros identicos aos que prestam instituições semelhantes.

E' pensamento do governo ampliar as vantagens desta caixa aos encarregados de estações telegrafo-postaes de 2.^a classe, que, por serem empregados extranhos aos quadros, não gosam do direito de reforma.

Esta medida, porém, só mais tarde será tomada.

A nova caixa de socorros terá por fim garantir aos referidos empregados jornaleiros dos serviços telegrafo-postaes as seguintes vantagens:

Pensão de reforma por incapacidade permanente; subsídio nos

Não concluirei este assunto da mutualidade sem fazer especial menção da mais importante associação operaria

www.libtool.com.cn

impedimentos temporarios, por doença; subsidio para funeral; pensão em certos casos ás viúvas e filhos menores dos falecidos.

Os fundos da Caixa serão constituídos: pelas contribuições dos jornaleiros inscritos; pelas importancias das multas impostas aos mesmos jornaleiros, nos termos regulamentares; pelos subsidios que o governo conceder; por quaesquer receitas que, em virtude de disposição legal, revertam a favor da Caixa; pelos donativos ou subsidios que qualquer pessoa ou entidade haja por bem conceder; pelo rendimento do capital acumulado.

Estes fundos dividem-se em permanente e disponivel, sendo o fundo permanente constituído pela capitalisação das joias pagas pelos contribuintes, pelo saldo annual do fundo disponivel e por quaesquer quantias provenientes de donativos ou legados, e o fundo disponivel constituído pelo rendimento do capital e por todas as outras receitas não especificadas no numero anterior.

Os empregados jornaleiros a que se refere o regulamento são os seguintes:

Telefonistas, maquinistas telegraficos, cabos de guardas-fios, guardas-fios jornaleiros, boletineiros jornaleiros, distribuidores jornaleiros, distribuidores ruraes jornaleiros, serventes e quaesquer outros jornaleiros.

A inscrição como contribuinte da caixa é obrigatoria para todos os jornaleiros efectivos, qualquer que seja a classe a que pertençam.

Os jornaleiros inscritos são obrigados a contribuir até á data da reforma: com uma joia igual á importancia de trinta dias do jornal efectivo, pagavel em trinta prestações mensaes, com uma joia suplementar igual á diferença de salario mensal, quando tenha havido aumento deste, a qual será paga no mez immediato áquelle em que o mesmo aumento se tenha dado e com uma quota mensal igual a um dia de jornal.

Os jornaleiros suspensos e no goso de licença por tempo superior a trinta dias são dispensados do pagamento das quotas e perdem para todos os efeitos o tempo que permanecerem nas referidas situações.

Os jornaleiros contribuintes da Caixa terão direito a reforma ordinaria e extraordinaria, sendo condições indispensaveis para obter

de todo o paiz, a qual, se não contribue pensões e subsidios pecuniarios, se não acode nas doenças com medicos e me-

a reforma ordinaria: Sessenta annos de idade e trinta de serviço efectivo nos correios ou telegrafos; absoluta impossibilidade fisica ou moral de continuar na actividade; contribuição durante dez annos, pelo menos, com a respectiva quota para esta Caixa.

Na contagem do tempo de serviço não são considerados os dias de suspensão, de faltas não justificadas, nem de licença por mais de trinta dias em cada anno, e a fracção de anno superior a seis mezes contar-se-ha como um anno completo.

A reforma extraordinaria é concedida: Ao jornaleiro que, contando quarenta annos de idade e quinze de serviço nos correios ou telegrafos, se impossibilite de continuar na actividade por motivo de doença não contrahida ou accidente não ocorrido no exercicio das suas funções; ao que, tendo qualquer idade e dez annos de serviço nos correios ou telegrafos, se impossibilite de continuar na actividade em razão da molestia contrahida no exercicio das suas funções e por efeito destas; ao que, independentemente de qualquer outra condição, se impossibilite por desastre que resulte do exercicio das suas funções, por ferimento ou mutilação em combate ou luta no desempenho do cargo, ou por molestia adquirida na pratica de algum acto humanitario ou de dedicação á causa publica.

Perde o direito á reforma o jornaleiro demittido ou despedido; porém, sendo readmitido, contar-se-ha o tempo de serviço anterior, se tiver conservado em caixa a importancia da sua joia e quotas, ou se, tendo-a recebido, a restituir, acrescida com o juro acumulado de 5 por cento ao anno, por uma só vez ou em prestações.

A pensão da reforma ordinaria será egual a dois terços do jornal médio que o jornaleiro tiver recebido nos ultimos cinco annos.

Nas reformas extraordinarias as pensões serão: de um terço do jornal, nos casos dos n.ºs 1 e 2 do art. 25.º, com o aumento de $\frac{2}{9}$ por cento no primeiro caso e de $\frac{1}{3}$ por cento no segundo, por anno de serviço além do minimo ali designado e até o limite de dois terços. Tendo 10 annos de serviço, a pensão será egual a dois terços do jornal da actividade.

A reforma pôde ser concedida a pedido do interessado ou por determinação da direção geral dos correios e telegrafos, independentemente de solicitação daquelle.

dicamentos, promove beneficios não menos salutareis, não menos indispensaveis, sobretudo num paiz que tem 80 a

O jornaleiro reformado perde a respectiva pensão quando seja condenado em algumas das penas maiores estabelecidas na lei penal, ou em qualquer outra que importe perda dos direitos politicos.

As pensões de reforma só podem ser penhoradas nos mesmos casos em que o podem ser os salarios da actividade.

A pensão de reforma não pôde ser acumulada com qualquer outra retribuição paga pelos cofres do Estado, quando da acumulação resulte quantia igual ou superior ao salario da actividade.

No caso de doença, os contribuintes da Caixa vencerão um subsidio, que será regulado pela seguinte fórmula: ao que tiver mais de um anno e menos de cinco de contribuinte, será abonado um subsidio diario correspondente a metade do respectivo jornal; ao que tiver mais de cinco annos de contribuinte, será abonado um subsidio diario correspondente a tres quartos do respectivo jornal.

O subsidio não poderá ultrapassar noventa dias seguidos ou interpolados, em cada anno.

A doença até tres dias não dá direito a subsidio.

O direito a receber subsidio por doença cessa desde que o contribuinte passe á situação de reformado.

Outras vantagens: A Caixa concorrerá com um subsidio para as despesas do funeral dos jornaleiros que tenham pelo menos dois annos de contribuintes.

A importancia do subsidio será igual ao salario de um mez, ou a trinta dias de jornal efectivo do falecido, não podendo exceder 20\$000 réis.

A viuva e os filhos menores de dezoito annos do jornaleiro falecido em consequencia de desastre occorrido no serviço do Estado têm direito a uma pensão.

Da pensão pertence metade á viuva e a outra metade aos filhos, para ser por elles repartida em partes eguaes. Se o falecido deixar só filhos, haverão estes a pensão por inteiro; se não houver filhos a pensão pertencerá integralmente á viuva.

A pensão da viuva cessa quando abandonar os filhos menores ou passar a segundas nupcias.

A pensão dos filhos cessa quando atinjam os dezoito annos, ou

90 por cento de analfabetos: espalha a instrução na classe operaria. E' a *Voz do Operário*, de Lisboa. Fundada em
www.libtool.com.cn

quando comecem antes dessa idade a grangear meios de subsistencia ou mudem de estado.

Não terá direito á pensão, ou perdel-a-ha se já a receber, o herdeiro cujo mau comportamento fôr provado.

Perde o direito a todas as vantagens conferidas pela Caixa, e bem assim á restituição das quantias com que pará ella tenha contribuido, qualquer que seja o seu tempo de serviço, o contribuinte demittido ou despedido por facto criminoso, como tal julgado pelo Codigo Penal, ou por motivo de comportamento irregular ou faltas cometidas em serviço.

O jornaleiro despedido em consequencia de supressão do logar ou redução de quadros ou de pessoal tem direito a haver a importancia da joia e quotas com que tiver contribuido, sem acrescimo de juro e deduzindo-se a importancia de qualquer subsidio que tenha recebido.

Os actuaes jornaleiros, que contem pelo menos dez annos de serviço efectivo nos correios ou telegrafos, serão dispensados do pagamento de metade da joia, mas ficam obrigados a pagar integralmente a joia suplementar, quando obtenham promoção ou aumento de salario.

Os actuaes jornaleiros poderão obter a reforma ordinaria ou extraordinaria, embora não tenham o tempo de contribuintes logo que satisfaçam ás outras condições exigidas nos mesmos artigos.

Os contribuintes reformados nas condições deste artigo ficam sujeitos a completar a importancia da joia e das quotas que lhes faltar a pagar, a qual será deduzida nas respectivas pensões.

O regulamento terá execução a contar de 1 de abril do corrente anno.

Convinha, decerto, que semelhante instituição fosse tornada extensiva, sendo possivel, a todo o operariado, de qualquer classe, embora com o aditamento de disposições necessarias para se regular as relações do Estado com operarios que não estão ao seu serviço. Se a administração financeira do nosso paiz póde, como parece, abranger mais esta instituição, não ha razão para que seja ella exclusiva dos operarios do Estado; e tenho fé que, cedo ou tarde, será ella ampliada aos operarios das empresas particulares. Oxalá!

1879, pelos operarios manipuladores do tabaco, classe que vae sempre na vanguarda do movimento operario, e reformada em 1890, tendo na imprensa periodica, desde a fundação, um órgão seu, compõe-se hoje de cerca de 44.000 socios, divididos em *efectivos* e *auxiliares*, sendo estes os extranhos á classe dos fundadores, cada um dos quaes contribue, apenas, um vintem por semana. Dá esta sociedade um pequeno subsidio para o funeral dos socios falecidos; mas o seu fim é, principalmente, a difusão da instrução. Tem numerosas escolas, frequentadas por uns 3.000 alumnos; e embora a respectiva lei associativa só obrigue a ministrar o ensino primario, a direcção da sociedade aceitou a oferta da distinta escritora Angelina Vidal, que se prestou a ensinar a lingua franceza, além doutros serviços que lhe deve a classe; pelo que esta, em atenção ás precarias circumstancias economicas em que aquella senhora vive, resolveu gratifical-a, contribuindo cada socio, apenas, a quota annual de 10 réis.

Ultimamente, pretendia esta associação reformar mais uma vez os seus estatutos, acabando-se a distincção entre *socios da classe* e *auxiliares*, o que déra logar a renhidas disputas; — e alargando-se a instrução com as linguas ingleza e allemã e elementos de sciencias naturaes, além de gymnastica e natação, para o que se julgava preciso, apenas, a elevação da quota semanal a 30 réis. Muito de estimar seria a realisação de taes projectos; pois só a instrução largamente espalhada é que póde dar aos operarios a nitida compreensão dos seus direitos e sobretudo dos seus deveres, e afastal-os da corrente de idéas subversivas, por que facilmente se deixam dominar espiritos ignorantes, incapazes de raciocinar e descobrir a verdade e que só conhecem a injustiça da sua situação comparada com a dos capitalistas; comparação em que tambem predomina o egoismo do revoltado e não a justiça e a filosofia proprias de espiritos esclarecidos.

Seria, porisso, muito desejavel que, á medida que progredisse o ensino elementar, nos principaes centros industriaes se estabelecessem *Universidades Populares*, como a «La Semaille», a «Fraternelle», a «Aube Sociale», e outras, de Paris, aonde varios homens de saber vão, generosamente, dar a cêrca de 15 :000 operarios, sem remuneração alguma, o *pão do espirito*, em conferencias de caráter acentuadamente pratico, infiltrando-lhes noções elementares de geografia e historia, de fisica e quimica, de economia politica e de outras sciencias sociaes, de direito civil, politico, comercial e penal, de medicina e higiene, etc. A *Universidade Livre* do Porto é, neste sentido, uma feliz tentativa; e benemeritos serão sempre os que fundaram e não deixarem morrer tão boa instituição.

A instrução, uma vez estabelecida a corrente, será tambem um meio de afastar o operario do vicio e da crapula; de lhe dar a exacta noção da sua dignidade e, nas modernas sociedades politicas, a realisação quanto possivel consciente do direito de sufragio. O saber até amansa o caráter sanguinario e brutal do ignorante. Bem disse, porisso, Victor Hugo, esse espirito clarividente e sublime, que «abrir uma escola é fechar uma prisão». Ainda ha pouco, um operario francez, alumno duma *Universidade Popular* de Paris, disse a um notavel escritor brasileiro: «Nós não somos sanguinarios, nem temos necessidade disso. O que se tinha de conquistar pela violencia já foi conquistado: agora a instrução hade fazer o resto. Quando a instrução não fôr o monopolio dos abastados, quando todos os humildes souberem o que é o mundo, o que é a vida, o que é o homem e qual o seu papel na terra — nenhum fanatismo religioso ou politico, poderá alucinar os homens. . . A instrução não é um luxo ou uma prenda: é uma necessidade individual e social. . . As U. P. têm por fim formar dos operarios cidadãos conscientes e fortes, tão conscientes e fortes como aquelles que a fortuna, o estudo, a felicidade

ou a manha elevaram á direcção dos negócios publicos . . . A ignorancia e o rebaixamento intellectual são infinitamente comodos para os governantes . . . A formula da Revolução — liberdade, egualdade e fraternidade, — ainda é uma mentira: a egualdade moral só póde nascer da instrução; nunca o homem que sabe pensar, ler e escrever será egual ao analfabeto estúpido. Nós não temos a utopia da egualdade absoluta: sabemos bem que sempre hade existir uma grande diferença entre o homem inteligente e o homem bruto, como entre o homem mau e o homem bom, como entre a mulher formosa e a mulher feia. Mas o que queremos é dar ao homem que nasceu pobre o meio de se tornar egual em direitos civis e politicos ao homem que nasceu rico». Merecem meditadas por todos os operarios estas palavras; e essa será sempre a melhor orientação da classe trabalhadora, tanto mais que a riqueza não é hoje o exclusivo de ninguem; nem a pobreza uma situação irreductivel. Todos podem, pelo trabalho inteligente e persistente, realisar o seu bem-estar, desde o momento que não sejam illimitadas as ambições, nem completamente falhos de sorte os esforços de cada um; pois a Sorte . . . é alguma cousa superior ás forças e ás expectativas humanas!

2. — O Cooperatismo. — Paralelamente ás associações de socorros mutuos, desenvolveu-se em Portugal o cooperatismo, como expediente mais eficaz da libertação economica e social do trabalhador. Tambem esta idéa não era aqui novidade; pois, não só as antigas corporações eram uma especie de cooperativas de produção e trabalho, mas temos ainda os compromissos maritimos que, desde seculos, executam praticamente o principio cooperativo nas ar-

mações de pesca, em especial no Algarve, onde taes compromissos foram legalisados por El-Rei D. Manuel. Recentemente, a «Liga Naval Portuguesa» teve de intervir perante o sr. ministro da marinha pedindo-lhe providencias a favor dessas cooperativas contra os armadores de pesca capitalistas, que lhes fazem uma rude e desleal concorrência. Além disto, nas provincias do Minho e Traz-os-montes, se vêem frequentemente grupos de trabalhadores agricolas ou de pequena industria (telhas e cal), que são verdadeiras *cooperativas de trabalho*, nascidas de méro costume, como os *artels* russos e os *braccianti* da Italia, embora estes tenham mais duradoura organização.

Baseadas num principio scientifico, só appareceram aqui as cooperativas após a propaganda que o já aludido *Centro promotor* fez das idéas de Robert Owen e Fourier, no que ellas tinham de pratico, idéas cuja viabilidade e efficácia ficára demonstrada na Inglaterra com a celebrada e sempre prospera cooperativa dos *Equitable pioneers of Rochdale*, eloquente exemplo seguido em todos os paizes mais adeantados, com vario resultado, conforme o objectivo a que o principio foi applicado; mas sobretudo na Allemanha, onde as cooperativas tiveram por principaes apostolos o socialista Lassale, mais do que este, o benemerito Schulze-Delitsch, que, rejeitando qualquer intervenção do Estado, contraria aos principios da sua escola e que até provára pessimamente em França, organisou essas cooperativas sobre a base do *Selbshülfe*, em termos que, de 1858 a 1862, haviam surgido naquelle paiz 2:000 cooperativas de produção, credito e consumo, sendo estas as que, em toda a parte, até hoje, provaram melhor.

Tambem o operariado portuguez, estimulado pela eloquencia de dois dos mais denodados paladinos dos seus direitos: Sousa Brandão e José Fontana, principalmente o operariado de Lisboa e Porto, se dedicou á criação destas corporações, movimento que foi logo secundado pelo go-

vêrno, promulgando a lei de 2 de julho de 1867 que, nos seus primeiros artigos, declarava que as cooperativas teriam por fim: «auxiliar os socios no desenvolvimento da sua industria, do seu credito e da sua economia domestica; comprar para vender aos associados e a extranhos as cousas necessarias á vida, além de sementes, adubos agricolas e materias primas; alugar máquinas e instrumentbs necessarios á industria; organizar oficinas de trabalho comum e vender os productos; vender por conta dos donos os productos de industria domestica ou fabricados isoladamente; construir casas; e fazer operações de credito para os socios exclusivamente».

Como se vê previa e facilitava a lei o estabelecimento de todas as especies de cooperativas, concedendo, além disso, diversas garantias, parte das quaes foram reproduzidas no Codigo comercial vigente, taes como a do registo e publicação gratuitos dos seus actos sociaes e a isenção do imposto do sello e de toda a sorte de contribuições sobre os lucros. Era natural, pois, que desde logo florescessem, em diversos pontos do paiz, bastantes cooperativas de todas as especies. O «Anuario Estatistico» de 1875 mencionava já 30 cooperativas, v. g. 19 em Lisboa, e seus arredores, 7 no Porto e 4 nos Açôres, sendo 9 de consumo, 3 de credito, 7 de produção, 1 de construções, 7 de credito e consumo, 1 de construções e consumo, 1 de consumo e beneficencia, e 1 de produção, credito e consumo. De 1876 a 1883, foram ainda registadas no Min. das Obras Publicas, mais 22, de quasi todas as referidas especies. Mas, creadas com precipitação, sobre bases mal estudadas, muitas destas cooperativas tão depressa se fundavam como se liquidavam, com grandes *deficits*.

Notarei de passagem que, o cooperativismo não póde hoje considerar-se como um meio economico usado, unicamente, por operarios, ou mesmo por operarios de determinada orientação. Assim como as associações de socorros

mutuos, existem cooperativas que pertencem, a pequenos proprietarios, empregados do commercio, funcionarios publicos civis e militares, as quaes não me interessam por se acharem fóra do movimento operario; e ha cooperativas que pertencem, indistintamente, a operarios unionistas e socialistas, não sendo possivel, porisso, encarar o cooperativismo como um movimento exclusivo destes ou daquelles.

Das diversas especies de cooperativas autorisadas na citada lei de 1867, as que predominam entre nós são as de consumo, o que succede tambem no estrangeiro, havendo algumas de produção e de credito e duas prediaes, a *Popular* e a *Occidental* 1.º de janeiro, fundadas em Lisboa, sendo esta mais recente. As cooperativas prediaes têm em vista converter o operario, paulatinamente, em proprietario, mediante uma modica contribuição — um vintem por semana! — sendo cada predio, depois de construido, sorteado entre os socios, com exclusão, é claro, dos que ficarem servidos nos sorteios anteriores.

Em geral ao organisar-se uma cooperativa operaria de consumo, é costume juntar-se-lhe o credito; mas as operações deste genero raro se realisam, vista a relutancia que, por falso orgulho, tem o nosso operario em mostrar aos companheiros a sua miseria, preferindo ser explorado pelos agiotas das casas de penhores, motivo por que as cooperativas de credito pouco duram. Assim tambem, a vaidade de alguns operarios, com pretensões a directores da sua classe e a creadores de instituições, leva-os a fundar novas cooperativas, em vez de procurarem reforçar com o seu concurso as que já existem; donde resulta a pouca viabilidade de quasi todas.

As cooperativas mais notaveis fundadas nestes ultimos tempos são: em Lisboa — de produção — a *Industria social*, que é a mais antiga, o *Instituto geral das artes graficas*, a dos *estofadores e decoradores*, a dos *artistas tanoei-*

ros, no Beato, a *Esperança*, a da exploração de pedreiras e cantarias, a *Refinadora*, a dos fabricantes de tecidos e artes correlativas, a *Lusitana*, a *Lutadora* (vehiculos), a *Resistente* (sapatos), a *Libertadora* (pão), a *Social* (chapéus), a *Diana* (bolacha), a *Emancipadora* (cordoaria), a *Liberta* (tipografia), a *Fabrica operaria*, a *Industrial dos logistas de calçado*, a dos entalhadores, a *Persistente* (pão), a dos *chapeleiros e sirgueiros*, a 1.º de janeiro de 1878, a 9 de agosto de 1886, a 18 de março, etc. — de produção e consumo, a de *fabrico e consumo de pão*; — de consumo e credito, a *Caixa economica operaria*, a *Caixa economica dos operarios dos caminhos de ferro do norte e do leste*, a *Caixa economica belenense*, a *Fraternidade*, a *Fraternal*, a 1.º de abril de 1888, a *tauromáquica portugueza*, etc.; — só de consumo, a *Progresso economico e social*, a 1.º de janeiro, a *Zambujal*, a dos empregados do tráfego da alfandega, a 24 de julho de 1888, a *Independente*, etc.; — só de credito, a *Fraternidade*.

No Porto, existiam as seguintes: de produção, a dos *marmoristas*, a *Imprensa social*, as dos *cocheiros*, *operarios fabricantes de moveis de ferro*, *ceramicos*, *serralheiros*, *chapeleiros*, *pintores*, *carpinteiros* e *tamanqueiros*; — de credito e consumo, a *Lealdade dos artistas portuenses*, a *União e Trabalho*, a *União e Lealdade Costa Goodolphim*, a *União das classes obreiras*, a *União e utilidade*, a *União operaria*, a *Economia domestica*, a *Economia domestica Augusto Fuschini*, a *Emancipação*, etc. e de produção e consumo, a *Casa do Povo Portuense*.

Póde dizer-se que, em Lisboa, predominam as cooperativas de produção, e no Porto as de consumo. Fóra destas cidades, ha varias de consumo, ou de credito e consumo, a saber: 9 em Villa Nova de Gaya, e 1 de produção; 2 em Matosinhos; 1 em Grijó, 1 em Maia, 1 em Valbom; 1 em Cintra; 1 em Barcarena; 2 em Pedrouços; 5 em Almada, e 1 de produção; 2 no Barreiro; 1 em Gollegã, Alem-

quér, Evora, Elvas, Tavira, Horta e Angra; 2 em Lagos. Ha, finalmente, 3 de produção agricola: a *União agricola* de Torres Vedras, a *União vinicola e oleicola*, de Vianna do Alemtejo e a *União agricola* da Bairrada. Em 1901, havia em todo o paiz, 70 cooperativas de consumo.

Eis a relação, quanto possivel completa, das modernas cooperativas operarias, muitas das quaes se extinguiram por má direcção, ou falta de auxilio e solidariedade dos operarios associados; relação que, todavia, mostra bem o desenvolvimento que o cooperativismo tem tido entre os nossos operarios, sendo dignas de menção: a *Industria social*, nascida duma grève em 1872, fundada por Sousa Brandão e que tem hoje um predio do valor de 40 contos e cujos rendimentos, em 1900, eram de mais de 30 contos; — a *Caixa economica operaria*, tambem fundada por Sousa Brandão em 1876, e que, em 1889, já tinha 810 socios, casa propria, biblioteca e escola, negocios prosperos, realisando sessões solemnes e concertos publicos, e tendo realiado uma exposição operaria, etc.; — a *Lusitana*, tambem nascida duma grève dos empregados da companhia dos carris de ferro de Lisboa, em 1896, e que já em 1898 tivéra receitas de 144 contos e distribuira um dividendo de 6 %; — a *Persistente*, fundada em 1899, e que em 1902 apresentára um movimento de caixa de 49:488\$130 réis, chegando em 1903 a 88:379\$210 réis, tendo distribuido um *bonus* da quantia de 3:338\$000 réis aos seus 1:336 socios, e esperando continuo progresso; e algumas outras se encontram no Porto em igual prosperidade. E embora os lucros destas cooperativas se não possam comparar com os das admiraveis cooperativas inglezas, especialmente as *Wholesales* de Manchester e Glasgow, com a *Vooruit* de Gand, com a *Maison du Peuple*, de Bruxelles, e outras da Aliemanha, França e Italia, todavia não deixam de despertar invejas nos comerciantes, que já pediram a revogação da lei que as isenta de impostos, não sendo felizmente

atendidos. Mas, não poucas vezes têm ellas de lutar com os zelosos *vampiros* das repartições da fazenda que as colectam pelo facto de venderem generos a extranhos, esquecidos de que o art. 1.º da citada lei de 1867 prevê e autorisa essa venda, poisque seriam insignificantes os lucros das cooperativas, se o consumo se limitasse só aos operarios associados.

Para se aumentar esses lucros e favorecer assim o desenvolvimento das emprezas, pretendeu-se, ultimamente, uma federação de todas as cooperativas operarias do paiz, afim de que as do consumo se forneçam das de produção e estas recorram ás de credito, suprimindo-se os intermediarios e obtendo-se, pela concentração economica, a maior independencia possivel dos operarios em face dos capitalistas.

Foi este o intuito do *Congresso cooperativista* realisado em Lisboa nos dias 4 a 7 de janeiro de 1894, ao qual concorreram 30 cooperativas, tendo-se tratado de questões interessantissimas em relação á orientação do movimento cooperativista e aos seus interesses; apresentando cada cooperativa relatorios assaz elucidativos da respectiva especialidade; e discutindo-se propostas sobre: a instrução dos socios e suas familias; a admissão das mulheres com direitos eguaes aos dos homens; a proibição da venda de bebidas alcoolicas; a fundação dum banco cooperativo; a organização de carvoarias, padarias e outros serviços sociaes; a inhabilidade dos socios trabalhando na produção, etc., etc.

Fôra este Congresso precedido do seguinte questionario, dirigido a todas as cooperativas: — Provada a falta de unidade e coesão entre as sociedades cooperativas, e reconhecida a necessidade de convergencia de todos os esforços para o seu desenvolvimento; quaes os meios para o conseguir? Convirá federar as sociedades cooperativas nos seus interesses economicos e moraes, resalvando a sua natural autonomia e independencia, ou federar, unicamente,

alguns serviços? Quaes devem ser os trabalhos a encetar e desenvolver para garantir ás sociedades cooperativas a maior parcella economica? Poder-se-ha estabelecer a compra de alguns géneros colectivamente? Carecendo urgentemente as cooperativas de uma acção moral proficua e elevada, que as robusteça e solidifique, que se deverá fazer para obter resultados praticos e satisfatorios? Será util propor modificações tendentes ao melhoramento da legislação especial que rege as cooperativas?

Não foram uniformes as respostas a todos estes quesitos, a não ser no reconhecimento da necessidade duma federação nacional ou regional, sendo digno de nota o relatório da cooperativa predial «A Popular», de Lisboa, do qual transcrevo os trechos seguintes:

«A cooperação entre nós tem sido qual arbusto desenvolvendo-se timidamente; e porisso os seus resultados não têm sido tão eficazes quanto deveriam ser. E' para as cooperativas de consumo que os trabalhadores mais se têm voltado, desprezando por fórma bem manifesta as de credito e produção. Estas instituições, atentas as condições em que vegetam, lutando com a falta de adesão, de auxilios officiaes e de leis claras e definidas para o seu desenvolvimento, não satisfazem por emquanto ás necessidades economicas dos seus associados. As cooperativas de construção predial têm sido, no nosso paiz, até ao presente, apenas tentativas. A cooperativa que representamos espera, em breve, ver alguns dos seus associados possuidores de habitação».

De facto, as cooperativas de construção não têm merecido ao nosso operariado uma dilecção igual á que tem pelas de consumo, o que se póde attribuir a não haver em Portugal grandes aglomerações de operarios necessitados de habitações independentes, como sucede no estrangeiro. Todavia, em todo o continente europeu, as cooperativas desta especie são as que menos se têm desenvolvido. Nos

paizes anglo-saxões, pelo contrario, ellas constituem a fórma principal e preferida da economia na classe operaria e na pequena burguezia. Nos Estados-Unidos é até esta a unica fórma de cooperação bem arraigada; e graças a ella é que, não só havia ali, em 1893, 350.000 construções feitas pelas *Building and Loan Societies*, mas cidades como Filadelfia, a *City of Homes*, compõem-se em grande parte de casas modestas habitadas pelos seus proprietarios. Se isto se não dá entre nós, talvez pelas condições do meio, é de notar que, apesar de todas as difficuldades com que luta, a referida cooperativa *A Popular* conseguiu já, em 9 annos, construir 6 predios, o ultimo dos quaes foi sorteado em 1903, o que se póde considerar um bello resultado! Este sistema de sorteio é tambem especial desta cooperativa e desusado no extrangeiro, onde os sistemas adoptados são: ou a locação extremamente modica dos predios construidos aos socios, ou o reembolso do preço de construção por annuidades ou o adeantamento de fundos aos socios para cada um destes construir a sua habitação, embora a somma emprestada seja sempre a mesma. O sistema portuguez, comparado com esses, não é decerto o peor.

Posteriormente ao aludido Congresso nacional, houve, em 1897, um Congresso regional celebrado em Villa Nova de Gaya, em que se tratou da federação das cooperativas do norte, federação que me consta estar em vigor, embora dum modo limitado; tratando-se de realizar o mesmo em relação ás do sul, num futuro Congresso a reunir em Lisboa.

“ E’ pena que as cooperativas portuguezas, por effeito de pequenas vaidadesinhas e de antagonismos condenaveis, ou pela ignorancia dos seus dirigentes, se não concentrem numa forte federação ou mesmo não efectuem uma fusão, em vez de se fazerem concorrencia umas ás outras, pois só assim poderiam lutar com o commercio capitalista e realizar beneficios materiaes apreciaveis, seja effectuando as com-

prás em grosso; seja empreendendo em maior escala a produção dos artigos mais necessários para o consumo, como o fazem as referidas *Wholesales* ingleza e escoceza, que não só têm importantes entrepostos commerciaes na Inglaterra e no estrangeiro, mas enviam agentes para fóra para a compra de viveres e possuem até uma flotilha de vapores para as suas relações com o continente. E se tanto não é de esperar das nossas cooperativas, já não será pouco conseguir-se uma parte, ao menos, de taes resultados!

Apesar de tudo, é necessario reconhecer que, sendo as cooperativas de consumo as que predominam aqui, como no estrangeiro, se ellas contribuem para a barateza dos generos, e mesmo para a sua boa qualidade, pela supressão dos intermediarios, nada melhoram as relações entre os operarios e os capitalistas, nem representam para a grande massa daquelles um meio eficaz de independencia, como seriam as cooperativas de produção. Mas estas, que tão grandes esperanças fomentaram, sendo até consideradas por Lassale como uma verdadeira panacéa da *questão operaria*, têm sido também as que mais vivas decepções causaram; porque, além de exigirem capitaes, que o operariado, em geral, e o nosso meio economico, em especial, lhes não póde fornecer com facilidade — o que *não é a principal causa de insuccesso*, nem aqui, nem lá fóra; — além de demandarem conhecimentos e qualidades, que o nosso operariado, em geral muito ignorante, não possui, — conhecimentos que, em grande parte, só se adquirem por uma longa educação e prática de negócios, de que também a maioria do operariado estrangeiro se não tem mostrado susceptivel; — não conseguem manter-se, sobretudo, por falta de boa direcção, por egoismo, preguiça, ciume ou indisciplina; o que succede também lá no estrangeiro e prova que o homem é o mesmo em toda a parte; . . .

Mas, ainda que todas as cooperativas, quer de produção, quer de consumo, podessem medrar e florescer, ellas

não estão ao alcance de todos os operarios. Como nota bem Mrs. Sidney Webb, entusiasta propagandista e profunda conhecedora do assunto, o movimento cooperativo não atinge nem os que estão muito alto, nem os que estão muito baixo na escala social: nem os que vivem no luxo, nem os que lutam com a miseria; quatro quintos da classe operaria são extranhos a esse movimento. Doutro lado, as sociedades cooperativas, desde o momento que adquiram uma certa prosperidade e se não limitem a realisar lucros unicamente pelos socios, não se conservam fieis ao principio democratico; negam o livre accesso a todos os operarios; tornám-se cooperações cerradas para se apropriarem exclusivamente dos lucros; em summa, transformam-se em empresas capitalistas, numa especie de sociedades anonimas, tendo operarios salarizados e excluindo-os egoista e desapiadadamente de qualquer participação nos lucros, como se vê, aqui e no estrangeiro, nas cooperativas industriaes e agricolas, sendo exemplo destas os *artels* russos!

E' tipico, neste genero, o caso da Cooperativa dos fabricantes de oculos, de Paris, que emprega 1:200 salarizados, desenfreadamente explorados, sendo os socios directores, antigos operarios *socialistas*, outros tantos patrões, muito peores do que o são, em geral, os capitalistas! Ha outras, quasi todas, que não admitem as mulheres, senão como salariadas. E mesmo as cooperativas de consumo não são isentas de taes vicios; a *Vooruit*, de Gand, por exemplo, explora milhares de salarizados, obrigando-os a um trabalho de 10 horas, sendo alguns operarios pagos a menos de 3 francos diarios, enquanto s. ex.^{as} os associados, *socialistas*, vivem á larga, como bons burguezes; o que, só por si, tira toda a força moral ás famosas reivindicações do socialismo; deixa antever o que será o decantado colectivismo dos meios de produção; e mostra que as tiradas dos oradores socialistas, furibundos e desgrehados, só servem para

embarrilhar os ingénios, que servem de degráus ás ambições solapadas de taes espertalhões. Hoje, é frequente verem-se cooperativas socialistas, cujos associados, para augmentarem os proprios lucros, até admitem socios capitalistas e burguezes! Entre nós, tambem é essa a tendencia dominante. Assim, já vimos que a *Persistente* — cooperativa em estado bastante prospero e que acaba de pedir ao governo a concessão dum terreno na Junqueira para o desenvolvimento da empreza — tinha, em 1903, 1:336 socios. Engana-se, porém, quem supõe que todos estes são operarios; pois havia nesse numero nada menos de 370 commerciantes e empregados do commercio, além de officiaes do exercito, até de patente superior, jornalistas, farmaceuticos, proprietarios, professores, logistas, empregados publicos, etc., sendo os operarios em minoria.

Acresce a tudo isto, que ha muitas industrias cuja exploração não poderá jámais ser feita pelo sistema de cooperativas. Porisso, a famosa transformação social pela expansão das cooperativas, derivada da evolução ou da revolução, não passa duma pura utopia, destinada a fazer companhia a tantas outras que, no decurso dos seculos, o homem tem sonhado como meio de realisar na terra a sua felicidade e que, solenemente desmentidas pelos factos, se desfizeram em fumo, pela força das cousas, que parecem obedecer, como já disse, a uma lei irresistivel superior aos projectos humanos!

O operariado portuguez parece ter tido o instinto da pouca utilidade das cooperativas para a melhoria da sua condição social, tanto mais que só os operarios bem pagos, que não constituem a maioria, é que podem contribuir para o estabelecimento de taes emprezas, em que os mais expertos exploram sempre os mais ingenuos. O remedio mais eficaz, portanto, estaria na luta com o capital; e foi decerto nessa convicção, avigorada pelo exemplo do que se passa lá fóra, que se organisaram as *associações de resistencia*,

que constituem o outro e principal aspecto do que eu chamo o *unionismo portuguez*.
www.libtool.com.cn

3. — As associações de classe; seus metodos de resistencia e fins. — A luta das classes operarias com a classe capitalista é, como vimos, muito antiga em Portugal, como em todos os paizes europeus, embora só modernamente tivesse adquirido uma certa importancia, derivada da expansão das industrias mecanicas, que creou uma situação economica especial; e mercê da liberdade em que essa luta se realisa. Não se póde, portanto, como em todos os fenomenos sociais, em geral, estabelecer a época precisa em que esse movimento principiou a operar-se, porquanto a revolta do fraco contra o forte, a inveja do pobre contra o rico são congenitas da propria humanidade.

Já vimos que eram numerosas em Portugal as corporações dos mistéres, as antigas associações de classe; e que havia grupos de trabalhadores que não pertenciam aos *oficios embandeirados*. Pela extincção das corporações, essas classes de trabalhadores não desapareceram, como não cessaram as necessidades sociais que as determinaram; ao contrario, o desenvolvimento da mecanica aplicada ás industrias, dando logar a uma maior divisão do trabalho e maior especialisação de profissões, veio crear novas classes de operarios. Sómente, pelas novas condições de trabalho, esses agrupamentos, que deixaram de ser obrigatorios e hereditarios, continuariam voluntariamente, pela força do costume e da tradição; talvez desligados dos *mestres* e da inspecção municipal. As associações de socorros mutuos eram; muitas dellas, *associações de resistencia* disfarçadas sob a capa do mutuo auxilio e da beneficencia; pois doutra forma não seriam ellas facilmente permitidas.

O novo movimento associativo além de ser uma reacção necessária e provocada pelo despertar da consciencia dos nossos operarios, representava tambem um fenomeno de imitação da formidavel luta que, em todos os paizes de grande industria, se estava já travando e cujos écos chegavam até cá. Com efeito, o *laissez faire* não podia mais subsistir. O individualismo atomico foi rijamente atacado nos seus reductos considerados inconquistaveis; e á medida que se realisava a concentração industrial e capitalista, paralelamente se operavam as coligações operarias. De tal sorte, que, hoje em dia, não se trata duma luta entre o patrão e o operario isolado; nem entre o patrão e o conjunto dos seus operarios; mas entre os patrões duma industria regional ou nacional e todos os operarios da respectiva profissão; em summa, entre o Capital e o Trabalho.

São massas imponentes de trabalhadores coligados as associações que se vêem hoje nos paizes mais adeantados. Na Inglaterra, que, sob este ponto de vista, está sempre á testa dos demais, só a Federação dos trabalhadores da industria textil tem 130:000 membros. A Federação das *Trade-Unions* compõe-se de 1.200:000 unionistas! Admittindo só os operarios bem pagos e dotados de fortes qualidades moraes, os quaes contribuem apenas uns 0",75 por semana, essas associações possúem recursos, por assim dizer, fabulosos, pois a união dos mecanicos tinha, em 1903, um rendimento annual de £ 8.000:000 e uma reserva de £ 10.000:000, havendo muitas outras uniões com receitas de milhões de libras, receitas que são, na maior parte, destinadas á assistencia mutua, que é o meio mais eficaz de manter a coesão do grupo, pela permanencia das adesões fóra dos periodos de conflito, pois o direito aos socorros previne deserções, tão perigosas para esses sindicatos. Póde-se calcular a admiravel obra realisada com taes recursos, sendo as diversas instituições geridas e administradas,

não por operarios ignorantes, mas por empregados salarizados, habilissimos na teoria e na pratica (1).

Em todos os outros paizes, o movimento de união progride. Na Dinamarca, acham-se syndicados os $\frac{3}{4}$ da população operaria. Nos Estados-Unidos da America, mais de 2 milhões de operarios se acham associados, representando só a *Federação americana dos trabalhadores* o grupo colossal de 1.750:000 membros. Os operarios allemães, embora divididos em socialistas, cristãos e liberaes, tam-bem se acham syndicados em numero de 1 milhão. Os syndicatos francezes têm mais de 600:000 membros, etc., etc. E além das federações profissionais, não só ha federações de operarios de profissões diversas, mas, como as condições de trabalho actuaes estão estreitamente dependentes dos factores economicos internacionaes, poisque os salarios, ás vezes, descem por força de crises de superprodução devidas a causas externas, e a concorrência de operarios estrangeiros obsta á elevação dos mesmos e á limitação das horas de trabalho, tem-se pretendido, por vezes,

(1) O conhecimento da historia do unionismo inglez é bastante util para se saber se as reformas sociaes se farão, como na Inglaterra e nos Estados-Unidos, sob o regimen fecundo da associação e da liberdade, ou se o trabalho deverá ser arregimentado, hierarquizado e regulamentado como na Allemanha. Elle mostra a falsidade das teorias que fazem do Estado o unico agente possivel do melhoramento da sua condição e da sua emancipação; mostra o que póde a iniciativa privada e a associação livre, embora auxiliadas pelo Estado, que nunca deve ser tão indifferente como em Portugal. No reino vizinho, acabou o governo de crear um *Instituto de reformas sociaes*, composto de homens competentissimos, e não apenas de discursadores parlamentares affectos ao partido que está no poder; instituto cuja acção tem sido muito proveitosa aos operarios e á paz social. Entre nós, nem se pensa nisso; e oxalá os governos não se vejam forçados a sair dessa indifferença!

estabelecer federações internacionaes, ás quaes, infelizmente, não têm vingado; e mesmo limitadas á determinada profissão pouca ou nenhuma influencia exercem para melhoria da condição do operariado. Este insucesso não é devido, porém, a rivalidades nacionaes; nem á opposição dos governos; mas a vicios organicos e a diversos outros factores.

E' de notar que, ao lado deste movimento de reacção e combate, ha importantes grupos independentes, os *sindicatos amarelos*, opostos áquelles e que fornecem operarios ás empresas victimadas por uma *grève*, sempre que não seja legitima e de interesse geral do operariado a causa que a motivou. Taes são a *Free Labour Association* ingleza; e, em França, a *Union fédérative des syndicats*, com séde na Bolsa do Trabalho independente, que, em 1902, se compunha de 317 sindicatos com 163:000 membros.

Ha tambem uma vasta massa de operarios não sindicados, nem susceptiveis de constituirem uma associação, quer por muito espalhados, como os operarios da industria domiciliaria, quer por não terem ambições, não sentirem com a mesma intensidade a dureza da sua vida ou por a ella se sujeitarem resignadamente; como os carregadores, os operarios agricolas, etc. Feita a comparação, vê-se que os operarios sindicados estão em notavel minoria; mas, *la marée monte*, e não se póde afirmar que áquelles operarios todos não atingirá o movimento associativo, embora sem a feição de combate.

Não podia o operariado portuguez, a menos que estivesse segregado do resto do mundo civilizado, ficar completamente extranho a esse grande movimento que, a largos traços, descrevi.

A primeira Associação que se organisou com francos intuitos de luta foi a *Associação protectora do trabalho nacional*, fundada em 1871, tendo por orgão *O Trabalho*

é por séde o antigo palacio Fiuza, no bairro Alcântara, de Lisboa, á qual logo seguiram a *Fraternal dos trabalhadores*, a *Associação de todas as classes trabalhadoras*, a *Fraternidade barreirense* e a *Fraternidade Operaria do Porto*. Eram associações de resistencia, embora essa união se não fizesse por classes profissionaes, como mais tarde. O fim ostensivo destas associações era: a organização do trabalho nas suas varias relações com o capital, sob o ponto de vista da solidariedade social e dos direitos legítimos dum e doutro, regulando o tempo normal e as condições do trabalho, a taxa dos salarios, as relações com os empregarios, o apprendizado, etc., ao mesmo tempo que a educação do operario por meio de escolas e bibliotecas.

Era este movimento moralmente apoiado pelo conhecido *Centro promotor* que, com a admissão de alguns *novos*, cheios de fé, energia e dedicação á classe dos operarios, entre os quaes se salientava José Fontana, ao lado do velho e sempre fiel Sousa Brandão, readquirira, neste periodo, a importancia perdida com a deserção da maioria dos seus antigos membros pelos alçapões da burocracia e para as filas da politica partidaria.

Aos poucos, quasi todas as profissões entraram a organizar-se em grupos, mas timidamente e com dificuldade, vista a relutancia com que as autoridades concediam a necessaria licença; e não estando o direito da associação reconhecido senão para fins civis ou commerciaes, ou para os de beneficencia, instrução, recreio e mutuo auxilio, as associações de classe ou de resistencia ficavam sob a sancção do Codigo Penal.

Os decretos ditatoriaes de 15 de junho de 1870, da iniciativa do eminente jurisconsulto e liberal estadista sr. conselheiro José Dias Ferreira, ainda vieram suprir a lacuna da Carta Constitucional, permitindo a liberdade de associação e reunião; e foi por virtude daquelles decretos que o *Centro promotor* modificou os seus estatutos de fórmula

à poder ter mais ampla acção; mas, não tendo sido confirmados pelas Côrtes os actos do governo de 1870, esses estatutos caducaram, e as associações de classe continuaram disfarçadas, sob varios titulos, até 1891.

Foi nesta época que a causa do operariado despertou o interesse do illustre ministro Thomaz Ribeiro, que, proibindo, dum lado, no decreto de 28 de fevereiro de 1891, que as associações de socorros mutuos inscrevessem nos seus estatutos preceitos alheios aos fins de taes instituições, afim de evitar ficções nocivas á ordem social, permitia por decreto de 9 de maio do mesmo anno as *associações de classe*, reconhecendo que, «podiam ellas prestar importantes serviços, já promovendo os interesses dos associados, já fornecendo aos poderes publicos elementos para a boa resolução de varias questões especiaes de ordem social, economica ou tecnica».

Por virtude deste decreto, as associações de classe podem ser compostas de mais de 20 pessoas, exercendo a mesma profissão ou profissões correlativas; e podem ser só de patrões, ou só de operarios ou empregados, ou mixtas. Têm individualidade juridica; podem possuir predios urbanos para as suas sédes; dispor de quotas e rendimentos; organizar agencias de colocação de empregados, operarios e aprendizes da respectiva especialidade; promover socorros mutuos, cooperativas e caixas economicas; — sendo, além disso, corporações consultivas sobre: «o estado, condições e necessidades da industria e meios de os desenvolver; situação do respectivo pessoal e maneira de melhorar as suas condições sociaes; e sobre a hygiene e segurança nas oficinas e no trabalho em geral». Tudo isto deixa ver que o legislador tivéra em vista a organização do unionismo inglez e quizera obter no nosso paiz os mesmos beneficos resultados que das *Trade-Unions* têm advindo ao operariado inglez.

Dá, pois, esta lei ampla acção ás associações de classe,

lei que, bem compreendida e executada, podia dar uma rasoavel, embora não definitiva, solução á questão operaria, pela inesperada e util restauração do antigo e tradicional regimen corporativo, refundido e adaptado ás instituições modernas e á moderna organização do trabalho, como succede na Inglaterra, onde, na maioria das grandes industrias, as *unions* dos patrões se juntam ás dos operarios, por comissões mixtas (*joint committee*) ou por conselhos de arbitragem permanentes, nos quaes se discutem as questões de salarios, os regulamentos das oficinas, a limitação da produção, etc., como o faziam os *wardens* ou os syndicos das antigas corporações. Mas, a lei não foi assim compreendida e aproveitada por varias circumstancias do nosso meio social; e, se podiam ser um bom instrumento de cooperação e união entre o trabalho e o capital, continuám as associações de classe a ser armas, nem sempre poderosas, de resistencia e luta.

Não é facil fazer uma resenha completa das associações de classe operarias existentes em todo o reino e ilhas adjacentes, posteriormente á lei de 1891. Quasi todas as profissões se acham organisadas em grupos; e novas associações se estão formando, incessantemente, quer na capital, quer nas provincias, sob a acção da propaganda dos jornaes operarios (1). As associações pertencentes a

(1) Em 1903, o jornal socialista *A Obra* publicou uma resenha assaz incompleta das associações de classe, a qual todavia deixarei aqui consignada. Segundo essa resenha, existiam: *Em Lisboa*: Liga das artes graficas, carpinteiros civis, operarios da Companhia das Aguas, pedreiros, impressores tipograficos, encadernadores, conductores e cocheiros, descarregadores de mar e terra, refinadores de asucar, botequineiros da via publica, canteiros, officiaes de barbeiros e cabeleiros, chapeleiros, litógrafos, catraeiros, jardineiros, liga dos vendedores de jornaes, manipuladores de tabaco, torneiros de metal, canalisadores de gaz e agua, serralheiros, caldeiros, torneiros me-

determinado ramo de industria constituem uma *federação*, a exemplo das federações dos sindicatos operarios estrangeiros, com os quaes ~~os nossos~~ mantem relações de carácter internacional.

A destacar pela sua importancia numerica são: as dos manipuladores do tabaco de Lisboa e Porto, manipuladores de fosforos, maritimos, trabalhadores fluviaes do Porto, corticeiros, marceneiros, construtores civis, fabricantes de calçado, chapeleiros, agricultores e horticultores, calceteiros, conductores e guarda-freios da viação lisbonense, compositores tipograficos, impressores, tanoeiros, refinadores de assucar, tecelões, união dos jardineiros, carpinteiros,

canicos, maquinistas fluviaes, fogueiros de mar e terra, vidreiros, soldadores, estucadores, calceteiros, latoeiros de folha branca, caixeiros, lavadeiras, sapateiros, manipuladores de pão, idem de sabão, idem de fosforos, idem de farinha, idem de massas e farinhas, vendedores de peixe, pregueiros mecanicos, corticeiros, tanoeiros, manufactores de tecidos, trabalhadores adventicios de carga e descarga, etc. *Em Almada*: corticeiros, manufactores de tecidos. *No Barreiro*: corticeiros, metalurgicos. *Em Setubal*: soldadores, corticeiros, baldeadores de sal, maritimos, trabalhadores das fabricas de conservas. *Em Thomar*: dos tecidos tomarenses e operarios metalurgicos. *Coimbra*: alfaiates, ceramicos, cortadores, caixeiros. *No Porto*: correeiros e construtores de carruagens, marceneiros, fabricantes de calçado, polidores de moveis, refinadores de assucar, pedreiros, colchoeiros, litógrafos, vendedores e vendedeiras dos mercados ambulantes, chapeleiros, tamanqueiros, costureiras, estucadores, fabricantes de guarda-soes, artes graficas, ourives, tintureiros, manipuladores de tabaco, idem de fosforos, curtidores, pintores, carpinteiros, tecelões e teceadeiras, alfaiates, tecelões mecanicos, operarios tecelões, lanificios, fiandeiros, etc. *Em V. N. de Gaya*: trabalhadores fluviaes, tanoeiros, ceramicos. *Em Bouças*: maritimos. *Em Aveiro*: bateleiros mercantis e pescadores da ria, construtores civis. *Na Figueira*: carpinteiros civis, tanoeiros. *Em Covilhã*: acabadores e manufactores de tecidos, etc., etc. *Em Beja*: sapateiros, trabalhadores ruraes. *Em Silves*: corticeiros.

costureiras e ajuntadeiras de Lisboa e Porto, é a grande confederação metalurgica de Lisboa e Porto, abrangendo os operarios que trabalham em metaes e constituem as associações das respectivas classes, como serralheiros, forjadores, torneiros, etc., etc.

Todo este movimento tem as mesmas causas do movimento unionista estrangeiro; mas, se os fins são analogos, não têm sido, nem estão em pratica todos os metodos de luta que neste se emprega para a consecução desses fins, especialmente no unionismo inglez, taes como: a) o *monopolio do trabalho* só para os associados; b) o *contrato colectivo*, isto é, estipulado com a direcção da classe e não com o operario; e c) o *apello ao Estado*.

a) A não adopção do primeiro metodo, se parece um defeito, constitúe, na verdade, um merecimento do unionismo portuguez; porque esse monopolio e exclusivismo chega a ser devéras revoltante, sendo porisso condenado pelos proprios apologistas das *Trade-Unions* e dos *sindicatos profissionaes*, como Howell e Thornton, visto ameaçar fazer recair as *unions* nos mesmos erros das antigas *guilds*, das quaes ellas são as actuaes representantes, por successão ininterrupta, desde o séc. 14.º, tendo sido legalisadas como *associações de classe* só em 1870.

Com efeito, as *Trades-Unions* inglezas, longe de serem sempre inspiradas pelo altruismo e pela idéa do mutuo auxilio, são hoje dominadas por um profundo egoismo; pois, não só excluem os operarios que não ganhem o bastante para pagarem as altas quotas actualmente exigidas, mas impõem aos empregarios a limitação do numero de braços a admitir em cada industria; põem toda a sorte de obstaculos á passagem de operarios de uma categoria a outra superior; e não permitem a admissão de operarios não filiados na união, ou forçam estes, com ameaças e violencias, a se filiarem. E além disso, não só não deixam que

os operarios trabalhem senão conforme as indicações dos chefes; não só obrigam a todos ao pagamento de fortes taxas para o ~~custeio de greves~~ com que a maioria, muitas vezes, não concorda; mas exercem frequentes violencias moraes e fisicas, não só contra os extranhos á *união*, mas também contra os filiados recalcitrantes, de tal sorte que, os operarios, sempre prontos á luta contra os patrões, que os chefes lhes apontam como tiranos, vivem na mais abjecta submissão, para não perderem a sua situação renunciando á liberdade de acção e ás proprias opiniões, e nunca exteriorisando resentimentos contra a despotica autoridade sobre elles exercida pelos chefes. Só isto deixa ver o que seria uma sociedade regida por taes tiranos, quando a organização sócial fosse absolutamente socialista, implantando-se a onnipotência do Estado e da sua burocracia, já tão insolente e despotica sob o actual regimen! Bem disse, porisso, Herbert Spencer que as *Trades-Unions* fizeram reviver a tiranica formula da monarquia franceza, atraz referida: «o direito ao trabalho é uma prerogativa que o principe pôde vender e os subditos devem comprar»; com a diferença apenas de que as *Trades-Unions* são agora os principes; pois, sendo os operarios forçados a filiarem-se no grupo, sob pena de violencias ou de não obterem emprego para a sua actividade, além doutros despotismos, o direito ao trabalho tornou-se uma prerogativa das mesmas *Trades-Unions*, que a podem vender e os trabalhadores são obrigados a comprar!

b) Quanto ao contrato colectivo, não entrou elle ainda nos habitos do nosso operariado, seja porque tendo os salarios, em cada industria e cada localidade, uma taxa conhecida, elles não variam conforme os individuos, seja principalmente pela pouca força das nossas associações de de classe. Emquanto estas forem fracas, em qualquer paiz, as relações entre os empregarios e os salarizados permanecem

cerão necessariamente individuaes. Os patrões, cuja educação economica é, quasi sempre, tão incompleta como a dos seus operarios, estão imbuidos da idéa de que toda a intervenção do sindicato na discussão dos salarios seria uma usurpação dos seus poderes de direcção e um atentado intoleravel contra a sua autoridade. Doutro lado, o sindicato é, na maioria dos casos, uma minoria de militantes ou uma aglomeração passageira, conduzida por homens irrequietos, embora energicos, exaltados pelas privações e pelo rancôr, ignorantes das condições industriaes, muitas vezes até extranhos á profissão. Os patrões, portanto, recusam reconhecer o sindicato e entrar em transacções com os seus delegados; obstinam-se na sua pretensão de não discutir senão com os operarios individualmente considerados; esforçam-se até pela ruptura do sindicato, excluindo os chefes dos seus estabelecimentos, organisando contra elles a *boycottage* de listas negras, e obrigando os operarios a sairem da associação. Como não encontram resistencia séria no seu pessoal, não sabem reduzir as despesas da produção senão á custa da mão-de-obra. Nenhum esforço para sair da rotina e renovar o maquinismo; pois a exploração das forças de trabalho em boa conta permite sustentar a concorrência sem as despesas dum material aperfeiçoado.

Dá-se isto não só em Portugal, mas em todos os paizes em que a vida industrial não está muito desenvolvida. Mesmo nos paizes mais industriaes do continente europeu, como a Allemanha, a França e a Belgica, o contrato colectivo é mui pouco usado, sendo porisso que Maurice Bourguin o considera um regimen proprio dos paizes anglo-saxões, sendo de difficil implantação e pouco util nos outros. Com efeito na Inglaterra e nos Estados-Unidos, o contrato individual está sendo substituido, progressivamente, pelo contrato colectivo, que é, se não o unico, pelo menos, um dos melhores modos de estabelecer relações entre empregarios e salarizados e um dos mais harmonicos com o regimen de

grande produção e de concentração capitalista. Debatido entre as uniões dos patrões e as uniões dos operários, por comissões mixtas permanentes, o contrato colectivo é um verdadeiro tratado entre duas potencias, versando não só sobre os salarios, mas tambem sobre a duração minima do trabalho e as condições accessorias da sua prestação. Evita ou diminue as *grèves* (1), quando seja bem observado de parte a parte, ou pelo menos, torna-as pacificas, visto as comissões mixtas poderem estabelecer facilmente uma transacção; fixa uma regra comum a toda a industria; serve de garantia ás duas partes; e é muito mais eficaz do que a arbitragem, mesmo official, a qual só tem autoridade moral, e do que a conciliação, que só é util em certos casos e duma utilidade transitoria.

c) O apello ao Estado, finalmente, quasi nunca é empregado, porque as manifestações do operariado raras vezes tomam aqui proporções taes, que despertem o governo e exijam a sua intervenção, e porque, normalmente, aos nossos governos pouca importancia merecem as questões dos trabalhadores; ao contrario do que succede no estrangeiro, onde os operários, socialistas ou não, têm no parlamento representantes seus, que cumprem conscienciosamente o mandato que lhes é conferido; e os governos têm o maximo empenho em satisfazer; quanto possivel e até onde não possam prejudicar os interesses nacionaes e sem ofensa dos principios de justiça, as reclamações do operariado.

(1) As estatísticas provam que, na Inglaterra, houve no periodo de 1896-1900, 773 grèves em vez de 812 havidas no quinquenio anterior, correspondendo a 7 milhões de dias de trabalho em vez dos 14 milhões do quinquenio precedente; e dahi por deante, têm diminuido sempre. O contrario se vê em França.

d) Portanto, o unico remedio, o metodo mais usado tem sido a *grève*, movimento que tambem não tem merecido a atenção dos competentes, pois não existe sequer uma estatística official dellas, com as causas que as determinaram e a forma como cessaram, embora não faltem para tal fim preceitos legais nos decretos de 25 de abril de 1889, 16 de maio e 16 de julho de 1890, que estabeleceram um inquerito permanente sobre o estado, condição e situação dos operarios, abrangendo as grandes e as pequenas industrias, manufactureiras e extractivas, e os estabelecimentos fabris do Estado e corporações publicas, inquerito que deveria referir-se tambem ás *grèves*.

4.—As *grèves* e suas causas.—As *grèves* (1), foram, sempre, desde seculos, a manifestação mais vulgar e energica de protesto dos operarios contra as opressões dos patrões; mas é sobretudo na segunda metade do seculo 19.º que ellas se tornaram frequentes; de tal sorte, que já hoje ninguém as extranha e até se acha justo e natural semelhante protesto. Com effeito, se o operario não tem o direito de praticar violencias e de se vingar dessas opressões danificando a pessoa e os bens dos empresarios, ninguém lhe póde contestar o direito de se retirar, de se recusar ao trabalho, quer no caso do empresario não cumprir os seus compromissos, quer quando o salario lhe pareça insufi-

(1) No tempo da *colocação directa*, os operarios de Paris aglomeravam-se na Praça da *Grève*, onde os patrões ou os particulares os iam contratar. Eram, portanto, operarios sem trabalho ou que tinham cessado o trabalho e esperavam nova colocação. Veio dahi, por extensão, a expressão *fazer grève*, como nós dizemos hoje *fazer Avenida*; e porfim a *grève*, sinonimo de *coligação*.

ciente para a satisfação das suas necessidades. E todavia, este direito por muito tempo lhe não foi reconhecido: a colligação e a *grève* eram, em todos os paizes, punidos como *delictos*, e ainda o são pelo art. 277.º n.º 2 e § unico do Cod. Penal vigente, artigo que, felizmente, ninguém procura cumprir, e que devêra ser riscado da legislação dum povo que, como o portuguez, se préza de progressivo! Porque semelhantes disposições, inspiradas pela teoria do *laissez faire* e pelo principio da liberdade erradamente comprehendido, não se compadece com a moderna orientação da *intervenção social do Estado*, nem com os principios da verdadeira liberdade, e da egualdade jurídica do operario e do patrão, que dominam no *contrato do trabalho*. Sim. Já lá se foram, e ainda bem, os tempos em que os operarios eram pouco menos de escravos; em que as leis de alguns povos não admitiam ao operario prova alguma nas questões contra o patrão, cujo depoimento fazia prova plena, e estabeleciam outras desigualdades de que ficaram alguns vestigios nos nossos Codigos civil e penal. Hoje, todos os povos mais adeantados, como a França, pela sua lei de 25 de maio de 1864, reconhecem o *direito de grève*, substituindo o delicto de colligação por um delicto novo: o de atentado contra a liberdade de trabalho, que é punido, quem quer que seja o culpado, o patrão ou o operario. Note-se que os proprios economistas ortodoxos, como Smith, Say, Baudrillard e outros reconhecem a legitimidade da *grève*, considerando-a um meio eficaz de obrigar os patrões a humanisarem-se.

A liberdade de fazer *grèves* é um direito racional, porque completa o principio da liberdade de trabalho. Sendo livre o contrato de trabalho, o operario tem o direito de discutir o salario, as horas de trabalho, o regimen das oficinas, etc.; e como, em face do patrão e das grandes sociedades anonimas, o operario isolado é um *atomo*, precisa este de se coligar, porque, associado, é uma *força*; e o direito

da *grève* estabelece um certo equilibrio, embora instavel, pezando mais na balança a omnipotencia do capital do que a fraqueza do trabalhador faminto. Não quer isto dizer que o operario póde romper *arbitrariamente* o seu contrato. Desde que não observe as clausulas e os prazos estipulados, o operario não só não tem força moral para se pôr em *grève*, mas deve indemnisação ao patrão.

O reconhecimento do direito da *grève* é, todavia, uma fase da evolução das relações do Trabalho com o Capital. E' permitido esperar que, com as condições da vida moderna, industrial e pacifica e os progressos da instrução, o regimen actual, ainda feito de opposição e de luta, será no futuro substituido por um regimen fundado sobre o acordo e a harmonia das partes contratantes. O direito da *grève* testemunha, com efeito, que a organização economica da sociedade é defeituosa. Emquanto esta conservar as suas imperfeições o direito da *grève* deve subsistir; mas quando taes imperfeições cessarem, com ellas cessarão as *grèves*, ou, pelo menos, não serão já uma arma de guerra. Tal é de facto, a tendencia nos paizes mais adeantados: as *grèves* são pacificas e as respectivas *comissões mixtas permanentes* discutem serenamente o objecto do litigio, como um verdadeiro tribunal arbitral.

As *grèves* mais notaveis havidas em Portugal e de que pude colher noticia, são:

Em 1852, a dos tipografos em Lisboa, e em 1861, a dos mineiros do Braçal.

Em 1872, em Lisboa, as dos fundidores (*grève* geral da classe, muito importante pelos seus resultados), calafates, tanoeiros, fragateiros, tipografos e manipuladores de tabaco; e no Porto, as dos metalurgicos, operarios do caminho de ferro, e manipuladores de tabaco.

Em 1873, as dos tecelões, operarios do caminho de ferro, fabricantes de massas e colchoeiros, em Lisboa; e a dos manipuladores de tabaco do Porto, a que ade-

riu todo o pessoal de Lisboa, excepto o da fabrica de Xabregas.

Em 1882, as dos manipuladores de tabaco, em Lisboa, e dos tecelões, no Porto.

Em 1886, a dos tanoeiros em Lisboa;

Em 1887, ainda a dos manipuladores de tabaco no Porto.

Em 1889, em Lisboa, as dos manipuladores de tabaco, e chapeleiros, (duas) e pessoal do matadouro municipal; no Porto, as dos chapeleiros e operarios de mobílias de ferro;

Em 1890, em Lisboa, as dos tipografos, rolheiros e operarios da *Société générale française*; no Porto, a dos operarios de fiação e tecidos;

Em 1891, a dos corticeiros em Almada; em 1892, ainda a dos corticeiros, em Almada;

Em 1893, as dos corticeiros no Algarve; em Lisboa, as dos operarios das fabricas de Costa Braga e João de Brito; e no Porto, a dos carregadores de bacalhau;

Em 1894, em Lisboa, as dos operarios de escovas e pinçeis (do bairro Andrade), dos da fabrica Roxo, e dos torneiros; dos padeiros, em Monsanto; tecelões, em Além-quer; tecelões, em Thomar;

Em 1895, as dos tecelões de Arrentela; tanoeiros, em Lisboa; tecelões no Porto; curtidores em Evora;

Em 1896, as dos operarios da Companhia do Gaz e descarregadores, em Lisboa; corticeiros no Barreiro; tecelões em Torres Novas;

Em 1897, em Lisboa, as dos padeiros, operarios da fabrica de Xabregas, da fabrica ceramica, cordoeiros, ca-traeiros; em Cezimbra, pescadores; em Setubal, soldadores.

Em 1898, horticultores e tecelões, em Lisboa; soldados, em Setubal; tecelões, em Covilhã e Alhandra;

Em 1899, oleiros, em Oliveiras; e tecelões em Faro;

Em 1900, os pescadores de Setubal; fabricantes de

calçado de Braga; serralheiros de V. N. de Gaya; pescadores de Olhão; chapeleiros de Lisboa; operarios de fição, no Porto;

Em 1901, marceneiros e serralheiros, no Porto; os operarios tecelões da União Fabril de Lisboa;

Em 1902, as dos tecelões de Gouveia e Covilhã, em que houve graves conflitos e mortes.

Em 1903, no Porto, a dos tecelões, que produziu uma grande agitação no proletariado de todas as classes, chegando a haver quasi uma *grève geral*, pois 20:000 operarios abandonaram as oficinas e vieram á rua clamar por fome, embora pacificamente, o que foi muito de admirar; em Vianna do Castello, a dos constructores civis; a dos soldados, de Setubal.

Emfim, nos principios deste anno de 1904, houve as dos cordoeiros do Porto e as dos refinadores e metalurgicos, de Lisboa, parecendo esta ultima dever tomar excepçoes proporções; pois tendo 400 operarios abandonado as oficinas da Empresa Industrial Portugueza em novembro de 1903, entraram a pouco e pouco os metalurgicos das outras fabricas a querer fazer causa comum com esses grêvistas, em vista da teimosia com que essa empresa se recusava a atender ás justas reclamações dos operarios. E de facto, resolvida a *grève geral* no dia 1 de fevereiro, com a adesão material e moral da *Union fédérale des metallurgiques*, de França, todos os operarios dessa classe abandonaram as fabricas no dia 4; mas, logo no dia seguinte, se arrependeram do passo dado e voltaram ao trabalho, com excepção das operarias da fabrica do Rio Secco — exemplo de solidariedade dado por mulheres! Ainda assim, por algum tempo se manteve esta grêve, sendo muito verberada pelos grêvistas a falta de solidariedade entre os operarios, pois «havendo em Lisboa cêrca de 50:000 trabalhadores industriaes, se dessem só um vintem por dia, podia-se apurar 1 conto de réis diariamente; mas bastava

que contribuissem todos 1 vintem ou 10 réis por semana, para que os grêvistas vencessem a sua causa e não tivessem de ceder pela fome». Esta falta de união e esta clara prova de egoismo, — de que os fantasistas doutrinarios devem tomar nota, — determinaram a recente fundação da *Associação mantenedora da solidariedade social*, destinada a sustentar os grêvistas que não encontrem trabalho, associação que está tendo muitas adesões de todo o operariado portuguez; e a organização duma empresa operaria para a publicação do jornal *O Metalurgico*, órgão da respectiva federação, afim de fomentar nesta classe a união e solidariedade que lhe faltam.

Se a resenha das grêves, acima feita, não é absolutamente completa, não houve, decerto, muitas outras além dessas; e já isto nos serve para vermos que o mal-estar do nosso operariado, ou o fermento revolucionario que nelle actua, não é tão profundo como nos paizes extrangeiros. Os annos que tiveram mais grêves foram 1872 e 1897; mas, ainda nestes, não passaram de 10. Ao passo em França esse movimento progride sempre, não obstante as constantes concessões dos empregarios; pois, a média que, no quinquennio de 1891-1895 fôra de 392, subiu no immediato a 568, com grave prejuizo dos proprios operarios, dos patrões e da riqueza nacional.

As principaes causas determinantes das referidas grêves foram, como o são tambem no extrangeiro: 1.º o aumento de salarios; 2.º a diminuição das horas de trabalho, sem diminuição de salario; 3.º questões de disciplina, taes como contestações contra regulamentos das oficinas; 4.º exigencias, quasi sempre injustas, do despedimento de aprendizes, operarios, contramestres e directores; 5.º abolição de serões; 6.º pagamento de salarios em atraso; 7.º violencias, vexames e perseguições dos empregarios; 8.º falta do pagamento do preço ajustado nas obras de empreitada; 9.º coacção dos empregarios para que os operarios

abandonem as associações de classe; 10.º recusar de indemnização em caso de accidente que impossibilite o operario de trabalhar.

Raras vezes, porém, as grèves dão aqui o desejado efeito, vendo-se os operarios, na maioria dos casos, obrigados a ceder por fome; o que é devido, em parte, á falta de orientação, como o confessaram os ultimos grèvistas metalurgicos de Lisboa.

Não se póde, todavia, sustentar que as *grèves* são um acto de loucura, como diz Stanley Jevons. E' certo que ellas, prejudicando os empregarios, arruinam tambem os operarios, resultando pouco efficazes para a consecução do aumento do salario, mesmo quando bem succedidas, pois que sendo esse aumento concedido á razão de tantos por cento sobre os lucros, uma *grève* que durasse 4 semanas exigiria um trabalho de 12 mezes para se compensar as perdas causadas pela interrupção do trabalho; sendo por isso comparadas pelo Dr. John Watts a uma boa demanda, que só é menos ruinosa do que a má! Ha casos, porém, em que, como nota Howell, a *grève* é a unica arma do operario, mas arma que precisa ser muito bem manejada e só como supremo recurso, esgotados os outros meios.

Na ultima grève dos metalurgicos de Lisboa, confessava um operario que: «As grèves são impulsos do coração; mas, antes de as promover, devem os operarios preparar-se para ellas. A *grève* é uma espada de dois gumes, e tanto fere quem a maneja, como aquelle contra quem é dirigido o golpe. Tudo está em a saber manejar!» Um economista não definiria melhor os efeitos da *grève*. Neste particular, recomenda Loria a maxima ponderação das probabilidades de successo, determinando-se bem: 1.º a quantidade de mercadorias que o capitalista tem armazenadas, pois, quando ella fór grande, tanto maior será o periodo durante o qual elle resistirá; 2.º o periodo maximo durante o qual a *grève* se poderá aguentar; 3.º o numero

de operarios que, na occasião, se acham desempregados e dispostos a substituil-os; 4.º a perda de salarios que occasiona aos operarios; 5.º a perda de lucros que possa sofrer o capitalista. Deve notar-se tambem que a *grève* tem tanto menos probabilidade de éxito: 1.º quanto mais demorada ella fôr; porque, se o patrão resiste muito, quasi nunca acaba por ceder; 2.º quanto mais se generalisa; porque faltam assim os socorros dos operarios que continuam a trabalhar, 'encarecem os productos e aumenta a massa dos desocupados, os quaes, apezar de muito boa vontade, acabam por se verem apertados pela miseria. Porisso, a *grève sucessiva*, quando se trata de interesses comuns a operarios de todos ou dum grande ramo duma industria, é preferivel á *grève geral*, que só tem sequazes em paizes economicamente atrazados.

Sob o ponto de vista moral, as *grèves* têm concorrido singularmente, na opinião exacta de Paul Leroy-Beaulieu, para desenvolver a independencia e a dignidade do trabalhador manual; ellas fazem-n'o respeitar muito mais pelo seu patrão. E pelo que toca ao operariado portuguez é mui digna de nota a circumstancia de serem as suas *grèves* normalmente pacificas, sendo mui raros os casos de violencia, o *picketing*, o *rattening*, o *maiming* e outros processos crueis e selvaticos usados pelos operarios unionistas da Inglaterra e seguidos pelos doutros paizes.

As reclamações dos nossos operarios são tambem, quasi sempre, justas e pouco exorbitantes; ao passo que as *Trades-Unions*, muitas vezes procuram impôr aos industriaes os seus caprichos por meio dos mais revoltantes e criminosos excessos, com vitriolo, explosões, incendios, mutilações, assassinatos, etc., energicamente verberados por um dos seus admiradores, — o economista Thornton. E não lucram muito com isso; pois tendo as *unions* personalidade juridica e largos recursos, as inflexiveis justicas da Inglaterra, além de exigirem severa responsabilidade

criminal, obrigam-n'as a indemnizar os operarios e patrões dos danos emergentes. Assim é que, em 1893, as 133 *unions* revoltadas pagaram £ 733:045 de indemnisações; e em 1894, as 1:061 grèves por ellas provocadas privaram os operarios de 9.322:096 dias de trabalho, ou seja duma somma aproximada de 2 milhões de libras sterlinas, além das grandes perdas de lucros cessantes soffridos pela industria nacional em proveito da estrangeira.

Muita vez, quando as reclamações são manifestamente injustas e inaceitaveis, os empregarios, em vez de esperarem que os operarios se ponham em *grève*, fazem um *lock-out*, isto é, põem os operarios na rua, como a palavra o está indicando. Foi o que aconteceu recentemente, em Lisboa, aos compositores tipograficos que, tendo deliberado, em 7 de fevereiro ultimo, em sessão magna da classe (1), uma *Organisação de trabalho*, com nova tabella de preços de mão-de-obra, redução do dia normal a 9 horas, fixação do horario das oficinas e regulamento da aprendizagem, — organização que alguns empregarios já tinham aceito pelo receio duma *grève*; impuzeram-n'a em seguida a todas as empresas jornalisticas, depois de se assegurarem de que não iriam compositores do Porto substituil-os, para o que enviaram áquella cidade dois delegados que facilmente conseguiram a solidariedade da respectiva «Liga das Artes Graficas».

As empresas jornalisticas, porém, preferiram fazer um *lock-out* a aceitarem uma tal organização de trabalho, que, para alguns jornaes, representava a sua forçosa extinção, e para outros, pertencentes a empresas relativamente ricas, uma exigencia exorbitante, porquanto os compositores ga-

(1) Viu-se nesta ocasião que, a classe dos compositores tinha 1:027 operarios, trabalhando em 115 oficinas.

nhavam em média, — como o provou o *Diario de Noticias*, no seu ultimo n.º anterior a esse lock-out — 800 a 2\$000 réis por dia, isto é, alguns delles tinham salarios superiores aos dum capitão ou dum professor do liceu e da maioria dos nossos burocratas!

Esteve, por alguns dias, completamente interrompida a publicidade na capital do reino, (1) sendo suprida por meio de cartazes com noticias e cronicas, afixados nos corredores do *Diario de Noticias* e ás esquinas dos predios e pelos jornaes doutras terras do paiz, com grave prejuizo dos vendedores de jornaes, impressores, *reporters*, etc., em beneficio dos quaes se organisou, mais tarde, um grande espectáculo no *Coliseu dos Recreios*. Mas, os compositores, esgotado o cofre da respectiva associação no pagamento de salarios superiores aos das empresas durante esses dias, votaram cabisbaixos e arrependidos ás oficinas, nas condições anteriores, sendo excluidos pelas empresas, apenas, os cabeças do movimento. Estimulados com este resultado, tambem os *industriales do livro* conseguiram restabelecer as antigas tabellas de preços, embora muitos mantivessem a redução do dia normal de trabalho a 9 horas; de sorte que, nem todos perderam com tal insucesso, embora essa redução podesse ser obtida desses empresarios sem uma *grève* ou ameaças della.

Das reivindicações operarias atraz indicadas como causas das grèves, pedem mais demorada apreciação: o aumento de salarios, a redução das horas de trabalho, a limitação da concorrência dos aprendizes e dos operarios

(1) Foi o mais notavel acontecimento deste genero em toda a Europa. A *grève* dos tipografos de Roma, capitaneada por Parpagoli, não conseguiu, como em Lisboa, interromper a publicação de todos os jornaes, nem por tantos dias; e não teve tambem melhor resultado.

femininos, e a importante questão das indemnisações por accidentes de trabalho.

www.libtool.com.cn

A). — **Aumento de salarios.** — Se a reclamação por aumento de salarios nasceu, em grande parte, do aumento de necessidades de que padece a sociedade moderna e da progressiva expansão do espirito democratico levando as classes populares a querer hobrear, em trajes e outras comodidades, com a classe burgueza, como a esta succedêra em relação á nobreza feudal; é tambem devida á falsa convicção de que os emprezarios só têm ganhos fabulosos á custa do trabalho, e só do trabalho, dos operarios. Neste caso, como em muitos outros, pôde bem applicar-se o conhecido: *Ce qu'on voit et ce qu'on ne voit pas*, de Bastiat.

Na verdade, o que os operarios vêem é o industrial enriquecer; mas não vêem que essa riqueza, não só é ajudada, muitas vezes, pela Sorte, o que nem todos os homens podem *exigir ao seu Destino*, mas é devida, quasi sempre, a um absorvente trabalho mental e fisico, a uma constante vigilancia, a uma grande habilidade e perspicacia na escolha da industria a explorar e na combinação das operações de que depende o lucro, habilidade tanto mais necessaria quanto maior é a concorrência, sendo tambem uma qualidade rara; motivo por que nem todos podem ser emprezarios, e nem todos os que o são conseguem enriquecer. Vê-se frequentemente: de duas empresas visinhas, egualmente montadas, com o mesmo numero de operarios, uma prospêra sempre, ao passo que a outra abre falencia dahi a pouco tempo! Porquê? . . . O trabalho, portanto, e só o trabalho fisico, não é o meio exclusivo da aquisição das riquezas, nem pôde ser jámais fundamento para a expropriação a favor dos trabalhadores proletarios, das fortunas dos que por um extraordinario, paciente e energico labor as puderam acumular. Basta-nos, para nos convencer-

mos disto, ver a historia de muitos millionarios americanos e europeus, que, tendo começado por serem *proletarios*, vendedores de jornaes, caixeiros, marçanos, etc., só á força de muito e insuperavel trabalho, ajudado embora pelas circumstancias, atingiram a invejavel e invejada situação que desfrutam. Se o trabalho do operario fosse o unico produtor da riqueza, seguir-se-ia que, quanto mais operarios tivesse uma fabrica, mais ella devia prosperar; e nunca tal se poderá ver! Por maioria de razão, deveriam prosperar sempre todas as cooperativas; e já vimos que o contrario succede, apesar de não haver nellas emprezarios *exploradores*!

Demais, com a concorrência, raro é o industrial que possa conceder um acrescimo progressivo, de salarios, baseado no aumento de lucros, que nem sempre é progressivo, nem certo e permanente. Está provado que, mesmo com os monopolios derivados das patentes de invenções, esses lucros não podem durar mais de dez ou quinze annos, que essa é a duração legal de tal monopolio, o qual, ás vezes, não basta a pagar os sacrificios feitos na montagem da fabrica, sendo necessarios verdadeiros *tours-de-force* para, mantendo a perfeição do produto, facilmente imitado pelos concorrentes, se poder assegurar a clientela e vender melhor e mais barato do que os outros.

Está capacidade do emprezario: capacidade industrial, que consiste em bem produzir, é capacidade commercial cujo segredo está na arte tão delicada de bem comprar e bem vender; estes dois, que têm sobre a prosperidade das nações uma acção tão decisiva, têm tambem direito a uma remuneração proporcionada á sua importancia; pois, assim como toda a gente está sempre mais disposta a pagar caro um bilhete de teatro, para ouvir cantar uma grande artista como a Patti, embora a ella só, do que para ouvir um côro de trezentos cantores desafinados, assim tambem é legitimo e justo que um homem que, com as suas faculdades, con-

segue arranjar para o seu paiz um movimento de negocios no valor de cinco ou dez mil contos receba uma retribuição superior à de cem mil individuos incapazes de fazer outro tanto, embora todos possam trabalhar para subsistirem. Os espiritos superficiaes, que, com pretensões a filosofos e reformadores, negam o talento do empresario e contestam ao capital o direito a **qualquer remuneração**, esquecem-se de que, sem a perspectiva da remuneração e sem o poderoso impulso do interesse pessoal, **ninguem capitalisaria** e **ninguem trabalharia** pelo progresso e desenvolvimento da riqueza; e em vez da riqueza de alguns, riqueza de que todos participam, afinal de contas, embora indirectamente, teriamos a miseria geral, a vida dos selvagens nos bosques!

E' de notar ainda, que, em muitos casos, mesmo que os invejados lucros das emprezas, quando existem, fossem todos distribuidos pelos operarios, a miseria destes não diminuiria. Um exemplo: em 1881, os 20,701 operarios empregados nas hulheiras do Norte da França, receberam em salarios 20,529,406 francos; e os accionistas da empreza 2,751,914 francos, ou sejam 133 fr. por operario. Ora, suposto esses 20,701 operarios tenham trabalhado 300 dias por anno, temos 6,210,300 dias de trabalho, pagos pela média de 3^{rs},75. Doutro lado, os 2,751,914 fr. pagos como retribuição do capital correspondem a 0^{rs},44 por dia de operario, e estes 0^{rs},44 nem sequer eram liquidados das despesas de administração e conservação da industria. Os verdadeiros dividendos dos accionistas eram inferiores ao valor dum *bock* de cerveja por dia do operario. Os exemplos desta ordem são innumeros, em todos os paizes; e ha emprezas que fazem lucros ainda inferiores(1). Acumulados

(1) Segundo Vandervelde e Van der Borgh, de 2:554 sociedades allemãs, 471 tinham *deficit*; 888 não tinham lucros; 641 tinham lucros inferiores a 5 %; e 734 faziam lucros inferiores a 10 %.

em um ou em meia dúzia de individuos, esses lucros ainda se vêem; distribuidos pelos operarios todos seria a miseria de todos. Eis o que se costuma chamar a *usurpação dos frutos do trabalho pelo ocioso que vive na opulencia, a tirania do capital e os roubos dos burguezes!*

Além disso, ha os riscos em que os operarios não pensam. Os salarios são pagos, haja ou não lucros; os operarios não esperam, nem podem esperar por estes; nem correm o risco de ficarem arruinados de subito, como succede a muitas empresas individuaes ou sociaes.

Não quero, todavia, nem posso contestar que muitas empresas ha que fazem lucros fabulosos; e nem porisso são mais generosas para os operarios, nem lhes dão participação alguma nos lucros; ou, quando a dão, é numa proporção irrisoria, mais á guisa de esmola do que em reconhecimento dum direito, — assunto este de que mais largamente tratarei adeante, — facto que constitúe uma injustiça tanto mais revoltante quanto é certo que essas empresas fazem lucros; de 50, 80, 100 por cento, e ás vezes superiores!

Apezar de tudo, não se póde negar que, seja por meio de *grèves*, seja por espontanea concessão dos empregarios, sob a acção da oferta e da procura, os salarios têm augmentado assaz em todos os paizes civilisados e em todos os ramos de actividade economica. Assim é que, comparados os movimentos dos salarios em França, em Inglaterra e nos Estados-Unidos, representados em *index numbers*, isto é, designando por 100 os salarios em 1891, se vê que, de 1840 a 1891, essa progressão foi, nos referidos paizes, respectivamente, de 92 %, 64 % e 104 %. Tambem o mesmo se podia verificar em Portugal se alguma estatística se fizesse sobre tal assunto. Mas vê se o relativo bém-estar das classes populares. São hoje raros os operarios industriaes validos, habeis, trabalhadores, sobrios e previdentes que não se alimentem regularmente e tragam a familia decente-

mente trajada, até com lãs e sedas em dias de festa; usando elles relógio e corrente, e arrecadas e cordões de ouro as suas mulheres; frequentando teatros e bailes populares; e pandegando nas *hortas* nas tardes amenas da primavera e verão.

As proprias grêves, como nota Leroy-Beaulieu, são um indicio de que os salarios deixam um certo excedente em relação ao custo da existencia; pois de contrario a resistencia do trabalhador seria impossivel; sobretudo, quando as *grêves* são metodicamente organisadas e não um acto de desespero, e têm um carácter mais offensivo e de ataque, do que defensivo. Acrescentem-se ainda o desenvolvimento da mutualidade e do cooperativismo, que é devido ás economias feitas pelos operarios sobre os seus salarios, e sobretudo os depositos das caixas economicas, que sobem actualmente a muitos milhões. Com effeito, só a *Caisse d'Epargne* official, em França, tinha, em 1903, um colossal deposito de 4.500 milhões de francos, pertencentes a 6.998:213 individuos, dos quaes 1.147:150 eram operarios industriaes, 875:000 domesticos, 733:710 operarios agricolas, 1.748:101 creanças, em geral filhos de operarios e 1.191:220 pequenoos proprietarios. Tambem as estatisticas das Caixas economicas allemãs mostram depositos de milhões de marcos. O que tudo prova bem como é falsa a famosa *lei de bronze*, com que os collectivistas argumentam.

Este incremento dos salarios é devido principalmente aos aperfeçoamentos da mecanica e ao desenvolvimento prodigioso da riqueza social e da prosperidade geral; e não simplesmente ao *movimento operario*, que não creou capitães; e porque esse aumento de salarios se nota até para os simples carregadores, sem outra profissão que não seja o uso da sua força bruta, e para os domesticos de todas as categorias, que nunca fazem *grêves*; nem impõem os salarios aos patrões, embora os creados de meza estejam a constituir, recentemente, uma associação de classe em Lisboa.

De sorte que, o illustre Max Nordau, que leva o seu exagero de critica até exigir o comunismo como a melhor solução economica a adoptar no futuro, reconhece que ha operarios ganhando, na roda do anno, muito mais do que os individuos que seguem ás profissões liberaes e que constituem, na sociedade contemporanea, o chamado *proletariado intelectual*, ás vezes mais digno de lastima do que o *proletariado mecanico*, visto ter maiores necessidades e despesas de representação, que o operario não tem, e não póde usar das mesmas armas que este emprega para melhorar a sua condição! (1).

Nem se diga que a elevação dos salarios ficou equilibrada pela paralela carestia da vida; porque as estatisticas dos diversos paizes da Europa e da America mostram que a progressão dos salarios tem sido muito maior do que a do custo da vida. Assim, em França, representando-se por 100 (*index numbers*) os salarios e o custo da vida em 1892, a elevação proporcional daquelles foi de 128 %, ao passo

(1) A reclamação do aumento de salario é hoje acompanhada, entre nós, pela da aposentação, como a que os manipuladores do tabaco apresentaram, ha pouco, á respectiva empreza. Esta circumstancia, e o ter-se decretado em especial a aposentação dos operarios dos serviços telegrafo-postaes, fizeram que eu julgasse omissa a nossa legislação social no concernente ás aposentações operarias, como atraz se viu. É certo, porém, que a lei de 21 de maio de 1896 estabeleceu uma *Caixa de aposentações a trabalhadores salariados*, onde todos os operarios, com o pagamento de 420 quotas de 250 réis mensaes, podem obter o direito a uma aposentação de 55\$800 réis por anno, além doutras vantagens constantes do regulamento de 23 de junho de 1897. Não é muito; mas já é alguma cousa; essa aposentação é decerto, superior á que a Companhia dos Tabacos acaba de conceder aos referidos manipuladores — 1\$500 réis mensaes! Consta-me, porém, que nem porisso é muita a concorrência dos operarios á inscrição nessa caixa official, sendo aliás raro o trabalhador salariado que não possa economisar 250 réis mensaes.

que a deste só foi de 36 %. E se recorremos aos trabalhos de Bowley sobre a elevação do *salario real*, isto é, a elevação do *poder de compra* dos salarios em dinheiro, tendo em conta o custo da vida ou dos generos e mercadorias em diversas épocas, vemos ainda que, de 1884 a 1893, na Inglaterra, o salario nominal subiu 64 % e o real 88 %, em França 92 % e 81 %, nos Estados-Unidos 88 % e 85 %; sendo o operario inglez, portanto, o que melhor vive.

O operario portuguez, em vista da frugalidade dos seus habitos, póde dizer-se que, em geral, é bem pago e muito melhor do que ha 30 ou 40 annos, variando o salario do varão adulto entre um minimo de 600 réis e um maximo de 2\$000 réis ou mais, por dia, conforme a qualidade do serviço executado, as aptidões e a habilidade nelle demonstradas, e a natureza da respectiva industria. Não é melhor pago o operario francez, que recebe a média de 4 francos sendo varão e 2,20 sendo mulher, excepto em Paris onde as médias respectivas são de 6 e 3. E é preciso notar-se que as condições da vida em cada paiz ou localidade não podem deixar de influir no salario. O operario em França ou na Inglaterra rara vez gosa desta bella temperatura de Portugal; o frio exige ali mais roupas, mais combustivel, mais alimentação. E mesmo neste paiz, a vida em Lisboa ou no Porto não é tão barata como em Coimbra, Gouveia, Covilhã ou Portalegre; e é muitissimo mais barata do que em Paris ou New-York.

O salario mais vulgar em Portugal é o de 800 réis diarios; e como em geral, uma familia composta de marido, mulher e dois ou tres filhos póde alimentar-se regularmente com 300 réis diarios, como verifiquei em repetidos inqueritos, sobejam 500 réis ou 15\$000 mensaes para as despesas de vestuario, renda de casa, tabaco, etc., além das contribuições ás associações de classe, ás de socorros mutuos e ao Estado. Não quer isto dizer que o operario deva limitar a isso as suas ambições; mas é de notar que

raro será o amanuense duma repartição do Estado ganhando 24\$000 réis mensaes, liquidos de descontos e contribuições; e pouco mais recebe um lente substituto da Universidade de Coimbra, após 15 annos de dispendiosos e dificeis estudos, exames e concursos!

Os operarios agricolas são muito mais mal pagos. Na conferencia que o sr. dr. Branco Gentil fez em Lisboa, em março ultimo, disse este illustrado professor com referencia a taes operarios: «Póde dizer-se que é idealmente barato este trabalhador. Eis como vive no Alemtejo um *ganhão*, nome consagrado para os creados de lavoura: ordenado por mez 3\$000 réis; comedorias em trigo, legumes e conductos, 4\$300; casa para habitar, 2\$400; um pedaço de terra para cultivar hortaliça, 1\$000; 8 carradas de lenha, 2\$400 réis. Tudo somado e valorizado pelos preços médios, dá-nos, para sustento duma familia inteira, 76\$900 por anno!» Salve erro de conta. Quanto ao jornaleiro do norte, segundo o sr. Basilio Telles, o orçamento de receita e despesa de alimentação, combustivel, casa, alfaia, roupas, etc. dá o total de 90\$030 réis por anno, para uma familia composta de dois adultos e dois menores, despesa coberta por 250 dias de trabalho util, ao salario médio de 360 réis ganho por ambos os adultos!

Mas, não ha razões para desesperar. Pelo contrario, tudo nos leva a crêr que tambem aos operarios agricolas chegará o periodo de melhoria de salarios; e que uns e outros poderão, á medida que a riqueza se fôr desenvolvendo e aperfeiçoando-se a agricultura, subir na escala do bem-estar a que todo o homem tem jús, eisque o saiba alcançar. A humanidade, no seu incessante caminhar na via do progresso, encontra remedios imprevisitos para os males sociais; e mais efficazes do que as *drogas* dos charlatães.

A reclamação pelo aumento do salario está intimamente ligada com a da fixação legal do *salario minimo*.

Esta exigencia é feita não só pelos socialistas marxistas, mas até pelos socialistas católicos. A Igreja considera o salario minimo como um dever moral do patrão; como tal o recomendou o pápa Leão XIII na sua enciclica *De conditione opificum*. Passou-se assim ao extremo oposto ao da antiga regulamentação de trabalho que, em todos os países, fixava o salario maximo, fixação esta que, segundo Yves Guyot, os socialistas deviam tambem agora exigir, para serem logicos.

Ora a intervenção do Estado ou do poder legislativo, num ou noutro sentido, não póde deixar de ser, além de nociva, absolutamente inutil. O salario minimo está fixado por natureza, pelas necessidades imprescindiveis dos operarios, pela *lei de bronze* de Lassalle. Uma lei do Estado não poderia de modo algum fixar, sem causar graves prejuizos e perturbações, um minimo certo e invariavel, quando a natureza do trabalho e das industrias, a importancia dos lucros e outras condições economicas variam infinitamente, duma terra á outra, duma á outra época, dentro do mesmo paiz. O prejuizo dahi resultante seria sensivel não só aos empregarios mas aos proprios operarios. A fixação dos salarios está sujeita a uma lei propria, que se adapta a todas as situações e profissões; lei nunca promulgada, nem promulgavel por governo algum, mas ditada pelas inflexiveis condições de cada especie de produção: ha um *minimo* abaixo do qual nenhum operario poderia servir, sob pena de não ter o strictamente indispensavel para viver; e ha um *maximo*, que se não póde ultrapassar sem a destruição do capital necessario, não só para compensar o esforço, a intelligente direcção do empregario, mas a manutenção da empresa e a reprodução da riqueza.

Mas, se o Estado não deve a meu ver, intervir na fixação do maximo e do minimo salario, póde e deve decretar outras medidas que, de certo modo, protejam esses mesmos salarios fixados por contrato individual ou colectivo. O

nosso Código Civil, declara privilegiados os créditos pelos salários dos operários fabris e pelo concerto de moveis e máquinas (art. 882.º n.º 3 e 883.º n.º 3); mas estes privilégios, além de precários, são assaz insuficientes, como os dos art. 578.º n.ºs 2 e 6, 580.º n.º 2 e 582.º n.º 2 do Cod. Comercial relativos aos salários dos tripulantes dos navios. Não se reconheceu aos salários dos operários que trabalharam na construção do navio um privilegio igual ao estabelecido no art. 191.º n.º 8 do Cod. Com. francez.

A legislação estrangeira contém a este respeito varias providencias que muito convinha fossem adoptadas entre nós. Assim, em França, as leis de 4 de março de 1889 e 6 de fevereiro de 1895, que modificaram o art. 549.º do Cod. Com., declaram privilegiados em primeiro logar os salários devidos aos operários do commerciante falido. A lei de 25 de julho de 1891 dispõe que as somas devidas aos empreiteiros das obras publicas não podem ser arrestadas, nem penhoradas com prejuizo dos operários e fornecedores tendo aquelles preferencia sobre estes.

A lei de 12 de janeiro de 1895 dispõe: que os credores dos operários não podem penhorar mais do que um decimo dos salários, nem o patrão pôde reter mais do que um decimo por conta dos adiantamentos feitos; nem o proprio operario pôde ceder mais do que um outro decimo para a voluntaria amortisação de qualquer debito; ficando-lhe assim sempre livres sete decimos do salario. E já um projecto de lei de 1902 declara inteiramente isentos de penhora os salários dos operários.

Os nossos legisladores, porém, que no art. 315.º n.º 4 do Cod. do proc. civ. tiveram o cuidado de proteger os soldos dos militares e os ordenados dos funcionarios, por mais elevados que fossem, não se lembraram dos operários, creados de servir, caixeiros e outros trabalhadores de igual categoria. Convinha, decerto, por ser de manifesta justiça, tornar extensivo a toda a especie de salariados propria-

mente ditos o disposto no art. 537.º do nosso Cod. Com., pelo qual «os salários e interesses dos tripulantes não podem ser cedidos, arrestados ou penhorados, a não ser por motivo de alimentos devidos por lei, ou por dividas dos tripulantes ao navio, não podendo, no 1.º caso, (e porque não em ambos os casos?) a cedência, o arresto ou a penhora compreender senão a terça parte dos salários, sem que ao tripulante seja licito estipular o contrario». Não ha razão alguma para semelhante disposição ser privilegiada dos tripulantes dos navios.

A referida lei franceza de 1895 prohibiu também um condenavel sistema de pagar os salários, por ser uma gananciosa exploração, conhecida na Inglaterra, seu paiz de origem, pelo nome de *truck-system*. Certos patrões conseguam evitar o pagamento dos salários em dinheiro. Tinha annexo á fabrica um estabelecimento commercial, onde se vendiam todos os artigos de que uma familia operaria póde carecer e onde o pessoal era forçado a fornecer-se. No dia do pagamento, retinham aos operarios a importancia dos fornecimentos; e, como as compras a credito são sempre feitas com mais facilidade do que sendo com dinheiro á vista, a maioria dos operarios nada recebia e ficavam até com saldo devedor. Viu-se patrões fazerem melhores lucros neste negocio do que na sua industria!

Outros, davam aos operarios, á guiza de moeda, *vales* que lhes permitiam fornecerem-se só em determinados estabelecimentos, com os quaes o patrão tinha os seus contrados. Era a mesma ganancia, mais disfarçada.

Em Portugal, é muito pouco usado, decerto, tal sistema de pagamento; mas vê-se muito nas nossas colónias africanas, onde alguns roceiros conseguem reaver os salários que pagam aos operarios pretos, vendendo-lhes aguardente e outros artigos; sendo o *truck-system* muito vulgar nas colonias inglezas do mesmo continente, especialmente na região mineira do Transvaal e do Orange. Mas

se entre nós, é pouco ou nada conhecido semelhante sistema, nada se perde prevenindo que elle seja adoptado.

Finalmente, a lei franceza de 9 de abril de 1898 reconhece como privilegiado o credito da victima dum accidente de trabalho pela respectiva indemnisação; e o Cod. Civ. Fr., art. 1798.º dá aos operarios o direito de demandar directamente o dono da obra devedor do respectivo empregado.

Estas simples indicações mostram os progressos realisados nesta materia e os que de futuro se poderão realisar, um dos quaes a concessão á mulher operaria casada do pleno direito de dispôr do seu salario, afim de evitar que o marido se aposse delle e o vá gastar nas tavernas, como se vê na lei ingleza de 9 de agosto de 1870 e na dinamarqueza de 7 de maio de 1880 (1).

B). — Diminuição de horas de trabalho. — A limitação das horas de trabalho é um dos assuntos que mais interessam não só ao operariado, mas á propria sociedade; assunto que mais energicas reclamações tem determinado, sobre-

(1) E' já tão vasta a legislação social franceza, que se tornou indispensavel a sua codificação; e neste instituto foi apresentado á respectiva Camara de Deputados, em sessão de 6 de fevereiro deste anno de 1905, pelo ministro Dubief, o projecto dum *Codigo do Trabalho e da Previdencia social*, cujo conteúdo é o seguinte: — *Livro 1.º* — Das convenções relativas ao trabalho: Do contracto de aprendizagem. — Do contracto de trabalho — Do salario — Da colocação dos trabalhadores — Das penalidades. — *Livro 2.º* — Da Regulamentação do trabalho: Do trabalho das creanças e mulheres — Do trabalho dos homens e adultos — Do trabalho dos estrangeiros — Da higiene e da segurança dos trabalhadores — Das penalidades. — *Livro 3.º* — Dos agrupamentos profissionais: Das coligações e grèves — Dos sindicatos profissionais — Das sociedades operarias de produção — Das

tudo após as falsas teorias da *mais-valia* e do *super-trabalho* de Karl Marx. Mas, sejam estas teorias falsas, ou não, é incontestável que todos os governos devem votar a máxima atenção a esta importante questão que tem um duplo carácter fisiológico e económico, poisque della depende a conservação das energias sociaes e muito póde ella influir na produção e na economia geral da nação.

Nenhuma organização industrial verdadeiramente social e estavel é possível, diz o illustre sociologo De Greef, se no ponto de vista da duração do trabalho ella não começa por respeitar as leis fisiologicas e psiquicas imperativas segundo as quaes toda a despesa fisiologica necessita reparação; todo o esforço, além dum certo limite, tende a esmorecer-se, a enfraquecer-se, toda a atenção, (fenomeno psiquico) diminúe e depois fica distraída e afinal completamente abolida. Assim, a primeira legislação a reclamar, em relação aos accidentes de trabalho, é uma legislação que limite a duração do trabalho tendo em conta os imperativos categoricos da fisiologia e da psicologia.

Com effeito, estudos efectuados por fisiologistas e higienistas distintos, como Petenkoff, Mosso, Hægler, Spal-

penalidades. — *Livro 4.º — Da jurisdição, da conciliação, da arbitragem e da representação profissional*: Dos tribunaes de arbitros avindores — Dos conselhos de conciliação e arbitragem — Dos conselhos de trabalho — Das penalidades. — *Livro 5.º — Dos seguros operarios*: — Dos accidentes de trabalho — Da velhice e da invalidez — Da doença e do descanso — Das penalidades — *Livro 6.º — Da previdencia*: Das sociedades de soccorros mutuos — Da economia — Das habitações baratas — Da cooperação de credito — Das penalidades. — *Livro 7.º — Da Assistencia* — (não estava ainda feita a divisão deste livro).

Este codigo é o resumo de tudo o que o movimento operario tem conseguido em beneficio das classes trabalhadoras desde 1848 até hoje. Quanto caminho andado! Muito é, porém, ainda o que resta por fazer.

lanzani, Maggiora, Voit, Du Boys Reymond e outros, puzeram em evidencia que o organismo produz durante o trabalho substancias toxicas, cuja eliminacão é indispensavel para que o esforço individual possa continuar regularmente. Essas substancias toxicas determinam a fadiga, exigindo a sua eliminacão, em cada dia, certo tempo de repouso minimo indispensavel, sem o qual a intensidade do trabalho do homem diminúe progressivamente.

Hegler, baseado nos trabalhos de Voit e Petenkoffer, demonstrou ainda que o homem submetido a um trabalho excessivo sofre diariamente perdas de que não póde restabelecer-se só pelo descanso nocturno, carecendo ao fim da semana de um dia inteiro de descanso para restabelecer o equilibrio da sua propria economia.

Finalmente, Alfredo Maggiora, examinando *As leis da fadiga estudadas nos musculos do homem* e Angelo Mosso, tambem estudando *A fadiga*, puderam afirmar, baseados em experiencias, que «o trabalho realizado por um musculo cansado o prejudica mais do que um trabalho maior efectuado em condições normaes» e que «o operario que continúa trabalhando depois de cansado, não só produz uma acção util e mecanica menor, mas ainda sofre um efeito nocivo e organico muito maior».

Na verdade, as estatisticas provam que os accidentes de trabalho são muito mais numerosos nas ultimas horas do dia do que nas primeiras, conforme a seguinte proporção: das 6 ás 9 da manhã, 2,9 por cento; das 9 ás 12, 18,8 por cento; da 1 ás 4 da tarde, 32,5 por cento; das 4 ás 7, 43,3 por cento! E não admira; porque o operario, após um esgotante trabalho de 10 horas, tendo o espirito e o corpo fatigados, não póde ter já a mesma força de atencão, no movimento das máquinas, nem produzir o mesmo esforço, nas ultimas horas do seu dia de trabalho.

Prova tudo isto, que o antigo tempo de trabalho não podia de fórma alguma, continuar. Os dias de 16 e 18

horas, que vigoravam enquanto durou o que Leroy-Beaulieu chama o *período caótico da grande industria*, vão-se, porisso, reduzindo em todos os paizes do mundo, mórmente após os congressos socialistas em que se proclamou a formula magica dos *Tres Oitos*: «oito horas de trabalho, oito horas de folga, oito horas de somno», formula demasiadamente empirica, como veremos.

Não são, porém, só os operarios socialistas os que reclamam o *dia normal* de 8 horas de trabalho; é geral esta exigencia no operariado de todos os paizes europeus e americanos, e até no do Japão; não tanto pelo já provado incremento dos actuaes salarios, o qual permite maior folga aos trabalhadores, mas devido ao desenvolvimento da intelligencia do operario e do sentimento da sua dignidade, como nota John Rae. Nenhum operario quereria ceder a minima parcella do seu salario para obter um dia menor de trabalho.

O dia de 8 horas não é novidade na historia da industria. Adam Smith, no seu livro sobre a *Riqueza das nações* fala do dia de 8 horas como vulgar no seu tempo, sobretudo entre os mineiros, o que é confirmado por outros testemunhos contemporaneos. Os dias maiores de 14, 16 e 18 horas nasceram da subita expansão da produção, determinada pela introdução das máquinas e sobretudo pelas necessidades sociaes no seculo 19.º, e da ambição dos empresarios, poisque a maior duração diaria do trabalho aumentaria os lucros e a amortisação das máquinas seria mais rapida. Não se notava, porém, que dahi resultava a destruição do vigor do operario, — a *machina-mater* de Blanqui, sendo desta opinião até varios economistas ortodoxos, como Stanley Jevons, embora este sustente não deverem os operarios exigir, ao mesmo tempo, a diminuição das horas de trabalho e a manutenção do salario, o que importa uma elevação do preço das horas de trabalho. Mas, o espirito filantropico que vae, progressivamente, penetrando na sociedade, o seq-

timento da solidariedade humana, as reclamações dos operários, os trabalhos dos higienistas, a intervenção do Estado, tudo tem contribuído para a redução das horas de trabalho.

Foi a Inglaterra, paiz essencialmente industrial, quem deu o exemplo fixando, em 1847, o dia maximo de 10 horas, que vigora em quasi toda a Europa, e nêo porisso os lucros das industrias diminuíram; ao contrario, a produção das riquezas, desde então, cresceu muito mais. A' vista disto, a manutenção do salario não importa a elevação do preço das horas, pelo menos até um certo limite.

O mesmo resultado, porém, se tem conseguido com o dia de 8 horas, provando-se, por numerosas experiencias, que os dias curtos, gastando menos o operario, dão a este maior e mais perduravel energia, do que resulta a perfeição da mão-de-obra, sendo a produção geral igual á dum dia maior, desde que o serviço seja bem organizado e patrões e operarios façam o seu dever; — não se falando na benefica influencia que os dias curtos têm na saude e mortalidade dos operarios.

Ha mesmo casos, dizem, em que a produção tem augmentado com o dia de 8 horas, sem outro estimulo algum, sem melhores máquinas; e quasi todos os industriaes que o têm empregado, inglezes e americanos, confessam que, pelo menos, não têm perdido.

Além disto, os dias curtos têm contribuído para o desenvolvimento da intelligencia e da sobriedade dos operarios, mostrando os relatorios dos inspectores industriaes da Inglaterra que, depois de citada lei de 1847, augmentou nos operarios o amor pela vida domestica, pela cultura intellectual, etc.

Muita gente, porém, julga que a maior produtividade pessoal não influe nada na produção das máquinas automotrices; que, onde a produção depende do numero de voltas da máquina, a diminuição destas, durante uma ou

duas horas, deve diminuir tambem a produção. Assim parece. Mas, além da produção não ter diminuído com o dia legal de 10 horas em quasi toda a Europa, é de notar que a energia do operario inflúe no movimento das máquinas, sobretudo quando estas se desarranjam, pois o operario cansado é mais lento nas reparações; e ha muitos trabalhos auxiliares, — por exemplo a preparação da materia prima, — de que depende o trabalho das máquinas e cuja rapidez fica sujeita á força e energia pessoal dos trabalhadores. Porisso é que um fabricante francez dizia a Guizot: «Nós pensavamos que a ultima hora é que nos dava o lucro; hoje vejo que a ultima hora nos absorve o lucro das anteriores». De facto, no fim do dia, o operario trabalha muito mais moroso e de má vontade, anciando pelo repouso.

Todavia, não exageremos as vantagens dos dias curtos. Convém examinar o reverso da medalha para podermos formar nesta questão um juizo seguro.

Os dias de 8 horas, os *Tres Oitos*, são uma fórmula magica, não ha duvida, uma fórmula que seduz o operario sobretudo não implicando uma diminuição do salario. Resta a saber se essa fórmula se póde traduzir em realidade dum modo absoluto, em todos os paizes e em todas as industrias; se o patrão que, no seu preço de custo, tem de incluir o salario dos operarios, póde conservar esse preço de custo inferior ao curso de venda. Nisto está toda a questão! Nos negocios não servem de nada bellos discursos, eloquentes tiradas com frases de efeito, apenas uteis para se conquistar o aplauso das massas. As cousas são o que são; e ha dados precisos, positivos, que é preciso tomar em conta. Não se trata dum calculo complicado, mas dum simples raciocinio, tão simples, que não ha ninguem, nenhum operario, que, em face dos factos, de facil e quotidiana observação, não veja a sua exactidão.

Com efeito, o dia de 8 horas tem podido ser adoptado

em certos paizes, como a Inglaterra e os Estados-Unidos, paizes em ~~que~~ ~~os~~ operarios, ~~o~~ ~~povo~~, em geral, são dotados duma energia propria da raça, energia que se manifesta em toda a actividade social e que permite ao operario inglez ou americano produzir o mesmo esforço em menos tempo. Uma tal energia não se póde exigir a povos degenerados, indolentes e depauperados pelo clima, pela antiguidade da sua civilisação, por mil factores diversos. Depois, esse *dia normal* só póde ser experimentado, sem prejuizo, em determinadas industrias, só em industrias mecanicas, e por industriaes que possuam maquinismos aperfeiçoados, que constituem o seu segredo ou o seu monopolio; e muita vez, não sem a redução do pessoal, substituído por um novo aparelho, para se equilibrar assim o custo da produção com o preço dos mercados.

Em todas as outras industrias, sobretudo nas minas, a redução das horas de trabalho produz uma depressão na produção. Se o salario permanece intacto, a despesa reparte-se por uma produção inferior e aumenta proporcionalmente o preço do custo da materia fabricada. O industrial, o proprietario de minas, obrigados a elevar os seus preços de venda, achando-se em frente de concorrentes melhor armados, porque têm despesas de mão-de-obra menos elevadas, vêem os seus negócios periclitarem e conduzi-los fatalmente á ruína. Continuar nesta senda seria a forçosa extincção da empresa. Viria dahi uma crise de trabalho; e o operario, apertado pela fome, preferiria mil vezes, — se ainda fosse a tempo — o regimen actual ao fatal sistema dos *Tres Oitos*. . . E' um raciocinio irrefutavel; mas os factos reforçam o raciocinio.

São os mineiros os que mais padecem com a duração actual do trabalho; e a conquista das Oito Horas é uma das causas determinantes dessas suas formidaveis *grèves* que, frequentemente, vemos nos jornaes. Em virtude duma dessas *grèves* havida em França, na bacia hulheira do Loire,

em 1899, foi a duração do trabalho reduzida de 9 por cento, comprometendo-se o arbitro operario a manter uma *somma* de esforços identica, embora repartida por menor tempo, e portanto identica a produção. Mas, apesar de toda a boa vontade dos mineiros, *baixou em toda a parte* a produção; as diversas minas da região produziram 5 a 6 por cento de menos. Em Pas-de-Calais, uma diminuição de meia hora no dia de trabalho abaixou 7 1/2 por cento a produção. Em Ronchamps, uma redução de 12 % no tempo diminúe 14 % a produção. No Yorkshire, Inglaterra, a uma redução de 23 % no trabalho correspondeu 25,8 por cento de menos na produção.

Quaes as consequencias disto? A primeira de todas foi aumentar a importação do carvão estrangeiro, escoando-se para fóra o dinheiro francez. Pois, é preciso ver-se que, na actualidade, com a facilidade das comunicações, o convívio amigavel dos povos e o predominio do utilitarismo, que é superior ao mero patriotismo, nenhum paiz se póde considerar isolado; ninguém deixa de ir buscar a um paiz extranho; ainda mesmo sendo inimigo, as mercadorias necessarias para o consumo interno, ou as materias indispensaveis para a continuação da industria que explora, quando dahi lhe resultem lucros certos. Assim é que a grande *grève* dos mineiros francezes, em 1902, reclamando o dia de 8 horas, determinou que a importação do carvão allemão que fóra de 70.470 toneladas em 1901 subisse a 176.950 toneladas em 1902; a do carvão inglez de 482.000 a 874.000 toneladas; e a do carvão belga de 479.000 a 734.280 toneladas. Dahi a alteração dos respectivos valores da Bolsa; além de que, os operarios perderam na *grève* 15.979.307 francos de salarios!

E não fica por aqui. A redução a 8 horas do dia de trabalho nas minas produziria o encarecimento do carvão, com repercussão em *todas as industrias* em que se utiliza o vapor; além das dificuldades que traria á satisfação de

certos compromissos extremamente urgentes, como as encomendas do material dos caminhos de ferro e do material de guerra. Um acrescimo de 2^h,50 em tonelada de carvão produziria um aumento de 7 francos em tonelada de aço; 30 francos em tonelada de aparelhos mecanicos; e assim em outros produtos, cujo consumo diminuiria em beneficio da industria estrangeira. Note-se que tambem nas industrias de fição e tecelagem, a diminuição do dia de 12 horas a 10 horas produziu na fição de linho, o acrescimo de 9 % no custo de produção, e nos tecidos o de 13 %, tambem com vantagens da industria estrangeira, sem embargo das pautas proteccionistas.

Ora, o aumento do custo de produção determinando a diminuição das encomendas, produz a correspondente diminuição da mão-de-obra, isto é, uma crise de trabalho, com todas as suas terriveis consequencias! Acrescente-se o desenvolvimento do maquinismo, provocado pela despesa de mão-de-obra. Ainda ha pouco, um industrial francez, para lutar eficazmente com a concorrência estrangeira, conseguiu dum desses audazes inventores americanos um aperfeiçoamento tal nos seus aparelhos, que lhe permitia dispensar 25 operarios. Oito máquinas destas privaram do trabalho, isto é, do pão quotidiano, 200 operarios! Tal seria ainda o resultado do dia de oito horas.

Em Portugal, o dia normal de trabalho, nas antigas corporações dos mistéres, não excedia jámais, ou melhor, era inferior a 12 horas; porque se trabalhava só durante o dia, do romper ao pôr do sol, com exclusão das horas de comida e do descanso subsequente; além de que, em todas ellas, se guardava rigorosamente o descanso dominical, que o desenvolvimento do regimen capitalista e a criação de certas industrias suprimiu. Todavia, do inquerito por mim feito nos principaes centros industriaes do paiz, resulta que o dia de trabalho predominante é como em França, o de 12 horas. São raros os casos de 14 horas;

observam-se os de 10 e 9 em algumas industrias, como nas tipografias; está em pleno vigor o de 8 horas para os operarios dos arsenaes e estabelecimentos fabris do Estado e para os manipuladores do tabaco, sendo para estes por virtude da lei especial de 23 de março de 1891; e o de 8 1/2 horas para os conductores e guarda-freios dos trens electricos de Lisboa, por accordo entre esta classe e a empresa, sendo apenas de 8 horas nos carros que fazem serviço por ladeiras ingremes; tendo esses empregados, além disso, um descanso de meia a uma hora no fim de cada duas horas de serviço. Note-se, de passagem, que o Congresso socialista portuguez de 1877 votára o dia normal de 9 horas.

Mas, dir-se-ha: tendo o nosso governo concedido o dia de 8 horas aos manipuladores de tabaco, não seria curial tornal-o extensivo a todas as industrias? Creio ter já demonstrado os graves inconvenientes economicos que resultariam duma tal medida. Não se deve, porém, dahi inferir que os operarios devem desistir de tão justa pretensão; mas este mal não é dos que podem ter prontos remedios. Votar-se uma lei estabelecendo o dia de 8 horas, sem que o mesmo façam os governos dos outros paizes, é prejudicar enormemente a industria nacional em proveito da estrangeira. Só uma conferencia internacional de todos os Estados, com previa audição dos respectivos industriaes e associações operarias, é que poderia dar uma solução bastante eficaz á questão, com a adopção duma medida simultanea. E não parece que tal solução seja impossivel, após o recente tratado, celebrado em abril do corrente anno (1904) entre a Italia e a França, relativo aos seguros operarios, á previdencia, e á regulamentação do trabalho, tratado que é um dos factos mais importantes da nossa época sob o ponto de vista social, e contém o germen de accordos internacionaes mais largos entre as potencias. Não sendo assim, a diminuição das horas de trabalho só póde resultar do progresso geral dos costumes, da iniciativa privada que,

como vimos, já tem feito muito neste sentido, e duma prudente intervenção do Estado. (1)

Sob este ponto de vista, parece-me que bem andou o nosso governo em não estabelecer uma lei geral no concernente ás 8 horas de trabalho. Porque, mesmo nos paizes industriaes mais adeantados, como a Inglaterra, a questão da fixação do dia de 8 horas pelo Estado não tem tido de definitiva solução, ainda no campo doutrinario, havendo até grupos operarios, sobretudo os mineiros de certas regiões, que recusam essa fixação legal, visto que, como se apurou num inquerito official, por especiaes condições locaes, a duração média do trabalho diario nessas minas variava entre 6^h,27' e 8^h,6', ou sejam entre 38^h,20' e 46^h por semana; e portanto, uma tal lei viria agravar a sua situação manifestamente vantajosa. Assim é que, tendo sido apresentado um projecto de lei nesse sentido, na sessão da camara dos communs de 5 de fevereiro de 1891, nenhum representante dos operarios o quiz patrocinar!

O direito do Estado a fixar as horas do trabalho dos adultos, visto que intervinha no dos menores e das mulhe-

(1) Muito se pode esperar tambem da *Associação Internacional para a protecção legal dos trabalhadores*, cuja acção tem sido muito mais util para a causa do operariado do que a da celebre *Internacional* de Karl Marx. Tendo sido proposta a sua fundação, na conferencia de Berlim de 15 de março de 1890, pelo governo suiso, não foi essa proposta bem acceita então, nem depois; e só em 1896 é que a iniciativa privada realisou, em diversos paizes, taes associações, algumas semi-officiaes, como o *Instituto das Reformas sociaes* da Héspanha. Mas, convocadas todas para os congressos de Zurich e Bruxellas, em 1897, fundiram-se numa vasta associação internacional no congresso de Paris, de 1900; e cada secção nacional publica, todos os annos, os seus relatorios, alguns muitissimo importantes, como os da secção franceza, em cujos trabalhos colaboram economistas eminentes como Cauwès e Gide.

res fôra ali afirmado em teoria por Stanley Jevons e sustentado no parlamento inglez pelo notabilissimo estadista, Joseph Chamberlain. Mas, a breve trecho se viu que, não conhecendo o Estado as especialidades de todas as industrias, mal podia tornar obrigatorio o dia de 8 horas, visto ser este ou outro absolutamente inaplicavel em algumas, como a dos barbeiros, a pesca, a agricultura, etc.; e o que se quer é uma lei maleavel, adaptavel a todas as situações, se acaso semelhante lei é possivel.

Até hoje, têm sido propostos dois sistemas de fixar por lei o famoso *dia normal* de trabalho: o principio da *isenção por industrias*, que consiste numa lei geral, não applicavel a determinadas industrias, logo que a maioria destas demonstre os inconvenientes dessa applicação; — e o principio da *opção local*, pelo qual essa lei não será applicavel, desde logo, a taes ou taes industrias de cada localidade, salvo sendo pedida pela maioria destas, sistema este preconizado pelo grande Gladstone. E é o melhor dos dois, porque o da isenção legisla sem consultar as industrias e não lhes dá a garantia de que se tomará em devida conta as suas particularidades; e porque intervém no dia de trabalho da grande massa dos operarios que trabalham por conta propria, e não aglomerados em oficinas, pois só na Inglaterra e no paiz de Galles mais de dois milhões de trabalhadores, isto é, o duplo dos operarios sindicatarios, não são nem patrões, nem salarizados; e como esse trabalho é feito por peças ou por empreitada, como está sendo muito vulgar em Portugal, e é o costume de 4/5 da população operaria ingleza, nem se pôde obrigar esta a trabalhar só 8 horas, quando quizerem e puderem trabalhar mais, nem as horas de trabalho influem na conclusão da obra, que fica sujeita ao praso estipulado. Mas, nenhum paiz se decidiu ainda por qualquer dos dois sistemas, nem a propria Inglaterra, decerto pelos motivos já apontados.

A' vista disto, o nosso governo limitou a sua acção

protectora e regulamentar ao trabalho dos menores e das mulheres: e mesmo isto, não por modo absoluto, visto que «determinar *a priori* horas de trabalho é sempre um arbitrio mais ou menos empirico. Só um maquinista, ou um sábedor de mecanica e um medico, examinando cada menor e os utensilios de que tem de servir-se, podem, e ainda assim temporariamente, aguardando e marcando novos e sucessivos exames, graduár scientificamente e conscienciosamente, as horas de cada trabalhador em cada trabalho. As officinas, os mezes do anno, as temperaturas atmosfericas, a qualidade ou estado das materias primas, a maior ou menor perfeição dos aparelhos, oferecem cada dia e cada hora, modificações que vão reflectir-se nos operarios».

Assim exprime o seu esclarecido e prudente modo de ver o illustre ministro Thomaz Ribeiro, — a quem o nosso operariado deve mais esta util medida, — no seu relatório ao decreto de 14 de abril de 1891, lei que foi um progresso sobre a legislação operaria de França, onde o trabalho dos menores só foi definitivamente regulamentado pelos decretos de 2 de novembro de 1892, e sobre a qual foram consultados por aquelle ministro varios medicos, juriconsultos, engenheiros, estadistas, industriaes e até operarios.

A famosa fórmula dos *Tres Oitos*, portanto, se não é uma utopia, é um desses ideaes cuja realisação só se poderá dar num futuro mui remoto e só nas industrias susceptiveis duma fixação de horas de trabalho. Como lei geral será absurda e impossivel! Impol-a pela força, pelas *grèves*, o mesmo será que produzir um movimento efemero, fertil em perdas e em desenganos, poisque não estando o terreno bem preparado, a méra vontade do operariado não fructificará em resultados proficuos e duradouros. A força das cousas é superior aos projectos humanos. O futuro o dirá!

Descanso semanal. — Outra questão, ligada á do dia nor-

mal, é a do descanso semanal, uma das que mais apaixonam a opinião e o conjuncto dos operarios de todos os paizes. A este respeito, dizia Vandervelde: «O homem não vive para trabalhar; elle trabalha para viver. O homem, com efeito, tem mais fazer do que trabalhar; elle é pae de familia, elle é cidadão, tem deveres moraes, politicos e religiosos a cumprir e não é só o trabalho que dá os meios de viver duma vida humana; é por isso que o repouso dominical deve ser concedido a todos os trabalhadores».

Rara é, porém, hoje a nação europeia que não tenha já decretado o descanso semanal, com maior ou menor extensão: a Suissa em 1890, a Allemanha em 1891, a Austria em 1895, a Hespanha em 1904, etc. A Inglaterra não tem uma lei especial sobre tal assunto, a não ser uma do tempo de Carlos 2.º, (1648), promulgada por motivos confessionaes e já caída em desuso; mas aqui os costumes são mais imperiosos do que os artigos da lei. Nos paizes latinos, onde os habitantes são menos robustos e mais pobres é que as leis sobre o descanso semanal mais demoraram. Na Belgica, só no corrente anno (1904) é que foi apresentado um projecto, que deve ser discutido na proxima sessão legislativa (1).

(1) A Belgica é o paiz que mais se tem agitado, ultimamente, por esta questão, fundando-se uma *Associação para o repouso dominical* e publicando-se desde 1900 um *Boletim do repouso dominical*. A discussão do projecto começou em janeiro deste anno de 1905; e tanto nas camaras, como na imprensa essa discussão tem sido apaixonada. Merecem ser lidos os artigos que Paul de Laveleye publicou n.ºs 11, 13 e 15 do *Moniteur des Interêts matériels*, do corrente anno, nas quaes pretende demonstrar que a lei pretendida é «inconstitucional, inutil, vexatoria e arbitraria»; e não deixa de ter razão em alguns pontos.

Discutem-se, porém, a este respeito duas questões prejudiciaes: 1.º deve o Estado decretar o descanso semanal? 2.º deverá ser esse descanso fixado ao domingo?

Em relação á primeira questão as razões que se opõem á fixação legal do descanso semanal são quasi as mesmas que já vimos em relação á fixação do dia de 8 horas. Mas, esta questão do descanso semanal é muito menos importante, visto como, *na maioria* das industrias; em todos os paizes, os operarios tiveram sempre esse descanso, independentemente duma lei. Entendo, porisso, que o descanso semanal poderá ser decretado, mas com as devidas cautelas, porque será sempre impossivel fazer cessar, de subito, toda a actividade economica, n'um dia da semana.

Quanto á segunda, parece-me que ha conveniencia em não se fixar o domingo ou qualquer outro dia da semana. Não se trata do cumprimento dum preceito religioso, mas da satisfação duma necessidade fisiologica conexa com uma questão puramente economica. E' certo que alguns escritores, como Colombier, sustentam que «fóra de toda a preocupação confessional, importa fixar o dia consagrado pelos costumes e fazer dar á lei todos os seus beneficos resultados; pois é preciso que, ao domingo, a familia possa encontrar-se no lar e que o repouso duns não coincida com o trabalho dos outros, parentes e amigos».

Não procedem estas razões; porque não é pelo lado sentimental que se ha de estudar a questão, mas sim pelo lado economico. Sob este ponto de vista, não se póde, nem se deve estabelecer por lei um dia fixo para esse descanso, porque ha industrias, como as de fundição e fogo continuo, ás quaes a fixidez desse descanso obrigatorio póde trazer muitos prejuizos. A questão é terem os operarios o direito, garantido por lei, de exigirem um dia de descanso em cada semana, valendo tanto que seja um domingo, como qualquer outro dia.

Assim é que a lei franceza de outubro de 1902, sobre trabalho dos menores, manda que um aviso afixado na oficina indique qual o dia escolhido para o descanso dos ditos menores após 6 dias de trabalho seguidos. E todos os programas socialistas contêm a exigencia do descanso de «um dia após seis de trabalho consecutivos».

Os inconvenientes do *descanso dominical* viram-se bem, ainda ha pouco, no visinho reino da Hespanha quando por lei de 3 de março ultimo esse descanso foi ali decretado. A obrigação do descanso *semanal* não tem os mesmos inconvenientes: 1.º porque o dia de descanso pôde ser combinado entre os empregarios e os operarios conforme as condições de cada industria; 2.º porque, neste sistema, pôde o empregario ter a sua fabrica em incessante funcionamento, dividindo o pessoal em dois turnos, dos quaes trabalha um enquanto o outro descansa.

Na Belgica, não só o congresso socialista de 1901, se limitou a pedir o descanso de um dia, por semana, de preferencia o domingo, *conforme os casos*, mas o inquerito feito aos sindicatos operarios demonstrou que estes se contentavam com o descanso em qualquer dia da semana, e *quanto possivel*, ao domingo. Nesta ordem de idéas é que o recente projecto belga (art. 1.º) proibe apenas aos patrões *fazer trabalhar* os operarios por mais de seis dias consecutivos, salvas as numerosas excepções dos artigos seguintes; mas não se proibe trabalhar a quem o queira, e declara-se que o descanso semanal deverá ser ao domingo, *salvo os casos exceptuados*; assim como, excepcionalmente, pode não haver esse descanso.

«Não se pode obrigar ao repouso quem quer trabalhar ao domingo, — dizia Prins, um dos membros da commissão revisora do projecto — como se não deve obrigar a trabalhar mais de 6 dias quem precisa de descansar no setimo.» E dizia Nyssens, ministro belga á cuja iniciativa se deverá essa lei: «Nada é mais perigoso do que as medidas

de intervenção do Estado tomadas dum modo geral. É só segundo as necessidades e condições de cada industria que se pode chegar facilmente a soluções que se impõem á opinião publica». Eis a verdadeira doutrina sobre a questão!

O descanso dominical vigora, entre nós, por concessão dos empresarios, na maioria dos estabelecimentos fabris e nos commerciaes de modas; tendo sido a generalisação obri-gatoria desse descanso objecto duma proposta de lei apresentada na camara dos deputados pelos srs. conselheiro Mariano de Carvalho e Claro da Ricca e na dos pares pelos srs. Conde de Bretiandos e conselheiro Jacinto Candido da Silva.

C).— Limitação de aprendizes e mulheres nas fabricas. A industria domiciliaria.— Por virtude do referido decreto de 14 de abril de 1891, que só foi regulamentado por decreto de 16 de março de 1893, os menores e as mulheres são excluidos de todas as fabricas insalubres e perigosas pelas matérias que nellas se manufacturam; as quaes se acham classificadas no alludido regulamento. Os menores não podem entrar para as fabricas antes dos 12 annos, salvo tendo instrução primaria ou frequencia assidua de alguma escola publica ou particular, uma compleição robusta e em mistêres que não demandem esforços fisicos superiores aos ordinarios, caso em que podem entrar com 10 annos. Até aos 12 annos, só podem trabalhar 6 horas por dia, divididas por um descanso não inferior a 1 hora, e nunca mais de 4 horas seguidas. Tendo idade superior a 12 annos, não trabalharão mais de 10 horas por dia, nem mais de 5 consecutivas, com um ou dois descansos não inferiores a uma hora.

Neste ponto, parece-me preferivel a disposição do art. 1427.º do Cod. Civ., pelo qual o aprendiz, antes dos

14 annos, não póde ser obrigado a trabalho superior a 9 horas; sendo tambem preferivel a disposição da lei franceza, que interdiz absolutamente a admissão dos menores antes dos 12 annos.

Não podem os menores trabalhar tambem aos domingos, salvo em officinas de fogo continuo, em que terão descanso não inferior a 6 horas. Até aos 12 annos, não poderão ser conductores de carros a cavalo; e até aos 16, não serão empregados em exercicios ginasticos ou acrobaticos.

Os menores dos dois sexos, até aos 12 annos, não podem ser forçados a trabalho nocturno; com idade superior, só o poderão ser em officinas de fogo continuo, ou por caso imprevisto, sem exceder de modo algum o total de 10 horas diarias. E quando o trabalho fôr diurno e nocturno, não poderá este exceder a 6 horas, divididas por descanso de 1 hora; nem a 8 horas, tambem divididas por igual descanso, quando o trabalho fôr só nocturno; e nunca por mais de 3 noites consecutivas.

Nos trabalhos subterraneos, só podem ser admitidos os menores do sexo masculino de mais de 14 annos, não podendo estes trabalhar por mais de 6 horas diarias, divididas; nem mais de 2 horas consecutivas, sendo na rotação de ventiladores; e nunca de noite.

E' proibida, emfim, a admissão de menores sem serem vacinados, e, antes dos 12 annos, em todos os trabalhos que exijam esforços superiores a 10 kilos na cabeça, ou a 15 kilos, depois dessa idade; nem nos que tenham 80 e 100 kilos, respectivamente, por tracção em vehiculos, inclusive o pêso destes.

Estas disposições, porém, não impedem frequentes abusos da parte dos industriaes; pois, quando foi da *grève* dos cordoeiros do Porto, em março do corrente anno, verificou-se haver nessa industria menores obrigados ao pesado serviço de 16 horas diarias, sem que ninguem obstasse a isso!

O decreto é pouco fértil em disposições relativas a mulheres; mas, ainda assim, determina-se nelle, quando haja 50 mulheres empregadas, o estabelecimento de *crèches*, á distancia não superior a 300 metros da fabrica; não devendo as operarias ser obrigadas ao trabalho antes das 4 semanas posteriores ao parto, podendo ir ás *crèches* amamentar os filhos, a horas regulamentares.

Esta limitação da admissão de mulheres e creanças nas fabricas veio, até certo ponto, dar uma satisfação á reclamação contra a concorrência por ellas feita aos homens e á muito arguida exploração dos empregados, que as admitem para ter maiores lucros, pagando-lhes menores salarios. A acção do Estado não podia ir até ao extremo de fixar um limite ao numero dos aprendizes ou das mulheres que podiam ser admitidas em cada industria, porque seria muito difficil, se não impossivel, conhecer o Estado as condições de todas as industrias, em muitas das quaes o trabalho feminino é mais util e necessario á perfeição dos productos do que o masculino. Semelhante limitação só pôde ser estabelecida, em cada fabrica ou officina, por combinação entre os empregados e o respectivo pessoal.

De resto, os economistas, em especial os socialistas, exageram déveras essa concorrência, ou substituição da mão-de-obra feminina e infantil á masculina, a qual não se pôde attribuir só ao regimen capitalista, quer por haver industrias em que as mulheres sempre trabalharam, desde todo o tempo, como nas fiações, nas lavaderias, etc., em que têm sido até suplantadas por homens; quer porque, se ellas se introduzem nas tipografias e nas tecelarias ao lado dos homens, estes por sua vez fazem grande concorrência áquellas no serviço domestico, no dos hoteis, armazens de moda, etc.

Acresce que ha profissões; cada vez mais numerosas, em que os homens encontram facil colocação; ao passo que o emprego das mulheres em termos de lhes garantir

a sua independencia material está sendo, ainda, um problema de difficil solução, tanto mais necessaria quanto é certo que seria esse um meio de diminuir a prostituição e os infanticídios, pelo menos a prostituição determinada pela necessidade de subsistir!

Note-se que, nas civilizações antigas, e ainda hoje nos povos atrasados, eram principalmente as mulheres que executavam os mais rudes trabalhos manuaes; e mesmo entre povos civilizados, no regimen da pequena industria, ellas trabalhavam immenso.

Finalmente, não é só a ambição do lucro que faz substituir por operarios femininos os masculinos; é que ha certos aparelhos que as mulheres manéjam com igual pericia e com muito maior cuidado e delicadeza, o que não é indifferente, seja para a conservação desses aparelhos, seja para a perfeição dos productos. Porisso é que ha grupos de operarios que, longe de reclamarem contra a concorrência das mulheres, só exigem que estas tenham salario igual ao dos homens, o que é de todo o ponto justo.

Todavia, não se póde contestar que o trabalho feminino é muitissimo explorado pelos empregariós, não tanto nas oficinas ou no sistema de trabalho aglomerado, mas no sistema da industria domiciliaria: A situação desta classe de trabalhadores, homens e mulheres, mas sobretudo a destas, é muito mais digna de lastima e de chamar a attenção dos economistas e a dos governos.

A industria domiciliaria é uma fórmula de produção na qual o empregario, em vez de aglomerar os seus operarios numa fabrica lhes distribue o trabalho aos domicilios. Os operarios, embora trabalhando em suas casas, são simples salarios como os das fabricas, não tendo relações senão com o empregario que encomenda o trabalho. Nisto é que a industria domiciliaria se distingue das outras duas fórmulas do trabalho domiciliario: a industria patriarcal e o mysterio do artifice isolado. Na industria patriarcal, os trabalhado-

res produzem para as necessidades pessoas do grupo restricto ao qual pertencem; o artifice isolado trabalha por sua conta para o mercado, é o proprietario do produto, vende-o a seu risco aos consumidores e mantém a sua independencia economica. Na industria domiciliaria, o empresario é industrial ou comerciante, sobretudo comerciante a retalho, havendo certos armazens que fazem assim trabalhar perto de 20.000 operarios e operarias.

O empresario está, umas vezes, em relação directa com os operarios; dá-lhes o trabalho por fazer no seu escritorio ou casa de comissões, ou faz-o distribuir aos domicilios por um empregado. Outras vezes, limita-se a tratar com um intermediario, operario ou não, o qual se encarrega da obra por um certo preço e obtem lucros fazendo-a executar por um preço inferior. É o contrato que os francezes chamam *marchandage*.

Sob certos aspectos, a industria domiciliaria parece um regimen de trabalho favoravel ao operario. Em vez da disciplina da fabrica, é a independencia relativa, a faculdade para o operario de trabalhar quando e como lhe apraz; é o meio para a operaria de ganhar a sua vida sem cessar de vigiar a casa e os filhos; é, enfim, como diz Bourguin, a individualidade respeitada, o lar conservado e a vida familiar salvaguardada. Mas, infelizmente, a industria domiciliaria é, por outro lado, a peor forma do salariado. É que ella se presta a uma das mais condenaveis variedades da *marchandage*, á qual os inglezes com razão chamam *sweating-system*, o sistema do suor. Os intermediarios ou subempresarios, mesmo sendo operarios, especulam sem piedade com esses trabalhadores: alfaiates, costureiras, lavadeiras, sapateiros, marceneiros, etc., em relação aos quaes os inqueritos officiaes têm revelado as miserias mais pungentes, os *surménages* mais exgotantes seguidos de prolongadas crises de trabalho; é o regimen dos salarios infimos, dos dias de trabalho exagerados, dos *ateliers* atravancados

é sordidos ; uma exploração desenfreada de quê, como bem diz Bourguin, todos nós temos a nossa parte de responsabilidade anónima pela procura desapiedada da barateza dos produtos.

As causas de tal situação são, em grande parte, o excesso da oferta do trabalho, a concorrência dos famintos, que disputam a obra a todo o preço, poisque se trata de officios que podem ser exercidos com rapida aprendizagem, hoje que, na maioria dos casos, o operario não faz uma obra inteira, mas executa um trabalho parcelar sobre peças ás vezes preparadas á máquina. Ali vão parar, pois, as mulheres da classe operaria e de pequena burguezia que procuram um suplemento de recursos para si e para a sua familia, os operarios dos campos atraídos para as cidades, os que não encontram trabalho, os estrangeiros immigrados, etc.

E embora, em alguns paizes se tenha querido proibir semelhantes contratos, como na lei franceza de 1848, a protecção legal tem sido quasi nulla ; acrescendo que, os seguros operarios não atingem, em geral, os obreiros domiciliarios ; as leis sobre o trabalho difficilmente penetram e se applicam nas oficinas domesticas ; as *grèves*, são impossiveis, como irrealisavel tem sido julgada a protecção derivada duma organização em associação de resistencia, porque os obreiros domiciliarios, compostos em grande parte de mulheres e estrangeiros, são demasiado fracos, ignorantes e dispersos para se poderem organizar fortemente para um fim de luta ; e as outras associações não os admitem sem o pagamento de joias e quotas, as quaes essa classe infeliz não póde, decerto, contribuir, mal tendo o necessario para a sua subsistencia.

Todavia, não me parece impossivel a organização de associações de resistencia, sobretudo dos operarios que servem a mesma empresa, no intuito de obter melhoria de salario e prazos mais *humanos* para a execução da obra,

associações que, até hoje no estrangeiro não se tem tentado ou tem sido efémeras. E muito podem os governos fazer em benefício de taes trabalhadores, por via dos seus inspectores industriaes, caso estes sejam conscienciosos no cumprimento do seu dever, sobretudo no concernente á hygiene, ás horas de trabalho e á proibição do *sweating-system* (1).

Em Portugal não se manifestam estes males com tão grande intensidade como em outros paizes industrialmente mais adeantados. A industria domiciliaria é limitada; e, onde existe, não está toda ella em circumstancias muito inferiores ás dos operarios das fabricas. Carece muito de protecção, todavia, o trabalho das mulheres, dentre as quaes as *costureiras e ajuntadeiras* constituem já, como vimos, uma associação de classe.

D). — *Segurança e hygiene.* — Vamos, enfim, tratar duma das mais importantes questões relativas ao operariado — a da segurança e hygiene nas fabricas, e, como consequencia, a da responsabilidade pelos accidentes de trabalho.

Emquanto a industria humana se limitava a productos puramente manuaes ou fabricados com o auxilio de instrumentos pouco aperfeiçoados e que o homem podia facilmente dominar, a materia dos accidentes não podia tomar

(1) A lei franceza permite que os inspectores industriaes penetrem nos domicilios quando os trabalhos sejam nestes effectuados com o auxilio de maquinismos, caldeiras ou motores. Mas não sendo considerado como mecanismo, para tal efeito, a maquina de costura duma costureira; e havendo muitos trabalhos domiciliarios feitos sem o auxilio de qualquer mecanismo, motor ou caldeira, ficam esses trabalhos, necessariamente, fóra da fiscalisação official.

a importância que, na actualidade, lhe é reconhecida. Porque os accidentes eram então raros; e mesmo que fossem frequentes, era tão profundo o desprezo pelo trabalhador, como vimos, que nenhum empresario antigo, — os Faraós que fizeram as pirâmides, ou os Cezares que construíram o Coliseu de Roma, os reis, principes e fidalgos que tantos edificios ergueram e tantas minas exploraram, — se importava com a integridade fisica ou a vida do misero operario!

Hoje, não só é mais reconhecida a dignidade do operario, não só são bem diversos os principios que dominam em materia de trabalho, mas o advento do maquinismo e a expansão das grandes industrias deram um novo carácter aos accidentes de trabalho. Substituidos o trabalho manual pelo trabalho mecanico, a força humana e intelligente pelas forças cegas da Natureza, o vapor, o gaz, a electricidade, era forçoso basear em novos principios as consequencias de taes accidentes.

Com effeito, se é grandioso e comovente ver nas fabricas actuaes essas máquinas, duma força e potencia colossaes, obedecerem ao menor gesto do maquinista, á leve compressão dum botão electrico, ou ao ligeiro movimento dumâ alavanca, é terrivel pensar, como diz Bouyer, que esses immensos engenhos têm momentos de revolta, como as fêras que se lançam sobre o seu domador. O homem, cessando de ser a força dirigente do aparelho, ficou sujeito ao funcionamento brutal desses maquinismos, do qual é apenas mais uma engrenagem, que o conduzem e o arrastam, desses fornos, motores, prensas, laminadores, desses formidaveis aparelhos, dessas forças irresistiveis, cujo menor contacto, como diz Cheysson, pôde ser mortal.

Assim é que o accidente, outr'ora simples, individual e facilmente definido, se tornou actualmente grave, colectivo, anonimo, misterioso; por causar a morte ou horriveis mutilações, por se transformar frequentemente em terriveis

catástrofes colectivas e, muitas vezes, occultar as suas causas sob os véus os mais impenetraveis e misteriosos.

Não se suponha, todavia, que o desenvolvimento do maquinismo aumentou o numero dos accidentes e o coeſiciente do risco. Ha certas industrias que se exercem nas mesmas condições antigas, e não são as menos perigosas; e ha outras em que a introdução das máquinas diminuiu muito os accidentes, como em relação á exploração mineira da Belgica, o demonstrou Morisseaux, — uma diminuição de 50 %. A fiação e a tecelagem produzem muito menos accidentes do que a exploração florestal e a carroçagem, em que se empregam instrumentos primitivos. Maior perigo de morte para os trabalhadores, disse Keller, vem da agua e do fogo, e não das máquinas. De facto os barcos causam 74 % dos accidentes; os aparelhos a vapor, 48; as materias em fusão e gazes toxicos, 34; os explosivos, 30; a conducção de carros, 26; os desabamentos, 24; os animaes, 23,7; a queda, 22; o serviço dos caminhos de ferro, 21,7; as máquinas, aparelhos e motores, 11; a manutenção de cargas, 8; os instrumentos manuaes, 33. Este quadro é assaz instructivo.

Não devemos, portanto, maldizer da civilização e das máquinas. O agravamento do risco produzido por estas não está na quantidade, mas na qualidade, na gravidade do accidente. Acresceu o numero *absoluto* dos accidentes, mas não a proporcionalidade delles. Seja, porém, como fôr, desde que accidentes se dão, e bem terriveis, na industria moderna, quem é que deve ser por elles responsavel? Eis o grave problema, objecto de continuos estudos e meditações dos sociologos, economistas e jurisconsultos.

Não me alargarei aqui em considerações sobre tão importante questão. Notarei apenas que, posta de parte a *teoria delictual*, segundo a qual o patrão só respondia pelos accidentes quando elles fossem devidos á sua culpa ou negligencia, cuja prova incumbia aos operarios victimados

ou ás suas famílias; — rejeitada também a *teoria contractual*, pela qual o empresario, embora tendo a obrigação, por força do contrato, de fornecer ao operario bom material e de tomar todas as precauções para evitar os accidentes, podia todavia eximir-se da responsabilidade provando elle que o accidente não fôra devido á sua culpa ou negligencia, mas a caso fortuito, ou á culpa ou negligencia do operario; — domina hoje na sciencia e na legislação dos povos mais adeantados o principio do *risco profissional*, que assenta em que o operario fica exposto, pela simples prestação de trabalho, a accidentes inevitaveis, quaesquer que sejam as precauções tomadas; accidentes que, na maioria dos casos, não são imputaveis nem ao patrão, nem ao operario, mas inerentes á profissão. Demais, «no meio desses formidaveis aparelhos, dessas forças irresistiveis que manobra constantemente, o operario, diz Bouyer, vive num perigo continuo familiarisa-se com elle, chega a esquecer as mais elementares regras da prudencia. Reina na officina um movimento febril, uma actividade exagerada; parece que o operario faz parte do mecanismo cego da máquina. E' possível analisar, decompor, o brusco movimento que, repentinamente, o arranca do numero dos vivos, ou o converte num ser inutil?»

Tal é o principio que foi concretisado na lei allemã de 6 de julho de 1884, á qual seguiram as de todas as nações europeas, a saber: a Austria, em 1887; a Noruega, em 1894; a Inglaterra, em 1897; a Dinamarca, Italia e França, em 1898; a Hespanha, em 1900; a Hollanda, Grecia e Suecia, em 1901; com excepção da Suissa, que segue ainda a teoria contractual, e da Russia, paiz retrogrado, onde domina a teoria delictual. Por estas leis, o patrão é sempre obrigado a indemnisar o operario, victima do accidente; porque é elle quem tira o proveito da industria, e «quem come a carne, deve roer os ossos»; ou melhor, é a *profissão* ou a propria industria a responsavel pelo risco. As indemnisações entram

nas despesas geraes da empresa, da mesma fórma como a destruição ou gasto do material, os incendios, etc. O operario é tão credor do patrão pelo seu salario como por todo o accidente que, em serviço deste, o impede, ou o impossibilita de trabalhar, ou o mata. Não ha que discutir, portanto, se houve culpa ou imprudencia do operario, ou do patrão. A indemnisação é sempre devida; e varia conforme o accidente produziu uma incapacidade absoluta e permanente, ou parcial e perpetua, ou temporaria, ou a morte. E não se diga que a nova orientação legal contém uma ofensa ao principio da liberdade e causa um prejuizo grave aos patrões em beneficio exclusivo dos operarios. Porque, em primeiro lugar, os interesses pecuniarios dos patrões não são mais valiosos do que a integridade fisica ou a vida dos operarios; e aos proprios patrões não póde ser indifferente a existencia destes. E, em segundo lugar, os patrões têm nos seguros contra accidentes o remedio aos prejuizos que possam soffrer. As indemnisações são, portanto, pagas na realidade pelas companhias dos seguros.

E' de notar, porém, que as diversas legislações citadas apresentam divergencias profundas, conforme o genio particular dos povos a que dizem respeito.

Assim, a legislação ingleza distingue-se por um carácter acentuadamente individualista e liberal, mantendo, quanto possivel, o espirito tradicional, o carácter pessoal e subjectivo da responsabilidade. Deixa a maior latitude possivel á iniciativa do empresario, quer no concernente ao seguro, quer sobre as garantias do pagamento da indemnisação; dá egual liberdade ao juiz quanto ao arbitramento das indemnisações entre um maximo e um minimo, conforme as circumstancias; e permite ás partes subtraírem-se ao regimen legal pela adopção dum modo voluntario de reparação.

A legislação germanica representa o extremo oposto, o tipo comunitario e autoritario. A idéa da responsabilidade

www.livrocl.com.br

peçoal é substituída pela da responsabilidade colectiva da industria; não se atende ao acto, mas sómente ao facto; a liberdade do individuo é abafada pela coacção legal. A associação dos patrões é obrigada a contratar um seguro, oficialmente estabelecido; o Estado garante assim o pagamento das indemnisações; e o juiz deve aplicar rigorosamente a cifra das indemnisações legais, sem aumento, nem diminuição, sem atender ás circumstancias do facto. A lei tudo quiz prever e regular; e neste vasto organismo, patrões e operarios são elementos passivos, sem iniciativa, nem responsabilidade.

Entre esses dois extremos estão as legislações franceza e italiana. Esta mantém a responsabilidade pessoal conforme o facto; impõe ao patrão a obrigação do seguro, mas deixa-lhe a escolha do segurador; e é este quem garante o pagamento da indemnisação, que é variavel. Na lei franceza, a responsabilidade pessoal é substituída pela responsabilidade da profissão; o patrão tem a liberdade de se assegurar ou de ser o seu proprio segurador, mas na falta de seguro obrigatorio, é garantido pelo Estado o pagamento da indemnisação por meio dum fundo constituido pelos patrões; e o quantitativo da indemnisação varia conforme as circumstancias do facto, sendo de $2\frac{1}{3}$, ou 20%, ou 50 % etc. do salario.

Em Portugal, as leis que regulam este assunto são: o Codigo Civil e os decretos de 14 de abril de 1891 e 6 de junho de 1895. Pelo art. 2398.º do Cod. Civ. os empreendedores ou executores de edificações, quer proprietarios, quer empreiteiros da obra, os donos dos estabelecimentos industriaes, commerciaes, ou agricolas, e as companhias ou individuos construtores de estradas e de caminhos de ferro, ou de outras obras publicas, bem como os empregarios de viação a vapor ou por qualquer outro sistema de transporte, são responsaveis pelos accidentés que, por culpa sua, ou de agentes seus, occorrerem á pessoa de alguém, quer os

damnos procedam de factos, quer de omissão de factos, sendo aquelles contrarios e estes exigidos nos regulamentos geraes ou particulares de taes obras, industrias, trabalhos ou empresas, ou quando voluntariamente deixaram de observar ou fazer observar as regras comuns, seguidas na praxe, para obviar a taes incidentes, e quando para a existencia do damno ou prejuizo, concorreu culpa ou negligencia. Estas disposições são invocadas no art. 44.º do Decr. de 30 de dezembro de 1884, contra os transgressores do, que esse decreto determina em relação aos geradores e ás caldeiras de vapor.

Pelo decreto de 6 de junho de 1895, toda a pessoa habilitada como director duma obra é responsavel, *nos termos do codigo civil*, pelos accidentes de que seja victima qualquer operario, quando elles sejam provenientes: de má ou imprudente direcção do trabalho, ou emprego de material improprio ou defeituoso; e da negligencia, impericia ou má vontade das ordens dadas por parte do encarregado escolhido pelo director da obra para o substituir nas suas ausencias. E quando da inexecução das ordens da fiscalisação official resulte impossibilidade de trabalhar para algum operario, terá este o direito de receber o salario respectivo, emquanto durar a impossibilidade (art. 38.º § 2.º); havendo disposições analogas no citado decreto de 1891 (art. 42.º § 2.º).

Vê-se daqui que o nosso legislador não teve em vista o principio do risco profissional, mas atendeu sómente á *culpa*, derivada da inexecução dos regulamentos, ou da *voluntaria* inobservancia de precauções, ou da impericia, negligencia, má direcção e imprudencia dos emprezarios, factos que não se presumem e que, portanto, o operario terá de provar. O operario mutilado, ou a sua familia, quando morto, por um accidente em que ninguem teve culpa, não tem direito a reparação alguma! Como na Russia e na Turquia, a nossa legislação sobre accidentes de trabalho é,

pois, atrasada e assaz deficiente, inferior á do grão-ducado de Luxemburgo, não havendo nella um criterio moderno, nem a obrigação do seguro contra accidentes, nem uma garantia do pagamento das indemnisações, não estando sequer definido em que consiste a responsabilidade do patrão nos diversos accidentes que possam haver. E é, decerto, por este carácter de confusão e falta de clareza que todas as disposições do Codigo Civil em materia de responsabilidade são tão pouco invocadas e executadas nós nossos tribunaes, podendo mesmo dizer-se, sem exagero, que a lei sobre responsabilidade civil, em Portugal, sobretudo onde e quando intervenha a politica, é simplesmente letra morta!

Ao operariado pertence reclamar e fazer melhorar esta legislação; e aos governos prudentes o anticiparem-se ás reclamações do operariado, acompanhando tambem a progressiva legislação das demais nações europeas. A criação dum seguro do Estado não será talvez viavel em Portugal; mas não será, decerto, mal avisada a disposição que tornar o seguro obrigatorio, como na Italia, estabelecendo-se claramente as condições em que as indemnisações possam ser exigidas e devam ser pagas.

Ao lado dos accidentes de trabalho, vêem as *doenças profissionais* ou as doenças adquiridas pelas más condições higienicas da fabrica.

No decreto de 14 de abril de 1891, art. 14.º, preceitua-se que os estabelecimentos industriaes devem estar limpos, bem ventilados e com as necessarias condições de salubridade e segurança; o art. 16.º determina o isolamento immediato do doente de molestia contagiosa; e nas tabellas annexas ao regulamento de 16 de março de 1893 estão indicados os estabelecimentos insalubres. Todas estas disposições, porém, só dizem respeito aos operarios menores;

é nenhuma lei existe que determine disposições analogas em relação aos adultos; e nem mesmo em relação aos menores ha lei alguma que sujeite o patrão a uma reparação civil efectiva, em caso de transgressão daquelles limitados preceitos higienicos.

Não ha duvida, porém, que numerosas industrias existem, actualmente, em que os operarios contraem graves molestias externas e internas, sendo estas pela absorção de vapores toxicos e de poeiras animaes, vegetaes e mine-
raes, que produzem as diversas *pneumoconioses*, a *siderosis*, a *chalicosis*, a *tabacosis*, a *tisica carbunculosa*, a *intoxicação saturnina* (que se dá em 40 especies de industrias), etc., etc. Ninguém pensa, sequer, que a maior parte dos objectos de que nos servimos, que nos proporcionam comodos, e que ornamentam as nossas casas são feitos de vidas humanas, gastas em extrair-os, em preparar-os, em transformar-os.

Em todos os paizes adeantados, porém, não só ha associações de patrões, movidas dum espirito verdadeiramente filantropico, tendo por fim evitar aos seus operarios toda a especie de accidentes derivados das máquinas ou das doenças profissionaes, mas procura-se substituir, quanto possivel, as materias e tintas toxicas pelas que o não são, afixam-se nas fabricas avisos com a indicação das precauções que os operarios devem tomar, e tambem estão estabelecidos seguros contra as doenças profissionaes, que inutilizam o trabalhador, quasi sempre, sem culpa de ninguem, a despeito de todas as providencias para as evitar; e nem porisso os empregarios estão isentos da responsabilidade civil.

Entre nós, é esta quasi completa indiferença que estamos vendo! Têm-se feito muito bons discursos, e escrito artigos mui sensatos, sobretudo em relação á tuberculose pulmonar; mas o operariado está e . . . estará á espera de providencias eficazes, e rigorosamente cumpridas, que

o protejam, quanto possível, contra os accidentes de trabalho e as doenças profissionaes.

5. — Os tribunaes dos arbitros avindores. — As grèves, em Portugal, quando não cessam pela fome, têm terminado por meio de conciliação entre os patrões e os emissarios dos grèvistas. Mas, como nem sempre podem os operarios obter a satisfação das suas reclamações pelo ruinoso e malefico processo das *grèves*, e nem sempre os empregarios se resolvem a entrar em acordo com os operarios revoltados, era indispensavel um instituto cuja acção se estendesse a todas as controversias que se podem dar, não só entre patrões e operarios, mas entre os proprios operarios ou empregados, sobre questões de trabalho, e cujas funções fossem, não só conciliatorias, mas tambem decisorias.

Uma tal instituição estava, a demais, nas tradições do paiz, poisque, sob o regimen corporativo, existiam não só os juizes da «Casa dos Vinte e Quatro», chamados *juizes dos mistères* ou *juizes do povo*, mas ainda os *arbitros-avindores*, que faziam parte da nossa antiga organização judiciaria. Com efeito, nas côrtes de Elvas, de 1481, foram reclamados pelo povo *juizes avindores*, e el-rei D. Manuel satisfez o pedido só em 1519, creando, após novas instancias, tres juizes aos quaes deu regimento. Mas é principalmente a situação creada pelo novo regimen economico, que tornava urgente a criação de semelhante tribunal.

Logo após as primeiras *grèves*, de 1861 a 1865, a Associação Industrial do Porto, reconhecendo essa necessidade e urgencia, reclamara do governo o estabelecimento dum tribunal analogo aos que já então existiam em França; e para propagar tão boa idéa fizera traduzir e publicar um curioso livro de Savigné, intitulado «*Estudo sobre os conselhos de juizes arbitros*», do qual enviára exemplares ao

governo e ás camaras. E' interessante, como nota Teixeira Bastos, este facto de ter partido, neste paiz, a primeira reclamação dum tribunal de arbitros-avindores dos proprios industriaes e não do proletariado, do mesmo modo como o fizera na Inglaterra, em 1860, o industrial Mundella.

Nem o governo, nem as camaras prestaram, em 1865, a devida atenção a tal assunto; e tendo ficado essa idéa em esquecimento por muitos annos, só em 1886 é que ella foi aproveitada pelo conselheiro Thomaz Ribeiro, então ministro das obras-publicas, apresentando ás camaras, em sessão de 31 de maio daquelle anno, um projecto de lei, afim de ser o governo autorisado a crear tribunaes de arbitros avindores nos centros industriaes que o requeressem.

Com a quéda desse ministerio, não pôde o projecto ir ávante; mas, tendo a proposta sido renovada pelos seus successores, conselheiros Emigdio Navarro e Eduardo José Coelho, foi ella aprovada e convertida em lei por decreto de 14 de agosto de 1889, tendo sido nomeada em 26 de novembro do mesmo anno uma comissão para formular os projectos dos regulamentos necessarios, para o recenseamento e eleição dos arbitros nos collegios de patrões e operarios, e para a fôrma de processo, regulamentos que, de facto, foram aprovados por decreto de 19 de março de 1891, sendo novamente ministro o conselheiro Thomaz Ribeiro, autor da primitiva proposta da lei; determinando ainda o decreto de 14 de abril do mesmo anno os casos em que, na eleição dos arbitros, haveria recurso para o Supremo Tribunal Administrativo.

Para os manipuladores de tabaco fôra estabelecida uma comissão arbitral distinta pelo art. 14.º da Lei de 23 de março de 1891, que regula as relações entre os operarios e a Companhia dos Tabacos, artigo cuja execução só foi regulamentada em março do corrente anno (1904), por um accordo entre a empresa e aquella classe.

O tribunal dos arbitros avindores compõe-se de 8 ou

16 membros, eleitos metade pelos patrões e metade pelos operarios, entre pessoas extranhas ás classes interessadas; além do presidente e de dois vice-presidentes, que são de nomeiação do governo, sobre proposta do municipio da localidade onde o tribunal seja estabelecido. Mas, quando funcionar como instancia de conciliação, o tribunal será composto só de dois vogaes, um de cada grupo, e do presidente.

As attribuições reconhecidas ao tribunal são, antes de tudo, conciliatorias; e só quando as partes não se conciliem, é que póde o tribunal: — resolver, qualquer que seja o valor da causa, em geral, todas as controversias sobre a execução dos contratos ou convenções de serviço, em assuntos industriaes e commerciaes, entre patrões e operarios ou empregados, ou estes entre si, quando trabalhem para o mesmo patrão; e em especial, as que disserem respeito a salarios, preço e qualidade de mão-de-obra; horas de trabalho contratadas e devidas; observancia de estipulações especiaes; imperfeição na mão-de-obra; compensações de salarios por alteração na materia prima fornecida, ou por modificações nas indicações do trabalho; e indemnisações por abandono da fabrica ou não cumprimento do contrato de aprendizagem. Além disso, podem os arbitros vigiar a maneira como se executam as leis e os regulamentos industriaes, receber queixas, repreender disciplinarmente os patrões e os operarios por falta de equidade, doçura, respeito ou obediencia nas relações entre uns e outros; e levantar autos, enviando-os ás autoridades competentes, nos casos em que as justiças ordinarias devam intervir. Podem, finalmente, funcionar como *camaras syndicaes* a pedido dos patrões ou dos operarios, conhecendo de reclamações contra estipulações de serviço, etc.

Mas, ao passo que esta lei fundiu as camaras syndicaes — que em França, constituem jurisdição diversa e meramente consultiva — com os tribunaes dos arbitros avindo-

res, não conferiu a estes certas atribuições que têm em França os *Conseils des Prud'hommes* taes como: punir delictos tendentes a perturbar a ordem e a disciplina nas officinas, ou faltas graves dos aprendizes para com os mestres, e aprovar os regulamentos internos das fabricas. A omissão mais notavel, porém, foi não incluir entre os operarios os creados de servir, como o são na lei helvetica, poisques estes se acham, de todo, desprotegidos nas controversias que possam ter com os seus amos; e bem assim, não incluir na classe de empregarios os individuos que, accidentalmente, empregam operarios ao seu serviço.

A fórma de processo é sumarissima. Os processos, gratuitos e isentos de sello. Excluidos os advogados, as partes pleiteiam por si ou por procuradores da sua classe. As despesas correm por conta dos municipios. E sob este ponto de vista, a nossa lei não só é superior ás estrangeiras, mas, como lei geral, precedeu á lei franceza de 27 de dezembro de 1892 e ao *Conciliation Act* inglez, de 1896. O principal defeito da nossa lei, porém, foi ter apenas *autorizado* o governo a crear os tribunaes arbitraes, em vez de os crear desde logo, em Lisboa, Porto, Covilhã, Portalegre, Funchal e Ponta Delgada, como propuzera o deputado sr. Consiglieri Pedrozo, ou pelo menos em Lisboa, Porto e Covilhã, como propoz o sr. Fuschini. Seria este, talvez, o meio de se não tornar a execução de lei tão necessaria dependente da boa ou má vontade do governo e das camaras municipaes e das morosidades tipicas da nossa assaz complicada e *empatadora* máquina administrativa.

Assim é que, não sendo atendidos os pedidos das associações de classe, tambem os municipios não solicitaram a criação dos tribunaes para se furtarem ás despesas inerentes, embora pequenas. Só em 1892 é que, na Camara municipal de Lisboa, em sessão de 8 de abril, a minoria republicana propoz a criação dum tribunal de arbitros-avindores, proposta que, mal recebida pela maioria que adiou

a sua votação, só foi aprovada em 8 de abril de 1893, precisamente um anno depois, o que foi devido ao facto de estar nesse anno no poder, como ministro das obras publicas, o sr. conselheiro Bernardino Machado, que se interessava pela causa dos operarios, e o desejo de agradar ao ministro influira na maioria da edilidade mais do que a justiça da reclamação dos operarios!

Por decreto de 18 de maio de 1893 foi, de facto, creado em Lisboa o primeiro tribunal de arbitros-avindores, composto de 12 vogaes, abrangendo a sua jurisdição a área desse municipio; mas só em dezembro, poucos dias antes de deixar a pasta, é que o referido ministro nomeiou o presidente e os vice-presidentes, demora que foi devida á festa republica hispano-portugueza de Badajoz, efectuada em 24 de junho desse anno, a qual alarmou os poderes publicos e fez julgar perigoso o funcionamento do mesmo tribunal! Mas, ainda assim, só em junho de 1894 é que o tribunal principiou a funcionar, depois que a Camara municipal votou o salario de 800 réis diarios aos operarios que fizessem parte do tribunal e cujos serviços eram até ahi gratuitos; pois é claro que nenhum delles se sujeitava a perder a sua fêria em troca da honra de ser arbitro-avindor!

Logo no semestre immediato entraram 67 reclamações, das quaes foram indeferidas 19; terminaram por conciliação 33; e por sentença, 15, havendo só uma apelação; tendo os autores recebido pela primeira fôrma 699\$595 réis e pela segunda 194\$450 réis, pois as queixas versavam, na maioria, sobre recusa de salarios ou de preços de tarefas ajustadas. Nos dois annos immediatos, o movimento foi ainda maior; viu-se cada vez mais claramente a utilidade de tão bella instituição, não só como instrumento de justiça e paz mas pela sua influencia moral, protectora e benefica, fazendo abortar muitas divergencias entre operarios e industriaes; pois, se muitas foram as queixas apresentadas, mais numerosas foram as que não apareceram, cedendo os em-

prezarios perante a simples ameaça de recurso ao tribunal. E se este é útil aos operarios, não menos o é para os empregarios, poisque a arbitragem, exercida com imparcialidade, evita muitas lutas, muitos prejuizos e injustiças. Felizmente, os nossos operarios não têm a paixão da desordem, como em alguns paizes estrangeiros, onde os operarios não cumprem as sentenças arbitraes, quando lhes são adversas, e difficilmente se contentam com as favoraveis, baseadas em pura equidade.

Os bons resultados praticos desta instituição foram frisados pelo sr. Oliveira Simões, no *Boletim da Propriedade Industrial*, de outubro de 1896, publicação official da Repartição da Industria; mas nem isso impediu que, desde 1897, entrasse esse tribunal a ser victima do desleixo das autoridades e da incuria dos proprios operarios.

Tendo a Camara municipal aumentado no orçamento de 1898 a verba destinada ao tribunal dos arbitros, por esta ser insufficiente, esse aumento não foi aprovado pelo ministro do reino. E, desde então, aquelle tribunal deixou de funcionar, apezar dos clamores de alguns periodicos operarios, em especial a «Construcção», órgão dos constructores civis, que dizia a esse proposito: «Neste paiz só medram e se mantêm as instituições contrarias aos interesses dos cidadãos. Aquellas que representam um progresso das conquistas sociaes e regalias concedidas aos cidadãos, ou são cerceadas a breve trecho por subversivas do existente, ou então anuladas pela incuria ou pela opposição dos empregados a quem cumpre auxiliar a sua manutenção».

Só no corrente anno (1904), talvez por efeito da *grève* dos metalurgicos, — que poderia ter-se evitado se o tribunal estivesse em função activa, — é que a Camara municipal acordou do seu marasmo e o tribunal entrou a funcionar, desde fevereiro, sob a presidencia do sr. dr. Augusto Victor dos Santos, e até maio, já julgára, ou ter-

minára por conciliação nada menos de 220 controvérsias, sendo o maior numero dellas dos operarios da fabrica Daupias.

Não admira, portanto, em vista dos factos apontados, que seja este o unico tribunal desta natureza existente no reino, havendo aliás no paiz centros industriaes quasi tão importantes como o de Lisboa, aonde taes tribunaes não são menos necessarios.

6. — Bolsas de trabalho. — A rapida passagem do sr. conselheiro Bernardino Machado foi ainda assinalada por outra medida que seria de largo alcance social se a não abafassem á nascença, medida cuja necessidade já se fazia sentir: a criação das *Bolsas de Trabalho*, estabelecimentos publicos destinados a representar, em relação ao trabalho, o mesmo papel que as Bolsas de commercio representam em relação ao capital.

No regimen capitalista e francamente individualista que ainda predomina na sociedade, as relações entre os emprezarios e os operarios não têm, verdadeiramente, os carateres dum contrato bilateral. O contrato, para ser valido, exige mutuo e livre consentimento e igual capacidade das partes. Ora, ao passo que o capitalista tem a liberdade de empregar, ou não, o operario, pois é pequeno o prejuizo que dahi lhe póde resultar, o operario vê-se sempre forçado a vender o seu trabalho, para não morrer de fome. Sob esta terrivel coacção, o consentimento do operario nem sempre é livre; e a liberdade de discutir o salario é uma pura ilusão. E' mistér, pois, dar ao trabalho condições de egualdade em face do capital; de sorte que, este e aquelle cooperem na produção das riquezas com toda a possivel independencia. Um dos meios de se conseguir isto são as *Bolsas*.

As Bolsas de trabalho não constituem idéa nova; já

Courcelles a propuzera em França, perante a Constituinte, em 1790. E a nossa antiga «Casa dos Vinte e Quatro» pôde considerar-se uma Bolsa de trabalho, como nota bem Teixeira Bastos. *Nihil sub sole novum!* Todavia, foi o notavel economista Gustave Molinari quem notando, em 1842, a tendencia do trabalho a mobilisar-se, apresentou essa idéa no *Journal des Economistes*, do qual era o principal redactor, e depois na sua valiosa obra *Les Bourses du Travail*, na qual dizia elle: «Agora que desapareceram, em grande parte, os obstáculos naturaes e artificiaes que outrora se opunham ao que se poderia chamar a *mobilisação do trabalho*; agora que o homem deixou de ser *de todas as mercadorias a mais difficil de transportar*, segundo a expressão de Adam Smith, era oportuno desenvolver e aperfeiçoar o maquinismo da colocação do trabalho, com dupla vantagem dos operários, que o produzem, e dos empresarios de industrias, que os empregam».

Para realisar a sua idéa, Molinari entrou em relações com os industriaes e com as associações operarias; mas não foi comprehendido por uns e outros, quer em França, quer na Belgica; tendo ainda publicado, como meio de propaganda, o seu *Bulletin de la bourse du travail*, do qual teve de desistir perante a indiferença do operariado e a violenta hostilidade dos industriaes. Mas a idéa não ficou esquecida. Em 1851, Ducoux propoz no parlamento francez a creação duma Bolsa, mas sem resultado; e após varias tentativas infructiferas, só em 1884 é que Mesureur, membro do conselho municipal de Paris, tendo feito igual proposta ao municipio, com tal afincio a zelou que, em 3 de fevereiro de 1887, precisamente 36 annos após a proposta parlamentar de Ducoux, o Conselho municipal da capital franceza dava aos sindicatos operarios um predio na rua «Jean Jacques Rousseau», para o estabelecimento duma Bolsa, que foi nesse dia solemnemente inaugurada; e, tendo esse estabelecimento tomado notaveis proporções pela adesão

de numerosos sindicatos e camaras syndicaes, o municipio construiu, para a instalação da Bolsa Central do trabalho, um magnifico palacio na rua do «Château-d'Eau», inaugurado em 22 de maio de 1892, palacio no qual os operarios tratam dos seus negocios, sem ingerencia alguma das autoridades, a não ser no que toca á ordem.

O movimento progrediu depois disso de tal sorte que, em 30 de junho de 1901, existiam em França 74 Bolsas, abrangendo 1:205 sindicatos operarios, ou sejam 65 % de todos os sindicatos francezes, representando um total de 300:000 operarios industriaes, (1) afastados completamente de toda a politica partidaria, realista, republicana ou socialista. Não é, pois, exacta a afirmação de Yves Guyot, — um dos propagandistas da *comercialisação do trabalho* — de que: «as Bolsas de trabalho se desviaram do seu fim, sendo hoje apenas uma fabrica de candidaturas socialistas ao parlamento francez». Pelo contrario, a fundação das Bolsas de trabalho teve até por efeito afastar, ainda mais, o *partido operario francez* do *partido socialista*, afastamento que se tem acentuado cada vez mais nos diversos congressos da Federação geral das Bolsas de trabalho.

Os operarios sindicatarios têm o maior desdem pelas táticas eleitoraes e parlamentares. Quando em 1900, na exposição de Paris, se celebrou o 9.º Congresso dessa Federação, não perderam os socialistas em geral, e Jean Jaurès em particular, essa ocasião de procurar atrair para o seu partido tão grande massa de operarios fortemente unidos; mas o Congresso afirmou que: «toda a ingerencia da Federação das Bolsas de Trabalho no dominio politico se-

(1) Além da Federação das Bolsas de trabalho, ha em Paris a Bolsa de trabalho independente, composta, em 1902, de 317 sindicatos ou 163:492 membros.

ria um motivo de divisão e desviaria certamente as organizações syndicaes do unico fim que ellas devem ter em vista: a emancipação dos trabalhadores, que deve ser obra dos proprios trabalhadores».

Infelizmente, na actualidade, muitas das Bolsas federa-das professam idéas acentuadamente revolucionarias, tendo por armas as grèves parciaes ou a grève geral; e nisto é que consiste a desorientação das Bolsas de trabalho, que foram imaginadas por Molinari, precisamente, como um meio de se evitar ou diminuir as grèves. Não era, todavia, esta a orientação do partido operario ainda ha poucos annos. Quando, em 1876, se reuniu em Paris o 1.º Congresso exclusivamente operario, o respectivo relatorio definia pela seguinte fórmula o programa desse partido: «O que nós queremos é: que não falte o trabalho ao operario laborioso; que o preço do trabalho seja verdadeiramente remunerador; e que o operario tenha meios de poder assegurar-se contra as crises de trabalho, a doença e a velhice. Quizemos que o congresso fosse exclusivamente operario, por motivos obvios. E' necessario não esquecer: todos os sistemas, todas as utopias, que se censuram aos trabalhadores nunca partiram delles; todas emanam de burguezes, sem duvida bem intencionados, mas que vão procurar os remedios aos nossos males nas idéas e lucubrações de gabinete, em vez de pedirem conselho ás nossas necessidades e á realidade. E' preciso que se saiba bem: a intenção dos operarios não é querer melhorar a sua sorte despojando os outros . . . ».

As Bolsas de trabalho francezas têm hoje os seus serviços, tendentes a melhorar a condição dos operarios, ad-

(1) Em 1902, estas Bolsas tinham colocado 52:097 operarios dos 59:588 que pediam trabalho.

miravelmente organizados, e podem agrupar-se em 4 classes: 1.º *serviço de mutualidade*, que compreende a colocação dos operarios(1), livrando-os da ruim e gananciosa exploração das agencias particulares, — subsidios na falta de trabalho, — o *viaticum* ou subsidios de viagem para o operario desempregado ir procurar trabalho em outra localidade, com recomendação á respectiva Bolsa ou sindicato federado, — e soccorros nos accidentes; — 2.º *serviço de ensino*, bibliotecas, cursos profissionaes, ensino geral, museu social e repartição de informações; 3.º *serviço de propaganda*, estudos estatisticos e economicos, preparatorios, criação de sindicatos industriaes, agricolas e maritimos, *sailor's homes*, cooperativas, tribunaes de arbitros avindores: etc.; 4.º *serviço de resistencia*, que se ocupa do modo de organização das grèves, das *caixas das grèves* e da agitação contra os projectos de lei prejudiciaes aos operarios.

Entre nós, a idéa da criação das Bolsas de trabalho só se manifestou em 1889. Segundo Teixeira Bastos, foi a visita de alguns operarios portuguezes á Bolsa do Trabalho de Paris; por ocasião da exposição universal desse anno, que suscitou essa idéa, tomada a peito pela comissão executiva dos congressos operarios nacionaes de 1889 a 1890. Não me repugna, porém, crer que tal idéa partisse de qualquer dos estadistas que ocuparam a pasta das obras publicas naquelle periodo de 1889 a 1891 e manifestaram decidido empenho de favorecer a causa dos operarios, merecendo especial menção o conselheiro Thomaz Ribeiro, que até no seu testamento manifesta a sua tendencia nesse sentido. «Maior é porisso a minha pena, diz elle, ao ver os trabalhadores proclamarem e promoverem a desordem, exagerando os seus direitos a ponto de irem tornando impossiveis os progressos da civilização. Quizerá ter autoridade bastante para aconselhar aos governos que tratem, se ainda é tempo, de irmanar, de familiarisar, de fundir os interesses do trabalho com os do capital».

Não se fez sentir mais cedo a necessidade de tal instituição, porque não havia, nem ha, em Portugal, agencias de colocação de operários, que os explorem sem consciencia, como em França. Os nossos operarios procuram colocação oferecendo o seu trabalho directamente nas oficinas, fabricas ou estabelecimentos da especialidade, quando isolados, ou vão em massa pedir trabalho ás autoridades ou ao governo. E pelo que toca aos outros valiosos serviços que as Bolsas desempenham, Portugal não podia senão ir na esteira de povos mais adeantados procurando adaptar ao seu meio, por imitação social, as instituições desses povos.

Como quer que seja, tendo sido apresentado pelo eminente estadista Lopo Vaz um projecto de lei creando Bolsas de trabalho, na sessão da camara dos deputados de 15 de junho de 1891, por decreto de 14 de julho foi nomeiada uma commissão, de que faziam parte cinco operarios, para formular as bases de tal instituição. Ao mesmo tempo, a lei orçamentaria applicava uma parte do produto das taxas dos passaportes á criação de taes Bolsas.

Ha quem pense que a solitudine do governo nesta e noutras leis promulgadas nesse anno, tinha por unica mira atrair e trazer entretidas e contentes as classes operarias, para as afastar dos republicanos que, nesse mesmo anno, tinham feito no Porto o górado movimento revolucionario de 31 de janeiro, cuja influencia ainda se fazia sentir em todo o paiz. Seria; embora tambem podesse ser sincera a iniciativa do ministro signatario daquelles decretos, pelo que vimos. O certo é que tal idéa das Bolsas foi posta de parte assim que a exaltação dos animos abrandou com o alastramento da crise financeira, que determinou a bancarrota de 1891-1892.

Quando porém, em 1893, o sr. conselheiro Bernardino Machado ocupou a pasta das obras-publicas com sincera disposição de ser util ao seu paiz, conseguiu elle fazer de-

cretar, em 9 de março de 1893, a criação das Bolsas de trabalho, como «estabelecimentos publicos, legalmente autorisados, destinados a servir de intermediarios para a oferta e procura de trabalho, pondo em relação os patrões com os empregados, operarios e aprendizes da respectiva especialidade, para facilitar a colocação destes; e coligindo e patenteando informações exactas sobre o estado do mercado de trabalho de cada especialidade no paiz, afim de dar a conhecer aos empregados, operarios e aprendizes as condições da oferta e da procura nos principaes centros industriaes» — estabelecimentos que ficavam sob a directa dependencia do ministerio das obras-publicas, commercio e industria.

Seriam reservados em cada Bolsa locais para as associações de classe, legalmente constituídas, poderem ter as suas sessões. E cada Bolsa deveria organizar, semanalmente, o preço corrente maximo e minimo dos salarios de cada profissão, o que seria o competente boletim de cotação, baseado nos ajustes dos diversos patrões.

O decreto creava Bolsas de trabalho apenas em Lisboa e no Porto; mas permitia a criação de outras nas capitães de districto ou sédes do concelho que fossem centros industriaes de reconhecida importancia, desde que o requeressem a maioria das associações de classe da localidade ou as respectivas corporações administrativas. E logo em seguida foi nomeiada uma comissão composta de funcionarios e operarios, para elaborar o regulamento do mesmo decreto, o qual foi promulgado por decreto de 25 de maio do mesmo anno, não sendo aceite a proposta de Teixeira Bastos, membro dessa comissão, para que as Bolsas ficassem, como em França, sob a fiscalisação dos municipios e não do governo.

Tanto o decreto como o regulamento são bem pensados e denotam profundo conhecimento das Bolsas de trabalho e da legislação similar estrangeiras; mas, tudo isto

nunca passou do *Diário do Governo* para a realidade pratica. Más auras tinham bafejado o generoso esforço do sr. conselheiro Bernardino Machado. No próprio seio do ministerio encontrou elle tenaz opposição, acrescida da guerra acintosa da imprensa conservadora e reaccionaria, a que se desse cumprimento ás referidas leis.

Dois factos synchronicos vieram ainda justificar essa má vontade: o encerramento violento da Bolsa de Trabalho de Paris, pelo facto de ali se reunirem sindicatos operarios não autorizados legalmente, o que fôra prohibido pelo governo francez, prohibição que, longe de ser atendida, determinára a revolta desses sindicatos; — e a já referida manifestação republicana de Badajoz; factos que foram explorados no mundo official, e que, junto com outros, levaram aquelle ministro, não só a desistir do seu intento, mas a deixar a pasta das obras-publicas em fins desse anno.

7. — Os Congressos e o ultimo programa do unionismo portuguez.

— As aspirações justissimas do nosso operariado unionista têm sido objecto de interessantes debates em diversos congressos, celebrados quer para o exame e discussão de determinados assuntos, como a mutualidade e o cooperativismo, quer para se determinar e definir a orientação a seguir sobre as numerosas questões que surgem nas relações entre o Trabalho e o Capital, algumas das quaes já foram atraz referidas. O mais notavel destes Congressos foi o de 22 de março de 1897, cujo programa passo a transcrever, por se acharem nelle condensadas as aspirações do proprio unionismo portuguez. Contém esse programa, excluidas as questões da ocasião, o seguinte:

«Lei de 9 de maio de 1891; deficiencias e absurdos; sua infracção pelos poderes publicos; alterações e reclamações a fazer.

«Emigração; suas causas; deve ser combatida ou auxiliada?»

«As grèves; direito de coligação e disposições legais que o contradizem; reforma da lei vigente; os ultimos movimentos grèvistas; é possível a regularisação das grèves?»

«A mecanica; transformação da pequena em grande industria; substituição da industria tradicional pela industria moderna; crises resultantes; attitude das associações de classe perante a acção das máquinas; meios e modo de defender o povo operario.

«O problema colonial; que devem fazer as associações de classe?»

«Monopolios; vantagens e prejuizos que offerecem ao povo trabalhador.

«Inquerito permanente á situação e vida dos trabalhadores: salarios, horas de trabalho; regulamentos fabris; população de cada ramo de industria; higiene das fabricas e das habitações; lavanderias e banhos publicos; segurança no trabalho das fabricas, oficinas e estaleiros; instrução; instituições de previdencia e auxilio; alimentação, etc.

«Legislação operaria; sua deficiencia e estado tumultuario. Abusiva suspensão da melhor parte da legislação operaria; resoluções a tomar, caso o Estado persista no seu proposito.

«Regulamentação do trabalho dos menores e das mulheres; a lei existente; sua deficiencia e falta de execução; reformas a reclamar; que devem as associações de classe fazer sem o auxilio do Estado?»

«Bolsas de trabalho; conflito entre os operarios sobre estas instituições; deve-se perseverar em obtel-as?»

«Responsabilidade dos patrões nos accidentes de trabalho; necessidade duma lei amplamente proteccionista dos operarios; a lei vigente; suas reformas.

«Sociedades cooperativas; falta de protecção a estas sociedades; qual deve ser a orientação dellas?»

• O dia legal de 8 horas; estado desta reclamação; meios de o alcançar.

«Necessidade dum *diario operario*. www.libtool.com.cn

«O municipio e o povo trabalhador; reformas e posturas a reclamar por cada profissão; a representação do operariado na camara municipal;

«O Estado e o povo operario: desconhecimento e indifferença dos legisladores nas questões do trabalho e da existencia dos trabalhadores; necessidade da representação dos operarios no parlamento.

Aqui está o que, dentro da ordem e das instituições, o operariado unionista deseja, não tanto dos seus patrões, como do Estado. Muito ha que melhorar, realmente, na nossa legislação operaria; e sobretudo, é indispensavel cumprir rigorosamente as leis que sejam estatuidas. E' grave erro supôr que as reclamações operarias são eivadas de republicanismo; os operarios só querem o seu bem-estar, qualquer que seja a fórmula do governo; os operarios inglezes e allemães, reclamando aos governos leis beneficas e uma eficaz intervenção do Estado, não deixam de ser profundamente monarchicos; e votar ao desprezo taes reclamações não é, decerto, o melhor processo de atrair o povo e inculcar-lhe amor e dedicação pela monarchia.

No programa supra, ha que notar a pretensão do operariado a recorrer ao sufragio e obter assim a representação dos seus interesses nos municipios e no parlamento. Nada mais justo; pois hó assim os governos ouvirão melhor e se verão forçados a remediar os males do operariado. Não quer isso dizer que este grupo do operariado portuguez pretenda a sua emancipação politica, como os socialistas. A nova tendencia das associações de classe é analoga ao *neo-unionismo* inglez, que é um partido politico, que envia ás Camaras os seus deputados; mas não é *socialista á franceza*; não quer a destruição das instituições politicas vigentes.

www.libtool.com.cn

CAPITULO III

O socialismo e o anarquismo

SUMARIO: 1. Início das doutrinas socialistas no estrangeiro e em Portugal. — 2. A «Internacional» e a secção portugueza. — 3. O socialismo portuguez após a dissolução da «Internacional»; e o seu programa. — 4. A orientação anarquista e o seu programa. — 5. Importancia dos partidos socialista e anarquista em Portugal. — 6. Breve critica dos dois sistemas.

1. — Início das doutrinas socialistas no estrangeiro e em Portugal.
— Em todos os tempos, desde que, saído da animalidade, pôde entregar-se ás altas concepções espirituaes, o homem tem procurado, eterno descontente, encontrar uma fórmula ideal de coexistencia social, livre de todos os males de que enferma a situação presente, capaz de dar a todos a felicidade, pelo menos o bem-estar material, a segurança do pão quotidiano. Frequentemente apparecem, porisso, philosophos devaneadores que, afastando-se da realidade, vão procurar á região do sonho e da fantasia a formula magica que, segundo elles, poderá restaurar na terra o paraizo, sendo cada homem obrigado a trabalhar sómente segundo a sua capacidade, embora nulla ou limitadissima, e podendo exigir todos os bens necessarios á satisfação das suas necessidades, embora insaciaveis! E desde o momento que todos tenham a plena liberdade de comer e dormir á sua

vontade, tudo irá bem no melhor dos mundos possíveis!

- www.fortador.com.cn
- E', porém, na época da Revolução franceza de 1789 que essa fermentação dos espiritos mais se acentuou. A revolução politica foi acompanhada duma revolução das idéas; e, derrubada a monarquia, que se substituiu por uma nova organização, procurou-se destruir todo o existente e realizar uma renovação completa, um mundo novo.

«O seculo XVIII, diz o sr. Silva Mendes, marca um periodo de efervescencia no estudo das questões sociaes. A caótica sociedade creada pelo feudalismo e pelo catolicismo, é criticada em todas as suas partes; nem a religião, nem a arte, nem a sciencia, nem as instituições, escapam á análise destrutiva dos pensadores. Pergunta-se se a religião não é um mito; inquire-se se a arte deve ser escrava dos moldes classicos; se a moral póde subsistir sem o amparo das religiões; se a metafisica explica a fenomenalidade; se a propriedade é de direito natural; discute-se a legitimidade dos privilegios; criticam-se as fórmulas de governo; e cria-se, emfim, uma corrente de idéas humanitarias a favor da miseria das classes inferiores, de revolta contra os abusos e as exacções do poder e de indignação contra os privilegios de certas classes.» *Quel bouleversement d'idées!* exclamava Brissot de Warville; e com efeito, ao lado dos fisiocratas Quesnay, Gournay, Le Mercier de la Rivière, Turgot e dos filosofos da escola do direito natural, Rousseau, Diderot, d'Alembert e outros, que proclamavam o individualismo, surgiam os *saintsimoninos* e *fourieristas* com as idéas socialistas e Babeuf á testa dos seus 17 : 000 anarquistas! Ao grupo dos Adam Smith, Ricardo, Jean Baptiste Say, opunham-se os Marlo e Rodbertus, os Godwin e Thompson. Após as *utopias* teoricas de Morus e Campanella, vinham as utopias praticas de Morelly, Owen e Cabet, seguidas de vivas decepções!

Mas ninguem, suficientemente instruido, ignora hoje em dia que foi Karl Marx o fundador do *socialismo scien-*

tífico, inspirado na filosofia hegeliana, que tamanha revolução veio fazer nas idéas e na sciencia economicas contemporaneas, embora as suas doutrinas nada tenham de originaes. Os principios marxistas haviam sido já affirmados por Smith, Malthus, Ricardo, St. Simon, Fourier, Rodbertus, Marlo, Proudhon. Mas nenhum destes os soube sofismar, como Marx, e tirar delles as ultimas consequencias; ninguém, antes delle, fez tão energica e activa propaganda de taes idéas, sustentando, entre muitas verdades sobre os defeitos da sociedade do seu tempo, por elle finalmente criticados, muitas doutrinas falsas sobre o capital, o trabalho, o lucro, a historia, a evolução social, etc., tudo com o auxilio da sua poderosa e brilhante dialética; de tal sorte que, o proprio Kautsky, um dos maiores admiradores e propugnadores do colectivismo de Marx, não teve duvida em afirmar: «que nada restaria da doutrina marxista, se se lhe tirasse a dialética. . . » Com efeito, foi o vigor desta dialética o que arrastou atraz de taes doutrinas os espiritos dos que viam os males sociaes e procuravam, em vão, encontrar-lhes pronto remedio, principalmente as classes trabalhadoras, as victimas directas do excessivo individualismo contemporaneo; e, em todos os periodos criticos, em todas as molestias que se antolham incuraveis, os charlatões afiguram-se salvadores e facilmente se aceitam as mais absurdas panacéas!

Em Portugal, porém, as doutrinas socialistas eram já então conhecidas e professadas. O famoso economista e agitador tivéra aqui um precursor, que póde enfileirar-se com Rodbertus e Winkelblech. Foi Silvestre Pinheiro Ferreira, notavel pensador que, em 1834, publicára o seu *Projecto de associação para o melhoramento da sorte das classes industriosas*, livro que influirá na fundação da «Sociedade dos artistas lisbonenses», em 1839, e no qual se encontram os seguintes conceitos: «A miseria que oprime a classe laboriosa em Portugal, não póde achar verdadeira

cura, *senão em uma adequada e completa reforma da organização social*. Póde-se afirmar que, em toda a parte onde a industria não achar emprego ou trabalho, e este não fôr devidamente remunerado, *esse funesto effeito procede de vicio na constituição do Estado*. E, traçando o seu plano de organização, dava o mesmo escritor ás secções e aos gremios operarios, entre outras attribuições, a de: «vigiar em que os membros do gremio *possam haver facilmente todas as materias primas, utensilios e informações de que tiverem necessidade*». Por outras palavras, era a apropriação comum dos meios de produção que Pinheiro Ferreira preconizava.

2. — A «Internacional» e a secção portugueza. — Mas, o movimento socialista foi, em Portugal, uma repercussão e derivação da «*Internacional*» — a mais vasta e poderosa organização das classes trabalhadoras que, desde 1864, existiu na Europa e se extendia aos Estados-Unidos da America, fundada por Karl Marx. Ao seu grito: *Proletarios de todo o mundo, uni-vos!* quasi toda a massa dos operarios, dos *explorados*, dos *oprimidos*, viera, sem distincção de nacionalidade, reunir-se sob essa bandeira, que se afigurava o simbolo da redempção, como a cruz erguida no Golgota o fôra para os cristãos. Essa união era preconizada como arma de destruição do regimen capitalista, pela revolução social, ou então pela conquista do poder politico, meio este que predominou como sendo a melhor fórma de realizar a emancipação social do proletario. E emquanto tal emancipação se não podesse efectuar, a *Internacional* prometia conseguir a diminuição das horas de trabalho, o aumento dos salarios, etc., etc.

A' campanha social de Karl Marx viera associar-se outro revolucionario não menos celebre: Bakounine, trazendo consigo as hostes temiveis da sua *Alliança da De-*

mocracia Socialista, cuja aspiração era, igualmente, a libertação do proletario, embora por outros meios mais violentos, pela destruição completa da sociedade actual, a ferro e fogo, o que levou o eminente professor Émile Laveleye a comparar o terrível demagogo e chefe do anarquismo ao *imperador del doloroso regno* do «Inferno» de Dante, chefe dos anjos revoltados!

Este movimento fôra desde logo acompanhado pelo celebre «Centro Promotor», cujos estatutos, que tendo sido reformados em 1870 haviam sido anulados, como disse, foram novamente refundidos, mas agora baseados inteiramente nos da *Internacional*, motivo por que o governo lhes negou aprovação. O *Centro Promotor* adeantava-se assim ao encontro da propaganda que os marxistas faziam em toda a Europa.

Em 1871, terminada a desastrosa guerra franco-prusiana, rebentára em Paris a tremenda revolução comunista, que se afirmára por actos do mais desvairado banditismo na vida civil, e da mais espantosa desorientação na vida politica. E' certo que a *Internacional*, envergonhada da sua horrível obra, repudiou-a mais tarde; mas, não repudiou as doutrinas que a tinham determinado. Apesar dos fusilamentos e das energicas perseguições do governo da ordem; a despeito da funda perturbação que estes sucessos lançaram no seio do proletariado revolucionario; não descançaram os *Internacionalistas* na sua obra de propaganda, que já se estabelecera vigorosa no visinho paiz, mas orientada pelas doutrinas de Bakounine. Dahi vieram para cá tres emissarios: Mora, Lorenzo e Morago, que, dirigindo-se ao *Centro Promotor*, cujas tendencias ultra-democraticas eram bem conhecidas, conseguiram conferenciar com Anthero do Quental, Fontana, Nobre França, João Bonança e outros, com as maiores precauções e o maior segredo, para o que eram taes conferencias realisadas em barcos ao meio do Tejo!

Ficou logo decidida a formação duma associação cujos estatutos seriam modelados, não já pelos da *Internacional*, mas pelos da *Alliança* de Bakounine, estatutos cuja redacção ficou incumbida a Fontana. A associação assim fundada foi a *Fraternidade operaria*, que foi logo mal vista pelo grupo operario ordeiro e pacato, o grupo unionista, cujo representante principal era, então, como vimos, a *Associação protectora do trabalho nacional*, tendo por órgão na imprensa *O Trabalho* que, no seu numero de janeiro de 1872 dizia:

«Formou-se, ainda não ha muito, uma egreja intitulada «Fraternidade operaria» na qual predomina a idéa nefasta de absorver e destruir o movimento obreiro, iniciado neste paiz por constantes vigílias, tanto trabalho e tantos sacrificios. O papa e os chefes dessa egreja pregam tumultuosamente nas associações publicas a anarquia, a extincção completa da lei e a destruição da familia. Não existe no universo ser algum sem leis, por que se regule: não é possível sociedade sem direitos e sem deveres».

Mas, a propaganda continuava. Enquanto o *Centro Promotor* dirigia aos operarios de Portugal um manifesto, aconselhando aos trabalhadores dos campos e das cidades que se abraçassem fraternalmente e se constituissem numa sociedade nacional, manifesto que foi reproduzido em quasi todos os jornaes socialistas estrangeiros; Anthero, esse grande espirito lançado á busca do Ideal, revoltado contra o estado das coisas presente, publicava o seu livro — *O que é a Internacional?* ao mesmo tempo que se fundava o periodico *O Pensamento social*, redigido pelos alludidos membros do *Centro Promotor*, Anthero á frente; e todos procuravam arrastar no movimento as associações operarias já fundadas. «Fui um pequeno Lassalle!», escrevia depois Anthero a um dos seus amigos; como Fontana pudéra ter dito: «Fui um pequeno Karl Marx!». Com efeito, tal foi o empenho e com tanto entusiasmo trabalharam, tão

convincente se tornou a eloquencia de Anthero e Fontana que, a *Associação protectora* se dissolveu, entrando grande parte dos seus socios, com os da *Fraternidade operaria*, da *Fraternidade dos trabalhadores*, das *Fraternidades agricolas*, *almadense* e *barreirense* na secção da *Internacional* que se fundou sob o titulo de *Associação dos trabalhadores na região portugueza*, secção á qual viera trazer os seus conselhos o proprio Paul Lafargue, genro de Karl Marx e emissario da *Internacional*.

Por este tempo, porém, já se manifestára no seio da *Internacional* profunda dissidencia, quer doutrinal, entre *marxistas* ou *estadistas* e *bakouninistas*, *anarquistas* ou *autonomistas*, quer sobretudo pessoal, movida pelos que se não queriam sujeitar ao dogmatismo despotico de Karl Marx. Ou *Marx*, ou *Bakounine*, — tal era o dilema proposto ao proletariado.

Estas dissidencias determinaram a convocação do Congresso da Haya, de 1872, sendo Lafargue o representante de Portugal, congresso em que foi Bakounine expulso, mas que foi tambem o começo do fim da *Internacional*, porque a grande maioria dos proletarios associados, composta dos elementos mais exaltados e *endiabrados* de todos os paizes, seguiu Bakounine. Houve ainda tentativas de conciliação. No Congresso internacional de Gand, de 1877, ainda os marxistas pensaram chegar a um acordo; mas, enquanto Liebknecht e Cezar de Pæpe defendiam o autoritarismo, o colectivismo marxista, em que o Estado seria o proprietario exclusivo de todos os instrumentos de produção, apropriação que os operarios deviam auxiliar; Guillaume, Malatesta, Cafiero e outros sustentavam que não é lutando no termo da legalidade que os trabalhadores conseguirão emancipar-se e adquirir egualdade economica e politica; mas sim, unicamente, com a revolução social, com a propaganda pelo facto, com a destruição de todas as formas de governo historicas. E tornando-se assim irreductivel

a dissidência, impossível a reconciliação; a *Internacional* dissolveu-se de facto, e depois de direito, no Congresso socialista de Filadelfia, subsistindo apenas os partidos socialistas nacionaes, com diversa orientação, querendo uns o *colectivismo*, como os allemães, outros o *federalismo*, ou o *mutualismo*, um socialismo liberal, enfim, qualquer fórmula de economia social que, melhorando a sorte do trabalhador, não entronise a omnipotencia do Estado e não suprima a liberdade e iniciativa individuaes, cuja conquista tantas lutas e tanto sangue custaram já á humanidade⁽¹⁾.

(1) A separação das secções da *Internacional* foi util para a organização dos *partidos nacionaes*, que estão hoje muito mais fortes do que o erám essas secções, como se reconheceu no 6.º Congresso socialista internacional realizado em Amsterdam nos dias 14 a 20 de agosto deste anno de 1904. E embora materialmente independentes, a solidariedade internacional levou esses partidos a reunirem-se em Congressos, nos quaes se tem acentuado mais e mais essa solidariedade, de sorte que, segundo Albert Thomas, esses congressos se podem considerar como parlamentos internacionaes, ou mesmo o renascimento, sob uma fórmula mais pratica, da *Internacional*, na qual se deliberam e votam hoje em dia, as questões de carácter universal uteis á causa do socialismo, embora a tática politica possa variar conforme os paizes. Esta questão da tática, foi a que mais absorveu as discussões no referido congresso de Amsterdam, em que se pretendeu condenar a politica de Jaurès, chefe do Partido socialista francez, que entrára no *bloc parlamentar* dum ministerio *burguez*; e tendo sido apresentadas duas moções, uma radical, assinada por Jules Guesde e outra transigente firmada por Adler e Vandervelde, foi votada por enorme maioria a moção que mantinha a *Resolução de Dresde*, (congresso allemão de 1903) isto é, a completa separação dos partidos socialistas e dos *burguezes*, sendo apoiada pela minoria a politica de Jaurès, como sendo a unica possivel e vantajosa para se levar a democracia republicana ás reformas sociaes. Surgiu assim novamente a mesma questão proposta no congresso internacional de Paris, em 1900, a proposito da entrada de Millerand para um ministerio *burguez* de que, a demais, fazia parte o general Gallifet, o *fusilleur de mai* (1871), facto que Guesde e Vaillant classificavam de traição. Millerand não

Esta diversidade de orientações é com razão atribuída por Loria ao diverso genio dos povos. E Gustave Le Bon, estudando a diversa psicologia dos povos afirma também,

foi então expulso do partido, pela brilhante defeza que delle fez Jaurès, que agora teve de se defender a si proprio, visto que Guesde e os seus adeptos o tinham posto no dilema de mudar de politica ou sair do partido, como no congresso de Londres, de 1899, Domela, chefe dos socialistas hollandezes, saíra com o seu grupo. E' de notar porém, que a decisão do congresso de 1900 fôra muito menos radical. A moção de Kautsky, cuja primeira parte já vimos atraz, dizia: «Num paiz em que o poder governamental está centralisado, elle não pode ser conquistado fragmentariamente. A entrada dum socialista isolado num governo burguez não pode ser considerada como o começo normal da conquista do poder politico, mas sómente como um expediente forçado, transitorio e excepcional. Se, num caso particular, a situação politica necessita esta experiencia perigosa, é uma questão de tática e não de principio; o congresso internacional não tem de se pronunciar a tal respeito. Mas, em todo o caso, a entrada dum socialista num governo burguez não permite esperar bons resultados para o proletariado militante, salvo se o partido socialista, na sua grande maioria, aprovar esse acto, e se o ministro socialista ficar sendo o mandatario do seu partido. Pelo contrario, no caso de o ministro se tornar independente desse partido, ou não representar senão uma porção delle, a sua intervenção num ministerio burguez ameaça trazer a desorganisação e a confusão para o proletariado militante. Ella ameaça enfraquecel-o em vez de o fortificar, e entravar a conquista proletaria dos poderes publicos, em vez de a favorecer.» Esta moção foi aprovada por uma maioria de 27 contra 4, sendo estes quatro: Guesde, Vaillant, Lafargue e Ferri.

Nestas estereis disputas se teem preocupado, até hoje, os congressos internacionaes. O de Amsterdam propunha-se deliberar sobre 12 questões importantes, das quaes chegaram a entrar em ordem do dia a *tática politica*, a *politica colonial*, a *grève geral*, a *emigração e immigração* e a *politica social* (dia de 8 horas, etc.); mas só a primeira absorveu cinco dos seis dias que durou o congresso; e sobre as outras mal pôde este pronunciar-se. Com razão diz porisso Albert Thomas: «que é já tempo de poderem os congressos fazer obra mais útil...»

com egual razão, que o socialismo é derivado, em grande parte, da incurável necessidade de serem governados que têm certos povos; poisque, sendo a ultima expressão da tirania do Estado, elle não poderá prosperar senão entre raças envelhecidas, submetidas, desde seculos, a um regimen que lhes tirou toda a capacidade de se governarem por si. Por outro lado, Edmond Demolins pôde demonstrar num interessante opusculo seu, que «os phenomenos sociaes, como as plantas, têm a sua área geografica: não se manifestam nem se desenvolvem indiferentemente nesta ou naquella região; sofrem tambem a influencia do meio». E o socialismo não se eximiu a esta lei.

Com effeito, o socialismo é essencialmente um produto de origem e fabricação allemã: é na Allemanha que tem o seu foco, o seu centro de formação; é da Allemanha que irradia para o resto do mundo; e só nesse paiz é que elle pôde penetrar em todas as classes, foi admitido nas academias, subiu ás cátedras universitarias e conquistou até o trono do imperador-snob, Guilherme II! A Allemanha é o unico paiz, emfim, em que o socialismo apresenta a mais pitoresca variedade: socialistas revolucionarios, socialistas conservadores (!), socialistas evangelicos, socialistas catolicos, socialistas catedraticos, havendo ainda entre estes ultimos toda a gama de opiniões, desde a mais timida até á mais acirrada, — a de Wagner, que reclama a limitação da propriedade particular e a extensão da colectiva.

Pelo contrario outros paizes ha em que a semente socialista não deu, nem dará tão larga messe; taes são a Noruega, a Inglaterra e os Estados-Unidos. Que na Noruega o socialismo se não desenvolve reconhece-o com magua o *Socialdemokrat*, jornal socialista allemão, attribuindo o facto ao profundo espirito religioso da população, explicação que nada satisfaz, pois na Allemanha ha fervorosos catolicos e protestantes que são tambem ardentes socialistas. Na Inglaterra, o socialismo professado por

Aveling, outro genro de Karl Marx, pelo poeta Morris e por Hyndmann — dois excêntricos que ninguém toma a serio — tem tido vivas decepções. O *Annuario do Socialismo* de Ludwig Richter, que passa em revista os progressos do socialismo em todos os povos, nem sequer menciona a Inglaterra. Finalmente, nos Estados-Unidos a raça anglo-saxonia continúa refractaria ao socialismo, que só se propaga entre os immigrados allemães, dirigido por antigos deputados ao *Reichstag*. Os emissarios do socialismo allemão, como Liebknecht e a esposa de Aveling, filha de Karl Marx, fizeram completo fiasco; das associações operarias, onde os socialistas tinham penetrado, foram estes expulsos como ovelhas ranhosas; e, facto significativo, dos dez jornaes socialistas que ali se publicavam em 1892, nenhum era escrito em inglez! (1)

A que se deve attribuir isto? Esta excepção procede, diz Demolins, de que a formação social da raça anglo-saxonia é tão profundamente particularista quanto a raça allemã é profundamente comunista. Emquanto nesta os poderes publicos, ou o Estado, tomaram um excessivo desenvolvimento que atrofiou toda a iniciativa individual e local, naquella os poderes publicos nunca conseguiram attingir um

(1) E' certo que no 6.º Congresso socialista de Amsterdam, estiveram presentes cerca de 75 delegados, além de 26 representantes das *Trade-Unions*, mas isto não significa que o socialismo marxista faça na Inglaterra grandes progressos; pois mesmo esses representantes do operariado inglez vinham apenas tratar das questões de natureza internacional, pois esteve lá também o pãrse Dadabhoi Naorogi, como representante dos proletarios da India ingleza, e todavia é certo que neste paiz não ha partido algum socialista, nem aquelle parse é sectario de taes doutrinas. A sua adesão teve em vista apenas aproveitar da acção internacional e politica do congresso em beneficio dos proletarios indianos. O socialismo inglez tinha nesse congresso sómente 2 delegados.

grande desenvolvimento; foram sempre mantidos em respeito pelas forças combinadas da vida individual e da vida local. A Allemanha é actualmente o maior centro do autoritarismo; o mundo anglo-saxonio (que é a maior parte do mundo civilisado) é o maior centro do *self-help* e do *self-government*.

Em Portugal, apesar da precoce velhice da raça que o povôa, e sem ter possuido jámais por caráter o *self-help* e o *self-government*, o socialismo não parece ter caído em bom terreno, como veremos adeante.

3.—O socialismo portuguez após a dissolução da «Internacional».
— Na dissidencia doutrinaria atraz referida, o nosso paiz não acompanhou os sectarios de Bakounine, embora fossem os emissarios desta seita ou escola os que primeiro trouxeram para cá a *nova idéa*. Apesar de extinta a *Internacional*, o partido socialista portuguez continuou a declarar-se ramo dessa associação. Mas, ainda aqui o genio da raça influira e modificára as doutrinas marxistas. Os estatutos da *Associação dos trabalhadores na região portugueza* e o seu orgão *O Protesto* nada contêm que se pareça com a *apropriação comum* dos meios de produção. E José Fontana, o chefe do partido, definia no seu livro *O Quarto Estado* a orientação do seu grupo pela seguinte fórmula:

«O trabalho, que já não é comunista, nem jacobino, não pretende já substituir á sociedade actual uma sociedade nova, inteiriça, que num só dia destrúa a obra de muitas gerações. Mais digno e mais sensato, o que agora pretende é crear para si, dentro do mundo actual, condições mais favoraveis, e ir assim correndo lentamente para a gradual transformação das imperfeitas instituições, transformação cuja fórmula final é o segredo do futuro. Entrando neste caminho, nesta larga estrada real da emancipação pela energia e solidariedade dos individuos, o movimento

operario, ao mesmo tempo que encontrou a sua verdadeira direcção, perdeu o carácter ameaçador que apresentava no seu periodo de utopia e tornou-se um elemento normal de progresso pacifico».

Nada *mais digno e mais sensato* ! Nestas poucas palavras está realmente, a *verdadeira orientação* do movimento operario. Se isto se deve chamar *socialismo*, é decerto no sentido de que as instituições actuaes carecem de ser reformadas, expurgadas do seu excessivo individualismo, promulgando-se leis que obstem, quanto possivel, á exploração dos trabalhadores pelos capitalistas, que os protejam no aspero e rude *struggle for life* a que estão obrigados todos os que nasceram pobres e não estão em condições de poderem enriquecer. Nestes termos, toda a gente póde e deve ser socialista; por espirito de solidariedade, porque todos somos homens, porque a sociedade é um corpo organico, e os elementos de que este se compõe, longe de se destruirem uns aos òtros, devem cooperar para o possivel bem-estar de todos.

Muito antes dos modernos *dilletanti* do socialismo, dos actuaes *socialistas burguezes*, portanto, José Fontana, com a sua clara intuição e perspicaz intelligencia, vira a impossibilidade do colectivismo, tudo o que ha de falso e fantasista neste sistema, desde a sua base teorica: o trabalho considerado como a unica medida de valor, até á apropriação dos instrumentos de produção pelo Estado, até aos ridiculos *vales de trabalho*, até ao immoral *amor livre* ! E deve notar-se que nesta prudente orientação das idéas de Fontana não influíam as comodidades da vida material, que elle não tinha, e de que gosam, exclusiva e egoistamente, os exploradores do socialismo politico, hipocritas e astutos; comodidades que perderiam sob o regimen colectivista, recebendo em troca do seu obrigatorio trabalho quotidiano apenas *vales de trabalho*, conforme o numero de horas que trabalhassem . . . , e porisso

é que vão cedendo nas suas exigencias *teóricas*, paulatinamente, se é que algum dia, no recondito das suas consciências, acreditavam na possível implantação de tal regimen. . . E', porém, bastante elucidativo o facto de que nenhum desses exploradores se lembra, quando apregôa teorias, armando á popularidade e lisongeando as paixões das massas ingenuas e ignaras do operariado, de ceder em beneficio destas a sua fortuna pessoal e exclusiva, apoiando e demonstrando com o exemplo a verdade da doutrinal. . .

Em 1876, matou-se Fontana; e o escarneo com que alguns jornaes monárquicos se referiram ao seu enterro, e a divida de gratidão que para com a sua memoria contraíra o operariado socialista, vae este pagal-a erguendo-lhe agora um monumento na capital do reino. Mas, a orientação pacifica e moderada por elle imprimida ao seu partido conservou-se; e quando, em 1877, nos dias 1 a 4 de fevereiro, se reuniu em Lisboa o 1.º congresso socialista nacional, foi nelle aprovado o programa desse partido, programa que é limitado nas suas exigencias, justo nas suas aspirações, mais individualista do que colectivista; sobretudo reformista, e nada revolucionario; como se verá melhor do seguinte trecho doutrinario:

«O trabalho é a condição de existencia de todos os individuos. Todos têm o dever de trabalhar imposto pela natureza. Com os produtos do trabalho de todos deve subsistir a sociedade, e com os produtos do trabalho da sociedade, effectuado por todos, deve subsistir cada individuo. A massa do trabalho da sociedade, que deve constituir a sua riqueza, deve ser a propriedade social, comum ou publica. A parte do trabalho de cada individuo constitúe a sua riqueza, e a riqueza do individuo deve ser a propriedade individual. Sendo a propriedade social por natureza comum ou publica, a propriedade individual deve ser privada ou pessoal».

A'parte a fórmula tautologica deste trecho, e tomada em termos habeis a afirmação de que «o trabalho é a condição de existencia de todos os individuos», pois os invalidos, os incapazes, os aleijados não podem trabalhar e nem porisso se lhes póde negar o direito á existencia, vê-se que não se proclama neste programa a comunidade de todos os meios de produção e a supressão da propriedade individual. Tal é a sociedade justa.

Passa depois o programa a descrever a sociedade injusta, em que os pobres são explorados pelos ricos: proprietarios e industriaes; e, definidas quaes as reivindicações actuaes dos salarizados que se podem conseguir pela associação, em luta com os industriaes, — ás principaes das quaes já me referi — declara que o proletariado portuguez se constitúe em partido politico, determinado a crear um poder que modifique as violencias politicas da classe dominante. O fim, a aspiração deste movimento politico é a implantação da sociedade justa; e para isto, o partido socialista portuguez *só quer proceder a dentro das instituições*, resumindo as suas exigencias ao seguinte:

1.º Constituição dos municipios com todos os contribuintes da sua circunscrição, isto é, todos os individuos maiores, que exerçam alguma profissão, com plena liberdade de discussão e votação, e responsabilidade individual dos membros dos corpos gerentes; devendo pertencer aos municipios: a administração, independente do governo central, dos rendimentos respectivos; das escolas, hospitaes, cadeias, vias publicas, correios e telegrafos da circumscrição; a nomeação dos funcionarios, juizes e officiaes de justiça; a policia; o ensino tecnico de artes e officios; a alimentação, vestuario e ensino dos menores miseraveis. Dahi a remodelação dos actuaes municipios.

2.º Revisão dos codigos civil, commercial, judicial (?) e penal conforme os principios de egualdade civil e politica, revisão que deve ser periodica, suprimindo-se do codigo

civil os preceitos reguladores da servidão e todos os contratos unilateraes (1); e abolindo-se o juramento (1).

3.º Constituição do poder legislativo com os representantes dos municípios, por eleição directa.

4.º Abolição do recrutamento e das matriculas maritimas; serviço militar voluntario; sujeição dos militares aos tribunaes comuns pelos delictos civis e politicos;

5.º Reducção de todas as contribuições a uma só, directa; extincção das barreiras e dos impostos de consumo; creação de bilhetes de contribuição divisiveis e vendaveis como os sellos, para facilitar o pagamento dos impostos;

6.º Extincção de todos os privilegios a companhias, associações, individuos, e das mercês e subsidios; e limitação das despezas publicas ao strictamente necessario.

Como se vê, este programa parece antes o ideal dum partido monárquico que tem em vista, apenas, obter a maxima descentralisação administrativa, e não a emancipação social e economica do proletariado. Não se vê nelle nenhuma disposição relativa á distribuição das riquezas; nenhum plano de radicaes reformas da organização e do trabalho nacionaes; mas apenas a remodelação da constituição do Estado no concernente á administração publica; e mesmo isto, fóra dos moldes preconizados pelos doutores do socialismo, entre os quaes se salientam Schäffle e Anton Menger.

(1) O autor do programa, ou os autores não deviam ser muito lidos em jurisprudencia; ouviram que no codigo civil se tratava das *servidões*, ou viram esta palavra no indice; soðu-lhes mal essa palavra, que acharam offensiva da *liberdade do proletario*; e julgaram necessario suprimil-a! Os contratos unilateraes, em que uma só pessoa se obriga e a outra só aproveita, tambem lhes pareceram contrarios á *egualdade*; e portanto, sejam suprimidos; abaixo o mutuo, o comodato, as doações, os testamentos, mesmo sendo a favor dos proletarios!

Não durou, porém, muito esta orientação. No 2.º congresso socialista, realizado no Porto em 1878, é certo que se confirmaram as deliberações tomadas no precedente, taes como: *a expansão das cooperativas*, «como meio do estabelecimento da sociedade justa e da organização racional do trabalho, fóra dos principios egoistas da sociedade actual»; *a efectiva realisação do registo civil*, «por tender a libertar a consciencia, afirmando-se a independencia moral de cada individuo»; *a independencia do partido socialista* e «a sua opposição a todos os outros partidos, inclusive o republicano, embora deva apoiar todas as reformas que estejam em harmonia com o programa»; *a fixação do dia normal portuguez em 9 horas*, etc.; — mas já então se manifestaram dissidencias, que se acentuaram calorosamente durante o anno 1879, em que se realisou, em Lisboa, o 3.º congresso, de pouca importancia para este movimento, notando-se apenas pela publica censura votada pelos congressistas contra um dos chefes, o sr. Azedo Gneco.

Em 1882, porém, celebrou-se na séde da *Associação dos trabalhadores*, em Lisboa, uma *conferencia* socialista com delegados dos operarios desta cidade e do Porto, conferencia na qual foi votado um programa mais avançado, de carácter verdadeiramente revolucionario. Mas foi tambem este o ponto de partida do fraccionamento do pequeno partido socialista, em grupêlhos, que se digladiam entre si e se jogam frequentes *biscas* nos respectivos órgãos, fraccionamento que se patenteou bem no 4.º congresso, realisado em 1891, nas salas do municipio de Lisboa, e sobretudo no 5.º congresso efectuadao no Porto, cujas sessões foram assaz desordenadas e escandalosas. Finalmente, em 1895, o grupo dirigido por Azedo Gneco e outros efectúam em Thomar, com delegados de Lisboa e Porto, uma conferencia na qual foi elaborado um novo programa, o qual, embora se diga socialista, é ainda mais avançado, ultrapas-

sando o marxismo até ao anarquismo, porventura efeito tardio do triunfo dos *autonomistas* de Bakounine sobre a *Internacional* de Karl Marx.

4.—A orientação anarquista e o seu programma.—Desde 1882, e principalmente desde 1895, parece ser o *anarquismo* o ideal economico e politico dos socialistas portuguezes, pelo menos dos que mais se salientam como taes. Em face dos programas a que aludi, não ha um partido *socialista* propriamente dito, com qualquer das orientações modernas. Ha um partido revolucionario, tendente a destruir a ordem de cousas existente politica e economica, embora pretenda preparar o advento do seu regimen por meio de varias reformas. E' a conclusão a que se chega pela simples leitura desse programma do grupo Gneco, que nos diz: qual o *objectivo final* desse partido; qual a *acção immediata* de que tenciona usar; e quaes as *reformas de transição* por que espera realisar o seu ideal. Passo a transcrevel-o, resumindo-o em alguns pontos, por ser muito interessante e mui pouco conhecido, apesar de vir publicado nas folhas operarias *A Federação*, de Lisboa, e a *Voz do Proletario*, do Porto:

«O partido socialista portuguez — diz o programma — tem por fim cooperar na reforma das sociedades humanas sob os principios da maxima socialisação das riquezas, da sciencia e da autoridade, promovendo em Portugal todo o progresso (?) que possa conduzir ao seu objectivo, ao passo que se apodera, pouco a pouco, dos elementos do predomínio social e chega o momento oportuno de, num golpe decisivo (1), conquistar o Estado e suas ramificações,

(1) No Congresso internacional de 1900, celebrado em Paris, foi votada a seguinte moção de Kautsky, sobre a tática politica do

adquirindo, assim, por completo, todos os elementos de força para a plena realisação da sua idéa.

Objectivo: www.libtool.com.cn

1.º *Abolição do Estado em todas as suas formas historicas.* Estabelecimento, *por transição*, da Republica social.

2.º Reorganisação dos municipios sob o ponto de vista da sua completa autonomia e livre agregação de todos os seus elementos.

3.º Federação municipal, tendo por centro uma assembléa composta de representantes directos, sujeitos aos eleitores.

4.º Substituição de qualquer fórmula de governo por uma simples administração dos negocios publicos, eleita pela assembléa federal e a ella subordinada.

5.º Sufragio universal, directo, com egualdade de direitos e deveres para os dois sexos.

6.º Revogabilidade de todos os mandatos, por *contra- eleição da iniciativa de qualquer eleitor*.

7.º Principio da legislação directa pelo povo em substituição do regimen parlamentar. Consequentemente: direito de iniciativa, sobre questões publicas, a todos os eleitores; direito suspensivo a todos os municipios, sobre as resoluções da assembléa federal (!); direito suspensivo ás corporações municipaes sobre deliberações do conselho municipal; plebiscito; recurso, da iniciativa dos eleitores, para o sufragio universal.

partido socialista: «Num Estado democratico moderno, a conquista do poder politico pelo proletariado não póde ser o resultado dum golpe de mão, mas sim dum longo e penoso trabalho de organização proletaria no terreno economico e politico, da regeneração fisica e moral da classe operaria e da conquista gradual das municipalidades e das assembléas legislativas».

8.º Nenhuma intervenção, nem subvenção da sociedade a qualquer genero de culto.

9.º Educação de todas as creanças por conta publica e ao mesmo grau de instrução; cursos profissionaes e superiores, sem privilegios, nem prerogativas de grau ou de sexo; educação de todos os individuos do sexo masculino para formarem milicias municipaes, sob a inspecção de delegados nomeiados pelo sufragio universal.

10.º Substituição da moeda mercadoria pela de credito social.

11.º Igualdade de direitos de consumação (*sic*) adquiridos pelo trabalho; creanças, doentes e invalidos a cargo da sociedade, sempre que tal fôr reclamado.

12.º Organização, social e colectiva, da produção e dos mercados; organização comunista de todos os serviços sociaes compatíveis com este regimen; e *salvaguarda de toda a iniciativa e trabalho individual* (!).

13.º Em síntese, como alvo de todas as reformas e organismo (*sic*): *Maxima socialisação das riquezas*, da sciencia e da autoridade; e *maxima expansão do individuo* dentro do respeito aos direitos dos outros (!).

A acção *immediata* consiste no seguinte:

1.º Defender, auxiliar e desenvolver as associações de classe.

2.º Defender, auxiliar e desenvolver qualquer genero de associação cujo fim se prenda com o ideal socialista.

3.º Promover todas as reformas que alarguem a esfêra de acção e preponderancia popular.

4.º Organisar e instruir a classe trabalhadora.

5.º Lutar pela posse do poder administrativo e politico, como meio de propaganda e acção reformista; de vincular a preponderancia do povo; de contrabalançar e de absorver, porfim, a força e a acção do Estado, em todas as suas manifestações, como elemento indispensavel á realização dos seus fins.

Os meios transitorios são :

1.º Reforma da lei eleitoral da camara legislativa; mais justa divisão das circumscrições eleitoraes, até que seja adoptada a constituição da assembléa nacional por delegação directa dos municipios; sufragio universal, para todos os individuos, de qualquer sexo, maiores de 20 annos, que exerçam alguma profissão; direito de elegibilidade a todos os eleitores; revogabilidade de todos os mandatos por contra-votação, logo que esta seja pedida pela decima parte dos eleitores do respectivo círculo; retribuição dos deputados; recenseamento eleitoral feito sob severas responsabilidades das camaras municipaes; certificados aos eleitores; penas severas aos corruptores da urna; interdição do poder moderador de amnistiar os crimes eleitoraes (!); negação dos direitos politicos apenas aos individuos que estejam sob tutela e aos que cumpram sentenças por delictos que não constem de leis de excepção; renovação biennal da camara legislativa; direito aos eleitores de imporem mandato imperativo e, neste caso, responsabilidade legal dos deputados que faltarem ao seu cumprimento; circulos uninominaes; direito de cada grupo de mil eleitores, por círculo, eleger um fiscal do recenseamento; direito destes fiscaes apellarem para os eleitores; validação do voto popular sobre todas as questões eleitoraes.

2.º Uma só camara. Extincção da camara dos pares; supressão do juramento politico; discussão e votação pela camara de toda a proposta assinada por 5:000 eleitores; direito destes nomeiarem um delegado para tomar parte na discussão da sua proposta; plebiscito sobre todas as resoluções da camara que, no praso de 15 dias, sejam impugnadas por 15:000 eleitores; reconhecimento do principio de resolução por arbitragem de todos os conflitos internacionais; em ultimo caso, votação da paz ou da guerra pelo povo; funcionamento duma comissão de inquerito permanente á vida nacional, com assistencia de delegados

das associações de classe e publicação obrigatoria dos seus relatorios annuaes; entrega aos tribunaes de qualquer membro do governo que fôr acusado pela quarta parte da camara, ou por 50:000 eleitores e do deputado que sofrer accusação da decima parte da camara, ou de 10:000 eleitores; sujeição dos deputados e dos ministros á lei comum; eleição do governo pela camara e a ella sujeito; maxima publicidade das resoluções da assembléa nacional.

3.º Eleição de todas as autoridades e dos altos funcionarios pelo sufragio universal; responsabilidade criminal dos eleitos pelo exercicio do cargo e pelo abuso do poder; possibilidade de serem demitidos, por contra-votação, logo que esta seja requerida pelo terço dos eleitores; entrega aos tribunaes de toda a autoridade, ou funcionario, acusado pelo terço dos eleitores.

4.º Supressão gradual de todos os impostos indirectos; sujeição dos restantes ao plano geral; imposto não excedente a 2 por cento sobre os salarios e vencimentos inferiores a 500\$000 réis; imposto progressivo sobre a renda e sobre os vencimentos superiores á quantia anteriormente designada; imposto progressivo sobre o capital, com declaração pessoal obrigatoria; imposto progressivo sobre a sucessão, segundo o grau de parentesco; urgente supressão de todos os impostos sobre mercadorias nacionaes; *justo-meio* de imposto sobre mercadorias estrangeiras; protecção temporaria ás industrias que tomarem o compromisso legal de se organisarem e derem equitativos melhoramentos aos operarios nellas empregados; portos francos em Lisboa e Porto.

5.º Supressão do exercito permanente; creação de milicias nacionaes; ensino militar obrigatorio; admissão illimitada dos paisanos nos cursos militares de terra e mar; preferencia dos candidatos com cursos militares para todos os empregos publicos compativeis; organização dos quadros das milicias nacionaes dentro dos limites do indispen-

savel; restrição da marinha de guerra, em força e lotação, ao preciso á policia maritima e colonial, á defeza dos portos e aos transportes por conta do Estado; cursos de marinha preferidos para os empregos com que forem compatíveis; utilização dos navios para transportes no trafego colonial, á falta de marinha mercante; organização dos arsenaes de terra e mar sob a fórmula cooperativa, debaixo da protecção do Estado e com o exclusivo destes ramos de trabalho; organização da marinha mercante, sob o ponto de vista do seu possivel armamento.

6.º Completa e ampla liberdade de palavra, de ensino, de associação, de imprensa e de reunião civil e religiosa; urgente organização de escolas moveis pelo metodo João de Deus, em numero suficiente para remediar, desde já, o inconveniente escolar dos pequenos povoados e ministrar aos adultos os elementos de instrução, em cursos nocturnos; organização do ensino de conta publica, inteiramente secular e gratuito, em todos os graus, entrega dos cuidados do ensino publico aos municipios que o reclamarem; subsidio ás associações que mantiverem escolas, proporcional á população escolar; subsidio de mobilia casa e luz ás bibliotecas das associações que as franquearem ao publico; remessa obrigatoria, para todas as bibliotecas de uso publico, das publicações do Estado e dos municipios; maxima generalisação do ensino profissional; refeição aos alunos das escolas primarias; fatos e compendios aos que reclamarem este subsidio; concursos e exposições escolares, com premios pecuniarios; organização dalguns museus escolares; pequenos museus de arte nas escolas primarias; classificação vulgar e elucidativa dos artigos expostos nos museus publicos e nos jardins botanicos; cedencia das salas dos edificios publicos, para conferencias e congressos; franquia dominical de todos os museus e bibliotecas.

7.º Completa abstenção do Estado em materia religiosa; extincção do ministerio dos eclesiasticos; abolição da

embaixada junto á Santa Sé e interrupção de todas as relações officiaes com a curia romana e seus delegados; extincção de qualquer subsidio ao clero, seja qual fôr a sua categoria; supressão de capellães officiaes do exercito, na armada, nos asylos, nos hospitaes e casa de correcção; ausencia obrigatoria de todos os representantes do Estado a ceremonias publicas religiosas; registo civil obrigatorio, secularização dos cemiterios com permissão de todos os ritos, symbolos religiosos e civis, nos tumulos e sepulturas; organização de um museu nacional de religiões comparadas, iniciado com as imagens, alfaias, quadros e artigos de valor historico e artistico existente nas egrejas do reino, juntando-se-lhes as imagens e alfaias do culto das regiões budhica, africanas e outras, já existentes nos museus do paiz; abolição de toda a legislação que torne obrigatorias as manifestações religiosas; abolição do juramento em todas as relações dos cidadãos com o Estado; extincção dos seminarios e dos institutos de ensino religioso, das missões de educação e catequese mantidas pelo Estado e da faculdade de teologia da Universidade de Coimbra; proibição dos padres e dos membros das corporações religiosas exercerem o professorado ou qualquer emprego nas escolas publicas; reforma das leis, programas, regulamentos e compendios das escolas publicas, sob o ponto de vista da educação inteiramente laica; supressão de todos os subsidios aos institutos de iniciativa individual que mantenham o ensino religioso nas suas escolas.

8.º Urgente divisão pelos concelhos, como propriedade municipal, de todos os bens nacionaes existentes, exceptuando os edificios e dependencias de quaesquer instituições proprias no poder central; inalienabilidade da propriedade publica; entrega aos municipios de todas as egrejas, ermidas, capellas e suas dependencias, bens e alfaias, que já hoje são consideradas propriedade publica; cedencia a corporações civis, ou religiosas, dos edificios destinados ao

culto, que não forem monumentos, com a clausula da sua conservação como propriedade municipal; supressão de todos os monopólios a companhias capitalistas; organização do trabalho nacional pelas associações de classe, com credito e protecção do Estado e do municipio, mas sem a ingerencia de qualquer destas duas entidades, ou outras; limitação de todos os privilegios á garantia do direito ao trabalho remunerado; extincção gradual da divida publica; abolição de todos os gravames sobre a propriedade rustica e urbana, nacionalisação de toda a riqueza desde já compativel com este regimen, como bancos, caminhos de ferro, aguas, illuminação publica, minas e outras.

9.º Maxima descentralisação administrativa; completa autonomia municipal; recenseamento da população e da riqueza pelos corpos municipaes para todos os efeitos; eleição dos vereadores pelo sufragio universal; remuneração dos cargos de vereadores; direito suspensivo, no praso de 15 dias, das deliberações municipaes pela decima parte dos eleitores; plebiscito sobre as deliberações municipaes suspensas; direito de iniciativa de leis e trabalhos municipaes a qualquer grupo de eleitores superior a cem pessoas; direito de sindicancia. aos conselhos municipaes, por delegados eleitos pelo sufragio universal, quando tal fôr pedido pela vigessima parte dos eleitores: maxima publicidade dos actos e resoluções municipaes; votação das contribuições municipaes pelo sufragio universal; revogabilidade do mandato de vereador por contra-votação requerida pela decima parte dos eleitores; eleição dos empregados superiores da camàra; organização do trabalho municipal pelas associações de classe da circumscrição, sob o credito e protecção do municipio; organização de seguros municipaes sobre vida, contra os accidentes do trabalho, na doença, casos de fogos e inundações, etc.; toda a possivel organização municipal da instrução publica, moral e profissional; organização de banhos, gymnasios e mais estabe-

lecimentos de hygiene por conta municipal; responsabilidade criminal de todos os funcionarios municipaes.

www.libtool.com.cn

10.º Justiça gratuita; abolição progressiva da magistratura official e sua substituição pela electiva e temporaria; extensão gradual das attribuições do juri a todas as jurisdicções; maximas garantias ao acusado; reparação moral e pecuniaria ás victimas dos erros juridicos e da policia; revisão dos codigos e sua modificação sob o ponto de vista da moderna sciencia do direito; reforma do sistema penitenciario, tirando-lhe o carácter de vingança e dando-lhe o de educação, ou de suave clausura aos criminosos natos; toda a possivel simplificação das formulas judiciaes; redução do tabellionato a magistratura gratuita; extincção da prisão preventiva salvo os casos de desarranjo mental do criminoso; corpo de delicto obrigatorio sob o ponto de vista de antropologia moderna; direito de liberdade condicional a todos os reclusos; extincção das leis de excepção e da jurisdicção privilegiada; sujeição de todos á lei comum; abolição da policia sujeita ao poder centual; policia municipal; responsabilidade de todos os magistrados e officiaes de justiça perante uma assembléa eleita pelo sufragio universal.

E', pois, com este grandioso e *corajoso* programa que se apresenta actualmente o partido socialista portuguez, ou melhor, um grupo importante dos operarios socialistas. Seria longo apontar tudo o que nelle existe de incoerente e absurdo. De facto não se percebe como é possivel a *maxima socialisação das riquezas, da sciencia e da autoridade*, e ao mesmo tempo a *maxima expansão do individuo*, com a *salvaguarda de toda a iniciativa e trabalho individuaes*; nem a maneira de se socialisar a *sciencia*, como se esta não dependesse das aptidões individuaes, e todos podessem ser sabios, todos podessem ser obrigados a adquirir a sciencia que outros lhe impõem! Não se comprehende tambem porque é que, uma vez senhores do poder politico, os sabios *fabricantes de sociedades* não realisariam

logo o seu *objectivo* e estabelecem uma *republica social*?!

A incessante intervenção do sufragio universal, contra os dados da psicologia colectiva, apesar da bancarôta do parlamentarismo, sujeitando todos os funcionarios civis e judiciaes aos caprichos e ás paixões politicas das massas e das localidades; estabelecendo a legislação directa pelo povo, como se os grandes estados modernos podessem ser legislados e administrados por essa fórmula e o povo estivesse habilitado a deliberar sobre as complexas questões internas e externas, economicas, moraes, religiosas, juridicas e politicas, etc.; — a modestia da «*restricção* da marinha de guerra ao preciso para a policia maritima e colonial, defeza dos portos e transportes por conta do estado», como se esse pouco, essa *restricção*, não fosse o ambicionado ideal dos nossos governos; — os arsenaes transformados em cooperativas, mas com o exclusivo para o Estado; — a liberdade condicional a todos os reclusos; — a possivel benevolencia para os criminosos natos e o maximo rigor, com a supressão da amnistia e perdão, aos crimes eleitoraes; — tudo isto, e outras cousas analogas, seriam de fazer rir e encolher os hombros perante tanta ingenuidade, se peores fantasias não vissemos nos programas dos socialistas estrangeiros; se isso não fosse uma prova evidente de que, entre os operarios portugueses, apesar de ser, em regra assaz limitada a instrução popular, alguns ha dignos de consideração, pela sua intelligencia, bastante culta para poderem pensar em tão altos problemas e formular, bem ou mal, aquelle programa, que muitos deputados, que têm tido assento no nosso parlamento, não saberiam fazer. . . e se todos esses operarios socialistas não merecessem respeito pela sinceridade das suas convicções.

Dignos de censura são, apenas, os que, contra as suas intimas convicções, exploram as paixões dos proletarios e se servem destes para degraus das suas ambições, por outra fórmula irrealisaveis!

5. — Importancia do partido socialista e anarquista em Portugal.

— A acção teorica do partido socialista exerce-se quer por meio da imprensa, quer por meio de conferencias nas sédes de algumas associações de classe. Os actuaes órgãos deste grupo do nosso operariado são: em Lisboa, a *Voz do Operario*, a *Obra*, o *Tecido* e o *Primeiro de Maio*; no Porto, a *Voz do Proletario* e o *Constructor Civil*; em Villa Nova de Gaya, a *Luz do Operario*; em Setubal, o *Trabalho* e o *Germinal* (?); em Gouveia, o *Labor*; em Vizeu, a *Voz da Oficina*; em Guimarães, o *Povo de Guimarães*; em Vian-na do Castello, o *Luctador*; além doutros já extintos, como o *Protesto Operario*, a *Federação*, o *Ecco Socialista*, o *Operariado da Figueira*, etc. E são os representantes desta corrente a *Associação dos trabalhadores na região portu-gueza*, algumas associações de classe que constituem a *União 1.º de maio*, de Lisboa; a *Fraternidade Operaria* do Porto; e muitos individuos dispersos por diversas asso-ciações unionistas, nas quaes, em geral, são os incitadores das *grèves*. Convém não esquecer, porém, que esses perio-dicos todos não representam uma orientação uniforme; ha taes que são mais anarquistas do que socialistas; e outras menos socialistas do que unionistas; pois ha muitos opera-rios para os quaes estar em opposição ao capitalismo o mes-mo é que ser socialista, embora não pretendam a supressão da propriedade individual, nem a destruição da familia, nem a troca do dinheiro pelos *vales de trabalho* (1).

Quem quer que deseje, porém, averiguar qual tem sido a acção pratica deste partido durante os 22 annos poste-riores á approvação do seu programa em 1882, pouca cousa encontrará no seu activo. São fogos de vista, que se des-

(1) Tenho visto em livros portuguezes a designação desta moeda socialista por *bons do trabalho*. E' traduzir mal o francez; porque o termo *bon*, corresponde ao nosso *vale* ou *bilhete*.

fazem em fumo! O movimento operario de que têm resultado as cooperativas, as associações de socorros mutuos e as associações de classe, não foi devido, como vimos, ao socialismo politico, que só se tem aproveitado delle, embora tenha concorrido depois, com o seu limitado contingente, á realisação de algumas daquellas instituições.

O *espírito de grupo*, como diria Tarde, dos nossos socialistas manifesta-se unicamente nas festas do 1.º de maio que, desde o congresso socialista internacional de 1893, celebrado em Zurich, constitúe uma especie de Pascoa judaica, se não um carnaval. E' de notar, porém, que mesmo dos operarios que tomam parte nessas festas, a maioria nem sabe o que é o socialismo, nem qual a significação do 1.º de maio; nem o conteúdo do programa atraz transcrito, nem talvez o saberia ler, e muito menos comprehendel-o (1). Todavia, ainda este anno, em toda a parte, nas villas mais escusas, foi celebrado pelos operarios o 1.º de maio — um pretexto para a folia e para se gastar umas férias — que puderam ser melhor aproveitadas, — em carros, flores, bandeiras e vinho; movimento inconsciente, realiado por mera imitação dos socialistas estrangeiros!

Assim é que o 1.º de maio que, segundo o sr. Magalhães Lima, e nos termos do deliberado nos congressos de Bruxellas e Zurich, devia significar «uma afirmação e um protesto: afirmação de direito e de justiça contra os privilegios e os preconceitos do mundo, e protesto da humanidade trabalhadora contra o despotismo e a servidão social», representa hoje apenas «uma afirmação de pandega e um

(1) Num recente romance portuguez figura um operario que, arrastado pela propaganda socialista, fôra comprar *O Capital* de Karl Marx e o lêra sofregamente em uma noute! Como fantasia de romancista, é desculpavel; mas tambem se vê que o autor nunca leu, nem talvez viu a obra a que se refere.

protesto de repetir a mesma pandega no anno immediato», manifestação justamente posta a ridiculo pelos escritores ~~vanti-socialistas~~ e até pelos proprios operarios.

E' digna de ficar aqui registada, a proposito, uma pagina dum folheto portuguez intitulado *A Canalha*, de autor anónimo, publicado em resposta ao recente livro de Garofalo *A Superstição socialista* e ao prefacio do seu tradutor, sr. dr. Julio de Mattos, folheto no qual o autor, dizendo pertencer *á canalha*, mostra todavia uma vasta erudição e faz uma critica acerada, energica, por vezes justa, e num estilo violento, epileptico, mas pitoresco. Referindo-se ao aludido prefacio, em que o sr. dr. Julio de Mattos diz ser o socialismo «uma nova religião, sem Deus, mas com dogmas, profetas, apostolos, intolerancias, martires e até procições . . .», responde o aludido operario (?) anónimo:

«A social democracia não tem martires, porque ella «não é um novo ideal de humanidade e justiça, não é um «ideal de redenção, mas uma nova politica de novos tar-
«tufos, cúpidos, ambiciosos e trampolineiros, que, á força
«de embustes e felonias, querem, já se deixa ver, enfrear
«e montar a *Besta Negra*, esmagar o mundo, empolgar o
«poder, fundar sobre os destroços do velho imperio da
«tirania historica, o mais feroz e atroz Despotismo que
jâmais houve sobre a terra.

«O sudra europeu, tanto do campo, como da fabrica,
«do barco e da mina, e o paria maldito da moderna socie-
«dade, aquem falsos apostolos hoje prégam *politica salva-*
«*dora*, — duas idéas de natureza contraria, que se repelem,
«verdadeira antitese, perfeita antinomia, — uma vez agri-
«lhoada a cerviz ao monstruoso jugo da nova disciplina,
«mil vezes mais ferrea e terrivel que a religiosa e militar,
«perderiam toda a esperança de emancipação, ficariam para
«sempre constrictos nas roscas da serpente de Laocoonte;
«comprimidas nas espiraes tenebrosas de dantesco inferno
«ilaqueados por mil tentaculos de aço no dedalico e pa

«voroso labirinto da *nova ordem*, composta de estado, governo, leis e autoridades novas...

«E quem seriam pois os novos amos e senhores? E' «obvio que necessariamente os das classes dominantes «actuaes, com excepção dos intransigentes das fórmulas de privilegio anterior, excluidos ou extintos por inadaptaveis; «aos quaes retóricos estentores de pandilhas, os *parvenus* «das oficinas armados em messias do 4.^{teme} *dessous social*, «petulantes e aburguezados, haviam de vir, porfiosos, obrep- «ticiamente reunir-se. Reservar para os companheiros o tra- «balho *maldito*, que *degrada* e calêja; e ser desde já vereaa- «dor, deputado, ministro; governar — eis o sonho aureo «destes miseraveis janianes que, ambiciosos e audazes, «ousam revestir-se de autoridade e imperiosa arrogancia «perante as massas, e com desplante, cinismo, pretendem, «chefes caricatos, disciplinar as turbas, acorrentá-las, con- «duzirl-as como rebanhos de carneiros, de que fossem donos «e arbitros absolutos...

«Esta proterva *bélitraille*, descarada e pifia, procura «sempre, onde o povo se reuna em *folkmete*, repimpar-se «no logar mais alto e vistoso, e alardear com esgares epi- «leptoidicos, rebusnos e calcitratos, rançosas lérias de truão «de feira ou charlatão de praça; e nas grandes solemnida- «des magnificas ei-los de talabartes e venéras de berrantes «côres e sobraçando pastas e protocolos, graves como bis- «pos, num supremo ridiculo de pedaços d'asnos.

«São pois estes os que trovejaram do Sinai da nova intru- «jice programas de governo, leis d'escacha; são precisa- «mente estes *parlapatões* os festeiros promotores de jubileus «e procissões, com *fungagás*, lábaros (!), andores de alego- «rias, e vivório e foguetório, — a caricatura monstruosa «dos préstitos da egreja (misto de cristianismo e paganis- «mo) e dos cortejos civicos da burguezia.

«Tem faltado apenas anjinhos e coros de virgens. Mas «esta carapuça não nos serve... Temos rejeitado e con-

«denado sempre esta miseravel cavallhada. O mundo operario ha muito que, nos grandes centros de civilisação, «protestou contra semelhante pandorga e réles pagodeira. «Essa ridicula fantochada — batuque de *cancans* ao 1.º de «maio, torpe bacanal, especie de orgia carnavalesca, — «essa macaqueação pelintra nunca foi socialismo; obra de «burguezes e operarios aburguezados para engano de alma «ledo e cego do povo ignaro e folião, decerto. Arlequins e «gavroches hão de em breve corrê-la á batata, se antes «gargalhadas voltairianas ou democriticas, estridulas, immensas, não confundirem de todo os frivolos saltimbancos «da social democracia — pseudo-socialismo, — e sua funesta obra.

«Tem o sr. dr. (Julio de Mattos) carradas de razão para «a picuinha das procissões ao milagroso *S. Primeiro-de-maio*, orago do convento da pandilha social-democratica; «mas não se illuda V. Ex.^a com aquelles *meneurs* que pensam que tudo quanto assiste ao espectaculo é gente sua; «o povo corre a *S. Primeiro-de-maio* como a *Santo Entrudo*: pandego, folião, curioso como é, gosta da bambocha, das diversões, touros, revistas militares (odiando «aliás a caserna) e, sobretudo, da romaria com vinho, pitéus, namôros e pancadaria; mas isso mas isso não prova «que seja fanatico religioso ou social-democrata: *bôrgueiro* «é que elle é. O verdadeiro socialismo não tem procissões «nem farcistas.

Rude, mas verdadeiro! O que é esse socialismo que por ahi se alardeia em congressos nacionaes e internacionaes está ahi exactamente retratado e emoldurado neste trecho que acabo de transcrever e que é superior a todas as criticas que os escritores individualistas podessem fazer. Suprimido o primeiro de maio, a critica deste escritor anonimo póde aplicar-se tambem aos *anarquistas scientificos*: são tambem charlatães e pescadores de aguas turvas; quando não são desequilibrados, matoides, com a tára cri-

minosa que os leva á *propaganda pelo facto*, ás bombas e aos assassínios!

Manifesta-se hoje a mesma vesania que se notava nos fins do século 18.º, em que era moda ser-se livre pensador, liberal, e até os nobres e príncipes, sem nunca desistirem dos seus privilégios, nem deixarem de frequentar devotamente a igreja e os sacramentos, professavam *as novas idéas* e protegiam os filósofos enciclopedistas. Hoje a mania de se salientar, o *snobismo*, deu nisto: ser socialista ou anarquista; e assoprar com discursos e panfletos o espirito de revolta e inveja que fermenta em todos os que se dóem e sofrem com as *inevitáveis* desigualdades sociais, afim de colher aplausos, popularidade, manifestações de simpatia com banquetes publicos, etc., etc.

Bem diz porisso o sr. dr. Affonso Costa, esclarecido lente da Universidade e brilhante orador: que é pequeno o valor do socialismo portuguez e de reduzida importancia a sua acção social. E' certo que ha nos diversos grupos em que elle se acha fraccionado alguns homens inteligentes, que seguem apaixonadamente o movimento socialista estrangeiro; mas falta-lhes a educação scientifica necessaria para poderem compreender os graves e complexos problemas sociais contemporaneos, inerentes á suposta possibilidade da socialisação de todas as riquezas; «não ha nenhum nome grande, elevado pelos seus meritos e qualidades, que honre e faça progredir o partido», mesmo para a realisação dos melhoramentos da condição dos trabalhadores, autorisados por leis, que não são devidamente respeitadas e cumpridas.

De resto, esta falta de grandes nomes e grandes homens está-se fazendo sentir em todos os outros partidos, em grupos mais cultos; e porisso nada admira que se dê no seio do operariado, ao qual até falta uma regular instrução elementar.

Como simples pensadores, socialistas se diziam Oliveira

Martins e Thomaz Ribeiro; e ainda o são os srs. dr. Theophilo Braga, Magalhães Lima e outros; mas não saem do campo especulativo para o da acção, ou vivem agrupados no partido republicano para o qual procuram atrair as massas operarias; e alguns delles, que têm fartos haveres, decerto se punham a salvo, quando se tratasse a sério da socialisação das riquezas e da destruição do regimen capitalista, conforme as doutrinas que defendem nos seus livros. Até temos antigos republicanos *comunistas*, hoje monarchicos muitissimo individualistas á espera duma pasta de ministro. Não foram estes socialistas os que menos se opuzeram ao movimento dos tipografos lisbonenses, dirigido pelo operario socialista Fernandes Alves. Mas, isto não se dá só em Portugal; é frequente ver-se no estrangeiro. Com efeito, não é o socialista Singer, industrial *millionario*, não é o socialista Vandervelde, proprietario e advogado riquissimo, não é o socialista Vaillant, tambem muitissimo rico, não são outros socialistas taes os que cedem a favor dos proletarios a menor parcella da sua fortuna. Quem deu *dez milhões de francos* para que os operarios possam ter casas suas, pequeninas mas higienicas e confortaveis, foi Rotschild, um *capitalista*, um explorador, um tirano, um monstro!

Afirma, porém, o sr. dr. Affonso Costa que a pouca expansão do socialismo em Portugal é, em parte, uma falta da nossa Universidade, «pois a questão social não chama as suas atenções com o empolgante interesse que, lá fóra, desperta em todos os institutos similares». Não me parece fundada esta asserção do eminente professor, na qual vejo trocadas as causas pelos efeitos. A questão social é que não tem, em Portugal, interesse bastante empolgante para despertar as atenções da Universidade, mercê do genio do povo, naturalmente sofredor, pacifico e indolente, — qualidades de que os nossos governos tanto abusam — ou das condições economicas do paiz, ou «porque os vicios de or-

ganização social se não fazem sentir aqui tão vivamente como nos paizes de largo e absorvente industrialismo».

Demais, não vejo que a nossa Universidade deva ser, necessariamente, socialista. A doutrina individualista, sobretudo temperada por um justo eclectismo, é também scientifica e predomina em varias Universidades estrangeiras, com pontos de vista mais ou menos liberaes, como nas de França, com Beauregard e Paul Leroy Beaulieu, da Austria com Karl Menger e Böhm-Bawerk, de Berne, com Léon Walras, etc. Noutras predomina a orientação *intermedia*, que é a mais geral. Emfim, os proprios *socialistas catedraticos* allemães não são positivamente colectivistas, salvo raras excepções.

Apezar dessa pouca importancia do partido socialista em Portugal, é incontestavel que elle tem alguma vitalidade; e acaso poderá esse partido progredir, embora não possa contar com largas adesões para movimentos revolucionarios. Uma prova dessa vitalidade está na correspondencia que elle mantém com o partido socialista francez, por via do qual tem concorrido a diversos congressos internacionais, inclusive o de 23 de setembro de 1900, celebrado em Paris, tendo sido já convidado ao que se deve realizar em agosto do corrente anno (1). Foi Jean Jaurès o representante de Portugal nesse congresso de 1900 — e estrangeiros o têm sido noutros anteriores, por falta de homens . . . á altura das circumstancias — congresso em que ficou bem definido o novo aspecto do socialismo europeu, que Lichtenberger justamente classificou de *socialismo burguez*, comodo e oportunista, manifestando-se por sinais

(1) E' o Congresso de Amsterdam a que me tenho referido; mas Portugal foi o unico paiz civilisado que ali não esteve representado, embora o sr. Azedo Gneco tivesse aderido ao Congresso.

inequívocos *internos e externos*, orientação a que subscreveu o próprio Kautsky.

www.jibtoor.com.cn
 Todavia, parece que lá fóra se esquecem de que ha em Portugal um partido socialista. Mostra-o bem a notavel circular que, ha poucos mezes, o *comité* socialista internacional, com séde em Bruxellas, como generoso e energico protesto, dirigiu aos trabalhadores de todo o mundo contra o linchamento de negros nos Estados-Unidos e contra a exploração dos operarios desta raça pelos capitalistas, que assim conseguem inutilisar as *grèves* dos brancos. «A servidão não é branca, nem amarella, nem negra: é simplesmente proletaria», diz esse documento, que é assinado pelos representantes de todos os paizes, menos Portugal.

Actualmente, que a politica portugueza parece entrar num periodo de transformação; que o partido republicano, quasi extincto após a malograda revolta de 31 de janeiro, está dando notaveis sinaes de vitalidade e força; tambem o partido operario socialista parece querer manifestar-se; pois, em dezembro de 1903, todos os jornaes socialistas publicaram uma proclamação da comissão de propaganda da *Associação dos trabalhadores na região portugueza*, fazendo um apêlo a todos os socialistas para unirem as fileiras, preparando-se «para fazerem do socialismo, até aqui disperso, um forte partido politico (1) e acompanharem os

(1) A *Associação dos trabalhadores* precedeu assim á aspiração do grande criminologista Enrico Ferri, o qual apresentou no já referido Congresso de Amsterdam uma moção, assinada tambem por Bebel, Kautsky, Troelstra, Adler e Vandervelde, concebida nos seguintes termos:

«O congresso declara que, para dar á classe dos trabalhadores toda a sua força, na sua luta contra o capitalismo, é indispensavel que, em todos os paizes, em face dos partidos burguezes, não haja senão um partido socialista, como não ha senão um proletariado.

«Em consequencia, todos os militantes e todas as fracções ou

camaradas do estrangeiro na sua luta pela conquista do poder politico, base de todos os seus trabalhos de remodelação social». Na séde da referida Associação estavam a proceder ao recenseamento eleitoral das forças do partido; pois já em 1877 tinha este, em Lisboa e no Porto, circulos eleitoraes proprios, com um conselho central, composto de 9

organizações que se dizem socialistas, têm o mais imperioso dever de trabalhar com todas as suas forças pela realisação da unidade socialista sobre a base dos principios estabelecidos nos congressos internacionaes e no interesse do proletariado internacional, em face do qual elles são responsaveis das consequencias funestas da continuação das suas divisões.

«Para chegar a este resultado, o *bureau* internacional e todos os partidos das nacionalidades onde a unidade existe, põem-se á sua disposição e lhes oferecem os seus bons officios».

Esta moção votada por unanimidade teve em vista, principalmente, o socialismo francez que se acha dividido em 5 grupos capitaneados por Jules Guesde, Jean Jaurès, Viviani, Paul Brousse e Allemane. Os primeiros três estiveram representados no congresso de Amsterdam, e foi Guesde o mais rude adversario da tactica parlamentar de Jaurès, como em 1900 fôra quem mais combatêra a entrada de Millerand no ministerio Waldeck-Rousseau.

Todavia, como nota Albert Thomas, não é de esperar que essa unidade se realise em França; e será mais uma falsa profecia feita pelos socialistas; tanto mais que, devendo a base dessa unidade ser: «os principios estabelecidos nos congressos internacionaes», o que se tem visto é que taes congressos vão levados mais pelas paixões do que pelas condições e caratères de cada nação, aos quaes é preciso atender. Assim, sobre o emprego da *grève geral*, apareceram neste congresso duas moções, uma a favor, do partido francez de Guesde; e outra contra, do partido socialista hollandez. Deu-se o mesmo sobre a politica colonial, em que o dito partido francez era oposto á colonisação, e o hollandez favoravel á mesma, como util á futura emancipação do proletariado. E nenhum destes pontos ficou definitivamente assente. E' todavia a orientação dos hollandezes a mais sensata; e porque os congressos, nos quaes dominam os allemães, a têm rejeitado, é que Domela Nieuwenhuis e os seus sectarios abandonaram o socialismo após o Congresso de Londres.

membros, uma comissão de 5 membros em cada circulo e outra de 3 membros em cada secção ou freguezia, — organização que, de resto, lhe tem sido inutil, e continuará a sê-lo, enquanto as eleições municipaes e parlamentares, feitas ao sabor dos governos, forem uma perfeita burla, mesmo em relação aos partidos monárquicos de opposição.

Mostra isto, em todo o caso, que, se a tendencia predominante no nosso operariado politico, como a do italiano, é para o anarquismo, como se deduz do programa atraz transcrito e o afirma, decerto com mais fundamento, o sr. Silva Mendes; não está esse partido, todavia, como diz este escritor, «convencido da improficuidade da tática parlamentar», porquanto na sua aludida proclamação pretende usar, precisamente, dessa tática.

E' de notar, porém, que existe no paiz um grupo de operarios que, sob a influencia dos anarquistas hespanhoes, professam, não o anarquismo scientifico de Proudhon, como o do programa atraz transcrito, mas o anarquismo á Bakounine, ou talvez o anarquismo comunista de Kropotkine ou *neo-anarquismo*, como lhe chama Anton Menger, tendo por metodo de acção a *propaganda pelo facto*, a revolução sem restrições, ou subordinada a certas regras; propaganda que se manifestou, em 1895, pelo apedrejamento do trem delrei D. Carlos e pela bomba lançada junto á casa do dr. José Joyce; e era apre-goadada pelos periodicos *A Propaganda*, *Os Barbaros*, *O Grito de revolta*, *O Revoltado*, *A Revolta*, e outros; o que tudo determinou a promulgação da lei de 13 de fevereiro de 1896, cujo rigor tem sido uma das maiores acusações de autoritarismo feitas agora ao sr. conselheiro João Franco, autor da mesma lei e chefe do partido *regenerador-liberal*.

Parece, todavia, ter sido salutar o efeito dessa lei; pois os atentados anarquistas não se repetiram, cessando a publicação de varios jornaes pelos quaes a propaganda era

exercida e que, segundo o sr. Silva Mendes, passaram a circular secretamente, tendo outros tomado a máscara do socialismo, como o *Despertar*, que se publica no Porto. Mostra isto que, como lei de ocasião, essa lei de 13 de fevereiro não era tão má como a pintam; pois todos os governos têm promulgado, em todos os paizes, leis semelhantes, votadas por socialistas e republicanos, como meio de defeza social contra os atentados dos acratas. O defeito não está na lei; mas nos que della abusam e a aplicam a casos para que ella não foi estabelecida, tornando-a instrumento de perseguição do espirito democratico, tão natural do povo portuguez.

6. — Breve critica dos sistemas socialista e anarquista. — A rapida exposição dos factos que deixei feita mostra bem que a tendencia do povo portuguez não é para o socialismo, nem para o anarquismo. E' que a maioria do nosso operariado tem o instinto que a adverte de que estes sistemas não são possiveis, nem darão a mais rapida e melhor solução á questão operaria.

O maior defeito dos *fabricantes de sociedades* está em julgarem que os homens seriam todos, sob o seu sistema, subitamente, umas entidades moraes diversas do que hoje o são. Não contam com as paixões humanas. Se os homens fossem todos eguaes, duma infinita bondade, cheios de abnegação, de fraternidade e generosidade para com os seus semelhantes, em summa, fossem uns santos, talvez esses sistemas fossem possiveis. Mas, infelizmente, os homens são naturalmente deseguaes, ambiciosos, egoistas, e só não exploram o seu semelhante quando não podem. A sociedade é um perene conflito de egoismos. Os proprios socialistas têm dado provas exuberantes disto; e as suas acusações contra a ordem actual, como nota bem Spencer, revelam precisamente que o homem não possui na reali-

dade nem a prudência nem a rectidão que o plano colectivo lhe exigiria. Todas as experiencias feitas para se provar o contrario, produziram as mais completas decepções; e se em pequenos grupos de individuos não foi possível manter o regimen socialista e anarquico, como nas experiencias de Owen e Cabet, como será possível estabelecer o comunismo ou o colectivismo numa nação inteira, composta não só de individuos dessemelhantes, mas de populações diversas, até com linguas, tradições, idéas, aspirações, usos e costumes diversos? A propriedade é instinctiva no homem; todas as teorias tendentes a provar que a propriedade da terra fôra comum no seu inicio, só porque aqui e ali foram encontrados vestigios della, deram em falso e são hoje triunfantemente combatidas. O homem além disso, não produz só para si, mas tambem para os filhos; se poupa, economisa e capitalisa é para os filhos, frutos do amor. Dahi, como a familia era um obstaculo, quizeram os socialistas destrui-la; e novas teorias vieram a querer provar que a promiscuidade fôra a primitiva fórmula da familia humana, como se o amor dos paes pelos filhos não fosse instinctivo até nas feras; e até os proprios brutos não se batessem ferozmente pela posse exclusiva duma fema. Mas, se a comunidade dos bens e a promiscuidade eram fórmulas primitivas e o homem as abandonou ha já muitos seculos, é porque taes fórmulas eram, como são, profundamente incompativeis com o seu adeantamento, a sua civilisação e a sua perfeição moral. Reproduzil-as novamente, suposto tivessem sido geraes, é querer reconduzir a humanidade á selvageria, e fantasiar que todos os homens se sujeitariam a isso!

Demais, não ha sociedade possível sem leis, sem direcção. O anarquismo pretende estabelecer uma federação das comunas, com uma assembléa central. Porventura, semelhante constituição politica deixa de ser um Estado, dispensa as hierarquias, a autoridade, o poder? Como é

que as leis dessas assembléas se fariam executar, quando uma ou duas comunas ou os cidadãos lhes negassem obediencia? Só pela força. Não pôde haver ordem e direito, sem a coacção que os garanta. E como o homem tende naturalmente a abusar do poder, teríamos uma oligarquia, em vez dum chefe do Estado, seja elle rei ou presidente de republica. Que differença haveria entre essa assembléa e as assembléas politicas actuaes? Onde está a garantia de que seriam eleitos os mais prudentes, os mais competentes, os mais imparciaes e desinteressados, e não os demagogos, os intrujões, que arrastam as massas populares com falsas promessas, para a satisfação das suas ambições e interesses pessoas? Essas fórmas politicas seriam eivadas dos mesmos, senão peiores defeitos, porque os homens serão sempre os mesmos, e terão as mesmas paixões e sêde de dominar, mórmente num regimen livre de toda a coacção. As proprias seitas socialista e anarquista obedecendo céga-mente, como carneiros de Panurgio, aos seus chefes, e estes impondo tal obediencia, mostram no que viriam a dar taes sistemas (1).

Como aspiração a uma sociedade ideal, em que tenham

(1) Recentemente, um anarquista portuguez matou uma mulher, porque ella lhe preferira outro homem. Eis o amor livre! Outro, aqui ha tempos, tendo arrendado uma casa, cedeu um quarto a um amigo, anarquista tambem; e como este lhe não pagasse a renda do quarto, pôl-o fóra de cacete em punho. E poucos dias depois, esse mau amigo e senhorio, fazia um empolado discurso sobre a *bondade innata do homem*!... E' certo que, segundo um discurso da celebre Louise Michel, o anarquismo aparecerá «numa epoca em que o homem será diverso do actual; terá outros sentidos; não tendo fome, nem frio, nem nenhuma das miserias actuaes, será bom. *Alors, plus de code, plus de gendarmes, plus de gouvernement, l'anarchie!*» E' possivel; mas, emquanto o homem tiver os sentidos actuaes... o anarquismo será impossivel. A conclusão é logica!

plena realisação a justiça e a igualdade, o socialismo e o anarquismo não representam novidade; todas as religiões antigas têm aspirado a esse mundo ideal; mas provaram-se puras utopias, e as utopias realistas, como as destes sistemas novos, são as peores de todas. Porque é necessario que tenhamos sempre presentes estas verdades: 1.º a evolução, pacifica ou violenta, não se amolda jámais aos sistemas dos teóricos; e 2.º as instituições não têm outro valor senão o dos homens, compostos de carne e sangue e dotados de paixões, que as applicam e realisam. E' porisso que, todos os teóricos, ainda os mais intransigentes, desde que querem passar á execução, são obrigados a fazer torcer perante as contingencias do momento a rigidez dos principios.

Costuma dizer o povo que: «o homem põe, e Deus dispõe». Com effeito, estamos a ver, a cada passo, na vida quotidiana, os projectos mais bem concebidos terminarem por uma desillusão. «Basta lançar os olhos sobre um catalogo de privilegios, diz o grande filosofo Herbert Spencer, «para reconhecer que um apenas de cincoenta inventos resulta de alguma utilidade. Quando o inventor pensa que «o seu projecto vae cativar a admiração geral, uma difficuldade entrava as operações, conduzindo a um resultado muito diverso do que elle desejava. Que diremos então de projectos relativos, não a forças e materias inanimadas, mas «a complicados organismos vivos, em cujo trabalho, insusceptivel de exacta previsão, se implica o concurso de multitudes de outros organismos semelhantes? As proprias «unidades deste renovado corpo social são muitas vezes «incompreensiveis: a cada passo, com effeito, nos surpreende a conducta dos outros, mesmo dos que mais de perto «e mais intimamente conhecemos. Ora, se assim são precarias e incertas as previsões relativas aos actos dum individuo, como poderemos antever com segurança os movimentos de um grande corpo colectivo?

As constituições politicas e os sistemas sociaes, nota ainda Spencer, fazem sorrir os que lhes observaram os resultados ou de qualquer outro modo lhes estudaram a efficacia». Não só as constituições e os sistemas, mas tambem as religiões.

Quando Cristo prégou a sua divinal doutrina, cheia de exemplos de amor, de caridade, de abnegação, de humildade, dizendo que «o seu reino não era deste mundo», preconizando o abandono das riquezas e a fraternidade, e quando essa doutrina, levada a toda a parte pelos apóstolos, foi adoptada pelo imperio romano, — o que foi a causa principal da sua propagação, — não pareceu que uma éra de justiça e paz, uma sociedade nova surgiria dos escombros do paganismo egoista e sensual? E o que nos mostra a realidade? Não bastará ler a historia do Papado e a do Jesuitismo para vermos que nada disso succedeu? Houve Pápas que, dizendo-se representantes de Cristo, quizeram ser superiores aos reis; compararam-se ao sol, que alumia a terra; accumularam riquezas, cingiram espadas, dirigiram combates, ergueram patibulos, exerceram terriveis vinganças, foram crueis, orgulhosos, sensuaes, salvas as excepções, e, ainda hoje vivem num luxo oriental, são conduzidos em sédias gestatorias, quaes semi-deuses, e todos os catholicos lhes beijam o sapato!!! Eis o que se tornou a religião de Cristo, que lavou os pés dos seus discipulos!

Note-se que o cristianismo, prégando a paciencia, a abnegação, a resignação, etc. prometia, como ainda, grandes compensações na vida futura (com as quaes aliás o alto clero nunca se contentou); mas o socialismo nada garante; o socialismo é, em geral, materialista, positivista, descrente; odeia por igual Jehovah e Mammon; o seu deus, ainda quando enche a boca com as grandes palavras Igualdade e Fraternidade, é unicamente o individuo: *Ego*!

As esperanças e as decepções dos fautores da Revolução franceza; os regimens liberaes convertidos em disfar-

çados absolutismos; o sufragio popular transformado em permanente burla; e tantos outros factos corroboram de modo indiscutivel a inanidade dos sistemas architectados pela fantasia. E' que, como nota bem Bourguin, «os acontecimentos não se dirigem ao sabor dum partido; elles são a resultante de forças multiplas agindo em sentidos opostos, e o curso da historia, nos paizes de civilização progressiva, é um perpetuo compromisso entre a força da tradição conservadora e a da innovação racionalista».

Quanto á organização economica do colectivismo, bastará o facto de ser ella baseada sobre uma teoria falsa: a que considera o trabalho a medida unica do valor. Como se o valor não fosse um fenomeno complexo devido a causas complexas, taes como a utilidade, a raridade, o custo da produção e a suprema lei da oferta e procura. Se o trabalho fosse a base unica do valor, seguir-se-ia que: custando a exploração das minas de carvão, ouro e diamantes do Transvaal o mesmo trabalho; sendo identicos os salarios pagos aos mineiros dessa região; suposto igual o numero dos trabalhadores em cada uma das minas; a porção de carvão extraida durante um dia devia valer tanto como as porções de quartzos aurifero e de diamantes em bruto, extraidos no mesmo tempo! Pela mesma razão, todos os artigos de moda, que vão para o refugo, deviam ter o mesmo valor, quando, passada a moda, ninguém os procura.

Mas os factos vieram dar o mais completo desmentido á maioria das asserções de Karl Marx. Em vez da apregoada concentração dos capitães e do paralelo aumento da miseria, as estatísticas provam que todos os salarios subiram, tendo diminuido as horas de trabalho; que o numero dos capitalistas aumentou, em vez de diminuir; e aumentará ainda mais com o progressivo desenvolvimento da riqueza publica. Em França, segundo as estatísticas de 1903, de 39 milhões de habitantes, mais de 34 milhões eram proprietarios; de 100 casaes, 85 eram de proprietarios ru-

raes; e comparada a propriedade immobiliaria e mobiliaria, de 10 pessoas, 9 eram proprietarios e capitalistas. Factos analogos se podem verificar em outros paizes. E póde crer-se que: essa maioria immensa de pequenos e grandes proprietarios, pequenos e grandes capitalistas se deixaria espoliar pelos *proletarios* colectivistas? Nunca!

A fixação dos salarios pelo *tempo de trabalho* é tão absurda, que nem merece discussão. E' tão difficil calcular o trabalho que existe num produto; póde ser tão diverso o trabalho representado por identicos produtos; tantas vezes apparecerão productos inferiores que custaram mais trabalho do que os superiores; tantas serão as injustiças nessa avaliação; que os sabios colectivistas, perante tantas difficuldades, não fazem mais do que meter os pés pelas mãos, e respondem a argumentos com novas fantasias ou com improperios, que é o supremo argumento de quem não tem razão.

E' digno de nota o facto da maioria dos proletarios colectivistas e os seus pastores não se occuparem senão da produção material. Raro é quem se lembra do trabalho intellectual. *Ne sutor ultra crepidam* . . . Mas, numa sociedade organizada e civilisada, não podem deixar de haver juizes, professores, medicos, sabios, artistas, funcionarios de toda a sorte. Qual a fórmula da sua remuneração? Schäffle, o unico que nisso pensou, diz: que estes produtores de bens immateriaes «obteriam participação no disfrute dos bens materiaes produzidos pelo trabalho nacional, *em razão do tempo util* que dedicassem ao fomento do bem-estar social». Mas como se havia de calcular esse tempo util? Qual a proporção ou a tabella desse disfrute dos bens materiaes? Seriam todos pagos por egual modo? A descoberta do *radium* representa um trabalho de muitos annos; este tempo será ou não, mais util do que o dum amanuense que trabalhou egual numero de annos no «fomento do bem-estar social»? E os dois trabalhos serão pagos pela mesma

medida? . . . Demais, o tempo empregado por um sabio ou um inventor numa descoberta só póde chamar-se *util*, quando a descoberta ou a invenção se realisa; do contrario, é um tempo perdido, como o dum certo individuo que passou a vida toda a descobrir o *motu-continuo*. E depois, quem é que avalia esses trabalhos? Decerto o governo. Terá este competencia para tanto? Será capaz de semelhante trabalho, que é materialmente impossivel? E, finalmente, quem é que avalia o trabalho dos que governam? Elles proprios, é claro! E' o que elles querem. Gosar muito e trabalhar pouco, embora o trabalho seja para elles tudo! Mas, chega um momento em que se desmascaram, como Lafargue, quando proclamou num livro seu intitulado *Les Droits à la paresse*: «Os direitos á preguiça são mil e mil vezes mais nobres e mais sagrados do que os tísicos *direitos do homem*!»! . . .

Note-se ainda que o proprio Karl Marx repudiou no 3.º vol. da sua monumental obra *O Capital* muitos dos principios afirmados no 1.º vol.; que o proprio Schöffle teve graves e profundas duvidas sobre a sua efficacia economica e social; são suas estas palavras: «O socialismo deveria levar cada individuo isolado a tomar parte nos trabalhos, no seu interesse privado, ao menos tão irresistivelmente como succede na sociedade actual; deveria saber recompensar os trabalhos colectivos extraordinarios de cada secção isolada; e ainda melhor, saber distinguir os progressos tecnicos particulares e recompensar os meritos individuaes. Deveria tambem saber utilizar as numerosas forças de trabalho aproveitando-as sempre do modo mais produtivo, não pela autoridade do mando mas pela força do interesse individual. Se não preenche estas condições, o socialismo chegará a uma repartição mais justa do produto nacional, e não poderia chegar a uma produção mais economica do que a alcançada pela economia capitalista . . . Hoje o programa socialista não oferece ainda estas

garantias; elle não tem ainda a clareza de idéas necessaria sobre a organização da concorrência do trabalho . . . E' certissimo que a teoria socialista do valor é completamente incapaz de resolver duma maneira realmente economica o problema da produção colectiva . . . Se o socialismo quizesse abolir a liberdade das necessidades individuaes, elle deveria ser considerado como o inimigo mortal de toda a liberdade, de toda a civilisação, de todo o bem-estar intellectual e material». Finalmente, se compararmos as doutrinas dos modernos colectivistas como as de Karl Marx, veremos aquellas tão distanciadas destas, que só isto prova o que valem taes sistemas.

Com effeito, a propria evolução das doutrinas da escola marxista é a mais completa refutação do colectivismo. Os marxistas rejeitaram o *socialismo cooperativista* de Lasale; segundo a decisão do congresso da *Internacional* de 1866, o cooperativismo não poderia transformar a sociedade capitalista, e Kautsky comparou desdenhosamente esse movimento ao bem conhecido calculo segundo o qual uma moedinha de cobre posta a juros compostos no anno do nascimento de Cristo, representaria hoje uma somma fabulosa. Combateram o *socialismo corporativo* de Louis Blanc, que Rodbertus e Schäffle consideravam «uma fórmula da propriedade privada». Engels criticou rigorosamente o *socialismo comunal* de Dühring, no qual, segundo Gabriel Deville, «se encontrariam os mesmos inconvenientes da propriedade individual»; poisque, afirma Guesde, «só os anarquistas, que não são senão individualistas duma feição especial, podiam pensar em comunalisar a propriedade e a produção»; e Kautsky classificou de «utopia superficial» o *Freiland* de Hertzka. Finalmente, até o *socialismo do Estado*, preconizado no *Manifesto* de Marx e Engels, em 1847, e teoricamente organizado por Schäffle, foi repudiado Engels no seu *Anti-Dühring*, declarando que o Estado moderno, qualquer que seja a sua fórmula, é essencialmente

uma máquina capitalista ; seria o capitalista ideal, a somma de todas as iniquidades do capitalismo actual, — com o que Jules Guesde está de pleno acôrdo. Até 1885, era o *colectivismo puro*, realizado pela revolução proletaria, a chamada *solução catastrophica*, o ideal dos marxistas. E quanto ao regimen das trocas, estabeleciam, com vimos, a moeda social ou *vales de trabalho*, que aliás o proprio Marx, no seu livro *Miseria da filosofia* e Engels no prefacio desta obra tinham condenado, apodando de utopicos os sistemas de Gray, Bray, Proudhon e Rodbertus. E tal era o odio de Engels contra o *vil metal*, que não admitia que os taes *vales* fossem senão de papel, porque sendo de ouro ou prata converter-se-iam em moeda ; e «todas as comunidades historicas que dissolveram sob a influencia do dinheiro».

Nos ultimos 20 annos, porém, as doutrinas collectivistas foram-se transformando, de tal sorte, que, actualmente, Kautsky rejeita a revolução e a fórmula brutal da confiscação pura e simples ; admite apenas a socialisação de determinadas instituições capitalistas, com indemnisações inscritas na divida publica e amortisaveis pelo imposto progressivo ; mantém a propriedade e a exploração dos meios de produção sob todas as fórmulas imaginaveis, burocratica, comunal, cooperativa e individual ; a mesma liberdade de trocas, o mesmo regimen monetario, a mesma diversidade na retribuição do trabalho salariado, por tarefas, por dias, por empreitadas, com ou sem participação nos beneficios ; em summa, «o mecanismo economico dum Estado socialista admite a mesma variedade do sistema actual». Mas, então, em que consiste o socialismo ? Para que são os congressos internacionaes ? São apenas para esses pseudo-socialistas satisfazerem a sua ambição de subir, mandar, governar ; só para isto se reclama e pretende «a conquista proletaria do poder politico», como se fossem os proletarios os que iriam governar o Estado socialista !

Depois disto, inutil é citar as criticas admiraveis de

Bernstein, Leroy-Beaulieu, Böhm-Bawerk, Cathrein e outros; e o recente e primoroso *libello* do notavel criminologista Garófalo, que, a par de muitos exageros, inerentes a todas as criticas apaixonadas, diz rudes verdades, duma logica tão admiravel quão incontestavel.

Não foi mais feliz Anton Menger na organização do seu *Estado socialista*. Censurando a Karl Marx a sua *metafisica indemonstravel* e o seu materialismo historico, Anton Menger, embora tenha escrito um livro apreciavel, caiu nos mesmos erros, substituindo, como diz Andler, «á sociologia sistematica e exclusiva, que censura aos outros, um historismo demasiadamente empirico e impreciso», partindo do ponto de vista falso de que todas as instituições sociaes modernas são produto da força e expoliação violenta; e creando uma socialisação autoritaria, abolindo o direito privado, a liberdade domiciliaria, em summa, entronisando a omnipotencia do Estado-Providencia!

Ora o Estado não é a Providencia. O Estado não é o rei; não são os ministros; é o conjunto de todos os cidadãos; e portanto, tem os mesmos defeitos dos homens de que se compõe. Imaginar que o Estado é um ente superior que tudo vê, tudo sabe, tudo possúe, tudo póde e é soberanamente justo e bom, é uma pura *superstição*! Será o Estado omnisciente? Não; qualquer jornal de grande circulação, ou um grande banqueiro, possúe meios de informação superiores aos do Estado; e, quasi sempre, não são os homens mais competentes os que sobem ás cadeiras do poder. Será omnirico? Não; elle só tem a riqueza que os cidadãos lhe podem dar. E'; ao menos, omnipotente? Não; nada póde o Estado sobre as qualidades innatas do homem, sobre a intelligencia, a vontade, o coração.

O Estado não póde remediar todas as injustiças da luta pela vida e todas as inevitaveis desigualdades humanas. Um homem trabalha a vida inteira, e morre pobre; outro, mais habil, mais intelligente, *mais feliz*, ganha em

poucos dias o bastante para viver com fartura e commodidade. Póde o Estado verificar se todos os homens nas condições do primeiro trabalharam, realmente, pela mesma forma como o segundo? Não. E' injusto que um operario, victima duma crise, não encontre trabalho. Para que o Estado dêsse trabalho *a todos*, de sorte que todos pudessem satisfazer as suas variadas necessidades, era preciso que o Estado fosse o patrão universal, o patrão ideal, o que produz melhor, mais barato, mais depressa, mais inteligente, mais activo, mais progressivo, mais humano. E' precisamente o contrario que vemos no Estado. E se hoje, que toda a gente trata dos seus interesses individuaes, a administração do Estado se tornou uma máquina complicadissima, não se póde sequer imaginar o que ella será quando o Estado tiver de velar por todos e organizar a produção colectiva.

Em todas as industrias monopolizadas pelo Estado, a produção é mais cara, de inferior qualidade. Os caminhos de ferro são peores do que os das companhias particulares. O Estado é refractario ao progresso; porque a rotina está regulamentada. O Estado é essencialmente perdulario; compra tudo mais caro do que um particular; para o menor trabalho, emprega um batalhão de empregados; e se já hoje esses empregados, em todos os paizes, são duma insolencia, duma brutalidade contundentes e insuportaveis, salvas as excepções, póde-se calcular o que serão esses *omniarcas*, quando o Estado fôr o unico patrão e os trabalhadores não tiverem o recurso de mudar de patrão, senão emigrando. O Estado é, ainda, essencialmente vagaroso, sobretudo em Portugal, onde o *Empata* e o *Amanhã* são duas entidades immortaes; não tem a força do interesse pessoal que o mova; não tem responsabilidades. Finalmente, haverá a certeza de que os governantes se não locupletarão com a riqueza publica? Haverá egualdade entre os homens? Haverá a liberdade actual? Nada disto!

Portanto, como o sucesso duma doutrina depende da quantidade de verdade que ella encerra, é claro que o colectivismo não parece chamado a descer do dominio da imaginação para o da realidade. E' necessario, porém, que se faça ver, por todos os meios, ás classes operarias o que ha de quimérico e falso nessa extranha teoria. Até a historia foi nella falseada! Segundo o marxismo, a evolução dos povos, os fenomenos multiplos da sua actividade são apenas fenomenos economicos e não tiveram outro motor senão a luta das classes: o antagonismo da aristocracia e da plebe, dos ricos e dos pobres. Mas o que é feito das poderosas alavancas da diversidade das raças, da religião, do patriotismo, da ambição, do amor, da gloria? Alexandre, Annibal, Cezar, Napoleão, e outros heroes de cem batalhas eram campeões da luta das classes? Gama e Colombo descobrindo metade do mundo; Socrates bebendo a cicuta, pela immortalidade da alma; Cristo morrendo na cruz pela liberdade do pensamento; os huguenotes sofrendo perseguições pela liberdade da consciencia; Galileo torturado por afirmar uma verdade scientifica; os revolucionarios de 1789 proclamando os *Direitos do homem*, procuravam a *mais-valia*? . . .

O colectivismo, que Renan justamente classificou de *comunismo hipocrita*, não só é falso, mas a sua implantação na sociedade seria uma infelicidade! Nesse regimen, não haverá liberdade de pensamento, poisque a imprensa será do Estado e só se publicará o que o governo quizer. Nem a da reunião; as salas e os logares são todos do Estado. Nem a do domicilio; o Estado é quem dá a habitação. Nem a das profissões; o Estado dará a instrução que entender. Nem a da alimentação; só se poderá comer o que houver nas cósinhas publicas. Nem se discute o salario; o Estado impõe-lho pelos seus *omniarcas*!

Completa opressão; servidão degradante; o trabalhador sem estímulo; a iniciativa privada morta; negação ab-

solta da personalidade humana; miseria, retrocesso; eis os resultados a que chegaríamos. A sociedade actual, com todos os seus defeitos, é um Eden comparada com a vasta caserna marxista; e mil vezes preferível o circunscrito proletariado actual, mas susceptível de melhorar e alcançar um certo bem-estar, á perspectiva dum proletariado perpetuo e universal! (1)

Será melhor o anarquismo? A fantasia humana não tem feito neste sistema menores tropelias. Se os collectivistas têm apresentado numerosos sistemas, conforme viam a necessidade de humanisar o dogma, adaptando o absolutismo doutrinal ao relativismo pratico, aos meandros da evolução; não têm sido menos varios os sistemas dos anarquistas, que, positivamente, não estão de acordo nem sobre as suas bases, nem quanto á organização social que deve substituir a actual; nem quanto ao direito; nem sobre a propriedade; nem, finalmente, sobre o processo da sua realisação.

Quanto ás bases, uns são *geneticos*, como Bakounine e Kropotkine, só admitem como lei o que se fará e não o que se deve fazer; outros são *criticos*; afirmam o contrario. Para uns (Proudhon e Tolstoï) a lei suprema é o dever; para outros é a felicidade: ou a de todos, como quer o altruista Godwin, ou só a individual, conforme os egoistas Stirner e Tucker. Quanto á organização futura, uns são *federalistas* (Proudhon, Bakounine, Kropotkine e Tucker) outros *espontaneistas*, querem uma vida social informe,

(1) O socialismo collectivista nem sequer é corrente com as suas proprias idéas. Pretendendo-se recentemente, na Italia, a nacionalisação de todas as empresas de caminhos de ferro, foram os socialistas, se não os unicos, pelo menos, os que mais se opuzeram a esse projecto do respectivo governo, fazendo obstrução no parlamento e promovendo frequentes *grèves*!

sem leis. Quanto ao direito, uns recusam-se a admitil-o (Godwin, Stirner e Tolstoï); outros, reconhecem-no (Proudhon, Bakounine, Kropotkine e Tucker). Uns negam a propriedade (Godwin, Proudhon, Stirner e Tolstoï); outros, exigem a propriedade privada (Tucker); outros são colectivistas (Bakounine), outros comunistas (Kropotkine). Finalmente, ao passo que Proudhon e Godwin querem a transição sem violencia, por meio de reformas, sem a violação do direito, Tolstoï e Tucker admitem a revolução sem violencias, e Stirner, Bakounine e Kropotkine querem a revolução a ferro e a fogo!

E' possível maior desorientação de idéas num sistema que se diz melhor do que o actual? E o comunismo não é porventura, muito mais irrealisavel do que o colectivismo? As experiencias já feitas são assaz elucidativas; e só espiritos quiméricos ou desequilibrados o podem admitir como uma fórmula social possível, pratica, vantajosa para a civilização, para o progresso e a felicidade do genero humano.

Se os defeitos destes sistemas são immensos em relação aos negocios internos, muito maiores se tornam se considerarmos um paiz nas suas relações externas, tão variadas, tão complexas, tão constantes, tão indispensaveis. Não será, decerto, só com as trocas directas, de produtos por produtos que se poderão fazer as importações de mercadorias necessarias para o consumo interno; nem as trocas poderão ser feitas com *trapos* de papel ou *vales de trabalho*, — poisque a maioria dos colectivistas puros recusa a moeda metalica de qualquer especie que seja.

Não me alongo, por inutil, nesta critica aos dois sistemas utopicos: o socialismo e o anarquismo, porque escritores muito autorisados e insuspeitos a têm já feito. Sobre o anarquismo merece ler-se o que Anton Menger diz no seu *Estado socialista*; e em muitos livros encontrará o leitor expostos, dum modo irrefutavel, os absurdos do colectivismo e do comunismo. E' curioso até ver os anarquis-

tas a combaterem o colectivismo; e os collectivistas a demolirem o comunismo e o anarquismo!

Taes utopias, portanto, serão boas para os que vivem a sonhar. Para males reaes temos de procurar remedios reaes e praticos; e taes remedios não podem ser uniformes têm de variar conforme as épocas, os povos e os paizes; conforme a intensidade e a extensão do mal; e serão encontrados pela evolução, poisque pela evolução appareceram esses males. A sociedade tem os seus meios de defeza, como um organismo, meios desconhecidos, que existem em germen e se vão desenvolvendo paulatinamente. E' pela propagação de doutrinas sãs, pela expansão dos sentimentos de solidariedade e filantropia que não são incompativeis com a fórmula social actual, por uma boa e verdadeira cooperação, organisando-se o trabalho em condições de toda a possivel justiça e equidade, e pelo desenvolvimento do espirito democratico, que se chegará á solução lenta, pacifica, progressiva do grave problema que nos preocupa.

CAPITULO IV

Algumas soluções da questão operaria

SUMARIO: 1. A comercialização do trabalho. — 2. A restauração das corporações. Os círculos católicos portugueses. — 3. O participacionismo e as suas vantagens. — 4. As instituições patronaes.

1. — A comercialização do trabalho. — Vimos que a cooperação pela existencia era a principal lei social; e que uma boa e verdadeira cooperação seria o unico meio viavel de atenuar os males resultantes da luta pela existencia. Diversas têm sido, lá fóra, as orientações sobre a fórmula de se organizar essa cooperação, conforme os pontos de vista diversos por que se encara a natureza do *contrato de trabalho*; e todas essas fórmulas se têm experimentado e se podem observar em Portugal, comquanto em mui limitada proporção, por estarem mui pouco definidas e difundidas as idéas em que ellas se baseiam.

Até hoje, a maioria dos economistas e dos industriaes têm considerado o contrato de trabalho do operario como um contrato de troca ou de locação, pelo qual um individuo se compromete a pôr a sua pessoa ou a sua actividade ao serviço doutra, mediante uma certa retribuição ou salario. Esta concepção, que se vê nos codigos de diversos paizes, tem concorrido, em grande parte, para a difficil situação dos operarios perante os capitalistas, poisque reduz o trabalha-

dor a um mero instrumento da produção, sendo aliás um ser inteligente e livre, dotado de razão e dignidade e com direito a exigir o respeito da sua personalidade humana, que não pôde ser mercadejada, como uma coisa material. «Se o homem não é uma mercadoria, o seu trabalho, que não é senão elle proprio, tambem o não pôde ser», diz Funck-Brentano.

Segundo outros, o contrato de trabalho é uma venda. «O operario vende o seu trabalho, como o mercieiro vende o seu sal, a sua pimenta, etc.» E' a teoria de Yves Guyot, baseado na qual elle preconisa a *comercialização do trabalho*, por meio de sociedades anonimas ou de cooperativas, ou outra fórma qualquer, sistema pelo qual o trabalho seria objecto dum trafico regular, cotado nas Bolsas respectivas, conforme a oferta e a procura que delle houvesse, o que faria crescer o seu valor, como cresceu o dos capitães após a criação das Bolsas de commercio.

Estas sociedades anonimas, e cooperativas embora constituídas tacitamente, vemol-as aqui nas empreitadas das obras-públicas e particulares, especialmente entre carpinteiros, pedreiros, marceneiros, pintores e pescadores. E não ha duvida que, por este sistema, generalizado a todas as industrias, acabaria, relativamente, a sujeição dos operarios aos capitalistas; porque estes, apenas, fornecem as materias primas e as máquinas, e o operario dá o produto no praso estipulado. Não ha salario quotidiano; não ha horas obrigatorias; não ha, portanto, a constante e desagradavel fiscalização dos empregarios sobre os salarizados, para que estes não os prejudiquem com a perda de tempo nas oficinas. E acabar-se-iam provavelmente as *grèves*, porque sendo as causas ordinarias destas, como se viu, o aumento dos salarios, a diminuição das horas de trabalho e as questões de disciplina nas oficinas, tudo isto cessaria. O contrato é antecipado, livremente debatido entre as duas empresas: a do capital e a do trabalho, sendo esta respon-

savel só pela inexecução ou malfeitura da obra contratada, e aquella só pelo preço estipulado, preço que os operarios dividiriam entre si como dividendos de accionistas.

Este sistema, muito antigo na Russia, com os *artels*, e na Italia com os *braccianti*, tem dado optimos resultados em França, na Belgica, e em diversos outros paizes elevando bastante a quota dos salarios ou a da remuneração do trabalho; e, em terras portuguezas, os operarios associados em empreitadas de trabalho são tambem os que vivem em melhores condições economicas.

Mas, apesar de tudo, não me parece seja o melhor sistema de cooperação, não só pelo facto de reduzir o trabalho a uma pura mercadoria, o que julgo incompativel com o conceito da dignidade humana; senão que tambem por não libertar o operario da condição de salariado; pois, mesmo quando se ajuste a obra em grosso, o preço que o industrial por ella dá não deixa de ser calculado sobre a base da taxa usual dos salarios, ficando portanto o industrial com todos os lucros. Além disto, não só é preciso que os operarios tenham fundos para organisarem as sociedades e poderem garantir aos industriaes a boa e pontual execução do contrato, mas o resultado deste sistema é a completa indiferença dos operarios pela boa qualidade dos produtos e pelos lucros do industrial, indiferença que, decerto, não é a vantajosa para este, nem para o consumidor.

E' necessario dar ao trabalhador, quanto possivel, uma situação de egualdade em relação ao capitalista, como homem e como factor indispensavel da produção, provocando-se, ao mesmo tempo, a solicitude e o interesse daquelle nas operações commerciaes deste, como seu associado em ganhos e perdas, ou sómente nos ganhos. O contrato de trabalho que, até aqui, tem sido considerado um contrato de troca, venda ou locação, deve ser havido por um contrato de sociedade, em que o empresario entra com o seu

capital e o trabalhador com a industria, com a sua pericia e força de trabalho. E' o que se pretende com as duas soluções seguintes.

2. — A restauração das corporações. Os circulos catolicos portugueses. — A solução pela associação de ganhos e perdas é defendida pelos socialistas catolicos, com a restauração das corporações das artes e officios, preconizada já, desde ha muito, na Allemanha, França, Austria e Suissa, pelos notaveis economistas dessa escola, taes como o bispo von Ketteler, o principe de Lowenstein, o conde de Bréda, o marquez de La Tour du Pin, o conde Albert de Mun e o barão de Vogelsang, conforme a orientação definida no congresso socialista catolico de 1882, reunido no castello de Haid, na Bohemia, e formulado nas chamadas *téses de Haid* (*Haider Thesen*); orientação a que vieram dar nova força e prestigio as notaveis enciclicas de Leão XIII, *Rerum novarum*, de 15 de meio de 1891 e *Graves de communi*, de 18 de fevereiro de 1901, que foram, em tudo, confirmadas pelo *Motu proprio* de Pio X, de 18 de dezembro de 1903.

E' claro que se não pretende a reprodução das antigas corporações com todos os seus defeitos, como já disse; mas sim «adaptal-as á nova condição das coisas, ao caráter de cada paiz e ás circumstancias do momento» — *ex ingenio cujusque gentis et adjunctis*. A propaganda desta restauração é feita principalmente, pelos *circulos catolicos operarios* — uma das mais importantes instituições da chamada *democracia cristã*, — tendo sido as idéas relativas a este assunto melhormente precisadas no respectivo congresso de 1897.

Visam estes *circulos* combater, a todo o transe, o socialismo materialista e revolucionario, tornando o operario

conservador e ordeiro, dando-lhe para tal fim, antes de mais, alguma coisa a *conservar*: um *patrimonio corporativo*, inalienavel, além da fundação de caixas de socorros, escolas profissionais e geraes, teoricas e praticas, bolsas de ensino, etc., o que tudo será custeado não só por meio de economias dos operarios, que de pouco valem, mas com as contribuições annuaes dos patrões ou dos industriaes, além das doações e dos legados que os *circulos catolicos* esperam obter e têm conseguido para a realisação da sua idéa; e estabelecendo uma perfeita associação de trabalho, com a devida representação de cada um dos grupos na direcção tecnica e economica da corporação. E' inutil encarecer as vantagens deste sistema, as quaes se tornam mais patentes pelo estudo da organização interna das novas corporações.

Esta politica visa não só a proteger o operario, mas tambem as classes médias, cuja situação ficou bastante abalada pelo capitalismo, sendo que porisso é conhecida por *Mittelstandpolitik*. As ligas formadas e os congressos reunidos têm-se occupado largamente das questões que interessam á pequena industria e ao pequeno comercio: concorrência dos grandes armazens e cooperativas, etc.; e a sua influencia tem sido assaz sensivel na legislação da Allemanha e sobretudo da Austria.

Na Austria, a corporação obrigatoria, existe desde 1883, compreendendo o pessoal dum ou muitos corpos de officios; mas são os mestres que a administram; os operarios participam na gestão por via dos seus delegados. As funções da corporação consistem em regulamentar a aprendizagem, instituir tribunaes de arbitragem, escritorios de colocação, caixas de socorros, etc. Para o accesso á *mestria* não ha exame de capacidade; mas é preciso ter exercido o officio durante certo numero de annos. Certos estatutos até estabelecem uma proporção fixa entre o numero dos aprendizes e o dos companheiros. Na Allemanha, a lei de 1897

exige a prova de capacidade, mas não como condição de acesso; o titulo de mestre é puramente honorifico; e os operarios têm uma intervenção mais larga na gestão das negocios comuns.

Em 1894, havia na Austria 5:317 corporações compostas de 554:000 mestres, 518:000 companheiros e 174:000 aprendizes. Na Allemanha, onde a experiencia só foi feita desde 1896, existiam, em 1899, 705 corporações com 83:000 membros. Mas, ou porque a restauração seja imperfeita, ou por outros motivos, os resultados não têm correspondido ás esperanças; o antigo espirito de exclusivismo manifesta-se frequentemente, como nas cooperativas livres; e o *espirito de corporação* não se tem fortificado muito. Todavia, alguma coisa de util têm feito.

Se a acção dos circulos catolicos operarios do extrangeiro tem sido bastante proficua, não é ella, em Portugal, tão despidienda que não mereça especial menção.

E' depois das referidas enciclicas de Leão XIII que aqui se fundaram taes *circulos*. E, se não se conseguiu organizar qualquer corporação pela fórmula pretendida, apesar da grande influencia que o clero ainda tem no nosso meio social, todavia a sua actividade tem-se affirmado de modo notavel, principalmente, pela fundação de escolas, caixas de socorros, etc.; provando-se assim que o clero portuguez não se ocupa, unicamente, da esteril pregação dos dogmas religiosos, mas tambem se dedica, quanto póde ou sabe, a aliviar com obras, e não sómente com palavras, os males de que padece o operariado, acompanhando o grande movimento social contemporaneo e fazendo a propaganda no pulpito e na imprensa.

Não são só os jornaes exclusivamente politico-clericaes, como o *Correio Nacional* e a *Nação*, de Lisboa, a *Folha*, de Vizeu, e outros, que fazem essa propaganda; o operariado catolico tem orgãos seus, *A Democracia christã*, de Lisboa, o qual vae já no 2.º anno da sua publicação, e o

Grito do povo no Porto, e não sei se mais algum, jornaes que se occupam dos mais importantes problemas sociaes, discutindo-os com serenidade, brandura e correccão de frase que nem sempre se encontram nos órgãos dos socialistas *avançados*, que vêem quasi sempre cheios de improprios e doestos seja contra os industriaes, seja contra os órgãos moderados do operariado. E com o mesmo intuito de propaganda acaba o sr. Padre Pinheiro Marques de publicar um livro sobre o «Socialismo e a Igreja», o qual tem merecido bastante apreço, mesmo dos que não lhe aceitam as idéas, inspiradas pelo catolicismo romano.

Existem actualmente, circulos catolicos operarios, com centenas de associados, em varias cidades e villas importantes do reino, como Lisboa, Porto, Braga, Vizeu, Guarda, Covilhã, Manteigas, Vianna do Castello, Setubal, Barcellos e Gaya; realisam-se nelles frequentes conferencias sobre assuntos sociaes e religiosos, concertos, récitas e outras distracções licitas, que afastam os operarios das tabernas; têm bibliotecas e escolas em que elles se instruem e que são, dia a dia, mais frequentadas; caixas de socorros, etc.; e alguns, como os do Porto e Vianna de Castello, têm já casa propria, adquirida por subscrição.

Esforçam-se estes circulos por combater a acção dos socialistas no seio do nosso operariado, dando aos trabalhadores as mesmas ou maiores garantias do que lhes oferecem as associações de socorros mutuos fundadas sob a inspiração daquelles, para o que muito concorrem os párocos das freguezias e os prelados, pagando alguns destes as quotas de certos operarios mais pobres inscritos nas caixas de socorros, e sendo a todos concedidos plenos direitos *a contar da inscrição*, o que não succede nas outras associações.

E' uma instituição ainda nascente; mas, com tenacidade e boa vontade, podem taes circulos ser, para o operariado portuguez, pelo menos, tão vantajosos como as

associações de classe. São ainda os circulos os que mais trabalham pelo descanso dominical obrigatorio. Mas, não se pode esperar uma grande expansão delles, porque o povo portuguez, sobretudo nos distritos do sul, é hoje pouco religioso; e a progressiva indiferença em materia de religião afastará os operarios do clero fundador de taes instituições. A acção dos circulos catolicos será, portanto, bastante limitada; mas nem porisso menos apreciavel como mais um elemento da desejada harmonia final. O que se quer é: levantar e remediar a precaria condição dos operarios; e como o fim justifica os meios, tanto vale que os remedios venham do clero, como dos leigos ou atéus. A criação, nada impossivel, duma ou mais corporações analogas ás da Allemanha e da Austria, contribuiria, decerto, até certo ponto, para a melhoria dessa condição economica, criação que seria auxiliada pela tradição, como em 1902 se fez na Roumania, por imitação das corporações austriacas.

3.—O participacionismo e as suas vantagens.— A associação dos operarios com os capitalistas só nos ganhos, faz parte do programa de varios economistas e empresarios modernos. Em quasi todas as nações estrangeiras, muitos industriaes, independentes de qualquer influencia extranha, por méro altruismo, têm realisado essa instituição, que representa a justiça na organização do trabalho, sob a fórmula de *participação nos beneficios*.

Não é, decerto, uma panacéa, visto não ser applicavel a varias profissões e industrias; nem panacéas podem haver para os males sociaes, que são devidos a multiplas causas; porém, melhora a condição do operario e dá ao trabalho, assim enobrecido, uma remuneração mais justa do que a ordinaria; e tem tido sobre o sistema precedente, além doutros, o merecimento de mais larga aceitação e realisação pratica.

A participação de benefícios — que o sr. dr. Laranjo menos exactamente inclúe nas sociedades cooperativas — é uma livre convenção expressa ou tacita, conforme os casos, pela qual um empresario dá ao operario, além do salario normal, uma parte dos seus lucros, sem participação deste nas perdas.

Foi em França que, em 1842, um industrial chamado Leclaire aventou, pela primeira vez, esta idéa. Embora ella já se visse realisada praticamente, desde 1811, na Imprensa Nacional e na *Comédie Française*, e desde seculos nas pescas maritimas, parecia ignorada dos economistas e dos filantropos. O governo republicano de 1848 discutiu muito este assunto, ficando apenas no campo da teoria. Mas, o benemerito Leclaire não desistiu do seu intuito. Sendo um simples pastor, viera a Paris exercer o officio de pintor de edificios. Trabalhando de dia e instruindo-se á noite, elle não cessava de pensar na triste sorte do operario, condenado a passar a velhice na miseria. Aos 27 annos, já empresario — admiravel exemplo do que podem a persistencia e o amor ao trabalho! — quiz reunir os seus operarios para lhes oferecer a participação nos seus beneficios, mas a policia impediu a reunião, em nome da ordem, accusando-o do intuito de querer aliciar operarios para a sua empresa em prejuizo doutras; e alegando que «a participação nos lucros era prohibida pelas leis, visto os operarios só terem o direito de regular os seus salarios e não o de entrar em confluio com os empresarios»! Era o individualismo a fazer das suas! Todavia, Leclaire levou ávante o seu proposito; e a sua idéa, despertando a atenção dos homens de sciencia, foi demoradamente estudada e afinal até preconizada por economistas como Chevalier, Levasseur, Robert, Mathieu, Passy e Goffinon, e por diversos estadistas, desde Berryer até Doumer e Waldeck-Rousseau.

Em 1878, fundou-se em Paris uma «Sociedade para o estudo pratico dos diversos metodos de participação do

pessoal nos beneficios»; e, julgada vantajosa a idéa, sendo adoptada logo nos caminhos de ferro francezes, em varias companhias de seguros e na poderosa Companhia do Canal de Suez, o sistema espalhou-se por toda a Europa e nos Estados-Unidos da America, existindo, em pouco tempo, mais de 500 empresas que davam participação nos lucros, com o melhor exito, não sendo o menor delles a cessação das *grèves* dos respectivos operarios. De tal sorte que, os proprios individualistas, como Paul Leroy-Beaulieu e Maurice Bloch, acabaram por confessar as vantagens de tal sistema, embora Yves Guyot o julgue ainda pouco eficaz, encarando-o dum modo um tanto superficial. Alguns ha, porém, sobretudo os socialistas (1), que condenam o sistema, apodando-o de injusto, por não haver nelle uma paralela participação nas perdas. A participação, como disse, não é uma associação de ganhos e perdas entre o capital e o trabalho. As perdas não são imputaveis aos operarios. Se uma empresa se arruina, tendo os operarios fornecido o seu trabalho normal, é que fôra mal concebida e dirigida. Produtores dos lucros, é justo que partilhem delles; irresponsaveis pelas perdas, seria injusto que as suportassem.

As vantagens do sistema salientam-se nas industrias em que a fiscalisação é difficil; em que os operarios trabalham isolados; em que o empresario exerce uma acção secundaria e não se exige uma grande iniciativa; e em que a maior parte dos lucros provém da economia na materia prima e do cuidado empregado na execução da obra.

Em Portugal, a participação nos beneficios existe, desde ha muito, nas armações de pesca; é usada em algumas empreitadas e casas commerciaes; e vae entrando, embora, vagarosamente, nas industrias. A Companhia dos tabacos, em virtude do art. 5.º da Lei de 23 de março de 1891, concede ao pessoal operario 5 % e ao não-operario 1 % dos lucros que excederem a 4.900 contos; e se aten-

dermos a que esta Companhia não esconde a sua *excessiva prosperidade*, ver-se-ha bem que tal beneficio não é para se desprezar, embora podesse ser maior . . . (1) Com effeito, no exercicio de 1903-1904, receberam os operarios a somma de 68:492\$792 réis, quando a somma que legitimamente lhes devia pertencer, — suposto não houvessem falcatrúas na liquidação dos lucros, como é vulgar fazer-se nos relatorios e balanços finaes das sociedades anonimas, — era a de 112:030\$602 réis; houve, portanto, uma differença de 43:537\$810 réis que os operarios prejudicados em vão reclamaram, pacatamente, por meio de representações, sem *grèves*, nem outras ruidosas demonstrações, facto que merece registrar-se como característica do nosso operariado; o que não quer dizer que della se deva e possa abusar . . .

Os nossos socialistas, portanto, que os ha muitos entre os manipuladores do tabaco, não são adversos á participação, como os demagogos larvados da França e da Allemanha, entre os quaes Jules Guesde, depois de ter acusado os capitalistas de «explorarem os menores, arruinando-lhes a saúde e perigando-lhes a vida», passou a clamar contra os industriaes filantropos que, antes da respectiva lei, reduziram o trabalho dos menores, porque «deixando que as creanças se desenvolvessem livremente até aos 14 annos e não lhes extenuando as forças até aos 18, elles exploravam operarios mais robustos» e contra os que déram participação nos beneficios, porque «os operarios engodados com esse lucro, desistiam das *grèves* e da expropriação politica do capitalismo!» Tal é a logica dos socialistas!

(1) Que a participação nos beneficios pode ser maior, como deve ser, vê-se da recente e celebre proposta da Companhia dos Fosforos que, pretendendo o monopolio dos tabacos, ofereceu aos operarios o duplo da participação actual, além d'outras vantagens.

Era de desejar, porém, que a participação nos benefícios se espalhasse mais em Portugal, por via duma activa propaganda de tão generosa idéa entre os industriaes, vistas as vantagens apontadas, e porque este sistema é susceptível de numerosas e felizes applicações. E' certo que ella não poderá ser, desde logo, imposta por uma medida legal; mas pôde ser obtida por uma persistente luta dos operarios, quando não seja concedida por um acto de filantropia e solidariedade pelos capitalistas; pois é indubitavelmente uma das melhores, se não a melhor solução da questão operaria.

Convém justificar esta asserção de modo mais claro.

Antes de mais, é de notar que o *quantum* da participação varia conforme o trabalho. Assim nas industrias em que o trabalho ou os salarios representam 70 % do valor da produção, como nas minas, a proporção tem de ser elevada; é menor nas empresas que exigem grandes despesas em máquinas e materias primas; e naquellas em que o trabalho só representa um terço do valor da produção, ou menos, a participação, é claro, não poderá ser egual á do capital.

Tres são os sistemas mais conhecidos de participação, não sendo o empregado pela Companhia dos Tabacos um sistema scientifico de participação propriamente dita, mas apenas uma gratificação. Assim, segundo o sistema de Chaix, os lucros devem ser distribuidos pela seguinte forma: $\frac{1}{3}$ para o capital, $\frac{1}{3}$ para a intelligencia ou direcção e $\frac{1}{3}$ para o trabalho. Mais racional é o de Godin: «Associando-se o capital e o trabalho para a produção, diz elle, os seus direitos devem ser proporcionaes aos respectivos serviços; estes serviços são avaliados: para o capital, pelo juro, pago antes da partilha dos lucros; para o trabalho, pelos salarios, pagos antes da partilha dos lucros; e o resto é dividido pelas dois agentes produtores, na proporção do seu concurso na obra produtora, sendo a direcção um tra-

balho que deve entrar no grupo dos salarios. Pelo sistema de Huet : calcula-se o juro do capital a uma taxa convencional, 6 a 10 %, e deduz-se, a titulo de salario do capital, do monte dos lucros ; haverá *lucros liquidos*. Capitalisam-se, em seguida, os salarios annuaes do pessoal a uma taxa convencional, e chama-se a isto capital do pessoal. Os lucros liquidos dividem-se entre o capitalista e o pessoal na proporção dos dois capitaes.

O primeiro sistema é fundado mais numa intuição filantropica de que na análise do fenomeno produtor ; e os seus resultados seriam insignificantes para o trabalhador. Os outros são mais scientificos, embora na fixação dos juros seja necessario tomar em conta os riscos do capital, riscos que os operarios não têm ; mas são os sistemas que mais se aproximam do proposto por Gray, secretario geral da União cooperativa da Grã-Bretanha.

Discute-se tambem se a participação deve ser *individual* ou *colectiva*. Esta ultima é a que prevalece na Alsacia desde 1847 ; mas a anterior é a mais usada, de varios modos : uns, concedem-n'a *pro rata* dos salarios ; outros, pela antiguidade do serviço ; outros, sobre as duas bases combinadas, a saber : a 3 % aos que têm 1 a 5 annos de serviço ; a 4 %, tendo 5 a 10 ; 5 %, tendo 10 a 15 ; 10 %, tendo 15 a 40 ; — outros, tomam ainda por base os salarios e as funções ; — outros, emfim, a triplice base dos salarios, das funções e do merito pessoal, distribuindo 20 % da somma correspondente ao pessoal aos chefes e contramestres da officina ; 20 % aos operarios que tiverem tido, constantemente, ou mais vezes, o n.º 1 no quadro de honra da officina ; 5 % aos do n.º 2 ; e 55 % aos demais operarios.

A participação individual toma ainda tres aspectos : póde ser *immediata*, que é a que tem mais voga em Inglaterra, na Suissa e na America, e mais conforme com a liberdade que deve ter o operario de dispôr á sua vontade, do que lhe pertence. Na França predomina o pagamento *dife-*

rido, que, se é vantajoso como segurança do futuro, é nocivo para o presente, pois o salario, em geral, não chega quando o operario tem familia numerosa. Os fundos assim distribuidos são empregados: ou numa renda vitalicia a partir de certa época, o que é menos vulgar; — na constituição dum peculio, que é entregue ao operario com juros acumulados, no fim de certo periodo, ou numa certa idade, ou após certo tempo de serviço; — ou na constituição dum *patrimonio*, que é pago aos herdeiros do operario, sistema de Alfred de Courcy. Ha tambem o sistema *mixto* de pagamento immediato e diferido, em partes, que se encontra em todos os paizes e tem a dupla vantagem de ajudar no presente e garantir o futuro. Finalmente, ha empresas que, além de pequena participação nos lucros, immediata, têm estabelecido *caixas de reforma* para os operarios que têm um certo numero de annos de serviço continuo, envelhecendo nesse serviço; reforma ou aposentação que, entre nós, existe para o pessoal dos caminhos de ferro e os manipuladores de tabaco esperam obter da respectiva empresa, (1) devendo notar-se tambem que, em caso de excesso de produção, essa poderosa empresa não costuma licenciar os operarios sem lhes garantir dois terços do salario, com direito á readmissão.

Esta breve exposição basta para se calcular quão grandes vantagens podem resultar do participacionismo ás classes operarias. E' claro que não póde ser um remedio universal, como disse, pela simples razão de que muitas industrias não dão lucros, ou são estes mui insignificantes. Mas outras ha, em plena maré de prosperidade, e essas podiam ser mais generosas para os que as ajudam a realizar os seus magnificos lucros. Oxalá!

(1) A Companhia dos Tabacos concedeu ao seu pessoal operario, recentemente, como disse atraz, uma reforma de 1.500 réis.

4. — As instituições patronaes. — Não deixarei de me referir ainda ás instituições patronaes, que se podem classificar de paternaes, pelas quaes muitos industriaes dão aos operarios comodidades e garantias que elles difficilmente obteriam á custa das suas economias, mesmo com elevação de salarios. Aparecem elles, especialmente, nos meios conservadores, inspirados pelo sentimento religioso ou pelo espirito filantropico, nos quaes, para o levantamento da situação das classes operarias, se não conta nem com o Estado, que se considera um mecanismo brutal nas mãos dum partido, nem com os sindicatos profissionaes, que são accusados actualmente de serem instrumentos de guerra social e de tirania para com os proprios trabalhadores. Ha porisso patrões generosos, singulares ou colectivos, que, por meio de caixas de socorros, *crèches*, economatos, etc. procuram fazer reinar a paz social ou ao menos atenuar os antagonismos das classes. Em quasi todos os paizes, os grandes industriaes têm, proximo das suas fabricas, lindos *bairros operarios*, um grupo de casitas aceiadas, que lhes são arrendadas por uma renda minima, além dum edificio onde se possam isolar os operarios doentes de molestia contagiosa, biblioteca, casa de recreio, etc., bairros em que são absolutamente proibidas as lojas de bebidas alcoolicas. Para a construção de taes bairros é que o famoso banqueiro francez Rotschild poz á disposição do governo respectivo a enorme somma de 10 milhões de francos, facto que só no regimen capitalista seria possivel. O bem-estar resultante destas e doutras instituições vae afastando do socialismo revolucionario os operarios; dahi as iras de Jules Guesde e seus sectarios!

Entre nós, se não ha tão grandes obras filantropicas, encontram-se outras mais modestas; muitas empresas, inclusive a firma «Planas e Ponça», de Coimbra, á Santa Clara, têm nas suas fabricas caixas de socorros, para as quaes, além das contribuições dos operarios, concorrem com avul-

tadas *sommas* — uma fórmula também de participação nos benefícios.

E' de notar, porém, que estas instituições, estando só ao alcance das empresas ricas, têm um restricto campo de acção; são mais paliativos do que solução da questão operaria; sendo obras de caridade ou patrocínio, não têm verdadeira virtude educadora, como as obras fundadas pelos proprios operarios; e, o que é mais, nas regiões em que as populações operarias perderam os antigos costumes, as instituições patronaes têm sido contraproducentes, como derivadas duma idéa de protecção e tutela, insuportavel a operarios de idéas *avanzadas*, ciosos da sua independencia e naturalmente ingratos a beneficios que não querem reconhecer como taes! . . .

CAPITULO V

O valor e o futuro do movimento operario em Portugal

Estudado assim, sob todos os seus aspectos, o movimento operario portuguez e as suas consequencias economicas, vejamos quaes os seus resultados moraes.

O movimento operario em Portugal tem um valor social nada despreciando. Se é certo, como diz Loria, que «o movimento operario só poderá abrir pequeninas fendas no colosso capitalista, mas nunca destruil-o»; certo é tambem que, nem todo o movimento operario visa a esta destruição — aspiração tresloucada dum grupo de fantasistas, aspiração que o proprio Proudhon repudiou, classificando-a de «propaganda subterranea, sensualismo sem vergonha, atonia de espirito e de coração, que começa a invadir uma parte dos trabalhadores», — mas á elevação material e moral da classe operaria, dentro dos limites da justiça; pela acção do espirito da solidariedade, cujo progresso é bem manifesto nas relações nacionaes e internacionaes; pela luta tenaz, persistente, mas sem violentas expoliações; por uma eficaz legislação social; pela difusão da cultura, da temperança e dos sentimentos de fraternidade entre as massas populares; pela evolução pacifica; e não pela revolução, de mui duvidoso provetio e que, passado o primeiro momento de assombro, determinará uma reacção, não me-

nos violenta, dos que forem ou tiverem de ser espoliados, e cujo numero será cada vez maior.

A humanidade não pára; se parece suspender, ás vezes, a sua marcha, é para ganhar fôlego e caminhar nessa longa estrada que leva ao Ideal. Este ideal, sob o ponto de vista politico-economico, é, como nota Maurice Bourguin, «o desenvolvimento da personalidade para todos, que cresceu na consciencia popular, ao mesmo tempo que a sciencia e a democracia; ideal em perfeita harmonia com uma e outra, poisque a solidariedade é uma noção ao mesmo tempo scientifica e democratica; ideal intimamente ligado ao conjunto do processo social e consequentemente conforme ás leis do desenvolvimento historico». Não podemos, portanto, admitir a revolução como uma solução eficaz; como os philosophos sonhadores não podemos dizer: «A desigualdade é um mal; é preciso suprimir os titulos de propriedade que a consagram». Qualquer que seja o sistema, portanto, que se nos apresente, temos de ver, antes de mais, não pelo metodo puramente deductivo, mas pelo metodo historico, se elle é viavel, se os seus germens se desenvolvem na sociedade, em conformidade com as tradições, os interesses e mesmo os preconceitos arraigados num meio, porque são forças que a politica social não póde ignorar, nem desprezar. Se uma simples reforma mesmo parcial e de modesta apparencia, como a limitação do dia normal do trabalho, não póde introduzir-se, como atraz se viu, sem uma longa preparação e infinitas precauções, póde calcular-se qual a possibilidade dos grandes projectos que tendem a transformar radicalmente o homem e a sociedade.

Talvez por ter a intuição destas verdades, é que a tendencia e a orientação do operariado portuguez são manifestamente pacificas. E, apezas dos vermelhos e tremebundos programas colectivistas e anarquistas, — que não passam de palavras ôcas e, quando traduzidas em violencias, ficam sob a alçada dos tribunaes — o genio nacional não parece

virado para uma revolução social. Nem tal revolução se dará, a meu ver, nos outros paizes pelos motivos já expostos; e sobretudo porque, como diz Loria, póde applicar-se aqui, modificando-a, a frase do grande Victor Hugo relativa á Revolução de 1789: — o movimento operario é a vacina, a seroterapia da revolução.

Prudentemente preparada, com reciproca clarividencia, com boa vontade, fraternidade e desinteresse, por evoluções successivas, operadas pelos costumes e pelas leis, a revolução será lenta, pacifica e fecunda. Não será identica em todos os paizes, nem simultanea; mas em toda a parte as classes operarias crescerão em capacidade, em riqueza e em cultura, sem a abolição da propriedade, nem a supressão do Estado.

Mas, para que essa evolução se efectue, não é de todo inutil a luta que por toda a parte se manifesta, nem inuteis as doutrinas socialista e anarquista que, obrigando á discussão, servem para o esclarecimento dos espiritos. A evolução é o produto inconsciente de duas forças organicas: o conservantismo ou a hereditariedade e a adaptação; aquella pugna pela conservação do passado tradicional, esta tenta acomodar-se aos moldes creados pelas novas necessidades de toda a ordem. Todo o progresso emerge da luta entre essas duas forças. Assim como, na ordem fisica, duas forças divergentes dão origem a uma *resultante*, assim tambem, na ordem social, a luta entre o individualismo *atomico* e *desorganizador* e o socialismo *compressor* e *tiranico*, dará logar a uma resultante, um estado social superior, que eu chamo *individualismo organico*, poisque os elementos sociaes, hoje antagonicos, estarão harmonicos e solidarios, como as partes componentes dum corpo organizado, num estado de equilibrio, quanto possivel completo e estavel, entre os factores *outogenetico* e *filogenetico*, em vez da preponderancia absoluta dum ou doutro por que, até hoje, se tem batalhado.

Por mais perfeita que seja, porém, a organização social, haverá sempre misérias, que se não poderá prevenir nem suprimir, e seres desherdados aos quaes a aplicação stricta dos principios de justiça distributiva seria uma sentença de morte. A consolação destes vencidos da existencia é do dominio da caridade, assaz vasto para admitir todas as dedicações; e nisto a iniciativa privada póde muito mais do que o Estado.

Em Portugal, o movimento operario não só tem melhorado muito a condição material dos trabalhadores no decurso dos ultimos 40 annos; mas tem determinado um certo espirito de solidariedade e a propagação da instrução, tão descurada e abandonada pelos poderes publicos. Quasi todas as associações de classe e todos os circulos catolicos têm estabelecido escolas de ensino primario, muito frequentadas; e o governo nem sequer fiscaliza a qualidade do ensino nellas ministrado e a natureza das doutrinas ali professadas.

E' pela difusão, repito, de *boa e sã* instrução e por uma bem entendida cooperação; combatendo-se nas escolas e na imprensa, a um tempo, o nihilismo social dos colectivistas e anarquistas, e o egoismo feroz e tão provadamente pernicioso da maioria dos capitalistas; que se achará remédio aos males de que enferma a sociedade actual. Elevar a dignidade do trabalho como factor da produção; proteger os fracos e desarmados na áspera luta pela vida; garantir aos operarios a segurança do dia de amanhã, o pão e a dignidade da velhice; educar moralmente a rude classe operaria; emfim, introduzir mais justiça na distribuição das riquezas; será ajudar a laboriosa eclosão da sociedade do futuro!

FIM

BIBLIOGRAFIA

- Ahrens — *Cours du droit naturel*.
Albuquerque — *Direitos dos operários* — these para doutorado.
Allengry — *Précis du droit usuel*.
Amaral (Antonio Caetano do) — *Memorias da Academia*.
Baudrillart — *La liberté du travail, l'association et la démocratie*.
Blanqui — *Histoire d'économie politique*, vol. 2.^o
Bordier — *La vie des sociétés*.
Bourguin — *Les systèmes socialistes et l'évolution économique*.
Bouyer — *De l'évolution de la responsabilité civile en matière d'accidents du travail*.
Brissard — *Le mouvement corporatif en France et à l'étranger*.
Cathrein — *Impossibilidade do socialismo*, versão de Gomes dos Santos.
Coelho da Rocha — *Ensaio sobre a historia do governo e da legislação em Portugal*.
Correia Fino — *Collecção de legislação industrial*.
Costa (Dr. Affonso) — *A Igreja e a Questão social*.
Costa Goodolphim — *A Associação*.
» » — *A previdencia*.
» » — *As classes operarias*.
» » — *L'Assistance publique en Portugal*.
Coutarel — *Le participacionnisme ou la justice dans l'organisation du travail*.
Cuq (Edouard) — *Institutions juridiques des Romains*.
Demolins — *O Socialismo perante a sciencia social*, trad. de Augusto Ribeiro (?).
Eleutheropolos — *Le Droit du plus fort*.
Espinass — *Les Sociétés animales*.
Fernandes Thomaz — *Repertorio das Leis extravagantes*.
Fournière — *Essai sur l'Individualisme*.

- Freire d'Oliveira — *Illementos para a historia do municipio de Lisboa*, vol. 4.º e 5.º
- Freitas — *Colecção cronologica de leis extravagantes*.
- Garofalo — *A superstição socialista*, trad. de Julio de Mattos.
- Garriguet — *Les associations ouvrières*.
 " — *Le contrat du travail*.
- Geddes — *L'évolution du sexe*.
- Giddings — *Principes de sociologie*, trad. do Conde de Lestrade.
- Greef (Guillaume de) — *Lois sociologiques*.
- Gumplowicz — *La lutte des races*.
- Hanotaux — *Du choix d'une carrière*.
- Howell (Georges) — *Trade Unionism, New and Old*.
- Ihering — *L'Esprit du droit romain*, vol. 2.º
- Ingenieros — *O tempo do trabalho*, trad.
- Jevons — *Principles of political economy*.
- Laboulaye — *Paris en Amérique*.
- Laranjo (Dr. J. F.) — *As sociedades cooperativas*.
- Leroy-Beaulieu (Paul) — *Le Collectivisme*.
- Levasseur — *Histoire des classes ouvrières et de l'industrie française avant 1789*.
- Le Play — *Études sur les travaux, la vie domestique et la condition rurale des populations ouvrières de l'Europe*.
- Lopes Praça — *Estudos sobre a Carta Constitucional*, vol. 1.º
- Loria (Achille) — *Il movimento operaio*.
- Macedo — *Cooperativismo*.
- Magalhães Lima — *O socialismo na Europa*.
 " — *O Primeiro de maio*.
- Maillard — *La légende de la femme émancipée*.
- Dr. Marnoco e Sousa — *Lições de sciencia economica, 1903-1904*.
- Martin St. Léon — *Les anciennes corporations de métiers et les syndicats professionnels*.
- Menger — *L'État socialiste*, trad. de Milhaud.
- Metchnikoff — *La civilisation et les grands fleuves historiques*.
- Milhaud — *Les luttes des classes au moyen âge*.
- Molinari — *Les Bourses du travail*
- Mommsen — *Histoire romaine*, trad. em 7 vol.
- Mosso — *La fatigue*.
- Novicow — *Les luttes entre sociétés humaines*.
- Nordau — *Les Mensonges conventionnelles de notre civilisation*.
- Oliveira Martins — *Política e economia nacional*.
 " — *Regimen das riquezas*.
- Oliveira e Sousa — *A questão operaria*.

- Pagano (Giacomo) — *Primi principi di un corso di diritto costituzionale.*
 Pascal (Dr. G. de) — *Le régime corporatif et l'organisation du travail*, 2 vol.
 Pelloutier — *Histoire des Bourses du travail.*
 Perez Pujol — *Historia de las Instituciones de la España goda*, vol 4.º
 Pertile — *Storia del diritto italiano*, vol. 4.º
 Pinheiro Marques — *O Socialismo e a Igreja.*
 Rae (John) — *Eight hours for work.*
 Ratton (Jacome) — *Recordações.*
 Say (Léon) — *Nouv. Dictionn. d'ekon. pol.*, vb. *Corporations.*
 Schäffle — *La Quintessence du socialisme.*
 Section française de l'Association Internationale pour *La Protection légale des travailleurs.*
 Silva Mendes — *Socialismo libertario ou anarchismo.*
 Smith (Adam) — *La Richesse des nations*, trad.
 Spencer — *The Man versus the State.*
 » — *Da liberdade á escravidão*, trad. de Julio de Mattos.
 Teixeira Bastos — *Bolsas de trabalho.*
 Tarde — *L'Esprit du groupe*, na *Révue Encyclopédique*, 1900.
 Thomas — *Le Congrès d'Amsterdam*, na *Révue Socialiste*, n.º 237, 1904.
 Thornton — *On labour.*
 Tylor — *Early civilisation.*
 Um-de-nós — *A Canalha.*
 Vaccaro — *Les Bases sociologiques du droit et de l'Etat.*
 Webb (Mrs. Sidney) — *Le mouvement coopératif en Grand-Bretagne*, trad.
 Yves Guyot — *Les Conflits du travail.*

N. B. Podem vêr-se ainda as colecções dos jornaes operarios.

Errata

A pag. 175, linha 7 da nota, onde se lê: *já vimos atraz*, deve lêr-se: *se verá adeante*. Na mesma pagina e nota, linha 26, onde se lê: *Naillant, Laforgue*, deve ler-se: *Vaillant, Lafargue*. Os outros erros tipograficos, bem poucos, são de facil correcção.

INDICE

	Pag.
Palavras previas	7

PARTE I

A organização do trabalho sobre o antigo regimen

CAPITULO I

Formação de classes e gremios

Necessidade do trabalho e da industria	9
Leis principaes do trabalho humano. Formação de classes...	10
Formação de gremios	14

CAPITULO II

Inicio do movimento operario

O movimento operario remonta aos romanos	15
Teoria de Loria	16
Refutação da teoria de Loria: o que eram as corporações romanas	17
Intuitos das corporações romanas	18
As corporações na idade media	16

	Pag.
A luta das classes na antiguidade	20
A terra livre não influíu no movimento operário	21
O movimento operário e o meio histórico actual	23

CAPITULO III

As corporações dos misteres em Portugal

A industria portugueza nos seculos 12.º a 14.º	25
Reorganisação das corporações. Casa dos vinte e quatro....	26
Excessiva regulamentação do trabalho	28

CAPITULO IV

A proclamação da liberdade do trabalho

Reacção doutrinaria dos revolucionarios de 1789.....	33
Egual reacção em Portugal	34
Extincção das corporações	38

PART E II

A organização do trabalho sob o regimen liberal

CAPITULO I

A liberdade do trabalho

Consequencias do individualismo	39
Reacção theorica e pratica	43
O problema da intervenção do Estado.....	44

CAPITULO II

O unionismo portuguez

A mutualidade	56
O cooperatismo	74
As associações de classe, seus metodos de resistencia e fins .	86

	Pag.
O monopolio do trabalho	94
O contrato colectivo	95
O apello ao Estado	97
As grèves e suas causas	98
Aumento de salarios	108
Diminuição das horas de trabalho	119
Descanso semanal	131
Limitação das mulheres e aprendizes nas fabricas	135
A industria domiciliaria	138
Segurança e hygiene: accidentes de trabalho	141
Doenças profissionaes	148
Tribunaes de arbitros avindores	150
Bolsas de trabalho	156
Os congressos e o ultimo programa do unionismo portuguez	163

CAPITULO III

O socialismo e o anarquismo

Inicio das doutrinas socialistas	167
A «Internacional» e a secção portugueza	170
O socialismo portuguez após a dissolução da Internacional	178
A orientação anarquista e o seu programma	184
Importancia dos partidos socialista e anarquista em Portugal	194
Breve critica dos sistemas socialista e anarquista	205

CAPITULO IV

Algumas soluções da questão operaria

A comercialisação do trabalho	213
A restauração das corporações	224
Os circulos catolicos portuguezes	225
O participasionismo e suas vantagens	228
As instituições patronaes	235

CAPITULO V

O valor e o futuro do movimento operario	237
Bibliografia	241

www.libtool.com.cn

www.libtool.com.cn

www.libtool.com.cn



www.libtool.com.cn

www.libtool.com.cn



www.libtool.com.cn

www.libtool.com.cn

www.libtool.com.cn

